Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 20 de Julho de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4152

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 046-2026/GP, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Amaturaense ao Sr. Felino Pereira da Silva.

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amaturá - Resolução nº 004/2026-GP/CMA, de 22 de junho de 2026, que atribui ao Plenário a competência para conceder títulos de cidadão honorário e demais honrarias ou homenagens de caráter oficial;
CONSIDERANDO o requerimento Nº 040/2026 - Gabinete do Vereador Jonas Barroso Eufrásio/CMA, de 28 de maio de 2026. A Câmara Municipal de Amaturá, Estado do Amazonas, por intermédio da Mesa Diretora, **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica oficializado a concessão do Título Honorífico de **Cidadão Amaturaense** ao Sr. Felino Pereira da Silva, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados, por sua dedicação à evangelização como Pastor, ao fortalecimento da fé cristã e ao desenvolvimento de ações sociais e comunitárias, contribuindo de forma significativa para o bem-estar e o progresso da população amaturaense.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo será entregue em ato oficial, em data, horário e local oportunamente definidos pela Presidência da Câmara Municipal de Amaturá.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, em 26 de junho de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Vereador Presidente

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereador (a) 2ª Vice Presidente

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Vereador (a) 1º Vice Presidente

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
Vereador (a) 2ª Secretário (a)

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
Vereador (a) 1º Secretário

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:10BE5A59

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 047-2026/GP, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Concede o Título Honorífico de Cidadã Amaturaense a Sra. Ivone Alves da Silva.

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amaturá - Resolução nº 004/2026-GP/CMA, de 22 de junho de 2026, que atribui ao Plenário a competência para conceder títulos de cidadão honorário e demais honrarias ou homenagens de caráter oficial;
CONSIDERANDO o requerimento Nº 040/2026 - Gabinete do Vereador Jonas Barroso Eufrásio/CMA, de 28 de maio de 2026. A Câmara Municipal de Amaturá, Estado do Amazonas, por intermédio da Mesa Diretora, **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:
DECRETA

Art. 1º. Fica oficializado a concessão do Título Honorífico de **Cidadã Amaturaense** a Sra. Ivone Alves da Silva, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados, por sua dedicação à evangelização como Pastora, ao fortalecimento da fé cristã e ao desenvolvimento de ações sociais e comunitárias, contribuindo de forma significativa para o bem-estar e o progresso da população amaturaense.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo será entregue em ato oficial, em data, horário e local oportunamente definidos pela Presidência da Câmara Municipal de Amaturá.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, em 26 de junho de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Vereador Presidente

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Vereador (a) 1º Vice Presidente

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereador (a) 2ª Vice Presidente

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
Vereador (a) 1º Secretário

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
Vereador (a) 2ª Secretário (a)

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:C0783A9F

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
MOÇÃO LEGISLATIVA Nº 001-2026/GP, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Concede Moção de Reconhecimento e Honra ao Mérito à Paróquia de São Cristóvão pelos seus 75 (setenta e cinco) anos de história.

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amaturá - Resolução nº 004/2026-GP/CMA, de 22 de junho de 2026, que atribui ao Plenário a competência para conceder títulos de cidadão honorário e demais honrarias ou homenagens de caráter oficial;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 06/2026, de autoria da Vereadora Josenira Catique Pereira, aprovado em Sessão Ordinária realizada em 22 de junho de 2026.
A Câmara Municipal de Amaturá, Estado do Amazonas, por intermédio da Mesa Diretora e demais Vereadores, **PROMULGA** a presente **MOÇÃO LEGISLATIVA:**

MOÇÃO LEGISLATIVA
Art. 1º. Fica concedida a Moção de Reconhecimento e Honra ao Mérito à Paróquia de São Cristóvão, em reconhecimento aos seus 75 (setenta e cinco) anos de história, fé, evangelização e relevantes serviços prestados à comunidade católica e ao povo amaturaense. Destacando-se por sua dedicação, promoção dos valores cristãos e pelo relevante trabalho social desenvolvido em benefício da população.

Art. 2º. A presente Moção Legislativa será entregue em ato oficial, em data, horário e local oportunamente definidos pela Presidência da Câmara Municipal de Amaturá.

Art. 3º. Esta Moção Legislativa entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, em 26 de junho de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Vereador Presidente

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Vereador (a) 1º Vice Presidente

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
Vereador (a|) 1º Secretário

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereador (a) 2ª Vice Presidente

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
Vereador (a) 2ªSecretário (a)

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:C9FC73EC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 102/2026-GP-CMB.

Nomeia Funcionario para Cargo em Comissão e da outras providencias.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, conforme o disposto no Art.28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas:

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **REISNAN DE LIMA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal Contratado da Câmara Municipal de Beruri Estado do Amazonas, com vencimentos e atribuições definidos em lei, até ulteior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia (17) dezessete de julho do corrente ano, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Cientifique-se, Públique-se. E, Cumpra-se..

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, aos dezessete (17) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rayane Silva da Silva
Código Identificador:3E0EB1A0

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 024/2026

Concede diárias a Vereador da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS EM EXERCÍCIO Exmo Sr **OLAVO VARELA MOURA NETO,** no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do Artigo 31 e Artigo 10 Incisos XIX e XXX do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am**; e ainda com os amparos legais da **Lei Municipal nº 1.121 de 03.08.2016** em seu artigo 1º Inciso I Letra A.

CONSIDERANDO o afastamento temporário do Presidente da Câmara Municipal, em razão de compromisso oficial, impossibilitando-o de praticar os atos administrativos de sua competência;

CONSIDERANDO o afastamento temporário do Vice-Presidente da Câmara Municipal, igualmente em razão de compromisso oficial;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar viagens a serviço do Parlamento Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER **10 (dez) diárias** ao Sr. **PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE**, Vereador**,** portador do CPF nº 711.874.482-49, para que o mesmo possa realizar uma viagem a Capital do Estado, no período de 17/07/2026 a 28/07/2026, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carauari-AM.

Artigo 2º - **DETERMINAR** que seja efetuado o pagamento **de R$ 7.500,00 (setem mil e quinhentos reais)** correspondente as referidas diárias, para custear as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação.

Artigo 3º - Fica o Vereador na obrigação de apresentar o respectivo **RELATÓRIO DE VIAGENS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu retorno.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 17 de julho de 2026.

OLAVO VARELA MOURA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:8F5BA125

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Processo:DL006/2026
Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicosde planejamento, desenvolvimento, implantação, configuração, testes, treinamento,documentação, hospedagem (quando prevista) e suporte técnico de Portal/SiteInstitucional, responsivo, acessível, seguro e compatível com os principais navegadorese dispositivos móveis, destinado à divulgação das informações institucionaisda Câmara Municipal de Envira.
Contratada:58.552.933 TATHIANNY DALILA COIMBRA DOS SANTOS GABRIEL
CNPJ:58.552.933/0001-71
Valor da Contratação:R$23.800,00(vinte e três mil e oitocentos reais).

1.DO OBJETO
1.1.O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, paraprestação deserviços técnicos de planejamento, desenvolvimento, implantação, configuração, testes, treinamento, documentação, hospedagem (quando prevista) e suporte técnico de Portal/Site Institucional, responsivo, acessível, seguro e compatível com os principais navegadores e dispositivos móveis, destinado à divulgação das informações institucionais da Câmara Municipal de Envira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº006/2026e seus anexos.

2.DADISPENSADE LICITAÇÃO
2.1.O presente caso enquadra-se no inciso II do artigo 75da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,quepossibilita a Dispensa de Licitaçãopara contratação que envolva valores inferiores aR$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.
2.2.O processo de contratação direta, que compreende os casos deinexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridadecompetente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº14.133/2021.

3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1.Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso II doartigo 75da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
3.2.Considerando finalmenteospareceres técnicos favoráveis à contratação supramencionada;
3.3.Eu,Abraão Cláudio de Araújo,Presidente da CâmaraMunicipal deEnvira/AM,DECLARODISPENSÁVELa realização de procedimento licitatório eAUTORIZOa contratação direta,porDispensadeLicitação, da empresa58.552.933 TATHIANNY DALILA COIMBRA DOS SANTOS GABRIEL,inscrita no CNPJ sob o nº58.552.933/0001-71,devendo a despesa ser regularmenteempenhada com observância das formalidades legais.

4.DA PUBLICAÇÃO
4.1.Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atosoficiais desta Casa.

GABINETE DOPRESIDENTE DA CÂMARAMUNICIPALDEENVIRA/AM, EM15DEJULHODE 2026.

ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara Municipal deEnvira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:D1609E5B

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

ACâmara Municipal deEnvira/AM, em conformidade com o artigo 75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa paraAquisição deMaterial deExpediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal deEnvira.
Interessados podem apresentarsuaproposta de preçosno prazo de 03(três) dias úteis, oportunidade em queserá feita a escolha da propostamais vantajosa.
As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas a esta Comissão,atéàs17h (horário local) do dia23/07/2026
Informações:OTermo de Referênciada Dispensa estarádisponívelnaSecretaria Geral da Câmara Municipal deEnvira,situada no endereço: Rua5 de setembro,s/n,Bairro São Francisco,Envira-AM, CEP: 69.870-000, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico ou através do e-mail:cmlcamaraenv2024@outlook.com

Envira/AM,17 de julho de 2026.

ANTONIO EDIVAN EVANGELISTA PINHEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:66C76DCE

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DEENVIRAno uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOa solicitação daSecretariaGeral;

CONSIDERANDOainformaçãode disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDOos pareceres técnicos favoráveis à contratação, por Dispensa de Licitação, com fulcrono Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDOtudo o que consta nos autos daDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2026paraContratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, desenvolvimento, implantação, configuração, testes, treinamento, documentação, hospedagem (quando prevista) e suporte técnico de Portal/Site Institucional, responsivo, acessível, seguro e compatível com os principais navegadores e dispositivos móveis, destinado à divulgação das informações institucionais da Câmara Municipal de Envira.

R E S O L V E:
I –ADJUDICARo objetoàempresa58.552.933 TATHIANNY DALILA COIMBRA DOS SANTOS GABRIEL,inscrita no CNPJ sob o nº58.552.933/0001-71,com ovalor deR$23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)eHOMOLOGOo resultado daDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2026,com base no incisoIV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

II – RELATARque constanos autosquea empresa declarada vencedora comprovoupreencheros requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atendertodas as exigênciaslegais.

III - ENCAMINHARos autosàControladoriapara tomar as devidas providências, no sentido de empenho e contratação da empresa identificada no item I.

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, EM15DEJULHODE 2026.

ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:7571529B

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTES:A Câmara Municipal deEnvira/AMe a empresa58.552.933 TATHIANNY DALILA COIMBRA DOS SANTOS GABRIEL(CNPJ:58.552.933/0001-71).
OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, desenvolvimento, implantação, configuração, testes, treinamento, documentação, hospedagem (quando prevista) e suporte técnico de Portal/Site Institucional, responsivo, acessível, seguro e compatível com os principais navegadores e dispositivos móveis, destinado à divulgação das informações institucionais da Câmara Municipal de Envira.
VALOR GLOBAL:R$23.800,00 (vinte etrês mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:6 **(**seis) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:01– PoderLegislativo.Unidade:01.01–CâmaraMunicipal.Proj. Ativ.:2.001– Manutençãoda Câmara Municipal.Elemento de Despesa:3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.Fonte de Recurso:Recursos Extraorçamentários - ALEAM.Fonte de Recurso:10 – Recursos Próprios
FUNDAMENTO LEGAL:Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e daDispensade Licitação nº006/2026.

Envira/AM,15 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DEENVIRA
Contratante

58.552.933 TATHIANNY DALILA COIMBRA DOS SANTOS GABRIEL
Contratada

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:2583E80D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 039, DE 02 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES, Presidente da Câmara de Vereadores de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR o senhor **MARCOS EDUARDO BATISTA DOS SANTOS,** para exercer em Comissão, o cargo de **Diretor Geral dos Serviços Administrativos**, com vencimento correspondente ao **Nível/Símbolo CC-1,** da tabela de vencimento para Cargos de Provimento em Comissão, constante no Anexo III, conforme criado pela Lei nº 840/2019-GAB/PREF. de 30 dezembro de 2019 e atualizado pela Lei nº 850/2020 e 929/2022, e demais alterações.

Art 2º - O servidor supramencionado exercerá todas as atribuições inerente ao cargo com lotação na **Diretoria Geral dos Serviços Administrativos.**

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Câmara de Vereadores de Humaitá-AM, 02 de julho de 2026.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal

MURILO LEITE MACIEL
Diretor de Gabinete da Presidência
Portaria nº 001/2025-Gab. Pres.

Publicado por:
Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:97C745D4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
LEI N° 683 DE 19 DE MAIO DE 2026

Instituir o dia municipal de esporte e lazer e inclusão para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, **Waldiney Furtado de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o art. 157, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele promulga a seguinte:
L E I
Art. 1º Esta lei tem por objetivo promover e criar um dia de lazer, práticas esportivas e sociais, garantindo um espaço direcionado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) no município de Iranduba, consoante as Leis nº 14.254/2021 e 14.992/2024.

Parágrafo único: Fica instituído o dia 2 de abril, como o dia municipal de promoção ao lazer e à prática esportiva, para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), obrigatoriamente ao executivo, assim realizá-las.

Art. 2º O objetivo da data é:

I – promover a inclusão social e a conscientização sobre o TEA e o TDAH;

II – incentivar atividades de lazer, esporte, cultura e convivência para pessoas com TEA e TDAH e suas famílias;

III – estimular a participação da comunidade em ações de acolhimento e respeito à diversidade.
Art. 3º As comemorações poderão incluir:

I – eventos esportivos adaptados;

II – oficinas culturais e artísticas;

III – palestras e rodas de conversa sobre inclusão e direitos;

IV – atividades recreativas em espaços públicos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Iranduba/Am, em 16 de julho de 2026

VER. WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA – UNIÃO BRASIL
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:2408AE83

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
LEI N° 684 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Institui o "Mês Municipal de Atenção à Saúde do Homem" no âmbito do município e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, **Waldiney Furtado de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o art. 157, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele promulga a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Iranduba, **o "Mês Municipal de Atenção à Saúde do Homem"**, a ser realizado anualmente no mês de novembro.

Art. 2º O Mês Municipal de Atenção à Saúde do Homem tem como objetivo promover ações de conscientização, prevenção e incentivo ao cuidado com a saúde masculina no Município de Iranduba.

Art. 3º As ações alusivas ao mês poderão ser realizadas pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, utilizando-se da estrutura já existente, por meio de:

I – Campanhas educativas;
II – Divulgação em meios de comunicação institucionais;
III – Orientações nas unidades de saúde;
IV – Parcerias e apoio de instituições públicas e privadas.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias e apoios com instituições públicas e privadas, desde que não haja geração de ônus ao Município.
Art. 5º Esta Lei não implicará em aumento de despesas, sendo executada com os recursos humanos e materiais já disponíveis no Município de Iranduba.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Iranduba/Am, em 17 de julho de 2026

VER. WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA – UNIÃO BRASIL
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:9140F480

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 012/2026 – GP/CMI

DISPENSA E DESIGNA SERVIDOR COMISSIONADO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em consonância com o Art. 7º da mesma Lei, bem como os Princípios que regem a Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1º - Dispensar a servidora **SABRINA FERNANDA DE ARAUJO LOPES**, Matrícula nº 395, da função de Fiscal Titular do Termo Aditivo do Contrato nº 001/2025, firmado com a empresa **P J R MULTISERVICOS LTDA**.

Art. 2º - Designar a servidora comissionada **ANTONIA ANDRIELY BARROS DOS SANTOS,** matrícula nº 416, para atuar como ***Fiscal Titular de Contrato Administrativo***, celebrados pela Câmara Municipal de Iranduba e a empresa **P J R MULTISERVICOS LTDA**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Fica o fiscal neste ato designado, obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor e/ou ao Órgão de Controle Interno, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iranduba - AM, 02 de julho de 2026.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:3DB6DEC8

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 014/2026 – GP/CMI

DISPENSA E DESIGNA SERVIDOR COMISSIONADO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL

TITULAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em consonância com o Art. 7º da mesma Lei, bem como os Princípios que regem a Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1º - Dispensar a servidora **SABRINA FERNANDA DE ARAUJO LOPES**, Matrícula nº 395, da função de Fiscal Titular da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, firmado com a empresa **F FRANCO BELÉM**.

Art. 2º - Designar a servidora comissionada **ANTONIA ANDRIELY BARROS DOS SANTOS,** matrícula nº 416, para atuar como ***Fiscal Titular da Ata de Registro de Preços nº 001/2026***, celebrados pela Câmara Municipal de Iranduba e a empresa **F FRANCO BELÉM**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Fica o fiscal neste ato designado, obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor e/ou ao Órgão de Controle Interno, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iranduba - AM, 02 de julho de 2026.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:BCCB5B96

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2026 – CC/CPLMI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2026 – CC/CPLMI

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC**, da Câmara Municipal de Itacoatiara /AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026 – CC/CPLMI, visando a escolha de proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação técnica do sistema de sonorização da Câmara Municipal de Itacoatiara, conforme Termo de Referência.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

ABERTURA: 30/07/2026 às 09:00h (HORÁRIO LOCAL), na sede da Câmara Municipal de Itacoatiara situada na Av. Parque, nº 1452 - Iraci - Itacoatiara – Amazonas

O Edital do Pregão Presencial estará disponível no site do Portal Nacional de Compras Públicas, pelo e-mail: licitacao.cmi.ita@gmail.com, www.transparencia-am.com.br e jornal de grande circulação.
Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados de 08:00 as 13:00 de segunda à sexta feira.

Itacoatiara, (AM), 17 de julho de 2026.

NORMANDO ALMEIDA DE ARAÚJO
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:92005E8F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
C O M U N I C A D O

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AMAZONAS**, estabelece o **RECESSO PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa, do período de 17 de julho a 01 de agosto de 2026, conforme o Regimento Interno da Casa, na ocasião não são realizadas Sessões Ordinárias. Entretanto, neste período, o Setor Administrativo continua funcionando normalmente.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, EM 16 DE JULHO DE 2026.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:6A2DE80C

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA MASCULINA DE ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO, ALFREDO BANDEIRA BARROS, AO EXMO. SENHOR SELINO DE MIRANDA FARIAS - 2º TENENTE DA PM E COMANDANTE DO 1º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR DE MANICORÉ-AM".

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, **WELLINGTON YURI LELO REIS** no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal em conformidade com o Art. 24 e Inciso XI da Lei Orgânica do Município, APROVOU e PROMULGOU o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica concedido a Medalha Masculina de Ordem do Mérito Legislativo, Alfredo Bandeira Barros, ao Exmo. Senhor Selino de Miranda Farias - 2º Tenente da PM e Comandante do 1º Pelotão de Polícia Militar de Manicoré-AM, em reconhecimento pelos serviços prestados à comunidade e ao munícipio de Manicoré/AM.

Art. 2º - A outorga desta honraria, ora concedido, se fará em data acordada com a Mesa Diretora desta casa, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 08 de JULHO de 2026.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Autoria Vereador Eliaquim Cordeiro Duarte.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:48FF0B26

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
LEI N° 1105/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, POR MEIO DE DOAÇÃO, IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 23 da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regido pela Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do Programa Minha Casa, Minha Vida - FAR, nos termos da Lei nº 14.620, de 16 de julho de 2023, e nas Portarias nº 724, 725 e 727, de 15 de junho de 2023, expedidas pelo Ministério das Cidades.

Art. 2º. Os bens imóveis doados serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - FAR, e constarão dos bens e direitos integrantes do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, conforme a Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, e Portarias do Ministério das Cidades nº 724, 725 e 727, de 15 de junho de 2023.

Art. 3º. O donatário terá como encargo utilizar os imóveis doados nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais destinadas à população de baixa renda.

Parágrafo único. A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa, Minha Vida - FAR.

Art. 4º. O imóvel cuja doação for efetivada pela autorização de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de 03 (três) anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no artigo 2º.

Parágrafo único. Na ocorrência do disposto no caput deste artigo, o imóvel e todas as suas benfeitorias retornarão ao patrimônio público municipal, sem que haja obrigação de reparação, reposição ou indenização, a qualquer título.

Art. 5º. Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1084/2026, de 05 de fevereiro de 2026.

Manicoré/AM, 07 de julho de 2026.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:59E292B2

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
LEI N° 1106/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 23 da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Manicoré, Estado Amazonas, para o exercício de 2027 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METASFISCAIS 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao§ 1°, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.
§ 1 º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS ANUAIS DA LDO 2027 contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2027, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo ente da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o§ 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que
integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12º - Em razão do que está estabelecido no§ 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1 º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15º - O § 2°, inciso II, do Art. 4º, da LRF**,** determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Art. 16º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não -financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
§ 1 º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.
§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1 º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º - Prioridade para o exercício de 2027, como Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 20º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, será dada como prioridade à utilização, das ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
• Ampliação Sistema Único de Assistência Social através da Política de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
• Combate à pobreza com a execução de programas sociais de transferência de renda;
• Garantir Proteção Social Básica por meio da manutenção e ampliação dos CRAS;
• Fortalecer a Proteção Social Especial, com foco no CREAS e nos Serviços de Acolhimento Institucional;
• Assegura os Benefícios Eventuais conforme a LOAS;
• Consolidar a gestão do SUAS, com equipe técnica, capacitação e estrutura adequada;
• Implantar a Vigilância Socioassistencial;
• Implementar e atualizar Vigilância Socioassistencial e o Diagnóstico Socioterritorial;
• Fortalecer a articulação intersetorial a partir das evidências produzidas pela Vigilância;
• Incluir para despesas com pessoal, possibilitando que sejam formadas as equipes de referência;

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 21º - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 22º - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 23º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso Ida Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 24º - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1°, § 1° 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 25º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 26º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntarias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 27º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2027.

Art. 28º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 29º - O Orçamento para o exercício de 2027 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1 º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 30º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 31º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 32º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, Ida LRF).

Art. 33º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 34º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f' e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 35º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 36º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 37º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 38º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 39º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 40º - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, Ida Constituição Federal).

Art. 41º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43º - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 44º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 45º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1 º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 46º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.
Art. 47º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5, 70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 48º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 49º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 50º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1 º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 51º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 52º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 53º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, caso não esteja previsto, será obedecido o que dispõe o artigo 4º da Lei 06/91 de 22/01/1991, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1 º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 60% da despesa fixada, 100% para suplementação por excesso de arrecadação e 100% para o superávit financeiro, conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, não entrando no compito dos percentuais as suplementações com Pessoal, excesso de arrecadação, superávit Financeiro, Convênios, Emendas Individuais e de bancada
Art. 55º - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.
Art. 57º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58º - O repasse ao poder Legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29 'A' da CF, combinado com os artigos 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 59º - De conformidade com o estabelecido pelo § 2º do Art. 168 da CF, incluído pela emenda complementar 109/21, os saldos financeiros descomprometidos que remanescerem, oriundos do duodécimo ao legislativo, deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas de repasse concedido no ano seguinte.

Art. 60º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 15 de julho de 2026.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.
LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DO RECURSOS OBTIDOS COM AVALIAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - MOTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

Manicoré/AM, 15 de julho de 2026.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:C05B6630

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
LEI N° 1107/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E INDÍGENA NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 23 da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, com a finalidade de promover a igualdade racial, valorizar a diversidade étnico-cultural e assegurar o cumprimento dos arts. 26-A e 79-B da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º A Política Municipal de que trata esta Lei será implementada em todas as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino, respeitando-se as especificidades territoriais, culturais e linguísticas presentes no contexto amazônico.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – Educação para as Relações Étnico-Raciais: conjunto de práticas educativas destinadas à valorização da diversidade e ao enfrentamento do racismo e de outras formas de discriminação;
II – Diversidade étnico-cultural: reconhecimento e valorização das diferentes matrizes formadoras da sociedade brasileira;
III – Saberes tradicionais: conhecimentos, práticas e expressões culturais transmitidos pelas comunidades indígenas, ribeirinhas, afrodescendentes e demais povos tradicionais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A Política Municipal reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para acesso, permanência e aprendizagem;
II – respeito à dignidade da pessoa humana;
III – promoção da equidade e da justiça social;
IV – valorização das identidades étnico-raciais;
V – combate ao racismo, ao preconceito e à discriminação;
VI – reconhecimento da contribuição histórica, cultural, social e econômica dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas;
VII – respeito aos direitos humanos;
VIII – gestão democrática do ensino público;
IX – valorização dos saberes e territorialidades amazônicas.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal:
I – assegurar a implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
II – promover práticas pedagógicas antirracistas;
III – fortalecer a construção de identidades positivas entre os estudantes;
IV – fomentar o respeito às diferenças e à convivência democrática;
V – incentivar a produção e utilização de materiais didáticos adequados à realidade amazônica;
VI – promover a formação continuada dos profissionais da educação;
VII – ampliar o diálogo entre escola, família e comunidades tradicionais;
VIII – contribuir para a redução das desigualdades educacionais;
IX – Reverter o quadro de desigualdade de aprendizagem racial, conforme apontado pelos indicadores do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb);
X – Assegurar o pleno cumprimento dos requisitos para a habilitação do Município ao recebimento da Complementação VAAR/FUNDEB, especialmente a Condicionalidade III.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS E CURRICULARES

Art. 6º Os currículos das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão contemplar conteúdos relativos à História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, de forma transversal, interdisciplinar e contínua.

Art. 7º Os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares deverão prever:

I – objetivos relacionados à educação para as relações étnico-raciais;
II – ações pedagógicas permanentes voltadas à valorização da diversidade;
III – estratégias de enfrentamento ao racismo e à discriminação;
IV – participação da comunidade escolar e de representantes dos povos e comunidades tradicionais.

Art. 8º Os Planos de Ensino deverão contemplar objetivos de aprendizagem, habilidades e conteúdos relacionados à temática tratada nesta Lei.

Art. 9º Nos termos do §2º do art. 26-A da LDB, os conteúdos serão desenvolvidos especialmente nos componentes curriculares de História, Arte, Língua Portuguesa e Ensino Religioso, sem prejuízo de sua abordagem interdisciplinar em outras áreas do conhecimento.

Art. 10º As unidades escolares deverão promover, ao longo do ano letivo, atividades pedagógicas, projetos e eventos voltados à valorização das culturas afro-brasileiras, africanas e indígenas, observando o calendário escolar e a realidade local.

CAPÍTULO V
DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 11º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, promoverá com caráter obrigatório, programas permanentes de formação inicial e continuada destinados aos profissionais da educação da rede municipal de ensino, com vistas à implementação desta Política.

Art. 12º As ações de formação continuada deverão contemplar, entre outros aspectos:

I – fundamentos históricos, sociais e legais das relações étnico-raciais no Brasil;
II – estudo das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
III – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;
IV – práticas pedagógicas antirracistas;
V – metodologias para abordagem da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena;
VI – valorização dos saberes tradicionais amazônicos;
VII – prevenção e enfrentamento ao racismo e à discriminação no ambiente escolar;
VIII – produção e utilização de materiais didático-pedagógicos contextualizados à realidade local.

Art. 13º As formações poderão ocorrer em parceria com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, instituições de pesquisa, organizações indígenas e demais entidades com reconhecida atuação na temática.

Art. 14º A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, o Plano Municipal de Formação Continuada em Educação para as Relações Étnico-Raciais, contendo:

I – cronograma de execução;
II – carga horária mínima anual, que não será inferior a 40 (quarenta) horas certificadas por profissional;
III – público-alvo;
IV – conteúdos prioritários;
V – mecanismos de certificação e avaliação.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE

Art. 15. Fica autorizada a criação da Comissão Técnica Permanente de Educação para as Relações Étnico-Raciais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com caráter consultivo, propositivo, mobilizador, de assessoramento técnico e deliberativo quanto às recomendações técnicas de sua competência.
Art. 16º A composição da Comissão será definida em regulamento próprio, assegurada, sempre que possível, a representação dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação;
III – Gestores escolares;
IV – Coordenadores pedagógicos;
V – Professores da rede municipal;
VI – Representantes dos povos indígenas;
VII – Representantes de comunidades tradicionais e ribeirinhas;
VIII – Representantes da sociedade civil organizada.

Art. 17º Compete à Comissão Técnica Permanente:

I – acompanhar a implementação desta Política;
II – propor estratégias de fortalecimento das ações pedagógicas;
III – emitir recomendações técnicas;
IV – contribuir para os processos formativos;
V – acompanhar a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos;
VI – sugerir instrumentos de monitoramento;
VII – elaborar relatórios anuais de acompanhamento.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 18º A Secretaria Municipal de Educação instituirá mecanismos de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito desta Política, visando aferir sua efetividade e promover aperfeiçoamentos contínuos.

Art. 19º Constituem instrumentos de monitoramento:

I – relatórios técnicos anuais;
II – acompanhamento dos Projetos Político-Pedagógicos;
III – análise dos Planos de Ensino;
IV – registros das ações formativas;
V – evidências das atividades pedagógicas realizadas pelas unidades escolares;
VI – pareceres e recomendações emitidos pela Comissão Técnica Permanente.
Art. 20º O relatório anual de monitoramento deverá apresentar, no mínimo:

I – ações desenvolvidas;
II – profissionais alcançados pelas formações;
III – avanços identificados;
IV – dificuldades encontradas;
V – recomendações para o exercício subsequente.

Art. 21º Fica instituído o Painel Municipal de Indicadores de Equidade Educacional, de acesso público e divulgação anual em portal eletrônico oficial.

Art. 22º O Painel de que trata o artigo anterior consolidará e publicará, no mínimo, os seguintes indicadores:

I – Percentual de escolas com Projeto Político-Pedagógico atualizado conforme esta Lei;
II – Percentual de profissionais da educação com formação anual concluída;
III – Evolução dos índices de aprendizagem por raça/cor;
IV – Registros de ocorrências de discriminação e as providências adotadas.

CAPÍTULO VIII
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 23º A implementação desta Política observará os princípios da gestão democrática, incentivando a participação da comunidade escolar e dos diferentes grupos sociais presentes no território municipal.

Art. 24º As unidades escolares poderão promover rodas de conversa, seminários, mostras culturais, fóruns temáticos e demais estratégias de diálogo com famílias, lideranças comunitárias e representantes de povos e comunidades tradicionais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 26º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 27º A Secretaria Municipal de Educação promoverá, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a regulamentação desta Lei:

I – a revisão das orientações curriculares da rede;
II – a adequação dos Projetos Político-Pedagógicos;
III – a elaboração do Plano Municipal de Formação Continuada;
IV – a constituição da Comissão Técnica Permanente.

Art. 28º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições desta Lei e da legislação educacional vigente.

Art. 29º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 15 de julho de 2026.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:C01F95A2

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA N° 091/2026 - GP, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, do Regimento Interno e Artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO o Oficio nº 003/2025 de 14/07/2026 do servidor abaixo mencionado.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus - Capital do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** O Ilmo. Senhor **GILBERTO SOARES BARROS** - servidor da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus - Estado do Amazonas para tratar de assunto referente aos procedimentos a serem adotados pelo setor financeiro devido a implantação do novo sistema contábil (FIORILLI), no escritório da empresa DMK Serviços de Contabilidade Sociedade Simples Pura.

Art. 2º - à Tesouraria o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais) ao referido servidor, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 15 (quinze) de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:7D73C739

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA N.º 199/2026-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que é de competência da Presidência a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a contar de 13 de julho de 2026, a servidora **CRISLANE DOS SANTOS,** Assessora (a) de Parlamentar da Câmara Municipal de Maués, símbolo CC4.

Art. 2º NOMEAR, a contar de 14 de julho de 2026, o Sr. **JOSÉ RENESSON GONÇALVES FONTINELE** no cargo Comissionado Assessor de Parlamentar da Câmara Municipal de Maués, símbolo CC4, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE JULHO DE 2026.

ELIAS DOS PASSOS PINTO
Presidente em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Cientes: 14/07/2026

CRISLANE DOS SANTOS

JOSÉ RENESSON GONÇALVES FONTINELE

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:9A05FCCB

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 200/2026-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a Escala de férias deste Poder Legislativo para o exercício de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS aos servidores Comissionados deste Poder Legislativo, abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Nº Ord.	Servidor	Cargo
01	Danieli da Silva Abuab	Chefe (a) de Gab. de Parlamentar
02	Rosana Flávia Pena dos Santos	Chefe (a) de Gab. de Parlamentar

Art. 2º As férias de que trata o Art. 1º desta Portaria, deverão ser usufruídas no período de 1º a 30 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE JULHO DE 2026.

ELIAS DOS PASSOS PINTO
Presidente em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Cientes: 14/07/2026

DANIELI DA SILVA ABUAB

ROSANA FLÁVIA PENA DOS SANTOS

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:1348911F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

CAMARA DE NHAMUNDA
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE DL-Nº 002/26.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, através do agente de contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, que está **CANCELADO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO-**Nº002/26**, cujo objetivo é Contratação de empresa especializada para implantação de licença de uso do Sistema de Gestão de Publicações Oficiais e Transparência, incluindo serviços de manutenção, suporte técnico e treinamento, visando atender às necessidades precípuas da Câmara Municipal de Nhamundá/AM. **O motivo**: Em atendimento da Administração Pública, cancela-se o **DL-Nº002/26**, devido a divergências no termo de referência que prejudicam a futura contratação.

Nhamundá/AM, 15 de julho de 2026.

HERIVELTO DA COSTA GADELHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jucenildo Coelho Furtado
Código Identificador:F5D40E63

CAMARA DE NHAMUNDA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
EXTRATO DE ADITIVO
Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 004/2025, referente à Inexigibilidade Nº 004/25. OBJETO: **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Cessão de Uso do Sistema Vertical Contábil: Sistemas Integrados SIAFIC de Gestão Orçamentária e Financeira em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020 para a integração do Sistema de Gestão Pública da Câmara Municipal de Nhamundá/AM** PARTES: Câmara do Município de Nhamundá/AM e C. L. SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP, com o CNPJ nº 18.718.109/0001-24. Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade: 01.01 – Câmara Municipal do Nhamundá;
Projeto Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Nhamundá;
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte: 500.
Prazo: 28/05/2026 a 28/05/2027.

Nhamundá/AM, 27 de julho de 2026.

JUCENILDO COELHO FURTADO –
Presidente da Câmara de Nhamundá

Publicado por:
Jucenildo Coelho Furtado
Código Identificador:75D9F37A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 019/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Silves/AM.

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **D T VIANA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.752.086/0001-23, estabelecida na Rua Coronel Garcia, nº 19, Bairro: Centro, CEP: 69.114-000, Silves/AM, no valor Global de **R$ 12.925,00 (doze mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Silves/AM, 18 de Junho de 2026.

NELCI DE OLIVEIRA LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Silves/AM

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:A1A71C49

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES, CNPJ Nº 84.118.652/0001-15;

Contratada: D T VIANA-ME (CNPJ nº 40.752.086/0001-23).

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES/AM.

Valor Global: R$ 12.925,00 (doze mil, novecentos e vinte e cinco reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:
Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de entrega: 03 (três) meses

Silves/AM, 19 de Junho de 2026.

NELCI DE OLIVEIRA LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Silves/AM

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:7D67B4DC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2026 - CLCP

Na Publicação da **ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** referente a PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2026-CLCP/CMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 16 de Julho de 2026, Edição nº 4150 e Código Identificador: 0A593D99

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM".**
ONDE SE LÊ: A empresa **62.356.206 DANILO TOURINHO CALDAS** , sob o CNPJ nº 62.356.206/0001-62, situada na rua Rua Antônio de Souza Braga Nº 40 – Coimbra, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM, e-mail: caldas99.bc@gmail.com, fone: (97) 98415-8939, representada pelo senhor **Danilo Tourinho Caldas**, CPF nº 023.461.192-88, vencedora dos itens: 02, 06, 10, 13, 16, 18, 22, 24, 26, 28, 31, 35, 36, 38, 41, 46, 47, 49, 52, 57, 59, 61, 64, 65, 69, 71, 75, 78, 79, 82, 85, 89, 93, 97, 98, 99, 103, 104, 106, 108, 111 e 115, no valor de R$ 36.051,94 (trinta e seis mil e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)**.**

LEIA-SE: **EMPRESA** A empresa **62.356.206 DANILO TOURINHO CALDAS** , sob o **CNPJ nº 62.356.206/0001-06**, situada na Rua Antonio de Souza Braga Nº 40 – Coimbra, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM, e-mail: caldas99.bc@gmail.com, fone: (97) 98415-8939, representada pelo senhor **Danilo Tourinho Caldas**, CPF nº 023.461.192-88, vencedora dos itens: 02, 06, 10, 13, 16, 18, 22, 24, 26, 28, 31, 35, 36, 38, 41, 46, 47, 49, 52, 57, 59, 61, 64, 65, 69, 71, 75, 78, 79, 82, 85, 89, 93, 97, 98, 99, 103, 104, 106, 108, 111 e 115, no valor de R$ 36.051,94 (trinta e seis mil e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)**.**

ONDE SE LÊ: A empresa **DR MORENO-ME**, sob o CNPJ nº 03.499.782/0001-43, situada na rua Rua Almirante Tamandaré Nº 23-A – Dom Pedro I, CEP nº 69.640-000, Tabatinga/AM, e-mail: nunesmateriaisdeconstrucao@hotmail.com, fone: (97) 99176-2300, representada pela senhora **Disnarda Rios Moreno**, CPF nº 160.708.012-53, vencedora dos itens: 03, 05, 07, 09, 12, 15, 17, 21, 23, 25, 33, 40, 42, 48, 50, 53, 55, 62, 70, 73, 76, 77, 81, 84, 88, 100, 107, 109, 112 e 113, no valor de R$ **26.867,31** (Vinte e seis mil, Oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos)**.**

LEIA-SE: A empresa **DR MORENO-DEMAIS**, sob o CNPJ nº 03.499.782/0001-43, situada na Rua Almirante Tamandaré Nº 23-A – Dom Pedro I, CEP nº 69.640-000, Tabatinga/AM, e-mail: nunesmateriaisdeconstrucao@hotmail.com, fone: (97) 99176-2300, representada pela senhora **Disnarda Rios Moreno**, CPF nº 160.708.012-53, vencedora dos itens: 03, 05, 07, 09, 12, 15, 17, 21, 23, 25, 33, 40, 42, 48, 50, 53, 55, 62, 70, 73, 76, 77, 81, 84, 88, 100, 107, 109, 112 e 113, no valor de R$ **26.974,24** (Vinte e seis mil, Novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)**.**

Tabatinga (AM), 17 de julho de 2026.

TAYANNE DE OLIVEIRA TAVARES
Agente de Contratação Publica

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:12F43A6A

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 007/GP-CMT DE 01 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO PARA GERIR E ATUALIZAR AS INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GEORGE MARTINS DA SILVA, M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Princípio da Publicidade encontra-se disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de designar 01 (um) servidor responsável por regularizar e atualizar as informações no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor senhor **CHUCK NORRIS GUALBERTO DE OLIVEIRA**, Nomeado no Cargo de Gerente de Planejamento e Apoio Logístico, Matricula nº 21-1, como responsável por gerir, regularizar e atualizar o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

Art. 2º- Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA, EM 01 DE JULHO DE 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

Dado Ciência, Registrado e Publicado no Serviço de Portaria Desta Câmara Municipal, na Data Supra, em Obediência ao Disposto no Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:234FC75A

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 008/GP-CMT DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMO FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 DA CÂMARA MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GEORGE MARTINS DA SILVA, M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO que cabe as entidades publicas, nos termos do disposto do artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO, o oficio nº 073/2026 – PMT/SEMPG, que dispõe sobre a cessão de um engenheiro para acompanhar e fiscalizar todo o tramite licitatório do processo administrativo nº 008/2026 - CLCP;

CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor senhor **JONATAS MAGALHÃES SILVA OLIVEIRA**, engenheiro Civil, CREA nº 35126AM, nos termo do artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 008/2026 – CLCP da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

Art. 2º- cabe ao servidor designado no Art. 1º da presente Portaria as seguintes atribuições;
Zelar pelo efeito cumprindo das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;
Acompanhar, fiscalizar e atestar às aquisições a execução dos serviços contratados;
Cumprir fielmente as observações no Processo Administrativo nº 008/2026 – CLCP.

Art. 3º- Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA, EM 15 DE JULHO DE 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

Dado Ciência, Registrado e Publicado no Serviço de Portaria Desta Câmara Municipal, na Data Supra, em Obediência ao Disposto no Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:B39DE290

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 047/2026 – INPREVI

AUTORIZA o deslocamento de 02 servidores do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas competências e atribuições legais.
CONSIDERANDOo disposto no art. 2º, §2º, da Lei 109/2005, que dispões sobre as concessões de diárias para funcionários em deslocamento em atendimento interesse da administração.
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o deslocamento do (a) CONTROLADOR do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, o senhor **JADSON MARINHO DOS SANTOS SOARES**: e do (a) CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, a senhora **IZABEL TERRA LUCAS ALVES**, até a capital – Manaus/AM, para participarem do curso: **LGPD** na Prática: Como evitar erros, Vazamento e Responsabilização do Servidor, que ocorrerá na ESASP - Av. Constelação, 30 – Conj. Morada do Sol, Aleixo, nos dias 20 a 22 de julho.

II – DETERMINAR ao Instituto de Previdência, que proceda ao pagamento de 03 (três) diárias a cada servidor acima citado.
III - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RANDUBA-INPREVI, em 17 de julho de 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:CE637889

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 9/2026, em favor da empresa ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.517.901/0001-20, por meio do Processo Administrativo n.º 034/2026, tendo por objeto SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO PREVIDENCIARIA DA GESTORA DE BENEFICIOS DO HUMAITAPREV EM CURSO DE CAPACITAÇÃO NOS DIAS 10 E 11 DE AGOSTO DE 2026 NA CIDADE DE JI-PARANÁ/ RONDONIA, no valor global de R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais). com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Humaitá-AM, 16 de julho de 2026.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Dec. nº 025/2024-GAB. PREF

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:5209B0FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Contração, torna público a realização do Pregão Presencial nº 013/2026, para Contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), para o fornecimento futuro e eventual, de forma parcelada, de **medicamentos especiais**, incluindo aqueles de uso contínuo, alto custo ou sujeitos a controle especial, destinados à manutenção e à continuidade da assistência farmacêutica no âmbito da rede pública municipal de saúde de Amaturá/AM, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. **Data e horário:** 30 de julho de 2026, às 15h:00min. **Local de realização:** Rua 21 de Junho, 1746, Centro, Amaturá/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na íntegra no Portal de Transparência de Amaturá/AM.

Amaturá/AM, 17 de julho de 2026.

MARIA DE MARIA LUIZA MONTEIRO BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:CC6C0DC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026**para a**EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS DE INTERESSE DA PREFEITURA DE ANAMÃ/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026**a empresa:**J. PAULO DO NASCIMENTO VILHENA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 32.791.951/0001-12**, para os itens **01 e 02,** com valor total de **R$ 6.581.998,00 (seis milhões quinhentos e oitenta e um mil novecentos e noventa e oito reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anamã/AM, 02 de julho de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:02E44114

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026**para a**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ.**
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026**a empresa:**J. PAULO DO NASCIMENTO VILHENA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 32.791.951/0001-12**, para os itens **01, 02, 03 e 04** com valor total de **R$ 407.592,00 (quatrocentos e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais);** cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anamã/AM, 02 de julho de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:DD7434E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - SRP

Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores leves, pesados, máquinas e equipamentos pesados de interesse da Prefeitura de Anamã/AM, através do sistema de registro de preços.

Fornecedoras:J. PAULO DO NASCIMENTO VILHENA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 32.791.951/0001-12**.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado:A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **J. PAULO DO NASCIMENTO VILHENA LTDA**, para os itens **01 e 02,** com valor total de **R$ 6.581.998,00 (seis milhões, quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais).**

Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 019/2026 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 190/2026 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 019/2026 - SRP.

Anamã/AM, 03 de julho de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:4851E388

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - SRP

Objeto: Eventual contratação de empresa para locação de equipamentos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reposição de peças e substituição quando necessária, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Anamã.

Fornecedoras:J. PAULO DO NASCIMENTO VILHENA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 32.791.951/0001-12**.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado:A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **J. PAULO DO NASCIMENTO VILHENA LTDA**, para os itens **01, 02, 03 e 04,** com valor total de **R$ 407.592,00 (quatrocentos e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais).**

Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 020/2026 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 190/2026 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 020/2026 - SRP.

Anamã/AM, 03 de julho de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:DBD1F4AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2026

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO RIENZE.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento Básico, no dia 11 de junho de 2026, solicitando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO RIENZE, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Compras para demais providências administrativas.

Haja vista dos elementos contidos nos autos do PROCESSO ADMINITRATIVO, devidamente justificado, considerando os pareceres emitidos pela assessoria Jurídica desta municipalidade opinando pela legalidade da contratação via dispensa de licitação e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto do inciso VIII do art. 72 da Lei N° 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINITRATIVO, cujo o objeto é o Contrato objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO RIENZE.

Considerando o parecer jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo, que prevê a legalidade da Dispensa de Licitação, em conformidade ao disposto do art. 75, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, manifestando parecer favorável em relação a dispensa.

Considerando a empresa A L R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 36.772.183/0001-00. vencedora da DISPENSA Nº 11/2026.

Assim, em vista das justificativas e fundamentações constante nos autos do PROCESSO ADMINITRATIVO, AUTORIZO, a contratação acima mencionada, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:91B8C4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/26

ANORI - AM, 17 DE JULHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
CNPJ Nº 04.262.762/0001-17
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/26

Dispensa de Licitação nº 011/2026 - Contrato 026/2026**. Contratante:** Município de Anori. **Contratada:** ALR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 36.772.183/0001-00. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO RIENZE - **Vigência Contratual:** 90 (noventa) dias. **Valor:** R$ 130.060,50 (cento e trinta mil e sessenta reais e cinquenta centavos). **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Natureza de Despesa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 10 – RECURSOS PRÓPRIOS. **Fundamentação legal:** art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:F74EC889

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 001/2026 - AO EDITAL Nº 001/2026 – SEMED/APUÍ

Processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor(a), cozinheiro(a) escolar e auxiliar de serviços gerais para atuação na escola municipal indígena kirixi mu'uybu
A **Prefeitura Municipal de Apuí**, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 001/2026 – SEMED/APUÍ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, para corrigir erro material identificado no quadro de pontuação do cargo de **Professor(a)**, constante do item **8.1 – Dos Critérios de Avaliação Curricular**.
ONDE SE LÊ:

TÍTULO / EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de formação continuada na área da Educação (mínimo de 40 horas)	2 pontos por certificado	**10 pontos**

LEIA-SE:

TÍTULO / EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de formação continuada na área da Educação (mínimo de 40 horas)	10 pontos por certificado	**20 pontos**

JUSTIFICATIVA
A presente retificação tem por finalidade corrigir erro material na composição da pontuação máxima prevista para o cargo de **Professor(a)**. Com a alteração acima, a soma dos critérios de avaliação curricular passa a totalizar corretamente **100 (cem) pontos**, conforme estabelecido no próprio Edital.
Permanecem **inalteradas** todas as demais disposições do Edital nº 001/2026 – SEMED/APUÍ.

Apuí/AM, **06 de julho de 2026**.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:A83BE0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA SRP Nº. 014/2026 PP Nº. 012/2026 - SRP PL Nº. 026/2026

Objeto: "**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACESSORIOS URBANOS PARA PRAÇAS E VIAS PUBLICAS**".
Assinatura da Ata: 17/07/2026.
Vigência: 12 meses.
FORNECEDORA:
INVENTORS ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ n° 30.106.351/0001-42**,** Itens: 1; 2; 3; 4; 5; 8; 9 e 10.
Valor: R$ 319.450,00 (trezentos e dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais).
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:60E5E001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA SRP Nº. 015/2026 PP Nº. 014/2026 - SRP PL Nº. 028/2026

Objeto: EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.**
Assinatura da Ata: 17/07/2026.
Vigência: 12 meses.
FORNECEDORA:
TAXI AEREO VALE DO MADEIRA LTDA - EPP, CNPJ n° 22.467.056/0001-93**,** itens: 1; e 2.
Valor: 1.423.160,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e três mil e cento e sessenta reais).
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:8A9396CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TC Nº 039/2026 DL Nº 004/2026 – PL Nº 051/2026

1 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, CNPJ: 22.812.960.0001-99, e a empresa **Laris Engenharia Ltda,** CNPJ: 21.957.134/0001-75.
2 - OBJETO: "**Contratação emergencial, de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de readequação da rede elétrica e de adequações civis correlatas na Escola Municipal em Tempo Integral Alta União".**
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII , da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 018/2023 e demais normas aplicáveis.
4 – DO VALOR: R$ 329.514,25 (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos e quatorze reais e vinte cico centavos).
5 – VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com início em 17/07/2026 e término em 16/10/2026.
6 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:DDD5683E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 568, DE 16 DE JULHO DE 2026.

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE APUÍ, AMAZONAS, O DIA 15 JULHO, COMO O "DIA DO CAC - COLECIONADOR, ATIRADOR DESPORTIVO E CAÇADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM**, Antonio Marcos Maciel Fernandes,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, IV da Lei Orgânica do Município de Apuí/AM, Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Apuí, Amazonas, o "Dia do CAC - Colecionador, Atirador Desportivo e Caçador" a ser comemorado, anualmente, em **15 de julho**.

Parágrafo único. CAC, na legislação brasileira, refere-se a Colecionador, Atirador Desportivo e Caçador, um conjunto de atividades relacionadas ao uso de armas de fogo e engloba pessoas físicas que obtêm um Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro que mantem rígida fiscalização sobre os produtos controlados a serem adquiridos, para exercer essas atividades, que fazem das armas de fogo um lazer, um esporte e até mesmo um meio de subsistência.

Art. 2º. Em conformidade com o estabelecido no Decreto Federal nº 11.615/2023 e pela Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), que regulamentam o registro, o controle e a fiscalização dessas atividades em todo o território nacional.

Parágrafo único. Essa data visa comemorar o "Dia do CAC - Colecionador, Atirador Desportivo e Caçador", reconhecendo a importância histórica, cultural, esportiva e social dos cidadãos que exercem essas atividades de acordo com a legislação vigente; objetivando:

I - A organização de ações e atividades de orientação e conscientização acerca do tema, debates, palestras, audiências públicas, seminários e outros eventos que abordem questões políticas, jurídicas e técnicas sobre armas de fogo e o acesso civil legal à posse e ao porte de armamentos.
II - Valorização dos atletas de alto rendimento, que abrilhantam a categoria levando o nome de suas cidades, estados e do Brasil a âmbito internacional.

Art. 3º. A organização de eventos e ações alusivas à data comemorativa poderá ser realizada através dos clubes de tiro, filiados aos clubes e estandes de tiro instalados neste Município de Apuí, Amazonas.

Parágrafo único. Os organizadores dos eventos poderão dar ampla publicidade e transparência das atividades que serão realizadas para conhecimento da população.

Art. 4º. O Poder Público poderá firmar parcerias de colaborações com a iniciativa privada, entidades de classe, instituições, fundações, associações e demais grupos interessados no assunto, para viabilizar a realização das atividades que ocorrerão durante comemorativa ao "Dia do CAC - Colecionador, Atirador Desportivo e Caçador",

Art. 5º. A data comemorativa ao "Dia do CAC - Colecionador, Atirador Desportivo e Caçador", objeto desta Lei, não implica qualquer ônus obrigatório para o Erário Municipal.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ, EM 16 DE JULHO DE 2026.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí/AM

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:939B1331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 569, DE 16 DE JULHO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE APUÍ A REPACTUAR E PARCELAR DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DEVIDOS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS), COM FUNDAMENTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136/2026 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.283/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM, **Antonio Marcos Maciel Fernandes**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, IV daLei Orgânicado Município de Apuí/AM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Apuí autorizado a celebrar termo de acordo de parcelamento e reparcelamento de débitos previdenciários de responsabilidade do Município (obrigações patronais e demais acréscimos legais), devidos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), relativos a competências vencidas até a data de publicação desta Lei.

Art. 2º. O parcelamento de que trata esta Lei será firmado em estrita observância aos critérios, prazos e condições estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 136, de 2026, e pelos parâmetros operacionais da Instrução Normativa RFB nº 2.283, de 2025, bem como pelas demais normas editadas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pelo Ministério da Previdência Social.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DO PARCELAMENTO
Art. 3º. Os débitos de que trata o Art. 1º poderão ser consolidados e pagos em até 300 (trezentas) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 4º. Para fins de consolidação, o montante do débito principal será atualizado monetariamente, incidindo sobre ele os juros de mora e multas, aplicando-se as reduções e benefícios especiais autorizados expressamente pela Emenda Constitucional nº 136/2026.

Art. 5º. O valor de cada parcela mensal não poderá ser inferior a um percentual mínimo da receita corrente líquida do Município ou ao valor fixado pelas normas federais de regência.

CAPÍTULO III
DAS GARANTIAS E DA VINCULAÇÃO DE RECEITAS

Art. 6º. Como garantia do adimplemento das parcelas acordadas no termo de parcelamento, fica o Poder Executivo autorizado a vincular as cotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e/ou do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), em montante suficiente para assegurar o pagamento das parcelas vencidas e não pagas.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo estende-se à instituição financeira depositária das referidas receitas, que fica autorizada a reter e repassar os valores devidos diretamente à autarquia previdenciária ou à União, mediante solicitação do órgão credor, em caso de inadimplência.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes, ficando o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais, se necessários.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ/AM, EM 16 DE JULHO DE 2026

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí/AM

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:92A9AED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 570, DE 16 JULHO DE 2026

"*INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE APUÍ – AM, O RODEIO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM, **Antonio Marcos Maciel Fernandes**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, IV da Lei Orgânica do Município de Apuí/AM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Apuí o **Rodeio em Comemoração ao Dia das Mães**, a ser realizado anualmente no mês de maio, em data a ser definida pelo Poder Executivo ou pela entidade organizadora devidamente autorizada.
Art. 2º. O Rodeio em Comemoração ao Dia das Mães tem por finalidade:
I – valorizar a mulher, especialmente as mães, reconhecendo sua contribuição para o fortalecimento da família, da comunidade e do desenvolvimento social do Município;

II – fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio de atividades que promovam a convivência, o respeito e a integração entre as gerações;
III – promover ações de caráter social, cultural, educativo e recreativo em homenagem ao Dia das Mães, visando à valorização da maternidade, da família e da participação da mulher na sociedade;
IV – incentivar a participação feminina nas atividades esportivas, culturais e tradicionais vinculadas ao rodeio;
V – promover a valorização das tradições culturais, rurais e agropecuárias do Município de Apuí;
VI – incentivar a integração da comunidade local, produtores rurais, competidores e visitantes;
VII – fomentar o turismo, a cultura e o desenvolvimento econômico do Município;
VIII – promover o esporte de rodeio em suas diversas modalidades.
Art. 3º. A organização, realização e fiscalização do evento deverão observar integralmente as normas previstas na Lei Municipal nº 313, de 10 de junho de 2014, especialmente quanto:
I – às condições de realização do evento;
II – à segurança dos participantes, trabalhadores e público;
III – às regras das provas e competições;
IV – à presença de profissionais habilitados para acompanhamento das atividades;
V – à proteção, manejo, transporte e sanidade dos animais utilizados nas competições;
VI – às demais exigências legais aplicáveis aos eventos de rodeio.
Art. 4º. As provas e modalidades esportivas integrantes do Rodeio em Comemoração ao Dia das Mães deverão respeitar os critérios técnicos, sanitários e de bem-estar animal estabelecidos na legislação municipal, estadual e federal vigente.
Parágrafo único. Os animais utilizados nas competições deverão estar devidamente vacinados, identificados e acompanhados da documentação sanitária exigida pelos órgãos competentes.
Art. 5º. O evento poderá contemplar, entre outras modalidades autorizadas pela legislação aplicável:
I – montaria em touros;
II – provas de laço;
III – vaquejada;
IV – provas dos três tambores e baliza;
V – apresentações culturais e artísticas relacionadas à tradição rural;
VI – montaria feminina, destinada à participação exclusiva de mulheres competidoras, observadas as normas de segurança, regulamentos técnicos e condições de igualdade de premiação em relação às demais categorias equivalentes.
§1º. A modalidade de montaria feminina constitui instrumento de valorização da participação da mulher nos esportes rurais e nas tradições culturais do Município.
§2º. A organização do evento deverá incentivar a participação feminina, garantindo condições adequadas para a realização da modalidade e ampla divulgação da competição.
Art. 6º. Poderão ser promovidas ações de caráter social, cultural e educativo em homenagem as mães, com atividades voltadas à promoção da família, da mulher e da proteção integral das crianças e adolescentes, em parceria com as secretarias afins.
Art. 7º. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos legais com entidades públicas ou privadas para a realização, promoção e apoio ao evento.
Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ/AM, EM 16 DE JULHO DE 2026

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí/AM

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:D6EC43AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N°558/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, ao servidor **CRISTIANO DOS SANTOS GUIDO,** matrícula nº 922, concursado no Cargo de AJUDANTE GERAL, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 15 DE JULHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:A3206A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N°559/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 45% do vencimento base, ao servidor **MAURO FONTES DA SILVA,** matrícula nº 88, concursado no Cargo de AJUDANTE GERAL, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 15 DE JULHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:92D858F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N°560/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, ao servidor **GILMAR DE SOUZA,** matrícula nº 494, concursado no Cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 15 DE JULHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:BA814FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 561/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, ao servidor **RITIELLI CASTRO PASCOAL,** matrícula nº 1938, concursado no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 15 DE JULHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:4515477C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 562/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, ao servidor **DIEGO SIQUEIRA,** matrícula nº 1956, concursado no Cargo de Cargo de Motorista Categoria D, lotado na Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 15 DE JULHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:13356D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 563/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe a Lei Complementar 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIRAR a função gratificada de **SUPERVISOR II**, atribuída ao servidor **CÉLIO FERREIRA SANTIAGO,** matrícula 374, concursado no cargo de Motorista Categoria C, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2 0 – Conceder ao servidor **CÉLIO FERREIRA SANTIAGO** adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 35% do vencimento base,

Art. 3 º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 30 de Setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 15 DE JULHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:C8CCDA2A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO -TAC N° 0038-B/2026 - PMATN

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 027/2024 – PMTATN.
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE E TOPO PRIME: TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) – NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM – CONVÊNIO: 922607-2021".
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO e** da vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar da data do seu vencimento, nos termos previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA TERCEIRA do referido contrato n° **027/2024 — PMATN.**
DA PRORROGACAO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contar de 04 de Junho de 2026 a 01 de Setembro de 2026.
DA DESPESA: A despesa oriunda deste termo aditivo será empenhado conforme rubrica orçamentária acima:

I.
Órgão: Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Obras
Programa: – 15.451.0081.0000 – Abertura, Pavimentação, Meio-Fio, Sarjetas, Urbanização e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas.
Atividade: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 700 E 10;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Unidade: 175004
Gestão: 00001
Programa: 1524420297K660001
Natureza da despesa: 444042

DAS RATIFICACOES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Junho de 2026.
GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 04 DE JUNHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:1BEFCFBB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO -TAC N° 042/2026 - PMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 027/2025 – PMTATN.
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE E M. C. DOS SANTOS LTDA
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VALE DO JAVARI, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM – FNDE – ESCOLA DE 13 SALAS – TERMO DE COMPROMISSO Nº 962115/2024/FNDE/CAIXA".
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO e** da vigência do contrato por mais 12 (Doze) Meses, a contar da data do seu vencimento, nos termos previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA TERCEIRA do referido contrato n° **027/2025 — PMATN.**
DA PRORROGACAO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contar de 30 de Junho de 2026 a 30 de Junho de 2027.
DA DESPESA: A despesa oriunda deste termo aditivo será empenhado conforme rubrica orçamentária acima:
Unidade: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação.
Classificação Funcional: 12 361 0062 1002 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 569 – FNDE - e 500-Recursos Próprios;

DAS RATIFICACOES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 30 DE JUNHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:50CA2F96

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N° 029-A/2026 - PMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 031/2025 - PMATN
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE E ALTUS ENGENHARIA LTDA
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUCINEY MELLO CARNEIRO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM,", referente à Concorrência Pública n° 006/2025 - PMATN.
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023 - PMATN** pelo período de 240 (Duzentos e Quarenta) dias s a contar de 17 de Abril de 2026 até 12 de Dezembro de 2026, nos termos da Lei n° 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:
RUBRICA ORCAMENTÁRIA

Unidade: 04.01.01 – Fundo Municipal de Educação
Classificação Funcional: 12 361 0062 1002 0000 – Construção e/ou Ampliação e Aquis.de Equipamentos p/ Unid.Educ.do Ens. Fundamental
Fonte: 500 – Recursos Próprios

DAS RATIFICACOES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Concorrência Pública n° 006/2025 - **PMATN**, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação e feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 17 de Abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:4A98D13E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N° 043/2026 - PMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 028/2025 - PMATN
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE E ALTUS ENGENHARIA LTDA
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE MUNICIPAL PÉROLAS DO JAVARI NO BAIRRO DO CENTRO, ATALAIA DO NORTE/AM-FNDE-CRECHE TIPO 1 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 961091/2024/FNDE/CAIXA,", referente à Concorrência Pública n° 005/2025 - PMATN.
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2025 - PMATN** pelo período de 12 (Doze) meses s a contar de 30 de Junho de 2026 até 30 de Junho de 2027, nos termos da Lei n° 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:
RUBRICA ORCAMENTÁRIA

Unidade: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação.
Classificação Funcional: 12 361 0062 1002 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 569 – FNDE - e 500-Recursos Próprios;

DAS RATIFICACOES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Concorrência Pública n° 005/2025 - **PMATN**, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação e feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:25FAB1D6

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO TERMO DE ADITIVO - TAC N° 030AA/2026 - PMATN

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 022/2025 – PMTATN.
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE E TOPO PRIME: TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, ORIUNDO DO CONTRATO Nº 943830/2023".
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO e** da vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar da data do seu vencimento, nos termos previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA TERCEIRA do referido contrato n° **022/2025 — PMATN.**
DA PRORROGACAO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contar de 02 de Maio 2026 a 30 de Julho de 2026.
DA DESPESA: A despesa oriunda deste termo aditivo será empenhada conforme rubrica orçamentária acima:
Entidade: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Classificação Funcional: 15.451.0081.0000 – Abertura, Pavimentação, Meio-Fio, Sarjetas, Urbanização e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 700 E 10;

DAS RATIFICACOES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2026.
* Publicação com efeitos de data retroativa sem dado ao erário público.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 02 DE MAIO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:80EE5204

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DÉCIMO SEGUNDO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.644/2026-pmb
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO, a realização do Chamamento Público nº 008/2026-CMC/PMB, para fins de Credenciamento na "**Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos**". conforme especificados no edital e demais normas que regem a matéria.
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos, demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Inciso IV, do artigo 74, Inciso I, do artigo 78 e do Inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Lei Complementar nº 123/2006;
CONSIDERANDO, ainda que os valores apresentados pelas empresas são compatíveis com os praticados no mercado; e
CONSIDERANDO, por fim a deliberação da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, após o recebimento dos requerimentos e análise das documentações de habilitação dos interessados, consta inicialmente **APTAS**, a figurarem como **CREDENCIADAS**, para o fornecimento do objeto supracitado.

RESOLVE:

I-ADJUDICAR em favor da Pessoa Física **IDELVANIO DE SOUZA VALENTE,** inscrita no **CPF nº 780.602.652-53**, com sede à Rua Justiniano de Seixas, s/nº, Distrito de Terra Preta do Limão, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160- 000.

II- HOMOLOGAR o **décimo SEGUNDO RESULTADO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB**, **na Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante.**

III-PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha /AM, 17 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:A612CCE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEGUNDO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2026-CMC/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.560/2026-pmb
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO, a realização do Chamamento Público nº 007/2026-CMC/PMB, para fins de Credenciamento na "**Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Locação de Embarcação tipo Regional, equipada com motor e devidamente regularizada junto à Capitania dos Portos, para atender ás demandas das Secretarias Municipais, Órgãos e demais Unidades Administrativas da Prefeitura de Barreirinha/Am, No Transporte de Servidores, materiais e equipamentos necessários ao desempenho das atividades da Administração Pública Municipal, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos**". conforme especificados no edital e demais normas que regem a matéria.
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos, demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Inciso IV, do artigo 74, Inciso I, do artigo 78 e do Inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Lei Complementar nº 123/2006;
CONSIDERANDO, ainda que os valores apresentados pelas empresas são compatíveis com os praticados no mercado; e

CONSIDERANDO, por fim a deliberação da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, após o recebimento dos requerimentos e análise das documentações de habilitação dos interessados, consta inicialmente **APTAS**, a figurarem como **CREDENCIADAS**, para o fornecimento do objeto supracitado.

RESOLVE:

I-ADJUDICAR em favor da Pessoa Jurídica **SB LOGÍSTICA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob n° 07.780.035/0001-30,** com sede à Rua Paes Barreto, nº 122, Térreo, Educandos, Manaus, Amazonas, CEP: 69.070-540.

II- HOMOLOGAR o **SEGUNDO RESULTADO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 007/2026-CMC/PMB**, **na Prestação de Serviços de Locação de Embarcação tipo Regional, equipada com motor e devidamente regularizada junto à Capitania dos Portos.**

III-PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha /AM, 17 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:BD96C179

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026-CMC/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o melhor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Controladoria Interna que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c art. 74, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, V a VII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2026-CMC/PMB**.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR E RATIFICAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante do relatório circunstanciado apresentado, onde foi considerada habilitada a Empresa **MDB SHOWS LTDA,** inscrita no **CNPJ SOB O Nº 13.019.646/0001-62,** através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 014/2026 CMC/PMB,** objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A EMPRESA MDB SHOWS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.019.646/0001-62, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DO CANTOR DE RENOME NACIONAL MARCYNHO SENSAÇÃO, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2026, PARA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "X FESTIVAL DE QUADRILHAS" NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM".**
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 230/2024-PMB.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 17 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:61392D80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.085-A, DE 28 DE MAIO DE 2025. - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA Nº 1.085-A, DE 28 DE MAIO DE 2025. - GPMB.
O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,
CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
R E S O L V E:
I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos vencimentos da servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a contar de 01 de junho de 2025.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Célia Regina dos Anjos Silva	13/04/1998	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra I

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 28 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:428F3EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1.494, DE 02 DE JULHO DE 2024- GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA Nº1.494, DE 02 DE JULHO DE 2024- GPMB.
O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o decreto nº 391, de 01 de julho de 2024 – GPMB que anulou o ato de concessão de aposentadoria voluntária e tempo de contribuição da servidora pública do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a senhora Alcineia da Costa Lago no cargo de professora rural.
CONSIDERANDO a Portaria nº1480, de 01 de julho de 2024 – GPMB que reingressa a senhora Alcineia da Costa Lago no quadro de permanente da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Barreirinha.
CONSIDERANDO o acordão nº 2342/2022 – TCE – SEGUNDA CAMARA do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e demais documentos referente ao processo da servidora.
CONSIDERANDO o Decreto nº 120 de 11 de março de 2024 que atualiza o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, que reajustou a tabela de vencimentos ao percentual de 19,12% (dezenove virgula doze por cento), aos profissionais de educação em efetivo exercício do Grupo Ocupacional do Magistério, bem como corrigir os valores de salários dos profissionais do grupo ocupacional do nível médio/técnico ;
R E S O L V E:
I - ATUALIZAR o valor do Piso Salarial da servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 1º de julho de 2024.

Nº Ord.	Nome	Data de Admssão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Alcineia da Costa Lago	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra F

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 02 de julho de 2024.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:9B2D2507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 441, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Decreto nº 120 de 11 de março de 2024 que atualiza o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, que reajustou a tabela de vencimentos ao percentual de 19,12% (dezenove virgula doze por cento), aos profissionais de educação em efetivo exercício do Grupo Ocupacional do Magistério, bem como corrigir os valores de salários dos profissionais do grupo ocupacional do nível médio/técnico ;
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 1º de março de 2024.

Nº Ord.	Nome	Data de Admssão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Edinaldo Jose Beltrão Marques	06/10/1997	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - III 15%	Letra H
2.	Juracema de Nazaré C. Pereira	06/10/1997	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - III 15%	Letra H

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 01 de março de 2024.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:0F6A66C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442-A, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA Nº 442-A, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto nº 120 de 11 de março de 2024 que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, que reajustou a tabela de vencimentos ao percentual de 19,12% (dezenove virgula doze por cento), aos profissionais de educação em efetivo exercício do Grupo Ocupacional do Magistério, bem como corrigir os valores de salários dos profissionais do grupo ocupacional do nível médio/técnico ;
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 1º de março de 2024.

Nº Ord.	Nome	Data de Admssão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Adriana Alves dos Santos	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra I
2.	Alcineia Ferreira dos Santos	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra I
3.	Ana Lucieide Vieira Belém	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra I
4.	Ester Ramos Pontes	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra I
5.	Franks Lane Bahia Tavares	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra I
6.	Ironilda Viana Nunes	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra I
7.	Janderlan das Graças da Silva Maia	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra I
8.	Jose Raimundo Cruz da Silva	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra I
9.	Nairton de Oliveira Costa Filho	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra I
10.	Nidia Dark Cruz Valente	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra I
11.	Mariene Gomes Marinho	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra I

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 01 de março de 2024.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:6797515F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº443-A, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº443-A, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha,por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Decreto nº 120 de 11 de março de 2024 que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, que reajustou a tabela de vencimentos ao percentual de 19,12% (dezenove virgula doze por cento), aos profissionais de educação em efetivo exercício do Grupo Ocupacional do Magistério, bem como corrigir os valores de salários dos profissionais do grupo ocupacional do nível médio/técnico ;
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 1º de março de 2024.

Nº Ord.	Nome	Data de Admssão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Rubem dos Santos Barbosa	01/06/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra H
2.	Hamilton Nunes Ferreira Filho	01/06/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra H

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 01 de março de 2024.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:40222866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444-A, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA Nº 444-A, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.
O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Decreto nº 120 de 11 de março de 2024 que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, que reajustou a tabela de vencimentos ao percentual de 19,12% (dezenove virgula doze por cento), aos profissionais de educação em efetivo exercício do Grupo Ocupacional do Magistério, bem como corrigir os valores de salários dos profissionais do grupo ocupacional do nível médio/técnico ;
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
R E S O L V E:
I - ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 1º de março de 2024.

Nº Ord.	Nome	Data de Admssão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Glaucio Vieira Carneiro	01/07/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra F
2.	Ivanda dos Santos Cruz	01/07/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra F
3.	Juliana Moreira Laranjeira	01/07/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra F
4.	Tania Carvalho Mourão	01/07/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra F

II – Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. **III-** Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 01 de março de 2024.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:6CCCCF4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445-A, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA Nº 445-A, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.
O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Decreto nº 120 de 11 de março de 2024 que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, que reajustou a tabela de vencimentos ao percentual de 19,12% (dezenove virgula doze por cento), aos profissionais de educação em efetivo exercício do Grupo Ocupacional do Magistério, bem como corrigir os valores de salários dos profissionais do grupo ocupacional do nível médio/técnico ;
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
R E S O L V E:
I - ATUALIZAR o valor do Piso Salarial da servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 1º de março de 2024.

Nº Ord.	Nome	Data de Admssão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Joana da Silva Tavares	01/08/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra F

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 01 de março de 2024.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:8528ACE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº446-A, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA Nº446-A, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.
O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Decreto nº 120 de 11 de março de 2024 que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, que reajustou a tabela de vencimentos ao percentual de 19,12% (dezenove virgula doze por cento), aos profissionais de educação em efetivo exercício do Grupo Ocupacional do Magistério, bem como corrigir os valores de salários dos profissionais do grupo ocupacional do nível médio/técnico ;
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
R E S O L V E:
I - ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 1º de março de 2024.

Nº Ord.	Nome	Data de Admssão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Agilson Barbosa Trindade	01/09/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra F
2.	Angelica Pereira dos Santos	01/09/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra F

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 01 de março de 2024.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:F950A2CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447-A, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA Nº 447-A, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.
O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Decreto nº 120 de 11 de março de 2024 que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, que reajustou a tabela de vencimentos ao percentual de 19,12% (dezenove virgula doze por cento), aos profissionais de educação em efetivo exercício do Grupo Ocupacional do Magistério, bem como corrigir os valores de salários dos profissionais do grupo ocupacional do nível médio/técnico ;
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
R E S O L V E:
I - ATUALIZAR o valor do Piso Salarial do servidor o cargo de Professor do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a partir de 1º de março de 2024.

Nº Ord.	Nome	Data de Admssão	Cargo	Carreiras	Referencias

1.	Homero Ferreira dos S. Junior	13/04/2004	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra F

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 01 de março de 2024.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:4D33C603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449-A, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA Nº 449-A, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.
O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Decreto nº 120 de 11 de março de 2024 que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, que reajustou a tabela de vencimentos ao percentual de 19,12% (dezenove virgula doze por cento), aos profissionais de educação em efetivo exercício do Grupo Ocupacional do Magistério, bem como corrigir os valores de salários dos profissionais do grupo ocupacional do nível médio/técnico ;
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
R E S O L V E:
I - ATUALIZAR o valor do Piso Salarial do servidor no cargo de Professor do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a partir de 1º de março de 2024.

Nº Ord.	Nome	Data de Admssão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Anderson Beltrão Marques	01/06/2006	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra E

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 01 de março de 2024.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:57476FFC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 040, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO N.º 040, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.398, de 20 de dezembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para os cargos em comissão de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO
ANTHONY PATRICK DA SILVA SALDANHA	ASSISTENTE EDUCACIONAL II	AO-6
ELDILANY DA SILVA LIMA	COORDENADORA ESCOLAR I - SEMED	SP-1
FRANCISNEIA DA SILVA CASTILHO	INSTRUTORA DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS - SEMED	AO-8
MATEUS REINALDO GARCIA	ASSESSOR ESPECIAL I – REPRESENTAÇÃO NA CAPITAL	AS-1
ROSIVANIA DOS SANTOS VIEIRA	INSTRUTORA DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS - SEMED	AO-8
VALDERLANIA DO NASCIMENTO CARVALHO	INSTRUTORA DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS - SEMED	AO-8
WARLY DOS SANTOS SALVADOR	COORDENADOR ESCOLAR III - SEMED	SP-3
ZIANE MORENO DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL I - SEMED	AO-5

Art. 2.º - Os (as) nomeados (as) farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - Os (as) nomeados (as) exercerão suas funções diretamente subordinados ao Prefeito Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 1º de janeiro de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:4FD5E7D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGILIDADE 14/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00010707.2026.0010 - SEMED, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, na forma de Inexigibilidade de Licitação N° 014/2026-DAFI/PMB para Contratação De Assessoria Jurídica Para Recuperação Ou Incremento De Receitas Do Fundeb/Vaat;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
RESOLVE:
I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2026- DAFI/PMB, com fundamento no art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021, objetivando a **Contratação De Assessoria Jurídica Para Recuperação Ou Incremento De Receitas Do Fundeb/Vaat**, em favor da empresa: **CAMILA RODRIGUES DA SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ 45.656.426/0001-36 pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua AV DR. THEOMARIO PINTO DA COSTA 811 sala 712 SKY-e Platinum Oficce, Manaus, Amazonas, CEP 69.050-055 em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado de Valor global de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) pagos em 12 parcelas mensais de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCAR a respectiva empresa para assinatura do termo de contrato e da ordem de serviço;
III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 17 de julho de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:DF6D967E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 054/2026
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 003/2025, referente ao Pregão Presencial nº 005/2025 visando a contratação de empresa para serviço de digitalização de documentos.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: MR TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA (CNPJ nº 37.194.808/0001-67).
Valor do Contrato: R$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.02.04 – Secretaria Municipal de Administração.
Programa atividade: 04.122.0011.2009.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Adesão 003.
Vigência da contratação: 06/05/2026 a 06/05/2027.

Boca do Acre/AM, 06 de maio de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:F596E290

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0222/2026 - SEMAP/SEMED, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Borba/AM.

O Secretário Municipal de Educação e o Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar o servidor **ANTONIO FERNANDO JÚNIOR,** matrícula nº 14387-1, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS,** e designar o servidor **ALEX CORRÊA DE ALMEIDA,** matrícula nº 14370-1, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS,** ficando responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, controle, monitoramento e verificação da regular execução dos contratos administrativos, atas de registro de preços, termos aditivos e demais instrumentos congêneres firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhes praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º - A presente Portaria será afixada no mural oficial da Prefeitura Municipal de Borba/AM para fins de publicidade e eficácia dos atos administrativos, em observância ao princípio da publicidade previsto no art. 148, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Borba, que autoriza a publicação por afixação em local próprio e de amplo acesso ao público na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Borba/AM, 02 de janeiro de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PAULO ANTÔNIO DE PAULA DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:58E9B705

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0223/2026 - SEMAP/PMB, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Borba/AM.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar o servidor **MAZOEL DA FONSECA SOARES,** matrícula nº 7628-1, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS,** e designar o servidor **MARCOS BARROS DA SILVA,** matrícula nº 14238-1, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS,** ficando responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, controle, monitoramento e verificação da regular execução dos contratos administrativos, atas de registro de preços, termos aditivos e demais instrumentos congêneres firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Borba, competindo-lhes praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º - A presente Portaria será afixada no mural oficial da Prefeitura Municipal de Borba/AM para fins de publicidade e eficácia dos atos administrativos, em observância ao princípio da publicidade previsto no art. 148, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Borba, que autoriza a publicação por afixação em local próprio e de amplo acesso ao público na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 02 de janeiro de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:601FB131

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0225/2026 - SEMAP/SEMOTU, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Borba/AM.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento e o Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar o servidor **GUTIEL DE GÓES BARROS,** Engenheiro Civil, matrícula nº 14660-1, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS,** e designar o servidor **LEONILO PINHEIRO PANTOJA,** matrícula nº 7619-1, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, ficando responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, controle, monitoramento e verificação da regular execução dos contratos administrativos, atas de registro de preços, termos aditivos e demais instrumentos congêneres firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, competindo-lhes praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º - A presente Portaria será afixada no mural oficial da Prefeitura Municipal de Borba/AM para fins de publicidade e eficácia dos atos administrativos, em observância ao princípio da publicidade previsto no art. 148, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Borba, que autoriza a publicação por afixação em local próprio e de amplo acesso ao público na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 02 de janeiro de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ALDECI MACHADO DE MELO
Secretário Municipal de Obras,transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:1BFF4AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0226/2026 - SEMAP/SEMPDEC, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Borba/AM.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento e o Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSE DOS SANTOS MARQUES,** matrícula nº 2847-1, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS,** e designar a servidora **DANILEIDE BANDEIRA DINIZ,** matrícula nº 14582-1, para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATOS,** ficando responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, controle, monitoramento e verificação da regular execução dos contratos administrativos, atas de registro de preços, termos aditivos e demais instrumentos congêneres firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, competindo-lhes praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º - A presente Portaria será afixada no mural oficial da Prefeitura Municipal de Borba/AM para fins de publicidade e eficácia dos atos administrativos, em observância ao princípio da publicidade previsto no art. 148, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Borba, que autoriza a publicação por afixação em local próprio e de amplo acesso ao público na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 02 de janeiro de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MARIMAR MACHADO MARQUES
Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:6407D7A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0227/2026 - SEMAP/SEMASDH, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Borba/AM.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento e o Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar o servidor **LUIS SOARES DE FREITAS FILHO,** matrícula nº 16777-1, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS,** e designar a servidora **ALESSANDRA DO SOCORRO DOS SANTOS FERREIRA,** matrícula nº 2-1, para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATOS,** ficando responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, controle, monitoramento e verificação da regular execução dos contratos administrativos, atas de registro de preços, termos aditivos e demais instrumentos congêneres firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, competindo-lhes praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º - A presente Portaria será afixada no mural oficial da Prefeitura Municipal de Borba/AM para fins de publicidade e eficácia dos atos administrativos, em observância ao princípio da publicidade previsto no art. 148, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Borba, que autoriza a publicação por afixação em local próprio e de amplo acesso ao público na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 02 de janeiro de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

NIXON RICARDO CARDOSO DA FONSECA
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:D1B45D7E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2026-CPC/PMC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM.,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 003/2024, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO o teor que consta na ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentado pela Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2026-CPC/PMC,** objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Funerários, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM., conforme condições constantes no Termo de Referência e seus Anexo.

TIPO:"Menor preço por item";

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa; **REIS FUNERÁRIA E FLORICULTURA LTDA, CNPJ Nº 11.468.149/0001-16,** todos os itens do certame, **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, e 30,** para fornecimento em período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas ao processo na forma da Lei.

II - HOMOLOGARa decisão final da Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2026-CPC/PMC,** através do Sistema de Registro de Preços.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Caapiranga/AM, 20 de julho de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga/AM

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:585E83F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
RESOLUÇÃO N° 008/2026/CMAS

RESOLUÇÃO N° 008/2026/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Transferência fundo a fundo 2026 do exercício de 2023 no valor de R$ 72.274,000 destinada a Assistência Social.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Caapiranga, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO, a deliberação do plenário do CMAS sobre a pauta apresentada e discutida na reunião extraordinária realizada no dia 16 de junho de 2026,

Resolve:
Artigo 1° - Aprovação do cofinanciamento estadual transferência de fundo a fundo no valor de **R$ 72.274,00 (setenta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais)**, destinada a operacionalização do repasse dos recursos financeiros e para o planejamento da execução das ações, serviços, programas e benefícios socioassistenciais confinanciados pelo Estado realizadas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Caapiranga.

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caapiranga/Am 12 de junho de 2026.

JAQUELINE DA SILVA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:6EF58648

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2026 - GP, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Exonera Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a competência de nomeação e exoneração.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica Exonerado, a Servidora Municipal Comissionada, Sra. ***WALDEANY CARVALHO DOS SANTOS,*** Portadora da C.I. n.º 1851012-4 / SESEG-AM, C.P.F nº 763.124.612-20, do cargo de Coordenadora CCC-III, lotada no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.07.2026.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 16 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:ED697778

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/2026 - GP, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Assessora CCA-I, e dá outras providências.

O *PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada nos termos da Lei Municipal n.º 1.216/2021, para exercer o Cargo em Comissão de ***Assessora CCA-I,*** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**,** a Sra.: ***VANESSA ARTICLINO PONCIANO,*** Portadora do RG nº 2844176-1/SESEG-AM, C.P.F nº 997.501.042-34, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.07.2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:4882C4E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2026 - GP, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Assessora CCA-III, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada nos termos da Lei Municipal n.º 1.216/2021, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora CCA-III,** junto à Secretaria Municipal de Cidadania, Família e Combate à Fome, a Sra.: ***WALDEANY CARVALHO DOS SANTOS,*** Portadora da C.I. n.º 1851012-4 / SESEG-AM, C.P.F nº 763.124.612-20, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.07.2026.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 16 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:F9A05532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2026 – GP, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Concede Função Gratificada GFT-04, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

1- Conceder Função Gratificada – GFT 04, no valor de R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais), ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **FRANCISCO GONZAGA DE OLIVEIRA MACIEL,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 13 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B3478EA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2026 - GP, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Designa Servidor para responder pelo Setor de Terras, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do artigo 64, itens I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

1- Designar o Servidor Municipal, Sr. **WANDERLEY TELES REBOUÇAS,** Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para responder pelo Setor de Terras, em face a ausência do titular, a partir de partir de 13.07.2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 13 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:05FC5CEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2026 – GP, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Concede Função Gratificada GFT-01, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

1- Conceder Função Gratificada – GFT 01, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **VALDIR SANTIAGO RODRIGUES,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 13 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:2C4B577F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2026 – GP, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Concede Licença Maternidade à Procuradora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando ainda, despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal em Exercício, de acordo com o Art. 96 da Lei Municipal nº 1.206/2021, de 04 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1 - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à Servidora Municipal Comissionada, Sra. **MÁRCIA REGINA DO CARMO PEREIRA,** Procuradora Municipal.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 06.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:28FE84B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2026 – GP, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal em exercício, de acordo com o Art. 110 da Lei Municipal nº 1.206/2021, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:
1 – Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **AILTON VITURINO DA SILVA,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2019/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:940B420B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2026 - GP, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Concede Licença para tratamento médico, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, deferindo solicitação de Licença para tratamento médico, amparada no art. 92, da Lei Municipal nº 1.206/2021 - Estatuto dos Funcionários Público Municipais;

RESOLVE:

1 - Conceder Licença para tratamento médico, pelo período de 15 (quinze) dias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **SANRLEY TELES DA SILVA**, Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 06.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:0B5FB9EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2026 - GP, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Concede Licença para tratamento médico, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, deferindo solicitação de Licença para tratamento médico, amparada no art. 92, da Lei Municipal nº 1.206/2021 - Estatuto dos Funcionários Público Municipais;

RESOLVE:
1 - Conceder Licença para tratamento médico, pelo período de 15 (quinze) dias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **JOEL ARAUJO DE LIMA**, Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 02.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A86C390E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2026 – GP, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Concede Diárias ao Coordenador Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, ao Coordenador Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, Sr. **SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA NETO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para participar da Capacitação do Sistema de Benefício ao Cidadão – SIBEC, **na Capital do Estado**, no período de 20 a 22.07.2026.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A2E5C94F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI torna público aos interessados a retificação do EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 129/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/07/2026 - Nº 4150

Onde se lê:

R$ 1.405.415,19 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e dezenove centavos)

Leia-se:

R$ 794.291,24 (Setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:DBAF8B75

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - CML/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML/PMC, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, tipo Menor Preço por Lote, que visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, QUANDO NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES UTILIZADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, realizada no dia 07 de julho de 2026, às 9h (Horário de Brasília), restou FRACASSADA.
JUSTIFICATIVA:
Após análise das documentações de habilitação, constatou-se que todos os licitantes participantes foram inabilitados por não atenderem às exigências contidas no edital e seus anexos.
Diante do exposto, o procedimento licitatório foi declarado fracassado, conforme registrado em ata de sessão pública.

Careiro/AM, 17 de julho de 2026.

FABIO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:7EC9DC45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 983/2026

LEI MUNICIPAL Nº 983
DE 29 DE JUNHO DE 2026

"Institui a Semana Municipal da Pesca Esportiva e Turismo de Pesca do Careiro, inserindo-a no Calendário Oficial de Eventos do Município, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Pesca Esportiva e Turismo de Pesca do Careiro, a ser realizada anualmente no mês de setembro.
Art. 2º A Semana Municipal da Pesca Esportiva e Turismo de Pesca do Careiro passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 3º A Semana Municipal tem por objetivos:
I – promover a pesca esportiva como prática de lazer, esporte e integração social;
II – incentivar o turismo de pesca como instrumento de desenvolvimento econômico sustentável;
III – fomentar a geração de emprego e renda para comunidades ribeirinhas,
empreendedores, guias de pesca, piloteiros e demais prestadores de serviços vinculados ao setor;
IV – valorizar as potencialidades naturais do Município do Careiro;
V – estimular a conscientização ambiental e a utilização responsável dos recursos
pesqueiros;
VI – fortalecer a imagem do Município como destino turístico voltado à pesca esportiva e ao turismo sustentável.
Art. 4º Durante a Semana Municipal poderão ser promovidas, pelo Poder Público, em parceria com entidades públicas e privadas, associações, cooperativas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil, atividades como:
I – campeonatos e torneios de pesca esportiva;
II – palestras, seminários e capacitações;
III – feiras de negócios, gastronomia, artesanato e produtos regionais;
IV – atividades de educação ambiental;
V – campanhas de valorização da pesca esportiva e do turismo de pesca;
VI – exposições, mostras culturais e eventos voltados à divulgação das potencialidades turísticas do Município.
Art. 5º A execução das atividades previstas nesta Lei poderá ocorrer mediante parcerias, convênios, cooperação técnica ou apoio institucional de entidades públicas e privadas, observada a legislação vigente.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 29 de Junho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

(*) Republicada integralmente por haver sido publicada com incorreção no Dom
Edição 4149, de 15 de Julho de 2026

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:4352F689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 984/2026

LEI MUNICIPAL Nº 984
DE 29 DE JUNHO DE 2026

"Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município do Careiro/AM o DIA DO MÚSICO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município do Careiro, Estado do Amazonas, o **DIA DO MÚSICO**, a ser comemorado anualmente no dia 22 de novembro.
Parágrafo único. A data referida no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, podendo ser celebrada de forma articulada com entidades culturais, religiosas, educacionais e da sociedade civil organizada.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DA LEI

Art. 2º Esta Lei tem como objetivos:
I – Homenagear os músicos, instrumentistas, compositores, intérpretes, regentes, maestros, cantores e demais profissionais que atuam na arte musical no Município do Careiro;
II – Valorizar e reconhecer a importância da música como expressão cultural, social, religiosa e educacional do povo careirense;
III – estimular a realização de eventos, apresentações, festivais, oficinas e atividades culturais voltadas à música em todas as suas manifestações;
IV – Fortalecer as políticas públicas de incentivo à cultura musical, especialmente junto às bandas, corais, grupos folclóricos, igrejas e escolas de música do Município;
V – Fomentar a formação de novas gerações de músicos por meio do incentivo ao ensino da música nas escolas e nos espaços comunitários.

CAPÍTULO III
DAS COMEMORAÇÕES

Art. 3º Para celebrar a data instituída por esta Lei, o Poder Executivo Municipal, em parceria com a Câmara Municipal, poderá promover, dentre outras atividades:
I – Apresentações musicais em praças, escolas e espaços públicos;
II – Homenagens e concessão de honrarias a músicos que tenham contribuído para a cultura musical do Município;
III – Realização de festivais, encontros e oficinas de música;
IV – Atividades educativas que valorizem a história e a importância da música;
V – Campanhas de divulgação do trabalho dos músicos locais nos meios de comunicação e nas redes sociais oficiais do Município.
Parágrafo único. As atividades comemorativas poderão ser realizadas em parceria com associações culturais, igrejas, escolas, bandas musicais, conservatórios e demais entidades vinculadas à arte musical.

CAPÍTULO IV
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 4º Esta Lei fundamenta-se nos princípios constitucionais da valorização da cultura e do livre exercício das manifestações culturais, conforme:
I – art. 215 da Constituição Federal, que assegura o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional;
II – art. 216 da Constituição Federal, que reconhece o patrimônio cultural brasileiro, incluindo as formas de expressão e os modos de criar, fazer e viver;
III – Lei Federal nº 13.018/2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva;
IV – Lei Orgânica do Município do Careiro.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 29 de Junho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

(*) Republicada integralmente por haver sido publicada com incorreção no Dom
Edição 4149, de 15 de Julho de 2026

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:518D86B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16/2026 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Programação nº 130110020260001, destinada ao Município de Careiro/AM, referente à transferência de recursos, na modalidade Projeto no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para fortalecimento da estrutura do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela

Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e pela Lei Municipal que institui o Conselho Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal, que estabelecem a assistência social como política pública integrante da Seguridade Social, direito do cidadão e dever do Estado, organizada de forma descentralizada e participativa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.435/2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, definindo sua organização, gestão e financiamento;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social deliberar sobre a política de assistência social, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos recursos destinados ao SUAS, conforme previsto na LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, estabelecendo o modelo de gestão descentralizada e participativa, as responsabilidades dos entes federativos, o financiamento compartilhado e o fortalecimento da rede socioassistencial;

CONSIDERANDO que a NOB/SUAS estabelece que a gestão do SUAS deve assegurar infraestrutura física adequada, recursos humanos qualificados, equipamentos públicos estruturados e capacidade operacional para garantir a oferta contínua e de qualidade dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, definindo e padronizando os serviços ofertados no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, garantindo a uniformidade da oferta em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que a estrutura física, administrativa e operacional da rede socioassistencial constitui requisito indispensável para a adequada execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da estrutura do Sistema Único de Assistência Social – SUAS proporciona melhores condições para execução dos serviços ofertados à população em situação de vulnerabilidade e risco social, assegurando atendimento humanizado, acessível, contínuo e de qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da capacidade instalada da rede socioassistencial do Município de Careiro/AM, visando fortalecer a gestão do SUAS, qualificar a execução dos serviços e ampliar o acesso da população às ações da assistência social;

CONSIDERANDO a Programação nº 130110020260001, disponibilizada para deliberação no sistema competente do Governo Federal;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada em 03 de julho de 2026, constante em ata, e a reunião via Whatsapp.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Programação nº 130110020260001, destinada ao Município de Careiro, Estado do Amazonas, referente à transferência de recursos na modalidade Projeto, conforme as seguintes informações:
Município: Careiro/AM;
Tipo de Recurso: Projeto;
Valor Programado: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
Fonte de Recursos: 1000000000;
Grupo de Natureza da Despesa (GND): 3 – Outras Despesas Correntes;
Número da Programação: 130110020260001.

Art. 2º Os recursos aprovados destinam-se ao fortalecimento da estrutura do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Careiro/AM, visando ampliar a capacidade institucional da rede socioassistencial, melhorar as condições de funcionamento das unidades públicas, qualificar a oferta dos serviços socioassistenciais e fortalecer a gestão municipal da assistência social, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º A execução dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, bem como as normas que regulamentam o financiamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º Caberá ao órgão gestor municipal da Assistência Social prestar contas da aplicação dos recursos aos órgãos competentes e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios de execução física e financeira, possibilitando o acompanhamento e o controle social.

Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará, fiscalizará e avaliará a execução da programação aprovada, garantindo o efetivo controle social dos recursos públicos destinados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Careiro AM, 03 de julho de 2026

TOMÉ BRASILINO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS
Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:A3E8996D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002/2026 – SEMASCDH, 16 DE JULHO DE 2026

Institui o Formulário Rogéria como instrumento oficial de registro, notificação e monitoramento de casos de violência e discriminação contra pessoas LGBTQIA+ no âmbito da Politica Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º, inciso III, 3º, inciso IV, e 5º, caput, da Constituição Federal, que consagram a dignidade da pessoa humana, a promoção do bem de todos sem quaisquer formas de discriminação e a igualdade perante a lei;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), que estabelece a proteção social como dever do Estado;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de identificação, acolhimento, registro, monitoramento e encaminhamento das situações de violência e discriminação sofridas pela população LGBTQIA+;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº 248.2025.000110, instaurado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas para acompanhamento das políticas públicas voltadas à população LGBTQIA+ no Município de Careiro da Várzea;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Careiro da Várzea, o Formulário Rogéria como instrumento oficial para o registro das situações de violência, discriminação e violação de direitos envolvendo pessoas LGBTQIA+ atendidas pelos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 2º O Formulário Rogéria será utilizado por todas as unidades da rede socioassistencial municipal, especialmente:

I – CRAS;

II – CREAS;

III – Gestão Municipal da Assistência Social;

IV – demais serviços e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O preenchimento do Formulário Rogéria observará:

I – o respeito à dignidade da pessoa humana;

II – a proteção da identidade e da privacidade do usuário;

III – o sigilo das informações, observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

IV – a utilização das informações exclusivamente para fins de proteção social, planejamento, monitoramento e formulação de políticas públicas.

Art. 4º Compete às equipes técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – realizar o adequado preenchimento do Formulário Rogéria;

II – promover o acolhimento qualificado da pessoa atendida;

III – efetuar os encaminhamentos necessários à rede de proteção;

IV – manter o controle e arquivamento dos registros;

V – fornecer informações estatísticas, preservado o sigilo dos dados pessoais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá capacitações periódicas destinadas aos servidores e colaboradores acerca:

I – dos direitos da população LGBTQIA+;

II – do enfrentamento à discriminação;

III – do atendimento humanizado;

IV – da correta utilização do Formulário Rogéria.

Art. 6º Os dados produzidos por meio do Formulário Rogéria subsidiarão o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais, preservado o anonimato dos usuários quando necessário.

Art. 7º A Coordenação da Proteção Social Especial ficará responsável pelo acompanhamento da implantação desta Portaria e pela orientação técnica às equipes.

Art. 8º Os casos que indiquem risco iminente à integridade física ou psicológica da pessoa atendida deverão ser imediatamente comunicados e encaminhados aos órgãos competentes da rede de proteção, observadas as atribuições legais de cada instituição.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 16 de julho de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:3E2D1DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 651/2026/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "g", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

CONSIDERANDO o parágrafo 1º do art. 144 da Lei Municipal 061/91-PMCV de 05 de novembro de 1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Careiro da Várzea, e dá outras providências".

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Educação nº 437/2026 – SEMED/PMCV, datado em 13º julho de 2026.

R E S O L V E:
I – **EXONERAR** a pedido o servidor **HERTON FABRICIO RODRIGUES FILGUEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 994.668.052-15, residente e domiciliado neste Município, **PROFESSOR INDIGENA MAGISTÉRIO D**, efetivo, lotação na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Indígena Antônio Lima, a partir de 13/07/2026.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria Nº. 651/2026/PMCV.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 13 de julho de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Ciente: .....

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:13C7B0D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3058/2026- SEMSA

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de serviços de locação de ambulância tipo F (ambulancha), com manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coari/AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 20/07/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 31/07/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 31/07/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 31/07/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 17 de julho de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:86B41F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 0132/2026 – PMC/SEMOB/GS

Coari, 2 de março de 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO DE FISCAL DO TERMO DE CONVÊNIO 003/2024 – PMC DA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RECUPERAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO SISTEMA VIÁRIO, COM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COARI/AM.

O Secretário Municipal de Obras **BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Engenheiro Civil **FERNANDO HENRIQUE SOARES DE AGUIAR – CREA/AM 25883**, para exercer o cargo de **FISCAL** do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2024 – PMC – AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RECUPERAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO SISTEMA VIÁRIO**, **COM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COARI/AM**.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sec. Mun. de Obras do Município de Coari/AM, 2 de março de 2026.

Registre-se e publique-se.

Atenciosamente,

BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:444CCA33

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 0205/2025 – PMC/SEMOB - GS

Coari, Am, 01 de outubro de 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DECORRENTE DO PROCESSO Nº 01324/2025 – SEMOB – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2025-CCC.

O Secretário Municipal de Obras **BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o Engenheiro Civil **FERNANDO HENRIQUE SOARES DE AGUIAR – CREA/AM 25883**, para exercer a função de **FISCAL** do contrato decorrente do Processo nº 01324/2025 – SEMOB - Pregão Presencial nº 065/2025 - CCC.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras
Coari/AM, 01 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Atenciosamente,

BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:346C5EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO Nº 010/2026 – CMAS

Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 007/2026–CMAS, de 12 de junho de 2026, que aprovou o Plano de Ação referente ao Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social – Exercício 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/COARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 610, de 09 de maio de 2013, e pelo seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2026–CMAS, que aprovou o Plano de Ação referente ao Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social – Exercício 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de retificar a referida Resolução para fazer constar expressamente o valor do Cofinanciamento Estadual destinado ao Município de Coari, conforme deliberação do colegiado;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, registrada na Ata da Reunião Extraordinária nº 006/2026, realizada em 12 de junho de 2026;
RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Resolução nº 007/2026–CMAS, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Plano de Ação referente ao Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social – Exercício 2023, bem como o recebimento e a execução dos recursos financeiros destinados ao Município de Coari, no valor de **R$ 125.524,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais)**, destinados ao financiamento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Resolução nº 007/2026–CMAS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coari/AM, 17 de julho de 2026.

JÉSSICA GLEICY VIEIRA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Decreto Municipal nº 1236/2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:580067BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 247 DE 02 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 99 da Lei Complementar nº 29, de 26 de março de 2025 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Codajás),

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela servidora, **Hérica de Almeida Madureira**, solicitando licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO que a servidora é estável no serviço público municipal, conforme atestado nos registros funcionais;

CONSIDERANDO que a licença para interesse particular é um direito previsto em lei, a ser concedido a critério da administração pública, desde que observadas as condições legais e administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **HÉRICA DE ALMEIDA MADUREIRA**, matrícula nº 1641-1, ocupante do cargo de **Auxiliar Agente Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo período de **6 (seis) meses**, **com início em 1º de julho de 2026 e término previsto em 31 de dezembro de 2026.**

Art. 2º A presente licença poderá ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pública ou a pedido da servidora, mediante requerimento formal. Em caso de retorno antecipado, a servidora poderá se apresentar a qualquer momento, desde que haja anuência expressa da autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de julho de 2026.

Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:9C7C762A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – SRP. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odonto-hospitalar de Eirunepé-AM, através do sistema de registro de preços. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 30 de julho de 2026. Hora: 10:00. Regência legal: Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepe@outlook.com.

Eirunepé (AM), 20 de julho de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria nº 412/2025 - GABPRE

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:0A1EF7B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – SRP. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odonto-hospitalar de Eirunepé-AM, através do sistema de registro de preços. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 30 de julho de 2026. Hora: 10:00. Regência legal: Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepe@outlook.com.

Eirunepé (AM), 20 de julho de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria nº 412/2025 - GABPRE

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:1D5A7209

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 076/2026/GABPRE/PME, DE 16 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 076/2026/GABPRE/PME, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre conceder pagamento de diárias ao Servidor da Secretaria Municipal de Assistência social e Habitação, conforme especifica a seguir.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Exmo. Sr. AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 1º e 2º da LEI Nº 002/2021/GAPRE/PME, de 21 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 0182/2026/GAB/SEMAS/PME, datado e assinado de 06 de julho de 2026,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 5 diárias para *custear as despesas com alimentação, transporte e pousada* do servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o Sr. CLEUDSON BASTO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade sob o R. G. nº XXX529X-X SSP/AM e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX.382.622-XX, pois o mesmo estará em viagem a Manaus, Capital do Estado do Amazonas, com o objetivo de Participar em agenda institucional da junto a Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS, para o recebimento de apoio técnico e orientações voltadas ao fortalecimento da gestão e da execução da política de assistência social do município de Eirunepé, no período de 06/07 a 10/07/2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 16 DE JULHO DE 2026.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ
Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:6B9AEC59

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 077/2026/GABPRE/PME, DE 16 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 077/2026/GABPRE/PME, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre conceder pagamento de diárias à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Exmo. Sr. AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 1º e 2º da LEI Nº 002/2021/GAPRE/PME, de 21 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 056/2026/CMDCA, datado e assinado de 15 de julho de 2026,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 3 diárias para *custear as despesas com alimentação, transporte e pousada* da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a Sr.ª EDIANA GOMES LOPES, portadora da Cédula de Identidade sob o R. G. nº XXX948X-X SSP/AM e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX.265.802-XX, pois a mesma estará em viagem a Manaus, Capital do Estado do Amazonas, com o objetivo de Participar do **CAPACITACON** – Programa de Capacitação Continuada nos dias **22, 23 e 24 de julho de 2026,** realizado pela Associação de Apoio aos Conselheiros Tutelares e Amigos da Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Estado do Amazonas – ACTAM

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 16 DE JULHO DE 2026.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ
Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:AD86ADC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 078/2026/GABPRE/PME, DE 16 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 078/2026/GABPRE/PME, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre conceder pagamento de diárias ao membro do Conselho Tutelar do Município de Eirunepé e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Exmo. Sr. AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 1º e 2º da LEI Nº 002/2021/GAPRE/PME, de 21 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 057/2026/CMDCA, datado e assinado de 15 de julho de 2026,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 3 diárias para *custear as despesas com alimentação, transporte e pousada* do membro do Conselho Tutelar do Município de Eirunepé, o Sr. JAIR LIMA XAVIER, portador da Cédula de Identidade sob o R. G. nº XXX320X-X SSP/AM e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX.255.422-XX, pois o mesmo estará em viagem a Manaus, Capital do Estado do Amazonas, com o objetivo de Participar do **CAPACITACON** – Programa de Capacitação Continuada nos dias **22, 23 e 24 de julho de 2026,** realizado pela Associação de Apoio aos Conselheiros Tutelares e Amigos da Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Estado do Amazonas – ACTAM**.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 16 DE JULHO DE 2026.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ
Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:75B8AA84

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
LISTA DE INSCRITOS

LISTA DE INSCRITOS

EDITAL N.º 001/2026 – PROCESSO SELETIVO DE QUALIFICAÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EIRUNEPÉ

INSCRIÇÕES ZONA URBANA

ESCOLA	CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF
E. M. DELPHINA AZIZ	ANTÔNIA VANUZA ALVES DE SOUZA	20	676.xxx.xxx-00
E. M. N.S. PERPÉTUO SOCORRO	BENEDITO VAGNER MARTINS DE BARROS	21	644.xxx.xxx-00
E. M. ARMANDO MENDES	CELIANNY DO SOCORRO OLIVEIRA	11	721.xxx.xxx-49
E. M. ARMANDO MENDES	JEAN FEITOZA DE SOUZA	07	624.xxx.xxx-15
E. M. ALBA CUNHA	ELDA ONIAS FEITOSA	04	742.xxx.xxx-15
E. M. SÃO JOSÉ	FARYS DELMIRO DA CRUZ	27	749.xxx.xxx-04
E.M. SÃO JOSÉ	FRANCILEIDE CARDOSO MOREIRA	28	743.xxx.xxx-04
E. M. SÃO JOSÉ	SEBASTIÃO ALVES DO NASCIMENTO	32	655.xxx.xxx-20
E. M. ALMERON CAMINHA	FRANCISCO GEAN DOS SANTOS BARROSO	12	624.xxx.xxx-49
E. M. ALMERON CAMINHA	LADILENE OLIVEIRA MENEZES	31	708.xxx.xxx-87
E. M. SANTO ANTONIO	JANEÍSE DO SOCORRO	17	643.xxx.xxx-72

	ARAÚJO CAVALCANTE		
E.M. SANTO ANTONIO	RAIMUNDO FERREIRA DE PAIVA	19	720.xxx.xxx-53
E. M. EXPEDITO BARROSO	JULIETE WANDERLEY DE FRANÇA	01	637.xxx.xxx-72
E. M. MARIA DEILMIRA	KELLEM CRISTINA CAVALCANTE MENDES	14	746.xxx.xxx-53
E. M. SENADOR FÁBIO DE LUCENA	MARIA ALTERMIZIA GOMES ALMEIDA	02	407.xxx.xxx-49
E. M. PEDRO JANUÁRIO	MARIA LUIZA ALVES DA CUNHA	08	310.xxx.xxx-04
E.M. PROFESSORA ELIZABETE OLIVEIRA	RUTHYANA FERREIRA MONTEIRO	25	594.xxx.xxx-91
E. M. FRANCISCO DA COSTA LIMA	SIMONE SAMPAIO DA SILVA	06	706.xxx.xxx-87

INSCRIÇÕES ZONA RURAL

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO	CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF
E.M. JOAQUIM HENRIQUE	ALTO JURUÁ	ADENILSON FERREIRA DA SILVA	18	713.xxx.xxx-91
E.M. JOAQUIM HENRIQUE	ALTO JURUÁ	MARIA ELIANE PINHEIRO DA SILVA	29	717.xxx.xxx-72
E.M. JOSÉ AUGUSTO FREIRE	ITUCUMÃ	ANTONIO EDELSON FELIX DE SOUZA	10	763.xxx.xxx-49
E.M. SANTO EXPEDITO	ALTO JURUÁ	FRANCISCO ANTONIO COELHO DE LIMA	03	417.xxx.xxx-34
E.M. SANTO EXPEDITO	ALTO JURUÁ	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA AQUILA	16	310.xxx.xxx-04
E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA	RIO GREGORIO	JOSÉ CARLOS RODRIGUES FREITAS	22	693.xxx.xxx-04
E.M. MONTE ALEGRE	RIO GREGÓRIO	JOSÉ ERIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO	13	721.xxx.xxx-34
E.M. MONTE ALEGRE	RIO GREGÓRIO	MARIA DAS DORES BARROS DA SILVA	24	813.xxx.xxx-53
E.M. DOUTOR JOSÉ CEZÁRIO	RIO EIRÚ	JOSÉ GERLINEI MONTEIRO FEITOZA	15	793.xxx.xxx-15
E.M. NAYDE CONCEIÇÃO	ALTO JURUÁ	JOSÉ MAILSON LOPES DE SOUZA	23	783.xxx.xxx-15
E.M. NAYDE CONCEIÇÃO	ALTO JURUÁ	MARIA JANISLÉIA ALVES DE HOLANDA	30	647.xxx.xxx-49
E.M. NOVO FUTURO	RIO TARAUACÁ	MARIO ALVES TABOSA	09	580.xxx.xxx-91
E.M. SÃO FRANCISCO	BAIXO JURUÁ	RAIMUNDO NONATO ANDRADE	26	455.xxx.xxx-00
E.M. SÃO RAIMUNDO	ALTO JURUÁ	VENILDO HENRIQUE DAS CHAGAS	05	730.xxx.xxx-15

Eirunepé – Am, 20 de julho de 2026.

FERNANDA MACIEL FARIAS
Representante do Conselho Municipal de Educação
Portaria Nº 035/2026-GABPRE/PME

EMERSON AVELINO DE SOUZA
Representante das APMC/Conselho Escolar
Portaria Nº 035/2026-GABPRE/PME

ROSIMEYRE ARAUJO LIMA
Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Portaria Nº 035/2026-GABPRE/PME

RAIMUNDO NONATO PEREIRA BISPO
Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Portaria Nº 035/2026-GABPRE/PME

LEOMAR GOMES FERREIRA
Representante dos Professores da Rede Pública Municipal
Portaria Nº 035/2026-GABPRE/PME

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:CFD0C836

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0162, DE 15 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso universal e contínuo aos serviços de educação à população residente no município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o MEMO. PME/SEMED/N° 222/2026, de 08 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Educação que se deslocaram a serviço para a Zona Rural para as escolas localizadas no Rio baixo Tarauacá, Rio Alto Tarauacá, Aty e Acurana com a finalidade de realizar atividades administrativas, pedagógicas e logísticas, incluindo distribuição de insumo, orientação e acompanhamento das unidades escolares.

Nº	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
01	Antônio Nonato de Souza	Aux. De Serviços Gerais	12/06 a 19/06/2026
02	José Plácido Domingos	Coordenador Pedagógico	12/06 a 19/06/2026
03	Maria do Socorro Gomes dos Santos	Nutricionista Escolar	12/06 a 19/06/2026
04	Ericry Ferreira Páscoa	Assessor III	12/06 a 27/06/2026

Art. 2º -CONCEDER aos servidores em tela o pagamento de diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 15 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:9434575B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA – SEMED Nº 003, DE 16 DE JULHO DE 2026 2026 – SEMED

Institui a Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para o provimento da função de Gestor Escolar das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Envira/AM e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENVIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 0198/2026, que regulamenta o processo de seleção e o exercício da função de Gestor Escolar,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Gestores Escolares das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Envira/AM, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o princípio da gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão responsável pela organização, coordenação, acompanhamento, fiscalização e execução das etapas previstas no Edital nº 001/2026 – SEMED;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para o provimento da função de Gestor Escolar das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Envira/AM, responsável pelo planejamento, coordenação, acompanhamento, execução e fiscalização de todas as etapas do certame, conforme disposto no Edital nº 001/2026 – SEMED e no Decreto Municipal nº 0198/2026.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Nayra Fernandes de Melo, representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – Maria Antonia Rodrigues da Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – Francisca Lílian Montefusco de França, representante do Conselho Municipal de Educação;
IV – Maria Andréia Gurgel Dourado, representante da Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º A Presidência da Comissão será exercida pela servidora Maria Antonia Rodrigues da Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação, por indicação da Secretária Municipal de Educação, nos termos do § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 0198/2026.
§ 2º O mandato dos membros da Comissão coincidirá com a duração do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada a recondução automática para processos subsequentes, na forma do § 2º do art. 8º do Decreto Municipal nº 0198/2026.
§ 3º A Comissão elegerá, dentre seus membros, um Secretário, responsável pela lavratura das atas, organização dos trabalhos, guarda da documentação e demais registros relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Planejar, organizar, coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;
II – Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes do Edital nº 001/2026 – SEMED, do Decreto Municipal nº 0198/2026 e da legislação aplicável;
III – Receber, conferir e analisar a documentação apresentada pelos candidatos durante o período de inscrição;
IV – Homologar as inscrições, observados os requisitos estabelecidos no edital;
V – Proceder à análise documental referente à Avaliação Técnica de Mérito;
VI – Organizar, acompanhar e fiscalizar a aplicação da Avaliação Técnica de Desempenho, composta por Prova Objetiva e Prova de Redação;
VII – Elaborar atas, relatórios, pareceres e demais documentos decorrentes dos atos praticados durante o Processo Seletivo Simplificado;
VIII – Analisar e emitir parecer sobre os recursos administrativos interpostos pelos candidatos;
IX – Assegurar a transparência, publicidade, isonomia e regularidade do certame;
X – Decidir os casos omissos relacionados aos procedimentos administrativos do Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições legais e regulamentares.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, ética, responsabilidade administrativa e observância aos princípios que regem a Administração Pública, preservando o sigilo das informações cuja divulgação possa comprometer a lisura do certame.
Parágrafo único. É vedada a atuação de membro da Comissão em situação que configure conflito de interesses ou vínculo que possa comprometer sua imparcialidade em relação a qualquer candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á sempre que convocada por sua Presidente ou pela Secretária Municipal de Educação, devendo todas as deliberações ser registradas em ata.

Art. 6º Os casos omissos relativos à execução do Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 0198/2026, do Edital nº 001/2026 – SEMED e da legislação vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Envira/AM, 16 de julho de 2026.

NEUZELI FERREIRA GALVÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:3907DCAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº 001/2026

OBJETO: Chamada Pública nº 001/2026, específica para Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar de Povos e Comunidades Tradicionais, no âmbito do PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
O Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOo disposto na Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e demais normas aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDOo Princípio da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDOa regularidade do procedimento de Chamada Pública nº 01/2026, devidamente instruído, processado e julgado pela Comissão designada;

CONSIDERANDOa ata de julgamento e classificação das propostas apresentadas pelos grupos formais e informais da agricultura familiar;

RESOLVE:
HOMOLOGARo resultado da **Chamada Pública nº 01/2026**, cujo objeto é a Chamada Pública nº 001/2026, específica para Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar de Povos e Comunidades Tradicionais, no âmbito do PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em favor dos proponentes abaixo relacionados, conforme relação abaixo constante em ata:
1. ISA FRANCISCA KULINA, brasileiro(a), casado(a), portador do RG nº 008.130.512-58 SSP/AM e do CPF nº 008.130.512-58, residente e domiciliado na Comunidade Alegria - ENVIRA/AM, com valor global de **R$ 8.910,40 (oito mil novecentos e dez reais e quarenta centavos)**;
2. MISO KULINA, brasileiro(a), casado(a), portador do RG nº 040.482.402-18 SSP/AM e do CPF nº 040.482.402-18, residente e domiciliado na Comunidade Alegria- ENVIRA/AM, com valor global de **R$ 8.893,40 (oito mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)**;
3. FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA CARIOCA brasileiro(a), casado(a), portador do RG nº 951.121.622-87 SSP/AM e do CPF nº 951.121.622-87, residente e domiciliado na Comunidade ATY II - ENVIRA/AM, com valor global **R$ 1.731,22 (um mil setecentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos**);
4. ANTONIA DELCICLEIA MOURA FIGUEIREDO, brasileiro(a), casado(a), portador do RG SSP/AM/CPF nº 009.848.122-37, residente e domiciliado na Comunidade Boa

Esperança.- ENVIRA/AM, com valor global **R$ 5.881,68 (cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos);**

5. AIO LUCA KULINA, brasileiro(a), casado(a), portador do RG-SSP/AM/CPF nº 032.695.542-90, residente e domiciliado na Comunidade FOZ DO ACURUA - ENVIRA/AM com valor global **R$ 2.606,80 (dois mil seiscentos e seis reais e oitenta centavos);**

6. LINDANE ZOWANA KULINA, brasileiro(a), casado(a), portador do RG-SSP/AM/CPF nº 040.539.612-03 residente e domiciliado na Comunidade FOZ DO ACUNAUA - ENVIRA/AM com valor global **R$ 2.606,80 (dois mil seiscentos e seis reais oitenta centavos);**

7. NOMI MARLENE KULINA, brasileiro(a), casado(a), portador do RG-SSP/AM/CPF nº 016.163.842-20, residente e domiciliado na Comunidade FOZ DO ACUNAUA - ENVIRA/AM, com valor global **R$ 2.606,80 (dois mil seiscentos e seis reais oitenta centavos);**

8. ZIQUIRRA KULINA, brasileiro(a), casado(a), portador do RG-SSP/AM/CPF nº 025.980.702-83, residente e domiciliado na Comunidade ALDEIA SANTO ANTONIO - ENVIRA/AM, com valor global **R$ 8.261,00 (oito mil, duzentos e sessenta e um reais);**

9. LEANDRO GAMA COSTA, brasileiro(a), casado(a), portador do RG-SSP/AM/CPF nº 098,756.922-80, residente e domiciliado na Comunidade Santa Catarina - ENVIRA/AM, com valor Global **R$ 2.980,55 (dois mil novecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos);**

10. MARIA JOSÉ DA CRUZ DOS SANTOS GAMA, brasileiro(a), casado(a), portador do RG-SSP/AM/CPF nº 916.593.882-87, residente e domiciliado na Comunidade Santa Catarina - ENVIRA/AM, com valor Global **R$ 2.975,05 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos);**

11. JOSÉ IZION LEMOS DA SILVA brasileiro(a), casado(a), portador do RG-SSP/AM/CPF nº 735.137.502-00, residente e domiciliado na Comunidade AMARRÃ - ENVIRA/AM, com valor Global **R$ 5.256,28 (cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos);**

12. MARIA CACILDA PEDROSA GALVÃO, brasileiro(a), casado(a), portador do RG-SSP/AM/CPF nº 008.641.252-32, residente e domiciliado na Comunidade ARACU - ENVIRA/AM, com valor Global **R$ 3.621,00 (três mil seiscentos e vinte e um reais);**

13. MARIA DO ROSARIO DA SILVA ARAUJO, brasileiro(a), casado(a), portador do RG-SSP/AM/CPF nº 943.177.202-72, residente e domiciliado na Comunidade BOM FUTURO - ENVIRA/AM, com valor Global **R$ 3.669,12 (três mil seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos);**

14. ANTONIO DE JESUS SAMPAIO DE CARVALHO, brasileiro(a), casado(a), portador do RG-SSP/AM/CPF nº 016.907.842-61, residente e domiciliado na Comunidade TRÊS BOCAS- ENVIRA/AM, com valor Global **R$ 6.387,00 (seis mil trezentos e oitenta e sete reais);**

15. MARIA ALCIONE PEIXOTO DE SOUZA, brasileiro(a), casado(a), portador do RG-SSP/AM/CPF nº 941.985.192-34, residente e domiciliado na Comunidade CAJUEIRO - ENVIRA/AM, com valor Global **R$ 2.146,36 (dois mil cento e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos);**

16. EDSON JORGE BEZERRA brasileiro(a), casado(a), portador do RG-SSP/AM/CPF nº 868.234.502-15, residente e domiciliado na Comunidade FAZENDA - ENVIRA/AM, com valor Global **R$ 2.393,92 (dois mil trezentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos);**

17. MARIA DE FATIMA FEITOZA BARROSO, brasileiro(a), casado(a), portador do RG-SSP/AM/CPF nº 699.769.102-15, residente e domiciliado na Comunidade IGARAPÉ DO QUEIMADO - ENVIRA/AM, com valor Global **R$ 383,50 (trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos);**

18. NOELIA BARROSO DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), portador do RG-SSP/AM/CPF nº 015.031.122-25, residente e domiciliado na Comunidade IGARAPÉ DO QUEIMADA - ENVIRA/AM, com valor Global **R$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais);**

19. MARIA ROSINEIDE ARAUJO DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), portador do RG-SSP/AM/CPF nº 009.783.642-79, residente e domiciliado na Comunidade JOSÉ ALEXANDRE - ENVIRA/AM, com valor Global **R$ 4.627,36 (quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos);**

20. JANECILDA SOUZA DO NASCIMENTO, brasileiro(a), casado(a), portador do RG-SSP/AM/CPF nº 819.038.802-97, residente e domiciliado na Comunidade LAGO JOSÉ - ENVIRA/AM, com valor Global **R$ 2.115,06 (dois mil cento e quinze reais e seis centavos);**

21. ANTONIA MARIA DUARTE MONTEFUSCO, brasileiro(a), casado(a), portador do RG-SSP/AM/CPF nº 923.117.842-34, residente e domiciliado na Comunidade SACADO - ENVIRA/AM, com valor Global **R$ 6.350,76 (seis mil trezentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).**

TOTAL GERAL HOMOLOGADO:**R$ 54.520,76 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e vinte e seis centavos).**

Fica autorizada a formalização dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes, bem como a emissão de ordens de fornecimento e demais atos necessários à execução do objeto, observadas as disposições contidas no edital e na legislação vigente.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Envira/AM, 14 de julho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:BC5EFBC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025,** que visa **SERVIÇO DE HOTELARIA/HOSPEDARIA PARA PREFEITURA MUNICÍPAL DE FONTE BOA/AM**;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, no **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – CREDENCIAR e ADJUDICAR em favor da empresa: **F DAS C S DE LIMA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 15.783.756/0001-21.

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.**

III – PUBLIQUE-SE.

Fonte Boa, 20 de julho de 2026.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:CA2DB4C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:DISPENSA**, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PRODUÇÃO**

AUDIOVISUAL DESTINADOS AO REGISTRO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DO XL FESTIVAL FOLCLÓRICO DE FONTE BOA/AM, no dia 23/07/2026 às **08h00min as 12h00min**, através do endereço eletrônico fonteboalicita.2528@gmail.com. O Aviso da Dispensa está disponível no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Fonte Boa/AM, 17 de julho de 2026

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Compras

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:A4E133AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2026

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2026
Assinatura: 16 de julho de 2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Fonte Boa.
Contratada: E **DE S E SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ, sob o n° 84.655.109/0001- 57.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS, KIT DE LIMPEZA, KIT HIGIENE PESSOAL, KIT DORMITÓRIO, COLCHÃO, KIT DA MULHER E KIT INFANTIL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM CONSEQÜÊNCIA DO DESASTRE DAS CHUVAS INTENSAS NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM.
Valor: R$ 751.764,97 (setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais, noventa e sete centavos).
Vigência: 90 (noventa) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020101 – GABINETE DO PREFEITO, 06 182 0021 2005 0000 Ações de Prevenção, Controle e Respostas a Riscos de Desastre Naturais, 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, fonte: 1.700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.
Fundamentação legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA - AM, 16 de julho de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:C372F9D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 001A/2026

DECRETO Nº. 001A-2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Aprova o detalhamento dos projetos e atividades para o exercício financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa / Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e em conformidade com Art. 5° da Lei Municipal n.º 017 de 30 de dezembro de 2025, que estima a Receita Fixa a Despesa do Município de Fonte Boa / AM, para o exercício financeiro de 2026.
DECRETA:
Art. 1° Fica aprovado o detalhamento dos Projetos e Atividades das Unidades Orçamentárias, constantes dos quadros da presente Lei.
Art.2° Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Fonte Boa, **em 02 de janeiro de 2026.**

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:C28A28F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 002A/2026

DECRETO Nº. 002A-2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, BEM COMO, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 8º E 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, Estado do Amazonas, SR. LAZARO DE ARAUJO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO a Edição da Lei Municipal n.º 010-2025 de 30 de Maio de 2026, (Lei de Diretrizes e Orçamentarias), para o exercício financeiro de 2026;
CONSIDERANDO a Edição da Lei Municipal n.º 017 de 30 de Dezembro de 2025 (Lei Orçamentarias Anual), para o exercício financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - FICAM estabelecidas para o exercício financeiro de 2026 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, assim como as metas bimestrais de arrecadação, conforme anexos deste Decreto.
Art. 2º - O CRONOGRAMA de que trata o artigo anterior dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.
§ 1º No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências financeiras eventualmente previstas na programação financeira da Administração Direta.

§ 2º O repasse de Recursos Financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte do cronograma de que trata o artigo anterior, devendo os valores mensais serem definidos mediante entendimento entre os Titulares dos dois poderes.
Art. 3º - Cabe aos órgãos setoriais do Município o cumprimento do dispositivo na Lei Municipal n.º 010-2025 de 30 de Maio de 2026, (Lei de Diretrizes e Orçamentarias), para o exercício financeiro de 2026;
Art. 4º - Desde que respeitados os montantes dos Anexos deste Decreto, o Poder Executivo poderá:
I – proceder ao remanejamento dos limites entre os órgãos;
II – promover alterações nos cronogramas de pagamento;
Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos durante o exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites.

Art. 6º - Se verificado que a realização da receita poderá não comportar as metas fiscais estabelecidas na Lei Municipal n.º 010-2025 de 30 de Maio de 2026, (Lei de Diretrizes e Orçamentarias), para o exercício financeiro de 2026, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira.
Art. 7º - Os Secretários Municipais, no âmbito de suas competências, adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Fonte Boa, **em 02 de janeiro de 2026**.

LAZARO DE ARAUJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:328791B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 097/2026

DECRETO Nº 097/2025-GPMFB

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA-AM AFETADAS POR INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA MDR Nº 260/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64,65, inciso VI, VII "a" da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa.
CONSIDERANDO a vulnerabilidade do Município de Fonte Boa (AM) em razão da elevação do nível das águas que ocasionaram enchentes e inundações que atingem os rios Menereuá, Médio Solimões, Panouã, Paraná do Maiana, Solimões de Baixo, Solimões de Cima, Paraná do Aiupiá, Paraná do Altiparaná de Baixo e Paraná do Altiparaná de Cima, bem como diversas áreas da sede municipal, ocasionando alagamentos e severos impactos à população;
CONSIDERANDO que as inundações comprometeram a trafegabilidade de estradas e ramais, restringindo a acessibilidade às comunidades, dificultando o atendimento de ocorrências de emergência, o transporte de pacientes, o escoamento da produção agrícola e o abastecimento de insumos essenciais;
CONSIDERANDO os prejuízos materiais e econômicos decorrentes da destruição de plantações, perdas na produção agrícola, danos às criações de animais, comprometimento da segurança alimentar das famílias atingidas, bem como os impactos sociais, ambientais e à infraestrutura pública e privada, impondo a adoção de medidas urgentes pelo Poder Público para minimizar os danos e assegurar o atendimento às populações afetadas;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico n° **02/2026** expedido pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Fonte Boa (AM) relatando que a ocorrência deste desastre é necessária a Declaração de Situação de Emergência;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal caracterizada como "**Situação de Emergência",** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **INUNDAÇÕES** – Cobrade 1.2.1.0.0 – Desastre Nível II, conforme Portaria n° 260/2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta aos desastres e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme Portaria n° 260, de 02 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5°, II, **§2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.**

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, se assim for necessário, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no art. 5° do Decreto- Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas as depreciações e desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam a os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos**, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de validade deste Decreto será de **180 (cento e oitenta) dias.**

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 16 DE JULHO DE 2026.

LÁZARO DE ARAUJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:547D14CC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 442/2025

ERRATA À PORTARIA Nº 442/2025 – GPMFB

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material constante da Portaria nº 442/2025 – GPMFB, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o quadriênio 2025/2028;

TORNA PÚBLICA a presente **ERRATA**, para que passe a constar a seguinte redação:

Onde se lê:
Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, conforme relação constante da Portaria nº 442/2025 – GPMFB.

• **JUCINEY SARAIVA DE SOUZA –** PRESIDENTE – Representante das Escolas do campo;
• **DEMOSTHENES ARAÚJO DA SILVA** – VICE-PRESIDENTE – Representante das Escolas do campo;
• **ELIZANGELA AVELINO GOMES** – Representante dos professores Municipais;
• **MARIA DE QUADALUPE DE FREITAS FERREIRA**– Suplente;

• **LUZIANEA MUSTAFFA PAES DE ALMEIDA** – Representante dos Gestores das Escolas Municipais;
• **JOSE ALDINEY COELHO GOMES** – Suplente;
• **ELIGLEICE TAVARES PALHETA** – Representante dos servidores técnicos – administrativos das Escolas Públicas Municipais;
• **MAYARA NAZARÉ ALMEIDA DA SILVA** – Suplente;
• **MARIA SIMONY RAMALHO FIGUEIREDO BRAGA** – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
• **THEMISTHÓTELES DOS SANTOS CORREA FILHO** – Suplente;
• **VINICIUS OLIVEIRA BRUCE** – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
• **JONAS BEZERRA DE ARAÚJO** – Suplente;
• **CARLOS DE SOUZA MARINHO** – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
• **ROJANE DO NASCIMENTO CARVALHO** – Suplente;
• **ZILA ARAÚJO DE OLIVEIRA -** Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
• **ALMIR AMANCIO FERREIRA-** Suplente;
• **DORGIVAL LISBOA GOMES -** Representante do Conselho Municipal de Educação;
• **JAMISON PEREIRA PINHEIRO** – Suplente;
• **RAQUELINE DE SOUZA DOURADO -** Representante das Escolas Indígenas;
• **RONY DE OLIVEIRA ARANTES -** Suplente;
• **ELSON LASMAR DA COSTA-** Representante do Poder Executivo – Coordenador Pedagógico Zona Rural;
• **EMERSON FERREIRA FERNANDES -** Suplente;
• **RAIANE LIMA DOS SANTOS –** Representante do Poder Executivo – Coordenadora de Setor Educacional;
• **SCHEEKATHENES COELHO LINS –** Suplente;
• **MANUEL GOMES MACIEL** – Representante do Conselho Tutelar;
• **ADRIELLE DE CASTRO CARVALHO** – Suplente;
• **JARDESON PINHEIRO COELHO -** Representante de organização da Sociedade Civil (Igreja Católica);
• **EDIMAR RIBEIRO BORGES -** Suplente;
• **ELIAS FERREIRA FERNANDES -** Representante de Organização da Sociedade Civil (Moto táxi Filhos do sol);
• **ORELANO BERNADINO PINHEIRO** – Suplente.

Leia-se:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o quadriênio 2025/2028, com a seguinte composição:
JUCINEY SARAIVA DE SOUZA – **PRESIDENTE** – Representante das Escolas do Campo;
DEMOSTHENES DA SILVA ARAÚJO – Suplente;
ELIZANGELA AVELINO GOMES – Representante dos Professores Municipais;
MARIA DE QUADALUPE DE FREITAS FERREIRA – Suplente;
LUZIANEA MUSTAFFA PAES DE ALMEIDA – Representante dos Gestores das Escolas Municipais;
JOSE ALDINEY COELHO GOMES – Suplente;
ELIGLEICE TAVARES PALHETA – **VICE-PRESIDENTE** – Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas Municipais;
MAYARA NAZARÉ ALMEIDA DA SILVA – Suplente;
MARIA SIMONY RAMALHO FIGUEIREDO BRAGA – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
THEMISTOCLIS DOS SANTOS CORREA FILHO – Suplente;
VINICIUS OLIVEIRA BRUCE – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
JONAS BEZERRA DE ARAÚJO – Suplente;
CARLOS DE SOUZA MARINHO – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
ROJANE DO NASCIMENTO CARVALHO – Suplente;
ZILA ARAÚJO DE OLIVEIRA – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
ALMIR AMANCIO FERREIRA – Suplente;
DORGIVAL LISBOA GOMES – Representante do Conselho Municipal de Educação;
JAMISON PEREIRA PINHEIRO – Suplente;
RAQUELINE SOUZA DOURADO – Representante das Escolas Indígenas;
RONY DE OLIVEIRA ARANTES – Suplente;
ELSON LASMAR DA COSTA – Representante do Poder Executivo – Coordenador Pedagógico da Zona Rural;
EMERSON FERREIRA FERNANDES – Suplente;
RAIANE LIMA DOS SANTOS – Representante do Poder Executivo – Coordenadora de Setor Educacional;
SCHEEKATHENES COELHO LINS – Suplente;
MANUEL GOMES MACIEL – Representante do Conselho Tutelar;
ADRIELLE DE CASTRO CARVALHO – Suplente;
JARDESON PINHEIRO COELHO – Representante de Organização da Sociedade Civil (Igreja Católica);
EDIMAR RIBEIRO BORGES – Suplente;
ELIAS FERREIRA FERNANDES – Representante de Organização da Sociedade Civil (Moto Táxi Filhos do Sol);
ORELANO BERNADINO PINHEIRO – Suplente.
Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 442/2025 – GPMFB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, 17 de julho de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:ABCC3184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 137/2026

PORTARIA Nº 137/2026 - GPMFB

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o Ofício nº 125/2026-SECULT, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura, que solicita a designação dos membros da Comissão Organizadora do XL Festival Folclórico dos Bumbás;
CONSIDERANDO a importância do Festival Folclórico dos Bumbás como manifestação cultural tradicional do Município de Fonte Boa, bem como a necessidade de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento das atividades inerentes à sua realização,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão Organizadora do XL Festival Folclórico dos Bumbás do Município de Fonte Boa/AM**, com a seguinte composição:
I – **Dácio de Souza Coelho** – Presidente;
II – **Franciene Maciel de Souza** – Vice-Presidente;
III – **Eduardo Delmiro Maciel** – 1º Secretário;
IV – **Gregoly Filipe de Souza** – 2º Secretário;
V – **Jonathan Simon Arruda de Oliveira** – Assessor Jurídico;
VI – **Danna Elen Silva Pacheco** – Representante da Associação Folclórica Boi-Bumbá Tira-Prosa;
VII – **Miro Melo Lisboa** – Representante da Associação Folclórica Boi-Bumbá Tira-Prosa;
VIII – **Elias Amaral** – Representante da Associação Folclórica Boi-Bumbá Corajoso;
IX – **Francisco Aroldo de Araújo Coelho** – Representante da Associação Folclórica Boi-Bumbá Corajoso.
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar, organizar, supervisionar e executar as ações necessárias à realização do XL Festival Folclórico dos Bumbás, podendo promover reuniões, expedir orientações, solicitar apoio dos órgãos da Administração Municipal e adotar as medidas indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos.
Art. 3º Os membros designados exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, atuando em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 4º A Comissão terá mandato de **02 (dois) anos**, com vigência no período de **10 de julho de 2026 a 30 de junho de 2028**.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **10 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, em 16 de julho de 2026.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:D5553983

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2026

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa para **aquisição de reagentes e insumos laboratoriais**, destinados a atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seu respectivo Termo de Referência, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **Documentação e Proposta**: serão recebidos até às 09h00 h do dia **30 de julho de 2026**. **LOCAL**: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Contratação - CCPG, sito a rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro, bairro Ginásio no Município de Guajará - AM. O Edital poderá ser baixado no site **https://guajara.am.gov.br/**, solicitado no e-mail: **licitacaoguajara01@gmail.com** ou disponível no setor de licitação no endereço acima citado, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, no horário de 08:00 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 20 de julho de 2026.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:C3E7E3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 36/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 36/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento-Programa do Município de Guajará para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelo art. 81, incisos IX e XIX, e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 217/2025, de 21 de outubro de 2025 — Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, bem como no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação das dotações orçamentárias destinadas à execução das ações culturais financiadas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento-Programa do Município de Guajará para o exercício financeiro de 2026, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$ 162.135,53 (cento e sessenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
02 – PODER EXECUTIVO
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Classificação orçamentária	Natureza da despesa	Valor
02.008.13.392.0009.2.030 – 3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R$
02.008.13.392.0009.2.030 – 3.3.90.30	Material de Consumo	R$
02.008.13.392.0009.2.030 – 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$
02.008.13.392.0009.2.030 – 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$
Total		**R$ 162.135,53**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, vinculados à Fonte de Recursos 2.719 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Guajará/AM, em 17 de julho de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:441C88DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026
Processo Administrativo nº 48/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, inscrita no CNPJ sob nº 22.812.242/0001-12.
CONTRATADO: ANA BEATRIZ OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – ME, inscrita no CNPJ nº 66.860.794/0001-71.
OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa ANA BEATRIZ OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – ME para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Fundo Municipal de Saúde de Guajará/AM, compreendendo representação judicial e extrajudicial, consultoria verbal, escrita e online dentro e fora do horário de expediente, defesa de notificações, acompanhamento de processos nos órgãos fiscalizadores (Tribunal de Contas, CGU e Ministério Público), e atendimento diário conforme o surgimento das demandas, inclusive após o término do contrato, sem cobranças adicionais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/07/2026 até 30/06/2027.
VALOR GLOBAL: R$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais), correspondente a 12 (doze) parcelas de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONSULTORIA
DETALHAMENTO: 03.02.10.122.12.2041.339035.500
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal
de Saúde
Elemento: 339035 – Serviços de Consultoria
Recurso: 1.500.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei n.º 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:80C72642

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 48/2026

Nos termos do art. 72 c/c art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** a decisão que reconheceu a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **ANA BEATRIZ OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – ME**, inscrita no CNPJ nº 66.860.794/0001-71, representada por sua titular, a Dra. Ana Beatriz Reginaldo de Oliveira (OAB/AM nº 18.617), sediada em Manaus/AM, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao **Fundo Municipal de Saúde de Guajará/AM**, conforme proposta apresentada, no período de **01/07/2026 a 30/06/2027**, abrangendo representação judicial e extrajudicial, consultoria diária verbal, escrita e online, defesa de notificações e acompanhamento de processos perante os órgãos de controle externo (Tribunal de Contas, Controladoria-Geral da União e Ministério Público).

A contratação está fundamentada na inviabilidade de competição em razão da notória especialização da empresa e de sua representante, que possui inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Amazonas (OAB/AM), comprovada experiência na área de direito público e assessoria jurídica a entes públicos e fundos de saúde, além de capacidade técnica para atuar em demandas complexas, prestar consultorias diárias, realizar defesa de notificações e acompanhar processos fiscalizatórios, inclusive após o encerramento do contrato, sem qualquer custo adicional.

O investimento previsto abrange a execução integral dos serviços, compreendendo todas as etapas de assessoria, consultoria e acompanhamento processual, em consonância com o Termo de Referência e demais documentos do processo.

Determino o prosseguimento dos atos necessários à formalização do contrato, observadas as disposições legais e regulamentares.

Guajará/AM, 20 de julho de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:E7D35112

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 104/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 16 julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A 24º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº: 01/2024, homologado pelo Decreto Municipal nº. 041/2025-GAB.PREF.
Considerando o oficio 2410/2026-SEMED, de 15 de julho de 2026;

DECRETA

Art. 1º - A 24º CONVOCAÇÃO dos candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2024, realizado para a seleção de servidores administrativos, docentes e técnicos para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme relação constante dos anexos.

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão atender rigorosamente às orientações abaixo descritas:

Data da Apresentação com todos os documentos: 20 de julho 2026.
Horário: 08:00 às 12:00 – 14:00 às 17:00
Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Nome dos convocados: em anexo
Documentos Necessários: em anexo

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

ANEXO

24º CONVOCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2026

PROFESSOR II SÉRIES INICIAIS– ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
0005036	**ALZENIRA DA COSTA MELO**	58,50	123°

SERVENTE DE LIMPEZA– ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
0002917	**ROZELI FERNANDES NASCIMENTO**	52,00	113°

SERVENTE DE LIMPEZA– ZONA CAMPO POLO VIII			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
0004669	**LAURA WILKENS FERNANDES**	44,00	8°
0006393	**BRUNA YASMIN PINTO**	44,00	9°

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

São requisitos para a assinatura do contrato:
Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto n° 70.436/72, Artigo 12, parágrafo 1° da Constituição Federal;
Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
Estar quite com as obrigações eleitorais (para ambos os sexos);
Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Entregar cópias (acompanhadas da apresentação dos originais) de todos os documentos pessoais a saber, no dia **20/07/2026**
Diploma, certificado e Histórico que comprove que o (a) candidato (a) selecionado (a) tem a escolaridade mínima exigida para o cargo; em caso de cargo que exige o **Conselho**, entregar a **declaração de nada consta**;
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do cartão de CPF;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Cópia da folha de identificação da Carteira de Trabalho (frente e verso);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
Cópia do Cartão de Reservista (somente para o sexo masculino);
Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (quando for o caso);
Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes de 0 a 7 anos (quando for o caso);
Cópia da Declaração de Escolaridade dos dependentes de 7 a 14 anos (quando for o caso);
Cópia do cartão de CPF dos filhos (quando for o caso);
Cópia do Registro de Nascimento ou Casamento;
Cópia de Endereço;
01 foto 3x4;
Conta salário da Caixa econômica Federal;
Se casado (a) documentos pessoais do cônjuge.
Além dos documentos listados acima, o (a) convocado (a) ainda deverá:
apresentar atestado médico evidenciando a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
entregar um hemograma completo em seu nome;
apresentar declaração de acumulação lícita de cargo público nos termos do inciso XIII do artigo 7° e dos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto 2.027 de 11/10/1996 (quando for o caso);
apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (disponíveis nos sites abaixo:
CND – disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
Certidão de quitação eleitoral – disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral
Certidão Criminal e a Cível – disponível emhttps://www2.trf1.jus.br/trf1/processos/certidao/index.php

MODELO DE
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, ..., agora convocado(a) para firmar contrato de prestação de serviços por tempo **determinado** junto à Prefeitura Municipal de Humaitá (Amazonas), declaro para estes fins, que **tenho disponibilidade de horários** para exercer as funções do cargo a que se destina a vaga que preencherei, em conformidade com os dispositivos legais que me são assegurados pela Constituição Federal Brasileira, sem conflito de horário com qual(is)quer outra(s) atividade(e) ou com acúmulo ilegal de vínculo empregatício.

Humaitá (AM), ...de..... de 2026.

.....
(Assinatura do (a) declarante)

MODELO DE
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, ..., portador da RG ..... e CPF , DECLARO, para os fins exclusivos da Prefeitura Municipal de Humaitá, que **não sou detentor (a) de qualquer sanção administrativa ou judicial** que me impeça de firmar o contrato de prestação de serviços por tempo determinado junto a este órgão para suprir a demanda no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) desta prefeitura.

Humaitá (AM), ...de..... de 2026.

.....
(Assinatura do (a) declarante)

DECLARAÇÃO DE BENS		
Preenchimento obrigatório (Resolução nº 15/1999 - T.C.E/Amazonas)		
Este formulário pode ser substituído pela Declaração de Rendas da RFB (DAA-IRPF)		
Discriminação do Bem:		**Valor Venal**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:82CBBE7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 106/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 17 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ACRÉSCIMO DE HORAS/AULA SEMANAIS, AOS PROFESSORES QUE COMPÕE O QUADRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei Municipal nº 988/24, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 689 de julho de 2015, e da Lei Municipal Nº 814 de 09 de abril de 2019, que por sua vez altera a Lei Municipal Nº 127 de 16 de junho de 1998, Que Dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o ofício nº 2424/2026-SEMED, datado no dia 14 de julho de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam **ACRESCIDAS horas/Aula Semanais** para os servidores (as) abaixo relacionados:

PROFESSOR	ESC./CRECHE MUN.	HR. ACR.	INÍCIO/TÉRMINO
GIZELLE ALEIXO COURA	PROFª AUREA FERREIRA CAÇÃO	13	14/07/2026 À 11/12/2026
ANDERSON PINHEIRO RIBEIRO	SÃO DOMINGOS SAVIO	20	17/07/2026 À 11/12/2026

Art. 2° - O acréscimo de horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0D58DF18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2026-SEMED, DE 10 DE JULHO DE 2026

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os artigos 117 e 140 ambos da Lei nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar de **10 DE JULHO DE 2026**, a servidora **DAVI DANIEL DOS SANTOS,** matrícula nº **19745**, como gestora de Contrato e o Servidor **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GOMES,** fiscal efetiva Matricula nº 19275, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** do Município de Humaitá, objeto de Contrato**,** referente Processo Administrativo **nº 175/2026, PREGÃO ELETRONICO nº 004/2026 ,**celebrado com a Pessoa Jurídico, **RONDON- AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO EIRELI, Inscrito no CNPJ: 10.886.827/0001-06, e SIQUEIRA TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 05.929.516/0001-39,** Visando a aquisição de passagens terrestres para atender as necessidades da rede Municipal de Educação-SEMED, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Humaitá-AM.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 14.133/2021, no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **10 DE JULHO DE 2026**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 005/2025-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A553BD17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2026-SEMED, DE 14 DE JULHO DE 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os artigos 58, III, e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar **DE 14 DE JULHO DE 2026,** o servidor **FILIPE FERREIRA DE MELO** matrícula nº **11408**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** Município de Humaitá, objeto do Contrato **e Processo Administrativo nº 1184/2026**, dispensa de Licitação **nº 072/2026-DL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, celebrado com a Pessoa Jurídica, **SANA SERVTECH LTDA, inscrita no CNPJ: 08.192.409/0001-69,** contratação de Empresa para aquisição de Materiais Pedagógicos para atender ao projeto pequenos cientistas da Secretaria Municipal de Educação.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **DE 14 DE JULHO DE 2026**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4DE69A0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2026-SEMED, DE 14 DE JULHO DE 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os artigos 58, III, e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar **DE 14 DE JULHO DE 2026,** o servidor **NOEMIA OLIVEIRA SANTOS DE SOUZA,** matrícula nº **2297**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** Município de Humaitá, objeto do Contrato **e Processo Administrativo nº 3970/2023**, objeto de contrato nº 006/2024, celebrado com a Pessoa Jurídica, **Igreja Batista de Humaitá, inscrita no CNPJ: 04.427.290/0001-05,** Prestação de serviço de Locação de Imóvel Comercial, localizado na Zona Urbana, para funcionamento da Escola Municipal Rosa de Saron, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a

Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **DE 14 DE JULHO DE 2026**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C85FF109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2026-SEMED, DE 14 DE JULHO DE 2026

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os artigos 58, III, e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar de **14 DE JULHO DE 2026**, a servidora **JAINE MARQUES CECCONELLO,** matrícula nº **20232**, como gestora de Contrato e o Servidor ***Carlos Adalberto Souza da Paz***, fiscal efetiva Matricula nº **20213**, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** do Município de Humaitá, objeto de Contrato**,** referente Processo Administrativo **nº 719/2023, Contrato de Prestação de Serviço nº 115/2023 ,**celebrado com a Pessoa Jurídico, **M P COMERCIO AVAREJO GAS EIRELI, Inscrito no CNPJ: 01.848.085/0001-25,** Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Gás Liquido, para atender as necessidades diárias e dos eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93, no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **14 DE JULHO DE 2026.**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7D4CED83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2026-SEMED, DE 14 DE JULHO DE 2026

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os artigos 58, III, e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar de **14 DE JULHO DE 2026**, a servidora **JAINE MARQUES CECCONELLO,** matrícula nº **20232**, como gestora de Contrato e o Servidor ***Carlos Adalberto Souza da Paz***, fiscal efetiva Matricula nº **20213**, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** do Município de Humaitá, objeto de Contrato**,** referente Processo Administrativo **nº 721/2023, Contrato de Prestação de Serviço nº 114/2023,** celebrado com a Pessoa Jurídico, **M P COMERCIO AVAREJO GAS EIRELI, Inscrito no CNPJ: 01.848.085/0001-25,** Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Agua Mineral, para atender as necessidades diárias e dos eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93, no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **14 DE JULHO DE 2026.**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:595C7507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 528/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 06 de julho de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE SARA DOS SANTOS RIÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **SARA DOS SANTOS RIÇA** a autorização de 08 (oito) diárias, tendo como valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para custear despesas na cidade de Porto Alegre/RS, nos dias 10 a 17 de julho de 2026, com finalidade de participar do XXXIX Congresso do Conasems.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-Gab.Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B3E0A07F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 567/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 17 de julho de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor contratado através do processo seletivo simplificado 2025 e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o teor do oficio nº 2443/2026 -SEMED de 15 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionado contratados atreves do processo seletivo simplificado 2025;

Nº	NOME	MATR.	CARGO	EXONERAÇÃO
1	JULIETE DA SILVA COCEIÇÃO	20161	CUIDADOR EDUCACIONAL- PSS	14/07/2026

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FFA11DF0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 429 DE 17 DE JULHO DE 2026

APROVA projeto de um Loteamento denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL CHÁCARAS ÁGUAS NEGRAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo:
CONSIDERANDO o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos indispensáveis previstos na análise da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, para a implementação de um Loteamento denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL CHÁCARAS ÁGUAS NEGRAS, objeto do Processo Administrativo n° 166/2025 - SEPLURB/PMI, sendo eles:
Aprovação de Projeto N° 071/2026 – SEPLURB;
Certidão de Viabilidade Ambiental n° 066/2025- SEMADS;
Certidão de Uso de Solo n° 008/2019 – SEHARF;
Certidão de Expansão Urbana n° 022/2020 – SEHARF;
Licença de Instalação IPAAM n° 035/2025;
Ofício n° 834/2025/IPHAN-AM-IPHAN.

CONSIDERANDO a Lei Federal 6766/79 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

CONSIDERANDO que o projeto referente ao citado Loteamento é de relevância para o desenvolvimento do município.

CONSIDERANDO que este documento tem como finalidade exclusiva tornar pública a aprovação do loteamento, não configurando, em hipótese alguma, autorização para o início de obras. A execução de quaisquer intervenções deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, bem como pela Secretaria Executiva de Planejamento Urbano do município de Iranduba, conforme Lei Delegada n° 01 de 11 de novembro de 2022 e Lei Municipal n° 129 de 10 de novembro de 2006.
DECRETA

Art. 1° - Fica aprovado, em pleno teor, o Projeto do Loteamento denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL CHÁCARAS ÁGUAS NEGRAS, situado na Rodovia Manoel Urbano, S/N, Km 23, Expansão Urbana, Cep: 69415-000, Iranduba/Am.

O loteamento residencial possui as seguintes especificações:

DISCRIMINAÇÃO	M²
Área Total da Gleba	836.938,53
Área Implantada	653.694,97
Área Viário	111.533,91
Institucional 01:	17.713,10
Institucional 02:	3.211,72
Institucional 03:	11.803,83
Área Verde	138.563,30
DISCRIMINAÇÃO	UND
Quadras	18
Lotes	673

Art. 2 - Concluídas integralmente as obras de infraestrutura previstas no projeto aprovado para o loteamento, as áreas destinadas ao uso público, incluindo vias, calçadas, praças, áreas verdes e institucionais, serão formalmente transferidas à Prefeitura Municipal de Iranduba. Essa transferência ocorrerá por meio de processo administrativo específico, com a lavratura dos respectivos termos de doação e posterior registro em cartório, em conformidade com as normas urbanísticas vigentes, o Plano Diretor Municipal e a Lei Federal nº 6.766/79.
Art. 3 - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA Em 17 de julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba/AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DE0C0284

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 685 DE 25 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, para o exercício de 2027 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

1 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

2 - METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS ANUAIS DA LDO 2027, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

3 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2027, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

4 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

5 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

6 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

7 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

8 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

9 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

10 - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e

evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

11 – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

12 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, Gestão democrática e eficiente. Educação inclusiva e equitativa, Atenção integral à saúde, à Proteção social, os direitos humanos, o gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e a arte, o esporte e lazer, o desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção do meio ambiente, à mobilidade urbana e transporte, à infraestrutura de espaços de uso de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como, à segurança pública e cidadania.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas

Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo
em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2027 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2027 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 70% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso,
na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF), (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 02/2026).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada
Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá o resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2027.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2027, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 – É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações decorrentes das emendas parlamentares impositivas individuais de que trata o art. 53 desta Lei, até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior

e com a destinação mínima de 50% (cinquenta por cento) a ações e serviços públicos de saúde, observado o disposto neste artigo.

§ 1º - A execução das programações de que trata o caput observará critérios objetivos, impessoais e equitativos, vedada a preterição, o retardamento imotivado ou a preferência fundada na autoria da emenda ou no posicionamento político do parlamentar, em conformidade com o art. 166, § 11, da Constituição Federal e com a Lei Complementar estadual nº 216, de 2021, (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/2026).

§ 2º - Por execução equitativa entende-se a observância igualitária e impessoal das programações, assegurando a cada autor idêntica proporção de execução em relação ao conjunto das emendas impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica, (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/2026).

§ 3º - Consideram-se impedimentos de ordem técnica as situações que obstem objetivamente a execução, tais como a ausência de projeto técnico ou de licenciamento exigível, a incompatibilidade do objeto com a finalidade da dotação, a desistência do autor, a inexistência de proposta ou de beneficiário habilitado e a impossibilidade material ou jurídica de realização da despesa, (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/2026).

§ 4º - Verificado impedimento de ordem técnica, o Poder Executivo comunicá-lo-á ao Poder Legislativo, de forma fundamentada e em prazo razoável, facultada ao autor da emenda a indicação de remanejamento da programação para finalidade apta à execução; subsistindo o impedimento insuperável, fica afastada a obrigatoriedade de execução quanto à programação respectiva, sem que tal fato, isoladamente, configure crime de responsabilidade ou ato de improbidade administrativa, (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/2026).

§ 5º - Na hipótese de limitação de empenho e movimentação financeira prevista nos arts. 25 e 26 desta Lei, as programações de que trata o caput serão contingenciadas na mesma proporção aplicada ao conjunto das demais despesas discricionárias, preservada a isonomia entre os autores, na forma do art. 166, § 17, da Constituição Federal, (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/2026).

§ 6º - Os restos a pagar decorrentes das programações impositivas observarão a disciplina da legislação financeira, sem prejuízo da garantia de execução de que trata este artigo, vedada disposição que reduza ou descaracterize a obrigatoriedade estabelecida na Constituição Federal, (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/2026).

§ 7º - A execução das emendas impositivas observará deveres de transparência e rastreabilidade, com a identificação do autor, do objeto, do beneficiário, da finalidade e da forma de aplicação dos recursos, somente podendo ser realizada mediante a comprovação, perante o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, da observância das normas constitucionais de publicidade e controle, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF 854/DF, a partir de 1º de janeiro de 2026, (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/2026).

§ 8º - Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, o art. 166, § 9º a 20, da Constituição Federal, os arts. 157, 158 e 158-A da Constituição do Estado do Amazonas e a Lei Complementar estadual nº 216, de 2021, (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/2026).

Art. 54 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária anual.

§ 3º -O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 70% da despesa fixada, 100% para suplementação por excesso de arrecadação e 100% para o superávit financeiro, conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 -O repasse ao poder Legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29 ‘A’ da CF, combinado com os artigos 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 59 -De conformidade com o estabelecido pelo § 2º do Art. 168 da CF, incluído pela emenda complementar 109/21, os saldos financeiros descomprometidos que remanescerem, oriundos do duodécimo ao legislativo, deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas de repasse concedido no ano seguinte.

Art. 60 -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 16 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F39E6CED

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 686 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a fixação do vencimento básico inicial dos ocupantes dos cargos mencionados da Educação do Município de Iranduba, e dá outras providências.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Os vencimentos básicos iniciais dos servidores ocupantes dos seguintes cargos integrantes da carreira da Educação do Município de Iranduba ficam reajustados em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2026.

I – Agente Administrativo
II - Auxiliar de Serviços Gerais
III - Cozinheira
IV – Merendeira
V - Vigia

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e suas complementações.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 16 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6833F115

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 690 DE 16 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo do Município de Iranduba a abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) e dá outras providências.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial:

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA	
51 – SAÚDE	
2.122 – Encargos com Emendas Parlamentares – Atenção Básica Elemento: 3.1.90.04 00 – Pessoal e Encargos Sociais Elemento: 3.3.90.39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte Recurso: 1.700.3120 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de bancada.	
TOTAL	R$ 3.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será compensado pela Transferência da União através de Emenda Parlamentar Nº 202671040001, da Bancada do Amazonas, para custear a manutenção e custeio das ações de saúde no município (Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primaria à saúde para cumprimento das metas), no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais). Esse recurso é necessário para auxiliar o município na contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e despesas com Pessoal, para as diversas Ações da Secretaria de Saúde no município.

Art. 3º - Esta Lei altera a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Iranduba para o exercício de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 17 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0A3E6262

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 691 DE 16 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo do Município de Iranduba a abertura de Crédito Suplementar, no valor de R$ 13.800.000,00 (Treze milhões e Oitocentos mil reais) e dá outras providências.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar:

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA	
51 – SAÚDE	
2.128 – Piso de Atenção Primaria a saúde – Despesas Diversas Elemento: 3.3.90.30 00 – Material de Consumo. Elemento: 3.3.90.39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte Recurso: 1.600 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
TOTAL	R$ 13.800.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será compensado pela Transferência da União através do Piso de atenção primaria a saúde – Despesas diversas – Parcela única, Processo 25000085367202663,25000050949202629,25000096391202628, para custear a manutenção e custeio das ações de saúde no município no valor de R$ 13.800.000,00 (Treze milhões e Oitocentos mil reais). Esse recurso é necessário para auxiliar o município na contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Aquisição de Materiais de Consumo, para as diversas Ações da Secretaria de Saúde no município.

Art. 3º - Esta Lei altera a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Iranduba para o exercício de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 17 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:33EAB0BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 692 DE 16 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo do Município de Iranduba a abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) e dá outras providências.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial:

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA	
51 – SAÚDE	
2.123 – Encargos com Emendas Parlamentares – Atenção Especializada Elemento: 3.1.90.04 00 – Pessoal e Encargos Sociais. Elemento: 3.3.90.39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte Recurso: 1.700.3120 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares	
TOTAL	R$ 2.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será compensado pela Transferência da União através de Emenda Parlamentar Nº 60060002, da Comissão de Assuntos Sociais- CAS – Solicitante o Parlamentar Eduardo Braga, para custear a manutenção e custeio das ações de saúde no município (Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência Hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas), no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais). Esse recurso é necessário para auxiliar o município na contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Despesas com Pessoal, para as diversas Ações da Secretaria de Saúde no município.

Art. 3º - Esta Lei altera a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Iranduba para o exercício de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 17 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7C016769

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 960/2026 – GAB/PMI

EXONERA, a pedido, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o pedido realizado pelo servidor de acordo com o requerimento pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º– EXONERAR, a pedido, o (a) Sr. (a) DORILENE ALVES AMORIM, matrícula nº 4.341-8A, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba - SEMEI, a contar do dia 09 de julho de 2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 17 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3182F74F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 961/2026 – GAB/PMI

EXONERA, a pedido, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o pedido realizado pelo servidor de acordo com o requerimento pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º– EXONERAR, a pedido, o (a) Sr. (a) VIVIANA SIMAS AMORIM, matrícula nº 4.375-8A, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba - SEMEI, a contar do dia 13 de julho de 2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 17 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:967FC2D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 962/2026 – GAB/PMI

EXONERA, a pedido, no cargo de Professor (a), da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o pedido realizado pelo servidor de acordo com o requerimento pessoal.

RESOLVE:
Art. 1º– EXONERAR, a pedido, o (a) Sr. (a) FRANCISCA DARCLEY GONZAGA TRINDADE, matrícula nº 4.071-8A, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba - SEMEI, a contar do dia 30 de junho de 2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:80386738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 963/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, Matrícula nº 4.592-3A, função de Técnico de Edificações, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano - SEMPLURB, à disposição do Departamento de Limpeza e Conservação - DLC, referente ao biênio de 04/2025 a 04/2026, a serem gozadas a contar de 20/07/2026 a 18/08/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 17 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5A418300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 964/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) RAIMUNDA DE SOUZA ROCHA, Matrícula nº 602-4A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, referente ao biênio de 06/2025 a 06/2026, a serem gozadas a contar de 01/10/2026 a 30/10/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 17 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:38123E2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 965/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ROSANA MONTEIRO MARQUES, Matrícula nº 659-2A, função de Auxiliar Técnica em Contabilidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, à disposição da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico - SEMIC, referente ao biênio de 06/2025 a 06/2026, a serem gozadas a contar de 08/09/2026 a 07/10/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 17 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:8AC2CB0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 966/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (VINTE) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias para o (a) Servidor (a) ANA MARIA SEFAIR OLIVEIRA, Matrícula nº 1.388-2A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, à disposição do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado de Iranduba, referente ao biênio de 04/2025 a 04/2026, a serem gozadas a contar de 03/08/2026 a 22/08/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 17 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1C48FEE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 967/2026 – GAB/PMI

SUBSTITUI servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 147/2022, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – SUBSTITUIR na Portaria nº 604/2022-GAB/PMI, o (a) servidor (a) Sr. (a) IANE OLIVEIRA COSTA, Matrícula nº 4.126-8A, na função de Coordenador Escolar Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, pelo (a) servidor (a) Sr. (a) JÚNIOR MESQUITA DA SILVA, Matrícula nº 338-8A, na função de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, COMO FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 147/2022, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SISTEMA E SUPORTE TÉCNICO DE INFORMAÇÃO DO AMAZONAS - SIGEAM, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a empresa:

PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de julho de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 17 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:ECA74FF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 968/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 175/2026, referente a INEXIGIBILIDADE N° 031/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ERICARLA FERREIRA HOZANA, no cargo de Enfermeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, como FISCAL TITULAR do CONTRATO Nº 175/2026, referente a INEXIGIBILIDADE N° 031/2026, que tem como objeto “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE DO JANDIRA”, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e o (a) Locador (a) HAÉCIO FLAVIO BEZERRA DE ARAÚJO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 22 de junho de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 17 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9A1A47C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 012/2026 – CMAS/ITACOATIARA

Dispõe sobre a suspensão cautelar do processo de renovação de inscrição da Associação de Desenvolvimento Humano Cultural e Social "Mãos Solidárias" no CMAS, conversão do feito em diligência fiscal e operacional, e dá outras providências com base no Parecer Técnico CMAS/CPIE nº 002/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACOATIARA – AM (CMAS), no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 017, de 27 de outubro de 1997, bem como pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e;
CONSIDERANDO a competência precípua e o dever legal do CMAS de inscrever, monitorar, fiscalizar e acompanhar as entidades e organizações de assistência social que atuam no âmbito municipal, nos termos do artigo 9º da LOAS e das Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Scriptorium Civil – MROSC), que exige transparência, boa-fé e regularidade na aplicação de recursos públicos oriundos de parcerias com a Administração Pública;
CONSIDERANDO a conclusão analítica e a fundamentação técnica exarada no Parecer Técnico CMAS/CPIE nº 002/2026, emitido pela

Comissão Permanente de Inscrição de Entidades, o qual constatou graves desconformidades cadastrais do CNPJ da entidade perante as normas regulamentares do SUAS, omissões severas de prestação de contas e contradições insanáveis quanto ao recebimento de recursos do Termo de Fomento nº 046/2025-FEAS;

CONSIDERANDO a prerrogativa do poder de polícia administrativa e o princípio da autotutela, que autorizam a Administração Pública a adotar medidas acauteladoras para resguardar o erário e o interesse público;

CONSIDERANDO a deliberação soberana e unânime do Plenário deste Colegiado em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – **DETERMINAR A SUSPENSÃO CAUTELAR** do Processo de Renovação da Inscrição nº 015/2020 da Associação de Desenvolvimento Humano Cultural e Social "Mãos Solidárias" (CNPJ nº 17.858.360/0001-21) perante este Conselho Municipal, obstando temporariamente a vigência de seu registro até a apuração final dos fatos.

Art. 2º – **CONVERTER O FEITO EM DILIGÊNCIA FISCAL E OPERACIONAL**, notificando formalmente a referida Organização da Sociedade Civil (OSC) para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, apresente a este Conselho toda a documentação financeira, escrituração contábil e relatórios circunstanciados de execução de atividades retroativos aos exercícios financeiros de 2023, 2024 e 2025, sob pena de cassação definitiva do registro.

Art. 3º – Determinar o imediato encaminhamento de cópia integral dos autos processuais administrativos ao Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), para a apuração de eventuais ilícitos civis, criminais e atos de improbidade administrativa.

Art. 4º – Determinar a expedição de Ofício de Alerta à Secretaria de Estado de Assistência Social (SEAS/AM) e ao Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/AM), cientificando formalmente tais órgãos acerca da suspensão da inscrição e das irregularidades sob apuração, para as providências cabíveis em relação ao Termo de Fomento nº 046/2025-FEAS.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itacoatiara/AM, 14 de julho de 2026.

CARLA NOGUEIRA ALVES DE SOUZA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social – Itacoatiara/AM

Publicado por:
Yasmin Meirelles Pereira
Código Identificador:C23BCD9F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS RESOLUÇÃO Nº 013/2026 - CMAS/ITACOATIARA

Dispõe sobre a aprovação e homologação do Parecer Técnico CMAS/CPIE nº 004/2026, deferindo a Renovação da Inscrição de Entidade Socioassistencial da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itacoatiara – APAE no âmbito do CMAS, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACOATIARA – AM (CMAS)**, no uso das competências e atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 017, de 27 de outubro de 1997, e pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e;

CONSIDERANDO a competência do CMAS em cadastrar, inscrever, monitorar e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal, conforme preconiza o artigo 9º da LOAS;

CONSIDERANDO os requisitos regulamentares estabelecidos pela Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que normatiza os parâmetros para a inscrição e manutenção cadastral de entidades socioassistenciais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico CMAS/CPIE nº 004/2026, exarado pela Comissão Permanente de Inscrição de Entidades, que atestou a absoluta conformidade, regularidade jurídica, técnica e cadastral da documentação apresentada pela instituição por meio do Ofício nº 155/2026-APAE;

CONSIDERANDO o pleno alinhamento das ações propostas no Plano de Ação (2026) da entidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), bem como a efetiva demonstração de impacto social e continuidade comprovados no Relatório de Atividades (2025);

CONSIDERANDO a relevância pública e a notoriedade dos serviços especializados continuados prestados pela instituição no município de Itacoatiara/AM, voltados à defesa, habilitação, reabilitação e garantia de direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas respectivas famílias;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação soberana e a aprovação unânime do Plenário deste Colegiado em Reunião Ordinária realizada dia 14 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR E HOMOLOGAR** em sua totalidade o **Parecer Técnico CMAS/CPIE nº 004/2026** emitido pela Comissão Permanente de Inscrição de Entidades deste conselho.

Art. 2º – **DEFERIR A RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO** de Entidade Socioassistencial junto ao CMAS da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itacoatiara – APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.616.298/0001-10, com sede neste município.

Art. 3º – Autorizar a Secretaria Executiva do CMAS a emitir o respectivo **Certificado de Regularidade de Inscrição nº010/2026**, com o devido prazo de validade regulamentar.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Itacoatiara/AM, 14 de julho de 2026.

CARLA NOGUEIRA ALVES DE SOUZA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social – Itacoatiara/AM

Publicado por:
Yasmin Meirelles Pereira
Código Identificador:05B203E7

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS RESOLUÇÃO Nº 014/2026 - CMAS/ITACOATIARA

Dispõe sobre a aprovação e homologação do Parecer Técnico CMAS/CPIE nº 005/2026, deferindo a Renovação da Inscrição de Entidade Socioassistencial da Associação dos Deficientes Físicos de Itacoatiara – ADEFITA no âmbito do CMAS, e dá outras providências.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACOATIARA – AM (CMAS)**, no uso das competências e atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 017, de 27 de outubro de 1997, e pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e;

CONSIDERANDO a competência do CMAS em cadastrar, inscrever, monitorar e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal, conforme preconiza o artigo 9º da LOAS;

CONSIDERANDO os requisitos regulamentares estabelecidos pela Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que normatiza os parâmetros para a inscrição e manutenção cadastral de entidades socioassistenciais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico CMAS/CPIE nº 005/2026, exarado pela Comissão Permanente de Inscrição de Entidades, que atestou a regularidade documental, o cumprimento dos requisitos da LOAS e a natureza socioassistencial das ações desenvolvidas pela instituição;

CONSIDERANDO a comprovação de que a entidade mantém suas atividades de forma contínua, atuando diretamente na promoção,

defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência no Município de Itacoatiara;
CONSIDERANDO, por fim, a deliberação soberana e a aprovação unânime do Plenário deste Colegiado em Reunião Ordinária realizada dia 14 de julho de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR E HOMOLOGAR** em sua totalidade o **Parecer Técnico CMAS/CPIE nº 005/2026** emitido pela Comissão Permanente de Inscrição de Entidades deste conselho.
Art. 2º – **DEFERIR A RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO** de Entidade Socioassistencial junto ao CMAS da **Associação dos Deficientes Físicos de Itacoatiara – ADEFITA**, sediada neste município.
Art. 3º – Autorizar a Secretaria Executiva do CMAS a emitir o respectivo **Certificado de Renovação de Inscrição** da entidade, atestando sua plena aptidão para integrar a rede socioassistencial local.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Itacoatiara/AM, 14 de julho de 2026.

CARLA NOGUEIRA ALVES DE SOUZA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social – Itacoatiara/AM

Publicado por:
Yasmin Meirelles Pereira
Código Identificador:0670E69E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 327, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade e Provento Integral, à servidora ORLANDINA GAMA RAMOS, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº **1575/2026**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer Nº 055/2026** da Assessoria Jurídica e o **Parecer Nº 037/2026** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida, a contar de 01.06.2026, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a servidora municipal **ORLANDINA GAMA RAMOS**, ocupante do cargo de Professora Nível III Classe "C", Matrícula FEC08/47332, com direito a Provento Integral e Com Paridade. A concessão fundamenta-se nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº. 078 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº. 070, (Regime Próprio de Previdência Social-IMPREVI), de 15 de maio de 2006. Os proventos foram fixados com base nos vencimentos vigentes, conforme disposto no Decreto GP nº 116, de 24.02.2026.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 4.335,55 (Quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO- PROFESSORA NIVEL "III", CLASSE "C" -no valor de **R$ 4.129,10 (Quatro mil cento e vinte nove reais e dez centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, que teve as tabelas do Anexo II alteradas pelo decreto GP Nº 116, de 24 de fevereiro de 2026**,** conforme disposto no artigo 3 da Lei Municipal nº 353 de 19 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.
I**I – REGENCIA DE CLASSE, PROFESSOR NIVEL "III" CLASSE "C"** – no valor de **R$ 206,45 (Duzentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)** com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, que teve as tabelas do Anexo II alteradas pelo decreto GP Nº 116, de 24 de fevereiro de 2026**,** conforme disposto no artigo 3 da Lei Municipal nº 353 de 19 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.
Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 02 de junho de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

**Republicado por conter incorreções*

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:17A6A7EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 794, DE 17 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 794, de 17 de julho de 2026

Nomeia o candidato aprovado Nerinho Santos Lima de São Bento para o cargo eletivo de Suplente Conselheiro Tutelar do município de Itamarati – AM, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI** no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo inciso VI, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Itamarati, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 594, de 13 de abril de 2022, combinada com a Lei Municipal n.º 606, de 05 de abril de 2023, em consonância com a Lei n.º 8069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica nomeado, a partir desta data, em caráter eletivo, decorrente vaga à eleição por sufrágio universal e direto e pelo voto facultativo e secreto dos eleitores da 69ª Zona Eleitoral, do dia 01 de outubro de 2023, cumprindo as determinações exigidas pelo Edital de Convocação N.º 04/2024, sob o número de matrícula n.º **7310119**, o candidato aprovado, senhor **Nerinho Santos Lima de São Bento**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 2237033-1/SESEG.AM, e do CPF N.º 943.810.292-87, para o cargo de **Suplente Conselheiro Tutelar,** constante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itamarati, com vencimento mensal correspondente ao nível do cargo enquadrado, quando convocado para substituição, através de portaria, a ser pago pelo cofre municipal, recomendando as anotações legais.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários para 01/07/2026, sendo revogado automaticamente no período citado em sua portaria, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 17 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati
RIAME MAGALHÃES LASMAR
Prefeita Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E65B17AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2537/2026

PORTARIA N.º 2537/2026

Exonera, Alan Cercino da Costa do cargo de Assessor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria n.º 2044, datada de 02 de janeiro de 2025.
R E S O L V E:
I – **Exonerar**, **Alan Cercino da Costa**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 17462231/SSP.AM e do CPF. N.º 779.948.172-20, do cargo de **Assessor de Licitações,** da pasta Assessoria de Licitações, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.0,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 17 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati
RIAME MAGALHÃES LASMAR
Prefeita Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:0BF94000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2538/2026

PORTARIA N.º 2538/2026

Exonera, Gelson Gomes de Lemos do cargo de Chefe do Departamento Municipal de Serviços Gerais 3, da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria n.º 2223, datada de 15 de janeiro de 2025.
R E S O L V E:
I – **Exonerar**, **Gelson Gomes de Lemos**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 2251829-0/SSP.AM e do CPF. N.º 010.696.262-01, do cargo de **Chefe do Departamento Municipal de Serviços Gerais 3,** da pasta Departamento Municipal de Serviços Gerais 3, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.3,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 17 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati
RIAME MAGALHÃES LASMAR
Prefeita Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:62172FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2539/2026

PORTARIA N.º 2539/2026

Nomeia Alan Cercino da Costa para o cargo de confiança de Assessor de Nível Superior 4, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela(s) Lei(s) Municipal n.º(s) 631, datada(s) de 21.02.2025, Órgão de Assessoramento.
R E S O L V E:
I – Nomear, **Alan Cercino da Costa**, portador da Cédula de Identidade RG. 17462231/SSP.AM, CPF. N.º 779.948.172-20, para o cargo de confiança de **Assessor de Nível Superior 4**, da pasta Assessoria de Nível Superior 4, vinculada ao Gabinete do Prefeito, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.0,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 17 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati
RIAME MAGALHÃES LASMAR
Prefeita Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:1922EF24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2540/2026

PORTARIA N.º 2540/2026

Nomeia Maria de Jesus Aguiar Gomes para o cargo de confiança de Chefe do Departamento Municipal de Serviços Gerais 3, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela(s) Lei(s) Municipal n.º(s) 572, datada(s) de 23.12.2020, Órgão de Administração Geral.
R E S O L V E:
I – Nomear, **Maria de Jesus Aguiar Gomes**, portadora da Cédula de Identidade RG. 0818643-0/SSP.AM, CPF. N.º 746.981.682-87, para o cargo de confiança de **Chefe do Departamento Municipal de Serviços Gerais 3**, da pasta Departamento Municipal de Serviços Gerais 3, vinculada ao Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.3,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 17 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati
RIAME MAGALHÃES LASMAR
Prefeita Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:7C38048F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2541/2026

PORTARIA N.º 2541/2026

Nomeia João Manoel da Silva Maia para o cargo de confiança de Agente Municipal do INSS 5, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela(s) Lei(s) Municipal n.º(s) 572, datada(s) de 23.12.20, Órgão de Administração Geral.
R E S O L V E:
I – Nomear, **João Manoel da Silva Maia**, portador da Cédula de Identidade RG. 1204920-4/SSP.AM, CPF. N.º 582.291.832-87, para o cargo de confiança de **Agente Municipal do INSS 5**, da pasta Agência Muniipal do INSS 5, vinculada ao Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.2,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 17 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati
RIAME MAGALHÃES LASMAR
Prefeita Municipal – em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:8F62F81F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2542/2026

PORTARIA N.º 2542/2026

Nomeia Edinelson Khell Barbosa da Silva para o cargo de confiança de Diretor de Posto de Saúde 5, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela(s) Lei(s) Municipal n.º(s) 572, datada(s) de 23.12.2020, Órgão de Administração Específica.
R E S O L V E:
I – Nomear, **Edinelson Khell Barbosa da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG. 3889195-6/SSP.AM, CPF. N.º 078.291.792-55, para o cargo de confiança de **Diretor de Posto de Saúde 5**, da pasta Diretoria de Posto de Saúde 5, vinculada ao Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.A,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 17 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati
RIAME MAGALHÃES LASMAR
Prefeita Municipal – em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:EACC7F07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2543/2026 - GPMI

PORTARIA N.º 2543/2026 - GPMI

Convoca suplente para substituir Conselheiro Tutelar em férias, e dá outras providências.
.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município *e,*

Considerando que determinada substituição se baseia na Lei 551, de 15 de maio de 2019, nos termos da lei nº 606 de 05.04.2023 em consonância com a Lei 8069, de 13.07.1990;

Considerando o Ofício 0014-2026-CMDCA, datado e com protocolo em 01.07.2026.

R E S O L V E:
Art. 1º - Convocar, o suplente de Conselheiro Tutelar, senhor **NERINHO SANTOS DE SÃO BENTO**, nomeado pelo Decreto 794/2026, portador da CI. RG. N.º 2237033-1/SSP.AM e do CPF. N.º 945.810.292-87, com base no inciso XII, do art. 1.º, da Lei 551, de 15 de maio de 2019, para **substituir** o Conselheiro Tutelar Francisco Charles Alexandre Barroso, em gozo de férias. no período de 01 de julho à 31 de julho de 2026, recomendando as anotações legais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, em 17 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati
RIAME MAGALHÃES LASMAR
Prefeita Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:38868D67

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 156/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e do seu Secretário-Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 348 de 20 de maio de 2025 e Decreto Municipal nº 28 de 03 de dezembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros representantes das Secretarias Municipais para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Itapiranga/AM, na seguinte conformidade:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

• Titular: Fernando Correia Lima
• Suplente: Adriana da Costa Lima

II – Secretaria Municipal de Saúde:

• Titular: Glaucia Ariane Boas Ribeiro
• Suplente: Ana Zilda Correa Queiroz

III – Secretaria Municipal de Produção Rural:

• Titular: Max Neves de Almeida
• Suplente: Denize Agata Maklouf M. de Almeida

Art. 2º Nomear a servidora **Glaucia Ariane Boas Ribeiro**, matrícula nº [Número da Matrícula], para exercer a função de **Secretária Executiva** da CAISAN do Município de Itapiranga.
Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções pelo mandato de 02 (dois) anos, correspondente ao biênio 2026/2028, não havendo remuneração para o exercício da função, considerada serviço público relevante.
Parágrafo Único. A Presidência da CAISAN será exercida pela Secretária **Cristiana Freire Pereira**, titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelecido no capítulo II da Lei 348/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, em 01 de Julho de 2026.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:820CA7C5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 031/2026-SEMED/PMJ que instrui o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026-CCSC/PMJ, cujo objeto consiste na ***Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade São Cristóvão - Rato, Zona Rural no município de Jutaí/AM***, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 23/04/2026, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 11/05/2026, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedora a empresa: A G F SERVICOS DE EDIFICACOES LTDA, estabelecida na Av. Domingos Jorge Velho, 73, D. Pedro, CEP 69042-470, Manaus – AM, inscrita no CNPJ sob n° 34.303.788/0001-27, adjudicando e homologando o objeto, com valor global de R$ 187.950,00 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 17 de julho de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:368ECA4B

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 037/2026-SEMED/PMJ que instrui o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026-CCSC/PMJ, cujo objeto consiste na ***Construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Moreira, Zona Rural no Município de Jutaí/AM***, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 07/05/2026, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 25/05/2026, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedora a empresa: GW ENGENHARIA E REFORMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.992.851/0001-94, estabelecida na Av. Dom Pedro I, 23 Sala 01 - Dom Pedro I Manaus-AM, CEP: 69040-040, adjudicando e homologando o objeto, com valor global de R$ 196.218,50 (cento e noventa e seis mil, duzentos dezoito reais e cinquenta centavos).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 17 de julho de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:F5560043

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 038/2026-SEMED/PMJ que instrui o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026-CCSC/PMJ, cujo objeto consiste na ***Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Piranha, Zona Rural no Município de Jutaí/AM***, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 26/05/2026, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 11/06/2026, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedora a empresa: MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.187.157/0001-73, sediada na Rua Santa Maria, 89-A, São José, CEP: 69.660-000, Jutaí/Am, adjudicando e homologando o objeto, com valor global de R$ 205.045,71 (duzentos e cinco mil, quarenta e cinco reais e setenta e um centavos).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 17 de julho de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:E34385A5

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 042/2026-SEMED/PMJ que instrui o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026-CCSC/PMJ, cujo objeto consiste na ***Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da Escola Municipal São João, com construção de 01 sala de aula, na Comunidade Marauá, Jutaí/AM***, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 26/05/2026, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 11/06/2026, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedora a empresa: MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.187.157/0001-73, sediada na Rua Santa Maria, 89-A, São José, CEP: 69.660-000, Jutaí/Am, adjudicando e homologando o objeto, com valor global de R$ 102.203,04 (cento e dois mil, duzentos e três reais e quatro centavos).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 17 de julho de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:D4AF2174

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 043/2026-SEMED/PMJ que instrui o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026-CCSC/PMJ, cujo objeto consiste na ***Contratação de empresa para construção da Escola Municipal São Pedro, em estrutura mista, na Comunidade Cristalina, Jutaí/AM***, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 10/06/2026, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 25/06/2026, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação designado, constante nos autos do processo

supramencionado, declarando como vencedora a empresa: GW ENGENHARIA E REFORMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.992.851/0001-94, estabelecida na Av. Dom Pedro I, 23 Sala 01 - Dom Pedro I Manaus-AM, CEP: 69040-040, adjudicando e homologando o objeto, com valor global de R$ 180.772,47 (cento e oitenta mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 17 de julho de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:0EAD4B6C

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 044/2026-SEMED/PMJ que instrui o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-CCSC/PMJ, cujo objeto consiste na ***Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da Escola Municipal Indígena São João, com construção de 02 (duas) salas de aula, na Comunidade Castanhal (Macarrão), Jutaí/AM***, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 10/06/2026, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 25/06/2026, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedora a empresa: MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.187.157/0001-73, sediada na Rua Santa Maria, 89-A, São José, CEP: 69.660-000, Jutaí/Am, adjudicando e homologando o objeto, com valor global de R$ 166.829,23 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 17 de julho de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:00CA659E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

a) PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026 – CPC/PML. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de horas máquinas, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e infraestrutura do município de Lábrea. disponibilidade do edital: 17/07/2026 a 31/07/2026. abertura das propostas e disputa de lances: 31/07/2026 às 09:30hs (horário de Brasília-DF) no portal de compras: www.licitanet.com.br.

Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/ e na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 17/07/2026. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 12h (horário local) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 17 de julho de 2026.

AUGUSTO MELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 009/2026 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:CDE17DA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°290-2026-GPML

PORTARIA Nº 290/2026/GPML De 10 de julho de 2026.

PRORROGA A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ROSICLAUDIO SANTOS DA ROCHA AO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Senhor **GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**, Prefeito Constitucional do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito aos interesses da Administração Pública.

CONSIDERANDO que os Cargos de Confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO Ainda ser de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos Institucionais que disciplinam e normatizam seus trabalhos, “os Cargos Públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos Servidores, prestadores de serviços”, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a solicitação oriunda do Ministério Público do Estado do Amazonas, através do Oficio nº 812026.SUBADM. 2190494.2026.004656, que solicita a prorrogação

da Cessão do Servidor **ROSICLAUDIO SANTOS DA ROCHA,** titular do Cargo de vigia deste Município.

R E S O L V E:
ART. 1º- PRORROGAR A CESSÃO, DO SERVIDOR ROSICLAUDIO SANTOS DA ROCHA, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 28/06/2026 a 27/06/2028, nos termos da legislação vigente no País.
ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 28/06/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 10 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:870373E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456 DE 17 DE JULHO DE 2026.

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 407 DE 01 DE JULHO DE 2026, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o pedido de substituição apresentado por integrante da Comissão do PAD, membro designado no art. 2º da Portaria nº 407 de 01.07.2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Para cumprimento ao disposto na Portaria nº 407 de 01.07.2026, designar a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, integrada pelos servidores a seguir qualificados:

- JOSÉ RAIMUNDO BATISTA VIANA, Matrícula nº 8157-1, que o Presidirá;
- ADRIANA BEZERRA AGUIAR, Matrícula nº 2160-1, designada Membro;
- JONAS MONTEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 8150-1, designado Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 17 DE JULHO DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:9F942A08

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA 013/2026 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na modalidade de Dispensa nº. 013/2026 – CPC/PMM;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente a dispensa de licitação nº 013/2026, pelo menor preço global, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de regularização documental e técnica de 08 (oito) embarcações do tipo lancha, junto à Capitania dos Portos (Marinha do Brasil) e demais órgãos competentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré.

II – ADJUDICAR os objetos da Licitação a empresa: **Bravo Zulu Cursos Náuticos e Serviços Gráficos Ltda**, inscrita no CNPJ n° 40.559.433/0001-04, para o item 1.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 17 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:408B7804

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2026 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços.
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a empresa **3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.371.005/0001-35, com sede na Rua Estrada Velha, nº 2.142, Bairro Primavera, Ji-Paraná/RO, CEP 76.914-692.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 35/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 23/2025 e do Processo Administrativo nº 620/2025, gerenciada pelo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.
VALOR TOTAL: R$ 338.581,50 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão/Unidade: *02.007 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*
Função/Subfunção: *13.392 - Cultura/Difusão Cultural*
Ação: *2.043 - Realização de Eventos Culturais*
Natureza: *3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Fonte: *1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.*

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré - Amazonas, 17 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:4595077C

LICITAÇOES E CONTRATOS
NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 363/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023 – CPC/PMM

Nono Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 363/2023, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE MELHORIAS E ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DO SINDICATO E VICINAL DO MONTE SANTO.** Celebrado entre o MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, e a empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA – LTDA,** adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 01.426.987/0001-73, com sede na Rua Vicente Fiola, n° 341, bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP 69.055-490, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor: **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro casado, reside e domiciliado na Cidade de Manaus/AM, a Rua: Barão do Jucuí, n° 60, Casa 3, bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP 69.058-180, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 637702 – SSP/AM e do CPF: 201.327.002-04**,** tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e execução do objeto, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo de Contrato nº 363/2023, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de **06 de Agosto de 2026, ficando sua vigência até o dia 04 de Dezembro de 2026.** Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 10 de Agosto de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 16 de Julho de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Plastiflex – Empreendimentos Da Amazônia LTDA
CNPJ: 01.426.987/0001-73
ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS
Sócio Proprietário
Contratado

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:EB57DFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE PÚBLICAÇÃO

Certifico que a **LEI n778 de 14 de dezembro de 20210**, sancionada pelo **Exmo. Sr. LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, prefeito de Manicoré em exercício, no dia 15 de dezembro de 2010, foi Publicado no Quadro Legal de Aviso da Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 15 de dezembro de 2010 a 15 de janeiro de 2011, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Manicoré/AM, 17 de julho de 2026.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:34CE4331

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal Nº 002/2024, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente ao **Pregão Presencial nº 022/2026-CMC/PMM;**

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 022/2026 – CMC/PMM** – Processo Administrativo nº **029/2026**, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DE INFORMÁTICA COM CONSERTO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS, MANUTENÇÃO E TROCA DE REDES E CABEAMENTOS, INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, FORMATAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO GERAL DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, DE ACORDO COM OS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, pelo menor preço unitário por lote, a empresa vencedora do lote com o valor a seguir.

HOZANA ASSIS DE SOUZA CNPJ: 34.486.878/0001-09	
LOTE 1	R$ 26.280,00
LOTE 2	R$ 16.875,00
LOTE 3	R$ 59.541,00
LOTE 4	R$ 38.733,00
LOTE 5	R$ 5.379,25
LOTE 6	R$ 4.250,00

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da ordem de fornecimento nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Maraã/Am, 10 de julho de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã/AM

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:EC4E14FD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal Nº 002/2024, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente ao **Pregão Presencial nº 023/2026-CMC/PMM; CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 0023/2026 – CMC/PMM** – Processo Administrativo nº **030/2026**, cujo objeto **Registro de Preços para a Eventual Aquisição de Fardamento Escolar, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Maraã/AM**., de acordo as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, pelo menor preço por item, as empresas vencedoras dos itens com os valores unitários a seguir.

SMART SERVIÇO E COMERCIO CNPJ: 01.518.330/0001-36					
ITEM	**VALOR UNIT.**	**ITEM**	**VALOR UNIT.**	**ITEM**	**VALOR UNIT.**
08	R$ 55,00	21	R$ 75,00	29	R$ 74,50
09	R$ 54,80	22	R$ 74,50	30	R$ 74,50
10	R$ 55,60	23	R$ 74,50	31	R$ 74,50
11	R$ 55,00	24	R$ 74,50	32	R$ 74,50
17	R$ 63,60	25	R$ 74,50	33	R$ 74,50
18	R$ 63,60	26	R$ 74,50	34	R$ 74,50
19	R$ 63,60	27	R$ 74,50	35	R$ 74,50
20	R$ 63,60	28	R$ 74,50	37	R$ 119,70

E.M.S DA COSTA LTDA CNPJ: 46.954.427/0001-20					
ITEM	**VALOR UNIT.**	**ITEM**	**VALOR UNIT. R$**	**ITEM**	**VALOR UNIT. R$**
01	R$ 61,80	05	R$ 58,70	13	73,60
02	R$ 58,20	06	R$ 58,80	14	73,80
03	R$ 58,90	07	R$ 58,90	15	74,00
04	R$ 58,70	12	R$ 73,50	16	74,20
				36	10,90

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da ordem de fornecimento nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas e Diário Oficial da União.

Maraã/Am, 10 de julho de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã/AM

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:7388008A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO TERMO ADITIVO

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO TERMO ADITIVO

ERRATA, SOBRE A MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 08/072026, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2025-CMC/PMM

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/CMC/PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ e R N C DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ**.:** 21.433.528/0001-24**,**

R N C DE OLIVEIRA LTDA,
CNPJ**.:** 21.433.528/0001-**,**

LEIA-SE:
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/CMC/PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ e PEGASO COMBUSTIVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ.: 49.052.010/0001-60

PEGASO COMBUSTIVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ**.:** 49.052.010/0001-60

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal.

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Maraã/AM, 22 de maio de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A13DDCC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2026

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar para apuração de fatos envolvendo agentes contratados temporariamente pela Guarda Municipal de Maraã/AM, designa Comissão Sindicante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ/AM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 013/2005,

CONSIDERANDO que a autoridade competente para praticar os atos decorrentes da aplicação da Lei Municipal nº 013/2005 é o Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o recebimento de expediente oriundo da Promotoria de Justiça da Comarca de Maraã/AM, no qual foram noticiados fatos envolvendo agentes da Guarda Municipal de Maraã/AM;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar, de forma objetiva, imparcial e regular, as supostas condutas atribuídas aos agentes da Guarda Municipal ADAILSON DA SILVA e KLUYVERT

CAVALCANTE PINHO, contratados temporariamente pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 97 da Lei Municipal nº 013/2005, as infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado temporariamente devem ser apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados, em tese, indicam possível envolvimento dos referidos agentes em confusões públicas, possíveis ameaças, agressões ou constrangimentos a munícipes, suposto porte irregular de arma de fogo, eventual uso indevido da condição funcional de guarda municipal e outras condutas possivelmente incompatíveis com os deveres funcionais e com a disciplina institucional;

CONSIDERANDO que a instauração da presente sindicância não representa reconhecimento de culpa, antecipação de penalidade ou juízo definitivo de responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos envolvidos o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, o acesso aos autos, a produção de provas e a manifestação antes de eventual decisão final;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2026, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal nº 013/2005, para apurar os fatos noticiados à Administração Municipal envolvendo os agentes da Guarda Municipal ADAILSON DA SILVA e KLUYVERT CAVALCANTE PINHO, contratados temporariamente pela Administração Municipal de Maraã/AM.

Art. 2º A presente Sindicância Administrativa Disciplinar tem por objeto apurar, de forma objetiva e imparcial, supostas condutas funcionais incompatíveis com os deveres do vínculo, com a disciplina institucional da Guarda Municipal e com os princípios que regem a Administração Pública, consistentes, em tese, em:

I – eventual envolvimento dos agentes em confusões públicas;

II – possíveis ameaças, agressões ou condutas de intimidação contra munícipes ou terceiros;

III – suposto porte irregular de arma de fogo;

IV – eventual uso indevido da condição funcional de guarda municipal;

V – eventual divulgação, em aplicativo de mensagens ou rede social, de imagem atribuída a um dos sindicados, na qual aparece pessoa cuja identificação deverá ser confirmada no curso da instrução, próxima a objeto com aparência de arma de fogo, acompanhada de texto que poderá ser analisado quanto ao seu eventual teor de intimidação ou incompatibilidade com os deveres funcionais;

I – eventual registro em vídeo atribuído a um dos sindicados, no qual aparece pessoa cuja identificação deverá ser confirmada no curso da instrução, supostamente portando objeto com aparência de arma de fogo e praticando conduta que poderá ser analisada quanto a possível constrangimento de munícipes;

VII – outras circunstâncias diretamente relacionadas aos fatos noticiados que venham a ser identificadas no curso da instrução.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Sindicante responsável pela condução da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2026:

I – WATSON NUNES SOLARTE, servidor efetivo, matrícula nº 002928, na qualidade de Presidente;

II – JORDAM ROMANO, GCM – Guarda Municipal, matrícula nº 1034296, na qualidade de Membro;

III – VINICIUS RODRIGUES RAMOS, GCM – Guarda Municipal, matrícula nº 1034299, na qualidade de Membro.

Art. 4º Designar os servidores abaixo indicados como membros suplentes, para atuação em caso de ausência, impedimento, suspeição ou necessidade de substituição de qualquer dos membros titulares:

I – VIVALDO ALVES PEREIRA JUNIOR, GCM – Guarda Municipal, matrícula nº 1034302;

II – JARDERSON RODRIGUES ROCHA, GCM – Guarda Municipal, matrícula nº 1034295.

Art. 5º A Comissão Sindicante deverá promover a apuração dos fatos com independência, imparcialidade e observância das garantias legais, podendo, para tanto:

I – autuar, organizar e numerar os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2026;

II – requisitar documentos, informações, registros funcionais, escalas de serviço e demais elementos aos órgãos municipais;

III – solicitar cópia de expedientes, boletins de ocorrência, imagens, vídeos, registros, comunicações e demais elementos relacionados aos fatos;

IV – juntar aos autos imagens, vídeos e documentos recebidos, com termo próprio de identificação da origem, forma de recebimento e finalidade instrutória;

V – ouvir testemunhas, colher declarações e realizar diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos;

VI – notificar os sindicados para ciência do procedimento, apresentação de defesa e manifestação sobre documentos, imagens, vídeos e demais elementos juntados;

VII – assegurar aos sindicados o acesso aos autos, a apresentação de defesa escrita, a indicação de provas, o arrolamento de testemunhas e a apresentação de alegações finais;

VIII – elaborar relatório final circunstanciado, com conclusão fundamentada.

Art. 6º Fica assegurado aos sindicados ADAILSON DA SILVA e KLUYVERT CAVALCANTE PINHO o direito ao contraditório, à ampla defesa, ao acesso aos autos, à apresentação de defesa escrita, à indicação de provas, ao arrolamento de testemunhas, à manifestação sobre todos os elementos de prova e à apresentação de alegações finais antes da conclusão da Comissão Sindicante.

Art. 7º A instauração desta Sindicância Administrativa Disciplinar não constitui juízo antecipado de culpa, responsabilidade, autoria, materialidade, autenticidade de documentos, autenticidade de imagens ou ilicitude das condutas noticiadas, as quais deverão ser apuradas no curso da instrução.

Art. 8º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do art. 97 da Lei Municipal nº 013/2005, sem prejuízo da adoção de providências justificadas em caso de necessidade de diligências complementares.

Art. 9º Determinar à Coordenação da Guarda Municipal de Maraã/AM que preste o apoio administrativo necessário ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Sindicante, inclusive quanto à disponibilização de documentos, escalas, registros funcionais, equipamentos, informações funcionais e demais elementos pertinentes.

Art. 10. Determinar que sejam cientificados os sindicados acerca da instauração da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, com entrega de cópia desta Portaria e abertura de prazo para manifestação e defesa, na forma definida pela Comissão Sindicante.

Art. 11. Concluída a instrução, a Comissão Sindicante deverá apresentar relatório final à autoridade instauradora, indicando os fatos apurados, as provas produzidas, as manifestações defensivas, a análise dos elementos constantes dos autos e a conclusão quanto à existência ou não de responsabilidade administrativa.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

Maraã/AM, 15 de julho de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã/AM

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:7DB7EEDC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.017/2026

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) GLEYCIANNE AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 65.567.192/0001-68, estabelecida à Rua Rio Javari, nº 361, bairro Nossa Senhora das Graças – CEP: 69053-110, cidade de Manaus, Estado do Amazonas o objeto do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)
II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento de contratação direta em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de assessoria e consultoria jurídica em políticas públicas de assistência social, proteção social e fortalecimento da gestão socioassistencial, visando ao atendimento das demandas relacionadas à população em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 16 de julho de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:513A13B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL COMUM Nº 90.017/2026

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, o que consta na ata eletrônica de sessão do processo licitatório em referência, gerada na plataforma eletrônica de compras públicas e pelo Agente de Contratação responsável e a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21 e a manifestação do órgão de assessoramento jurídico, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) F. B. PEREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 24.940.543/0001-57, estabelecida à Rua Major Gabriel, nº 703, casa A, bairro Centro – CEP: 69.020-060, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, os itens 4 e 5 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).
II – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) I S BUZAGLO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 08.834.496/0001-00, estabelecida à Rua Sapeaçu, nº 15, bairro Lírio do Vale – CEP: 69.038-254, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, os itens 1 a 3 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 121.250,00 (Cento e vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).
III – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) ROSADIR LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 12.753.175/0001-59, estabelecida à Rua Sete Quedas, nº 548, térreo, Bairro Coroado – CEP: 69.080-500, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o item 6 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 672.000,00 (Seiscentos e setenta e dois mil reais).
IV – HOMOLOGAR a deliberação final do processo licitatório em referência, que tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura aquisição de material permanente para fortalecimento técnico e estrutural de atividades produtivas, para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
V – CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citada(s), para assinarem o instrumento contratual no prazo estipulado no Edital, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.
VI – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
VII – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 17 de julho de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:0A70F6BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.017/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa GLEYCIANNE AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 65.567.192/0001-68.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de assessoria e consultoria jurídica em políticas públicas de assistência social, proteção social e fortalecimento da gestão socioassistencial, visando ao atendimento das demandas relacionadas à população em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
Valor Global: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.010 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 08.244.0034.2034 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 17 de julho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

GLEYCIANNE AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:C9422148

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2026 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.017/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa I. S. BUZAGLO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 08.834.496/0001-00.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura aquisição de material permanente para fortalecimento técnico e estrutural de atividades produtivas, para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: R$ 121.250,00 (Cento e vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.007 - Sec. Mun. de Fomento Pro. Abastecimento
Programa de Trabalho: 20.122.0011.2022.0000 - Manutenção e Funcionamento da SEPROR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Município de Maués/AM,17 de julho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

I. S. BUZAGLO
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:4E92E43A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2026 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.017/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa F. B. PEREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 24.940.543/0001-57.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura aquisição de material permanente para fortalecimento técnico e estrutural de atividades produtivas, para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.007 - Sec. Mun. de Fomento Pro. Abastecimento
Programa de Trabalho: 20.122.0011.2022.0000 - Manutenção e Funcionamento da SEPROR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Município de Maués/AM, 17 de julho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

F. B. PEREIRA LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:951490A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2026 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.017/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa ROSADIR LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 12.753.175/0001-59.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura aquisição de material permanente para fortalecimento técnico e estrutural de atividades produtivas, para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: R$ 672.000,00 (Seiscentos e setenta e dois mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.007 - Sec. Mun. de Fomento Pro. Abastecimento
Programa de Trabalho: 20.122.0011.2022.0000 - Manutenção e Funcionamento da SEPROR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Município de Maués/AM,17 de julho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

ROSADIR LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:85C8E3AE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025/DEMUT/PGM.

PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM, CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT**, CNPJ Nº 07.280.562/0001-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 001/2025/DEMUT/PGM, conforme justificativa anexada aos autos, pela continuidade do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2025/DEMUT/PGM por mais 12 (doze) meses, **a contar de 26/06/2026 a 25/06/2027,** podendo ser posteriormente prorrogado nos seguintes casos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas para execução das obrigações ora assumidas correrão por conta das dotações orçamentárias dos partícipes, salvo entendimentos contrários a serem definidos em instrumentos específicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos moldes da Lei 14.133/2021, Lei Municipal n° 274 de 16 de janeiro de 2017, revogada pela Lei Municipal n°. 469 de 16 de janeiro de 2025 e pelo Decreto Municipal n° 094 de 03 de junho de 2025.

Maués – AM, 01 de junho de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita do Município de Maués

FRANCISCO JANUÁRIO SALVIANO
Secretário do Governo - DEMUT

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:19710036

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0036, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, especialmente o disposto nos arts. 10, 35 e 40, bem como no Anexo II – Relação das Funções Gratificadas;
CONSIDERANDO que a Função Gratificada de Chefe do Setor de Pessoal – FG-6 encontra-se regularmente instituída no âmbito da estrutura administrativa municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN, especialmente no desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão de pessoal;
CONSIDERANDO a experiência administrativa e funcional da servidora no âmbito da Administração Pública Municipal, especialmente em atividades correlatas à rotina administrativa e organizacional da gestão pública, demonstrando aptidão, responsabilidade e confiança administrativa para o exercício das atribuições inerentes à Chefia do Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora **DANIELE MENEZES IIMORI**, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário - ACD, Matrícula nº 1820, para exercer a **Função Gratificada de Chefe do Setor de Pessoal – FG-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN.
Art. 2º A servidora designada exercerá a Função Gratificada de Chefe do Setor de Pessoal – FG-6 sem percepção da gratificação correspondente, permanecendo remunerada exclusivamente pelo vencimento do cargo efetivo, conforme manifestação expressa juntada aos assentamentos funcionais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6B40AD85

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0413, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ESTER PINHEIRO DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Executivo (a) – Assuntos Estratégicos – CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Interior - SEMI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7FB8BD0E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0756, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **HELIO MARCIO BRAGA PEREIRA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 02/01/2025.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/02/2025, revogando a Portaria nº 0501, de 20 de janeiro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9903B25D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0797, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **KLINGERLANE VIANA PEREIRA**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5**, Matrícula nº **10154-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 18/02/2025, revogando as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:5C99828A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0932, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JENNIFER DE SOUZA MICHILES**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/03/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:248F19C9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0934, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **YASMIN VICTÓRIA CORRÊA GOMES**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Protocolo – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:36DBFCB5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1234, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARLUCE MACIEL DE OLIVEIRA,** do Cargo Comissionado de **Assessor (a) Técnico (a) – CC-2,** Matrícula nº **2793-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARLUCE MACIEL DE OLIVEIRA,** no Cargo Comissionado de **Diretor (a) I – Departamento de Ensino – CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:3B9100E9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1290, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **GRAZIELA GOMES PEREIRA,** do Cargo Comissionado de **Assessor (a) Técnico (a) – Assuntos Institucionais - CC-2,** Matrícula nº **2793-3**, com lotação na Procuradoria Geral do Município - PGM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **GRAZIELA GOMES PEREIRA,** no Cargo Comissionado de **Diretor (a) I – Executivo (a) – CC-1,** com lotação na Procuradoria Geral do Município - PGM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D940F5E1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2035, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:
I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JOICY ALBUQUERQUE DE FARIAS**, do (a) Cargo Comissionado de **Gerente I - Departamento de Apoio Administrativo – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6A7CD5CC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 012/2023

ESPÉCIE: 3º Termo de Aditivo à Carta Contrato nº 012/2023.

PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a pessoa jurídica GESTTI – Gestão e Tecnologia da Informação Ltda., CNPJ nº 14.393.106/0001-07.

ORIGEM: Convite nº 008/2023 – SAAE/Maués.

OBJETO DO ADITIVO: Atualização tecnológica da solução utilizada na execução dos serviços de leitura e emissão simultânea de faturas de água, mediante migração da plataforma instalada em ambiente local (desktop) para a plataforma READER Web – Automação de Coleta de Leituras, mantendo-se inalterados o objeto contratado, a finalidade da contratação, os equipamentos locados e a prestação dos serviços originalmente pactuados. A atualização contempla hospedagem em ambiente web, gerenciamento remoto em tempo real, transmissão online das leituras, monitoramento por GPS, captura de fotografias em campo, recadastramento de unidades consumidoras, armazenamento em nuvem e comunicação integrada entre campo e escritório.

Fundamentação Legal: Arts. 58, inciso I, e 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993.

ASSINATURA: 17/07/2026.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalterado o prazo de vigência anteriormente pactuado, com término em 31 de dezembro de 2026.

VALOR GLOBAL: Em razão da atualização tecnológica da solução contratada, o valor mensal da Carta Contrato passa de R$ 2.352,56 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 2.932,56 (dois mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao acréscimo mensal de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), destinado exclusivamente à disponibilização da plataforma READER Web e aos serviços tecnológicos dela decorrentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 Administração Indireta
Unidade: 03.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Funcional: 17.512.102.2.046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.

Maués, 17 de Julho de 2026.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE/Maués
Decreto nº 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:9735F17A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026 AO CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATANTE: Município de Nhamundá/AM, CNPJ nº 04.283.578/0001-53.
CONTRATADA: Euro Construções e Arquitetura Ltda, CNPJ nº 53.561.274/0001-16.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Construção de galpão e prédio administrativo para usina de carbonização no município de Nhamundá/AM.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução da obra/serviço.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, art. 92, II, e art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: Necessidade de prorrogação devidamente demonstrada nos autos do Processo Administrativo nº 007/2025.
NOVO PRAZO: Prorrogação por 8 (oito) meses, com novo prazo final em 10/03/2027.
VALOR: Inalterado.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026.

SIGNATÁRIOS: Raimunda Marina Brito Pandolfo (Prefeita Municipal) e representante legal da empresa Euro Construções e Arquitetura Ltda.

Nhamundá/AM, 10 de julho de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:D5524B55

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CME N° 007, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Aprovação do Calendário Escolar da esducação de jovens e adultos - EJA/ Zona Urbana e Zona Rural para o Ano Letivo de 2026 – II Semestre, dos Estabelecimentos de Ensino, componentes do Sistema Municipal de Ensino de Novo Airão - Am.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO AIRÃO - AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Lei nº 277/2011 de 02 de Maio de 2011 de Criação do Conselho Municipal de Educação e a Lei Nº 278/2011 de 02 de Maio de 2011 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Novo Airão - Amazonas, pelo Decreto nº: 016 de 14 de janeiro de 2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação Novo Airão / AM, em consonância com a legislação vigente, Lei Federal nº 9.394/96.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Escolar Educação de Jovens e Adultos – EJA para o segundo semestre do ano Letivo de 2026 , dos Estabelecimentos de Ensino componentes do Sistema Municipal de Ensino de Novo Airão - Am, conforme consta o Anexo I, parte integrante desta Resolução.
Art. 2° – No decorrer do ano, qualquer alteração nos calendários escolares homologados, independentemente do motivo que a tenha determinado, deverá, após manifestação do Conselho Escolar ou Círculo de Pais e Mestres, quando não houver Conselho Escolar constituído, constada em Ata específica, e Termo encaminhado ser submetido à apreciação da Secretaria e Conselho e à nova homologação, num prazo impreterivelmente mínimo de quinze (15) dias antes da data
a ser alterada.

Art. 3° – A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Aprovado por unanimidade pelos presentes na Sessão Plenária Extraordinária do dia 17 de julhoo de 2026.

Conselheiros presentes na Sessão Plenária:

Gracimar Queiroz da Silva.	
Antônio Geraldo Lemos de Araújo	
Clodoaldo dos Santos Barboza.	
Beatrriz de Souza Rios	
Joel Silva Leal.	
Luziele Loureiro Monteiro	
Ariane Graciele Moreira da Silva	
Oscar Almeida de Oliveira	
Raquel Nunes da Silva Melgueiro Darília Nogueira de Lima	

GRACIMAR QUEIROZ DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:23FDD2ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 205 DE 02 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS**, Matrícula 3792-4, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Administração, viajar a Manaus-Am, no período de 08/07/2026 a 14/07/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 08/07/2026 e retorno no dia 14/07/2026:

Tratar de assuntos de interesse da Administração Pública, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 1.000,00 cada, perfazendo o montante de R$ 4.000,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 02 de julho de 2026.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:F5A76722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 206 DE 02 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **LUIZ CARLOS FERNANDES JUNIOR**, Matrícula 3812-3, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças, viajar a Manaus-Am no período de 02/07/2026 a 14/07/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 02/07/2026 e retorno no dia 14/07/2026;

Tratar assuntos de interesses da Secretaria Municipal de Finanças, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 1.000,00 cada, perfazendo o montante de R$ 4.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 02 de julho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:85BE55AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 58/2026-PGMP

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO JULGADORA DO 24º FESTIVAL DE BOIS EM MINIATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão *Mateus Ferreira Assayag*, Prefeito do Município de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins e,

CONSIDERANDO a manifestação folclórica dos Parintinenses e a necessidade de adoção de medidas administrativas que visem à realização do 24º Festival de Bois em Miniatura;

CONSIDERANDO o Ofício nº 283/2026-SECULT que solicita a nomeação da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora do 24º Festival de Bois em Miniatura.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Comissão Organizadora do 24º Festival de Bois em Miniatura**, composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Rozenilce Santos Cesar

Membros:
Andrea Silva Ferreira
Maria do Carmo Gomes de Souza

Art. 2º. Fica nomeada a **Comissão Julgadora do 24º Festival de Bois em Miniatura**, composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Rafael Cavalcante Assayag

Membros:
Danielle dos Santos Pereira

Ludyanne da Silva Ferreira
Kamily Glória Pantoja

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 15 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:C1D2A57F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 59/2026-PGMP

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO JULGADORA DO 21º FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MOCAMBO DO ARARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão *Mateus Ferreira Assayag*, Prefeito do Município de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins e,

CONSIDERANDO que o 21º Festival Folclórico do Mocambo do Arari ocorrerá no segundo final de semana do mês de agosto, especificamente, nos dias 07, 08 e 09 do referido mês, que contará com a apresentação folclórica dos pássaros, quadrilhas e bois bumbás locais.

CONSIDERANDO que o Festival Folclórico do Mocambo do Arari é um produto turístico que conta com a disputa de bois bumbás, quadrilhas e pássaros, incluído no Calendário de Eventos do Município, contemplado na Lei Municipal n° 565, de 19 de agosto de 2013.

CONSIDERANDO o Ofício nº 282/2026-SECULT que solicita a nomeação da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora do 21º Festival Folclórico do Mocambo do Arari.

CONSIDERANDO que o Município de Parintins é um dos responsáveis pela organização e execução das ações e normas a serem implementadas para a realização do evento, relativo a disputa das agremiações e associações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Comissão Organizadora do 21º Festival Folclórico do Mocambo do Arari**, composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Rozenilce Santos Cesar

Membros:
Andrea Silva Ferreira
Maria do Carmo Gomes de Souza
Renei de Souza Serrão
Reubem Teixeira Reis

Art. 2º. Fica nomeada a **Comissão Julgadora do 21º Festival Folclórico do Mocambo do Arari**, composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Rafael Cavalcante Assayag

Membros:
Danielle dos Santos Pereira
Ludyanne da Silva Ferreira
Kamily Glória Pantoja

Art. 3º. A competência das Comissões Organizadora e Julgadora está definida nos regulamentos que normatiza a disputa dos pássaros, quadrilhas e bois bumbás.

Parágrafo único. As comissões descritas no *caput* desse artigo poderão adotar medidas diversas da que constam nos regulamentos em caso de necessidade, desde que tecnicamente justificado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 17 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Joyce da Rocha Ramos
Código Identificador:74631B76

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 093/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.612/2026-SEMGOV
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026
ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO XV, ART. 75, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
VIGÊNCIA: 07 (SETE) MESES
PARTES: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAZONAS – SEBRAE/AM E A PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, COMPREENDENDO AÇÕES DE CAPACITAÇÃO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL E AO APOIO AOS EMPREENDEDORES LOCAIS, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
VALOR TOTAL: R$ 102.570,00 (CENTO E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0011.2002.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:0CDAAF2E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 492 DE 16 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidora Comissionada, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Comissionada, **MARIA LYDIA SOARES DA SILVA,** no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** a se deslocar para **Manaus – AM, nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2026**, para participar do 2º Capacitacon – Curso de Capacitação Continuada para conselheiros tutelares do Amazonas, que acontecerá na Sede Administrativa Canaã Manaus,

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** à servidora **MARIA LYDIA SOARES DA SILVA, 03 (três) diárias** para cobertura de despesas translado e alimentação **22, 23 e 24 de julho de 2026**, para participar do 2º Capacitacon – Curso de Capacitação Continuada para conselheiros tutelares do Amazonas, que acontecerá na Sede Administrativa Canaã Manaus, no valor de uma **UFIRM 1,60x R$ 146,08 = R$ 233,72 = 01 diária (Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)** totalizando a importância de **R$ 701,16 (Setecentos e Um Real e Dezesseis Centavos)**, **03 (três) diárias** para a servidora.

II – **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLAF, o pagamento de **R$ 701,16 (Setecentos e Um Real e Dezesseis Centavos)**, **03 (três) diárias** para a servidora, no amparo da Lei.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 16 de julho de 2026.**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:0554BAB5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 493 DE 16 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidora Comissionada, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Comissionada, **SHELZA KAREN MAIA SOUSA,** no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** a se deslocar para **Manaus – AM, nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2026**, para participar do 2º Capacitacon – Curso de Capacitação Continuada para conselheiros tutelares do Amazonas, que acontecerá na Sede Administrativa Canaã Manaus,

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** à servidora **SHELZA KAREN MAIA SOUSA, 03 (três) diárias** para cobertura de despesas translado e alimentação **nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2026**, para participar do 2º Capacitacon – Curso de Capacitação Continuada para conselheiros tutelares do Amazonas, que acontecerá na Sede Administrativa Canaã Manaus, no valor de uma **UFIRM 1,60x R$ 146,08 = R$ 233,72 = 01 diária (Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)** totalizando a importância de **R$ 701,16 (Setecentos e Um Real e Dezesseis Centavos)**, **03 (três) diárias** para a servidora.

II – **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLAF, o pagamento de **R$ 701,16 (Setecentos e Um Real e Dezesseis Centavos)**, **03 (três) diárias** para a servidora, no amparo da Lei.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **16 de julho de 2026.**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:1D43FB3F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 494 DE 16 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidor Comissionado, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Comissionado, **LUCAS CASTRO SANTOS,** no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** a se deslocar para **Manaus – AM, nos dias 22 e 24 de julho de 2026**, para participar do 2º Capacitacon – Curso de Capacitação Continuada para conselheiros tutelares do Amazonas, que acontecerá na Sede Administrativa Canaã Manaus,

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** ao servidor **LUCAS CASTRO SANTOS, 02 (duas) diárias** para cobertura de despesas translado e alimentação **22 e 24 de julho de 2026**, para participar do 2º Capacitacon – Curso de Capacitação Continuada para conselheiros tutelares do Amazonas, que acontecerá na Sede Administrativa Canaã Manaus, no valor de uma **UFIRM 1,60x R$ 146,08 = R$ 233,72 = 01 diária (Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)** totalizando a importância de **R$ 466,44 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, **02 (duas) diárias** para o servidor.

II – **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLAF, o pagamento de **R$ 466,44 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, **02 (duas) diárias**, para a servidora, no amparo da Lei.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 16 de julho de 2026.**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:E2DFB3E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 495 DE 16 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidora Comissionada, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Comissionada, **MIRIAM DIAS LIMA,** no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** a se deslocar para **Manaus – AM, nos dias 22 e 23 de julho de 2026**, para participar do 2º Capacitacon – Curso de Capacitação Continuada para conselheiros tutelares do Amazonas, que acontecerá na Sede Administrativa Canaã Manaus,

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** à servidora **MIRIAM DIAS LIMA, 02 (duas) diárias** para cobertura de despesas translado e alimentação **22 e 23 de julho de 2026**, para participar do 2º Capacitacon – Curso de Capacitação Continuada para conselheiros tutelares do Amazonas, que acontecerá na Sede Administrativa Canaã Manaus, no valor de uma **UFIRM 1,60x R$ 146,08 = R$ 233,72 = 01 diária (Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)** totalizando a importância de **R$ 466,44 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, **02 (duas) diárias** para a servidora.

II – **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLAF, o pagamento de **R$ 466,44 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, **02 (duas) diárias**, para a servidora, no amparo da Lei.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 16 de julho de 2026.**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:44F4FDB5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 496 DE 16 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidora Comissionada, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Comissionada, **ROSINEI TORRES DE SOUZA,** no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** a se deslocar para **Manaus – AM, nos dias 23 e 24 de julho de 2026**, para participar do 2º Capacitacon – Curso de Capacitação Continuada para conselheiros tutelares do Amazonas, que acontecerá na Sede Administrativa Canaã Manaus,

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** à servidora **ROSINEI TORRES DE SOUZA, 02 (duas) diárias** para cobertura de despesas translado e alimentação **23 e 24 de julho de 2026**, para participar do 2º Capacitacon – Curso de Capacitação Continuada para conselheiros tutelares do Amazonas, que acontecerá na Sede Administrativa Canaã Manaus, no valor de uma **UFIRM 1,60x R$ 146,08 = R$ 233,72 = 01 diária (Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)** totalizando a importância de **R$ 466,44 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, **02 (duas) diárias** para a servidora.

II – **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLAF, o pagamento de **R$ 466,44 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, **02 (duas) diárias**, para a servidora, no amparo da Lei.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 16 de julho de 2026.**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:C8E81262

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 496 DE 16 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidora Comissionada, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Comissionada, **ROSINEI TORRES DE SOUZA,** no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** a se deslocar para **Manaus – AM, nos dias 23 e 24 de julho de 2026**, para participar do 2º Capacitacon – Curso de Capacitação Continuada para conselheiros tutelares do Amazonas, que acontecerá na Sede Administrativa Canaã Manaus,

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** à servidora **ROSINEI TORRES DE SOUZA, 02 (duas) diárias** para cobertura de despesas translado e alimentação **23 e 24 de julho de 2026**, para participar do 2º Capacitacon – Curso de Capacitação Continuada para conselheiros tutelares do Amazonas, que acontecerá na Sede Administrativa Canaã Manaus, no valor de uma **UFIRM 1,60x R$ 146,08 = R$ 233,72 = 01 diária (Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)** totalizando a importância de **R$ 466,44 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, **02 (duas) diárias** para a servidora.

II – **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLAF, o pagamento de **R$ 466,44 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, **02 (duas) diárias**, para a servidora, no amparo da Lei.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 16 de julho de 2026.**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:B639E1BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 497, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE sobre a nomeação dos membros do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC, pela Alfabetização no Município de Rio Preto da Eva, instituído pelo Decreto Municipal nº 022, de 24 de junho de 2026.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 022, de 24 de junho de 2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC:
I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Titular: Eliete da Cunha Beleza - **Presidente**
II – Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA
Titular: Francisca Regiane Brito Viana - **Vice-Presidente**
III – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: Elane de Souza do Nascimento
Suplente: Iracimar Araújo de Castro
IV – Representante da Coordenação Pedagógica da SEMECD
Titular: Eliana dos Santos Silva
Suplente: Francisco Jorge Brasil Aires
V – Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Iris Lopes do Nascimento
Suplente: Odivana Ferreira Araújo
VI – Representante da Comunidade Indígena
Titular: Sergio Campos Sampaio
Suplente: Geociley Lopes Campos
VII – Representante dos Docentes
Titular: Maria Edineia Bernardo da Silva
Suplente: Karina Cruz de Menezes
VIII – Representante dos Gestores Escolares
Titular: Niriane Vieira da Gama Laray
Suplente: Rosimeire Schwab Bezerra
IX – Articulador(a) Municipal do UNICEF
Titular: Tayane Simões da silva
Suplente: Maria Enezia Alves de Souza
X – Representante da Coordenadoria Regional da SEDUC no Município
Titular: Heloisa Silva de Melo
Suplente: Solange Franco de Sousa
Art. 2º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Decreto nº 022/2026.
Art. 3º A Secretaria Executiva do Comitê será exercida pela Coordenação Pedagógica da SEMECD.
Art. 4º A participação dos membros no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 16 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:D78D7312

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº159/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor ELIONETH DE OLIVEIRA SANCHES, no exercício da função SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **ELIONETH DE OLIVEIRA SANCHES, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 17 a 26 de julho de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:
I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 17 de julho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:28A7165C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026-SEMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 854/2026-SEMSA.
MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026-SEMSA.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira/AM, CNPJ nº 12.797.479/0001-18.
CONTRATADA: RAD MEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 66.464.887/0001-87.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço médico especializado em Radiologia, com profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, em caráter continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra, no Centro de Diagnóstico Ambulatorial Elizabeth Saldanha.
VALOR MENSAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
VALOR GLOBAL: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poder 03 - Fundos Municipais; Órgão 04 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade 00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Ação/Projeto Atividade 2090 - Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar para Procedimentos - MAC; Natureza 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
FUNDAMENTO LEGAL: arts. 72 e 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 006/2024; Decreto Municipal nº 018/2024; e demais normas aplicáveis, conforme motivação e parecer jurídico constantes dos autos.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO, Secretário Municipal de Saúde.
DATA DO ATO: 17/07/2026.
Publique-se e cumpra-se.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 20 de julho de 2026.

CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:E107FD5B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025-SEMAS

ESPÉCIE	Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2025-SEMAS.
PROCESSO	Processo Administrativo originário nº 154/2025; Processo de reequilíbrio nº 001/2026.
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico nº 008/2025.
CONTRATANTE	Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, CNPJ nº 04.272.670/0001-18, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
CONTRATADA	C H V CAMPOS LTDA, CNPJ nº 24.495.014/0001-91.
OBJETO	Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 004/2025-SEMAS, relativo à aquisição de um micro-ônibus e uma van com acessibilidade, conforme demonstração da empresa.
VALOR ANTES DO 2º TERMO	R$ 1.034.400,00.
ACRÉSCIMO DESTE TERMO	R$ 295.600,00, sendo R$ 195.000,00 para o Item 1 - micro-ônibus e R$ 100.600,00 para o Item 2 - van.
NOVO VALOR GLOBAL	R$ 1.330.000,00, sendo R$ 920.000,00 para o Item 1 e R$ 410.000,00 para o Item 2.
FUNDAMENTO	Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; arts. 91, 94, 124, inciso II, alínea "d", 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021; arts. 138 e 139 do Decreto Municipal nº 018/2024; pareceres e decisão constantes dos autos.
DOTAÇÃO/FONTE	Programação federal nº 13038092023004, função programática 08.244.5031.219G.0001, Processo SEI nº 71000.067847/2023-17, observadas as condicionantes da transferência.
EFEITOS FINANCEIROS	A partir de 20 de julho de 2026, conforme decisão administrativa e parecer jurídico.
VIGÊNCIA E DEMAIS CLÁUSULAS	Permanecem ratificadas as demais cláusulas do contrato e do Primeiro Termo Aditivo que não conflitarem com o Segundo Termo.
DATA DA ASSINATURA	17 de julho de 2026
SIGNATÁRIOS	Pelo CONTRATANTE: Edirlene de Andrade Nascimento, Secretária Municipal de Assistência Social. Pela CONTRATADA: representante da C H V CAMPOS LTDA.
PUBLICIDADE	Divulgação integral no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e disponibilização no sítio oficial e no Portal da Transparência.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 20 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:28B8FAF6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026-SEMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 854/2026-SEMSA
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, na qualidade de autoridade competente e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 854/2026-SEMSA;
CONSIDERANDO a instrução processual, a justificativa da escolha da contratada, a justificativa de preço, a disponibilidade orçamentária, os documentos de habilitação e as manifestações técnica e jurídica constantes dos autos, em atendimento ao art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o enquadramento da contratação como inexigibilidade de licitação, diante da inviabilidade de competição devidamente motivada nos autos, nos termos do art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável;
RESOLVE:
I - RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026-SEMSA e AUTORIZAR a contratação direta da empresa RAD MEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 66.464.887/0001-87, para prestação de serviço médico especializado em Radiologia, com profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, em caráter continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra, no Centro de Diagnóstico Ambulatorial Elizabeth Saldanha.
II - AUTORIZAR a despesa no valor mensal de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), perfazendo o valor global de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), para o período de 12 (doze) meses, observadas as condições do Termo de Referência, da proposta aceita e da minuta contratual.
III - DETERMINAR que a despesa corra à conta da seguinte dotação: Poder 03 - Fundos Municipais; Órgão 04 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade 00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Ação/Projeto Atividade 2090 - Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar para Procedimentos - MAC; Natureza 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
IV - DETERMINAR a divulgação deste ato ou de seu extrato em sítio eletrônico oficial e a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo legal, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
V - ENCAMINHAR os autos aos setores competentes para empenho, formalização do contrato, designação da gestão e fiscalização e demais providências de publicidade e transparência.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 20 de julho de 2026.

CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:D2AF7486

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA EFETIVA SR.ª LUCINEIA SOARES ALMEIDA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 115 inc. III, art. 127 da Lei nº 159 de 10 dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).
- Considerando o Ofício nº 960/2026-SEMEDI;
- Considerando que a servidora efetiva Lucineia Soares Almeida, requereu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, em razão da necessidade de prestar assistência direta e indispensável ao seu cônjuge Sr. Jose Galves Trindade, que se encontra em tratamento médico;
- Considerando a comprovação da necessidade de assistência direta da servidora, mediante documentação médica e social, nos termos do art. 127 da Lei nº 159 de 10 dezembro de 2021;
R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER 01 (um) ano de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, à servidora efetiva Sr.ª **Lucineia Soares Almeida,** no cargo de Cozinheira Geral/Merendeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI para prestar assistência direta e indispensável ao seu cônjuge Sr. Jose Galves Trindade nos termos do art. 127 da Lei nº 159 de 10 dezembro de 2021;

Art. 2º - A concessão será no período de **01 de junho de 2026** à **01 de junho de 2027**, com apresentação no dia **02 de junho de 2027,** observada a remuneração integral durante os primeiros 12 (doze) meses, conforme dispõe o inciso I do art. 128 da Lei nº 159/2021.

Art. 3° - A servidora deverá manter atualizadas as informações referentes à situação de saúde de seu familiar, encaminhando os respectivos laudos e demais documentos médicos e sociais à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, sempre que solicitado ou quando houver alteração na situação que fundamentou a concessão da licença.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:177138E3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA EFETIVA SR.ª MARIA ROSELY SARMENTO GONÇALVES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 115 inc. III, art. 127 da Lei nº 159 de 10 dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).
- *Considerando o Ofício nº 943/2026-SEMEDI;*
- *Considerando que a servidora efetiva Maria Rosely Sarmento Gonçalves, requereu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, em razão da necessidade de prestar assistência direta e indispensável à sua genitora Sra. Catarina Rezende Sarmento, que se encontra em tratamento médico;*
- *Considerando a comprovação da necessidade de assistência direta da servidora, mediante documentação médica e social, nos termos do art. 127 da Lei nº 159 de 10 dezembro de 2021;*
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 01 (um) ano de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, à servidora efetiva Sr.ª **Maria Rosely Sarmento Gonçalves,** no cargo de Professora I 20h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI para prestar assistência direta e indispensável à sua genitora Sra. Catarina Rezende Sarmento nos termos do art. 127 da Lei nº 159 de 10 dezembro de 2021;

Art. 2º - A concessão será no período de **02 de julho de 2026** à **02 de julho de 2027**, com apresentação no dia **05 de julho de 2027,** observada a remuneração integral durante os primeiros 12 (doze) meses, conforme dispõe o inciso I do art. 128 da Lei nº 159/2021.

Art. 3° - A servidora deverá manter atualizadas as informações referentes à situação de saúde de seu familiar, encaminhando os respectivos laudos e demais documentos médicos e sociais à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, sempre que solicitado ou quando houver alteração na situação que fundamentou a concessão da licença.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:3C9D9781

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ALINI MOREIRA FERREIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº0299/2026 – SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. ALINI MOREIRA FERREIRA, no Cargo Comissionado de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 02 de julho de 2026.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de julho de 2026.

MESSIAS AMBRÓSIO DE SOUZA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM, Em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:0E1FC535

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JOSÉ MARCOS DE SOUZA RIBEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições,

conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 258/2026 – SEMSEP.
Considerando a Portaria nº 018/2026 – SEMSEP.

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **JOSÉ MARCOS DE SOUZA RIBEIRO** – **Subsecretário Municipal**, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social – SEMSEP, no período de **17 à 24/07/2026**.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de julho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, Em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:47532B2A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - NILSON BATISTA DA SILVA .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o ofício nº 257/2026 – SEMSEP.
Considerando a Portaria nº 017/2026 – SEMSEP.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **NILSON BATISTA DA SILVA** – SUBCOMANDANTE GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, a responder interinamente como COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social – SEMSEP, no período de 17 à 24 de julho de 2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de julho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, Em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:7448B0C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – PMSSU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0270/2026 - SEMINFRA, referente a Concorrência Eletrônica nº 004/2026 – PMSSU, que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Agente de Contratação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – PMSSU;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa A. ROBERTA PEREIRA IAMANE & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 13.025.159/0001-02, com sede na Rua 1, nº 100 – Bairro Cacau Pirera, Iranduba/AM – CEP 69.421-000, para o objeto acima citado, perfazendo o valor global de R$ 1.543.305,65 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e cinco reais, sessenta e cinco centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – PMSSU.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, 17 de julho de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:E8B70EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026 - PMSSU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0268/2026 – SEMAD, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026 – PMSSU, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação do Município no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026 - PMSSU;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa M. R. DE L. MARINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.245.754/0001-28, com sede na Rua Suina, nº 6, IV Monte Sião Coroa – Bairro Coroado, Manaus/AM,

CEP 69.082-818, para o(s) item(ns) 01, 02 e 03, do objeto acima citado, perfazendo o valor total de R$ 509.500,00 (quinhentos e nove mil, quinhentos reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026 – PMSSU.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, em 17 de julho de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:F7C448AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026 - PMSSU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0267/2026 – SEMAD, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 022/2026 – PMSSU, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, UTILIDADES DOMÉSTICAS E UTENSÍLIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação do Município no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026 - PMSSU;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa MERCADINHO JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.233.775/0001-10, com sede na Rua Vereador Militão Bere, nº 01 – Bairro Gilberto Mestrinho, Nhamundá/AM, CEP 69.140-000, para o(s) item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, do objeto acima citado, perfazendo o valor total de R$ 532.322,40 (quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais, quarenta centavos);
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 022/2026 – PMSSU.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, em 17 de julho de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:1179FFEC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 007/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Lei 14.133/2021 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação modalidade **DISPENSA nº 007/2026/CEC - PMTBT** destinados a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO OPERACIONAL, APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADO AO CADASTRO, ORGANIZAÇÃO, INSERÇÃO, CONFERENCIA E TRASMISSÃO DE DADOS E DOCUMENTOS NOS SISTEMAS OFICIAIS DE COMPRAS PÚBLICAS, INCLUINDO SISTEMAS DE COMPRAS, ALMOXARIFADO, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP (VIA WEB) E SISTEMAS E-CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE-AM, COMPREENDENDO A TRANSMISSÃO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – PCM, RELATIVOS AOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DE EXERCÍCIO DE 2026.** a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a empresa C A N R J E A T B R SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.459.770/0001-06, estabelecida na Rua Lirio da China, nº 12, Lote 12, Quadra A11 – Bairro Novo Aleixo, CEP 69.098-359 – Cidade Manaus/AM. Vencedora do item 01.
II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Especial de Contratação – CEC, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o contrato para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga (AM), 17 de julho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:9527F01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Lei 14.133/2021 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 010/2026/CEC - PMTBT** destinados a "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES E EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.133/2021.** a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a empresa A. M. MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.680.022/0001-07, estabelecida na Avenida Djalma Batista, nº 98, Sala 28, Subsolo – Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-038 – Cidade Manaus/AM. Vencedora do item 01.
II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Especial de Contratação – CEC, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o contrato para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga (AM), 17 de julho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:A79D33A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, por meio da Comissão Especial de Contratação – CEC, constituída pela Portaria nº 230/GP- PMT de 10 de abril de 2025, no uso de suas atribuições, torna público a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026** – CEC/PMTBT, que tem como objeto a "**CAPTAÇÃO DE PATROCINIO PARA O XII FESTIVAL INTERNACIONAL DE TRIBOS DO ALTO SOLIMÕES**". **Mediante o exposto, o encerramento para captação de patrocinio será remarcado para o dia 31/07/2026** às 17:00:00hs (horário de local).

Tabatinga (AM) 17 de julho de 2026.

JERRI ALVES GRANDES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:0DCF5732

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2026 PMT

ESPÉCIE:**TERMO DE CONTRATO Nº 019/2026-PMT.**
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 010/2026
PARTES:
PARTES: MUNICIPIO DE TABATINGA/AM e a empresa A. M. MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.680.022/0001-07, com sede na Avenida Djalma Batista, nº 98, Sala 28, Subsolo, CEP: 69.055-038, bairro Parque 10 de Novembro – MANAUS/AM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES E EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.133/2021. No valor global R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

RUBRICA ORÇAMENTARIA:
Gestão/Unidade: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2007.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.500.
Gestão/Unidade: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2007.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.500.
Prazo de vigência de 08 **(oito)** meses.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado em 17 de julho 2026.

Fundamento do Ato:Processo Administrativo nº 017A/2026 e Lei nº 14.133/2021.

Tabatinga/AM, 17 de julho de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:0B4A0612

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2026 PMT

ESPÉCIE:**TERMO DE CONTRATO Nº 022/2026-PMT.**
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2026
MODALIDADE: Dispensa nº 007/2026
PARTES:
PARTES: MUNICIPIO DE TABATINGA/AM e a empresa A N R J E A T B R SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.459.770/0001-06, com sede Rua Lirio da China, nº 12, Lote 12, Quadra A11, CEP: 69.098-359, bairro Novo Aleixo – MANAUS/AM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO OPERACIONAL, APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADO AO CADASTRO, ORGANIZAÇÃO, INSERÇÃO, CONFERENCIA E TRASMISSÃO DE DADOS E DOCUMENTOS NOS SISTEMAS OFICIAIS DE COMPRAS PÚBLICAS, INCLUINDO SISTEMAS DE COMPRAS, ALMOXARIFADO, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP (VIA WEB) E SISTEMAS E-CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE-AM, COMPREENDENDO A TRANSMISSÃO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – PCM, RELATIVOS AOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DE EXERCÍCIO DE 2026. No valor global R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anual.

RUBRICA ORÇAMENTARIA:
Gestão/Unidade: 02.20.01 – Secretaria Municipal de Administração
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2090.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 500 (RP).
Gestão/Unidade: 02.20.01 – Secretaria Municipal de Administração.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2090.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 500 (RP).

Prazo de vigência de 12 **(doze)** meses.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado em 17 de julho 2026.

Fundamento do Ato:Processo Administrativo nº 017A/2026 e Lei nº 14.133/2021.

Tabatinga/AM, 17 de julho de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:70CBC707

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026 – SMHU/PMT

O **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação conforme as especificações abaixo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 019, de 10 de abril de 2024, Decreto Municipal nº 020, de 10 de abril de 2024, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016** e demais alterações e legislações complementares, e as exigências estabelecidas no Edital:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 075/2026 – CCSC/PMT.
MODALIDADE: PREGÃO.
FORMA: PRESENCIAL.
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - SMHU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

SESSÃO PÚBLICA:
DATA: 30/07/2026.
HORÁRIO: 09h (horário local).
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Presidente Castelo Branco, nº 361, Tapauá/AM.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo pode ser retirado gratuitamente nos seguintes canais:
• Endereço eletrônico: http://www.tapaua.am.gov.br (Portal da Transparência)
• E-mail: licitacao.tapaua@gmail.com

Os Municípios com até 20.000 habitantes possuem prazo de 6 (seis) anos para cumprimento da obrigatoriedade da forma eletrônica, nos termos do art. 176, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 35 do Decreto Municipal nº 019/2024 — GP/PMT. A sessão será registrada em ata, gravada em áudio e vídeo, conforme o art. 17, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tapauá - AM, 17 de julho de 2026.

GILMAR DA SILVA PANTOJA
Agente de Contratação

Publicado por:
Armando George Dos Santos Quemel
Código Identificador:0726D44A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 192/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA N° 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 192/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA N° 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 192/2026, celebrado em 17/07/2026.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO: R G SERVICOS LOCACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.646.464/0001-11.

4. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por Preço Global, para a Pavimentação em Área Rural no Município de Tefé/Am - Pavimentação da Estrada do Bacurí, no Município de Tefé-Am Instrumento 965073/2024, conforme Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 9.601.776,66 (nove milhões seiscentos e um mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
OBJETO – PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL, NO MUNICÍPIO DE TEFÉ
ORGÃO - 020601 SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROJ/ATIV - 04.122.0014.1001.0000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO
ELEMENTO - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO

OBJETO – PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL, NO MUNICÍPIO DE TEFÉ
ORGÃO - 020601 SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROJ/ATIV - 04.122.0014.1001.0000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO
ELEMENTO - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
RECURSO PRÓPRIO – CONTRAPARTIDA

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (sessenta) dias corridos, contados a parti da ordem de serviço.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato n° 192/2026.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamentos legais da Lei 14.133 de 2021;

Tefé/AM, 17/07/2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:A66EA2B7

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 003/2026 – PAD/CGM-PMT/SEMED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2026 – PAD/CGM-PMT/SEMED

A **COMISSÃO PROCESSANTE** do Processo Administrativo Disciplinar nº **003/2026 – PAD/CGM-PMT/SEMED**, regularmente constituída por meio da Portaria nº 003/2026 – PAD/CGM-PMT/SEMED, expedida pela Corregedoria Geral do Município de Tefé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 102/2016, especialmente os arts. 265 e 273, §§1º e 2º, e observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, devido processo legal, contraditório e ampla defesa, torna público o presente:
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
ao servidor:

ALESSANDRO GOMES MORAIS
Servidor Público Municipal
Cargo: Auxiliar de Vida Escolar – AVE
Lotação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

DOS FATOS
A Comissão Processante instaurou regular instrução administrativa destinada à apuração dos fatos descritos na Portaria nº 003/2026 – PAD/CGM-PMT/SEMED, que investiga suposta infração disciplinar atribuída ao servidor acima identificado.

No curso da instrução processual foram expedidas notificações pessoais visando assegurar ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.
Entretanto, apesar das diligências empreendidas pela Corregedoria Geral do Município e, posteriormente, por esta Comissão Processante, não foi possível realizar sua notificação pessoal.

Consta dos autos que:

• foi realizada a primeira diligência no endereço funcional constante dos registros da Administração Pública;
• naquela oportunidade, o pai do servidor recebeu a Notificação nº 040/2026 – CGM/PMT, comprometendo-se expressamente a entregá-la ao seu filho;
• posteriormente foram realizadas outras duas diligências em dias e horários distintos, ocasião em que familiares informaram que o servidor não se encontrava na residência;
• todas as diligências foram devidamente certificadas nos autos mediante Certidão Circunstanciada, restando frustrada a realização da notificação pessoal.

Diante da impossibilidade de localização do servidor, bem como visando impedir a paralisação injustificada do Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão Processante promove a presente notificação por edital, na forma autorizada pela Lei Complementar Municipal nº 102/2016.

FICA O SERVIDOR NOTIFICADO E CONVOCADO
para comparecer perante a **Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026**, instalada nas dependências da Corregedoria Geral do Município de Tefé, localizada na Avenida Juruá, s/nº, Bairro Juruá, Antigo Projeto RONDON, nesta cidade de Tefé/AM, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil seguinte ao término da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios, para:
I – tomar ciência formal da Portaria nº 003/2026 – PAD/CGM-PMT/SEMED;
II – receber cópia dos atos processuais pertinentes;
III – apresentar manifestação escrita, documentos, justificativas e requerimentos que entender cabíveis;
IV – acompanhar todos os atos do Processo Administrativo Disciplinar;
V – exercer plenamente os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

ADVERTÊNCIAS
O não comparecimento do servidor, após regularmente notificado por edital, **não impedirá o regular prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar**, prosseguindo a Comissão com a prática dos atos instrutórios legalmente cabíveis, assegurando-se ao interessado todas as garantias previstas na Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 102/2016.
O servidor poderá constituir advogado para assisti-lo durante todo o procedimento administrativo, sem prejuízo do exercício da autodefesa, sendo-lhe assegurado o direito de vista dos autos, obtenção de cópias, apresentação de defesa escrita, produção de provas, formulação de requerimentos e utilização de todos os meios de defesa admitidos em direito, na forma da Lei Complementar Municipal nº 102/2016.

DA PUBLICIDADE
Para assegurar a mais ampla divulgação do presente ato administrativo, determina-se:
I – a publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;
II – sua afixação no mural oficial da Prefeitura Municipal de Tefé;
III – sua afixação nas dependências da Corregedoria Geral do Município;
IV – sua divulgação por emissora de rádio de ampla audiência no Município de Tefé, como meio complementar de publicidade do ato.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital.

Tefé/AM, 16 de julho de 2026.

ERISVAN DA SILVA CHAVES
Presidente da Comissão Processante

JOSÉ LUIZ DA SILVA VASQUES
Secretário da Comissão Processante

ALESSANDRA JAQUES CARVALHO
Membro da Comissão Processante

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:26D0F5C5

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 058, DE 17 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Tefé/AM e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 256, de 20 de outubro de 2025 que instituiu o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SIMSAN e criou a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 148, de 02 de setembro de 2025 que Regulamentação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Tefé.

CONSIDERANDO a necessidade de integrar as políticas públicas voltadas à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Tefé conforme a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SEMASC
Titular: Eidy Russeli Gonçalves Barbosa
Suplente: Pedro Otávio Almeida da Costa

II **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**
Titular: Larissa Oliveira dos Santos
Suplente: Maria José de Oliveira Gomes

III – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular: Natalie Caroline da Silva Mouzinho
Suplente: Márcia Adriane Martins Guimarães

IV – Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento SEMPA
Titular: Nestor Ribeiro Neto
Suplente: Gesiel de Souza Benchimol

Art. 2º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN tem por finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos da administração pública municipal para a implementação da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º O exercício da função de membro da CAISAN será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 17 de julho de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:28A341B7

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 17 DE JULHO DE 2026

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° Ficam concedidas **quatorze (14) diárias** ao servidor **AFONSO DOS PRAZERES MENEZES**, no valor unitário de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, perfazendo o total de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas com estadia na cidade de **Manaus/AM**, em razão de sua participação na **cobertura da delegação esportiva do Município de Tefé durante os Jogos Escolares do Amazonas – JEAS**, realizados no período de 13 a 26 de julho de 2026, conforme consta no **Ofício nº 089/2026-SEMCOM/PMT**.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2026.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 17 de julho de 2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:DCD65F3C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 17 DE JULHO DE 2026

"CONCEDE DIÁRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1º Ficam **CONCEDIDAS** duas (02) diárias à senhora **LUCIELE DE OLIVEIRA LOPES**, Conselheira Tutelar, no valor unitário de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de **R$ 500,00** (quinhentos reais), para custear as despesas com estadia no Município de **Fonte Boa/AM**, em razão do deslocamento realizado para o traslado da menor **A. L. S. S.**, nos dias **11 e 12 de julho de 2026**, conforme consta no **Ofício nº 372/2026/GSEMASC**.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 17 de julho de 2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:CE711063

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão de Credenciamento por Chamada Pública nº 005/2026, oriundo do Credenciamento nº 005/2026/PMTNT elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do processo, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido;

CONSIDERANDO que as empresas participantes do referido processo licitatório, tendo estas, atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor do contratado declarado vencedor;

RESOLVE:

I - **RATIFICAR** a empresa contratada credenciada **SANTOS E POSSIMOSER - SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.191.266/0001-33, sediado na Rua Ferreira Pena, nº 661, Bairro Centro, Manaus/ AM – CEP: 69.010-140.

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento, realizado por meio da Inexigibilidade por Credenciamento nº 005/2026/PMTNT, em favor do contratado devidamente credenciado, tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE CATARATA E PTERÍGIO NO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ORIUNDA DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 061 DO PARLAMENTAR: PÉRICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO.**

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Tonantins/AM, 16 de julho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:CEE77FC0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 084/2026, Chamada Pública por Credenciamento nº 005/2026.

SIGNATÁRIOS: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, inscrita no CNPJ Nº 04.628.608/0001-16, REPRESENTA pelo Sr. Francisco Sales de Oliveira - Prefeito Municipal de Tonantins e a empresa **Contratada SANTOS E POSSIMOSER - SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.191.266/0001-33, sediado na Rua Ferreira Pena, nº 661, Bairro Centro, Manaus/ AM – CEP: 69.010-140.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE CATARATA E PTERÍGIO NO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ORIUNDA DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 061 DO PARLAMENTAR: PÉRICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: O Termo de Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor global será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de acordo com o Termo de Referência Adjudicado e Homologado em favor do contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DETALHAMENTO: 04.01.10.302.52.2059.339039.600
Órgão 04 – Fundo Municipal; Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 52 – Atenção à Saúde da População; Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção do Programa de Média, alta complexidade, ambulatorial e hospitalar; Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.621.3110.

Tonantins/AM, 16 de julho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:A5349654

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO AUSENTE DO TRABALHO SEM JUSTIFICAÇÃO FORMAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE UARINI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor **MARINILTON FERREIRA AZEVEDO,** matrícula nº **27-1**, CPF nº **896.056.912-72**, ocupante do cargo de **JARDINEIRO-B-III** em regime efetivo, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** encontra-se ausente de suas atividades funcionais sem justificativa formal perante a Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa;

CONSIDERANDO que a ausência injustificada caracteriza abandono de função, sujeitando o servidor às penalidades previstas na legislação aplicável**;**

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o servidor **MARINILTON FERREIRA AZEVEDO** para apresentar-se perante a **Secretaria Municipal de Administração**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da publicação deste Edital.

Art. 2º. O servidor deverá justificar formalmente e por escrito os motivos de sua ausência no trabalho, acompanhada de documentos comprobatórios, se for o caso.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na**exoneração do referido servidor por abandono de função**, nos termos da legislação aplicável aos servidores efetivos.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

JASON JOSE GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Municipio de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:E16E1F33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECLARAÇÃO

SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e que se fizerem necessário que a senhora **DOLORES MORAES DO ESPIRITO SANTO**, brasileira, amazonense, inscrita na Carteira de Identidade Nacional N. ***491.712 - **, residente e domiciliada na Comunidade do Marajazinho S.N., nesta cidade de Urucará – Amazonas, Conforme documentos existentes nos arquivos desta Prefeitura e em sua pasta funcional constam que desempenhou suas atividades profissionais nesta municipalidade no emprego de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** no período **de: 01/07/2011 a 31/12/2012**. Portanto não tem nenhum vínculo com está organização.

Urucará – AM, 16 de julho de 2026.

CATARINA BARBOSA S. SOARES
Chefe da Seção de Recursos Humanos
Portaria nº. 005/2025

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:F605DC50

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/2026 – GPMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/206/CMCP
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 011/2026 – CMCP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Urucurituba – AM
CONTRATADA: M DE C PERDIGÃO
CNPJ: 19.640.528/0001-53
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução de Obra da Reforma do Centro Social Santa Júlia, no Município de Urucurituba.

PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Processo Administrativo Nº 166/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa M DE C PERDIGÃO– CNPJ Nº 19.640.528/0001-53, decorrente do Procedimentos de Dispensa Eletrônica nº 011/2026 – CMCP.

RESOLVE:

1 - Autorizar a empresa M DE C PERDIGÃO– CNPJ Nº 19.640.528/0001-53WALFREDO, realizar serviços de engenharia civil, na execução referente a Contratação de Empresa Especializada em Arquitetura/Engenharia para Execução da Obra da Reforma do Centro Social Santa Júlia, localizado no Lago do Arrozal – Zona Rural de Urucurituba /AM.
2 - O valor global é de R$ R$ 128.568,65 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante:
Planilha de serviços executados;
Relatório Fotográfico;
Requerimento solicitando pagamento da nota fiscal;
Recibo de pagamento;
Nota fiscal (atestada pelo órgão competente);
Anexação: certidão negativa de débito da receita federal, estadual, municipal, falência e concordata, FGTS e Trabalhista:

3 – O prazo de inicial de 03 (três) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4- Atuará como fiscal, o servidor **RIZONILDO DA SILVA DE BENEDETTO,**inscrito no**CPF n° ***.464.892-****, ocupante do cargo de Engenheiro Civil CREA/AM 30.779, acompanhando e fiscalizando a execução da contratação advinda do referido processo licitatório, comunicando à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a boa execução contratual.
5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba-AM, em 17 de Julho 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

De Acordo:

M DE C PERDIGÃO
CNPJ Nº 19.640.528/0001-53

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:E54278A9

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 012/2026 - CMT

TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 012/2026 – CMT
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2025 – CMT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 – CLCP.
CELEBRANTES: CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA e H A COMERCIO E SERVIÇO.
OBJETO: **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E REPRESENTAÇÃO EM MANAUS/AM.**",** referente ao Pregão Presencial nº 003/2025 – CLCP/ CMT.
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025 - CMT** pelo período de 06 (seis) meses a contar de 16 de julho de 2026.
O valor total deste Contrato é de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** conforme tabela a seguir:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	SETORES	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	14	UND	Serviço de instalação e configuração do sistema de internet e intranet, incluindo equipamento necessário de recepção do sinal para disponibilização de internet. Equipamento: rádio frequência 5.8 GHz	Gabinetes dos vereadores	R$ 705,00	R$ 9.870,00
	1	UND	Serviço de instalação e configuração do sistema de internet e intranet para o Gabinete da Presidência. Equipamento: rádio frequência 5.8 GHz	Gabinete da Presidência	R$ 900,00	R$ 900,00
	1	UND	Serviço de instalação e configuração do sistema de internet para a recepção, incluindo os equipamentos necessários. Equipamento: rádio frequência 5.8 GHz	Recepção	R$ 680,00	R$ 680,00
	1	UND	Serviço de instalação e configuração do sistema de internet para a Licitação, incluindo os equipamentos necessários. Equipamento: rádio frequência 5.8 GHz	Comissão de Contratação	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
	1	UND	Serviço de instalação e configuração do sistema de internet para a Administração, incluindo os equipamentos necessários. Equipamento: rádio frequência 5.8 GHz	Diretoria de Administração	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
	1	UND	Serviço de instalação e configuração do sistema de internet para o setor Financeiro, incluindo os equipamentos necessários. Equipamento: rádio frequência 5.8 GHz	Diretoria Financeira	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
	1	UND	Serviço de instalação e configuração do sistema de internet para a Procuradoria, incluindo os equipamentos necessários. Equipamento: rádio frequência 5.8 GHz	Procuradoria	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
	1	UND	Serviço de instalação e configuração do sistema de internet para o RH, incluindo os equipamentos necessários. Equipamento: rádio frequência 5.8 GHz	Diretoria de Recursos Humanos	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
	1	UND	Serviço de instalação e configuração do sistema de internet para o Plenário, incluindo os equipamentos necessários. Equipamento: rádio frequência 5.8 GHz	Plenário	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
	1	UND	Serviço de instalação e configuração do sistema de internet para a Ouvidoria, incluindo os equipamentos necessários. Equipamento: rádio frequência 5.8 GHz	Ouvidoria	R$ 830,00	R$ 830,00
	1	UND	Serviço de instalação e configuração do sistema de internet para a Ouvidoria, incluindo os equipamentos necessários. Equipamento: rádio frequência 5.8 GHz	Representação Manaus/AM	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
VALOR GLOBAL						**R$ 20.830,00**

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço ARP nº 008/2025 – CLCP, Pregão Presencial nº 003/2025 – CLCP/CMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente de Câmara Municipal de Tabatinga-AM

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:38B1BF8E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

Pregão Eletrônico nº 007/2026

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANORI**, situado na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, Anori-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.262.762/0001-17, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Reginaldo Nazaré da Costa, juntamente com o órgão gerenciador do registro de preço, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como titular a Sra. Renata Ribeiro Padilha Uchôa, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 007/2026, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:

A F COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA, localizado na Tv Donga, Nº 0, Bairro Tarumã-Açu, CEP 69.023-095, Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 64.381.230/0001-20, representado pelo Sr. Alef Avinte Fernandes, CPF nº 020.626.142-09;
A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, localizado na Av. Joaquim Nabuco, Nº 2235, Bairro Centro, CEP 69.735-031, Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.562.591/0001-41, representado pelo Sr. Antônio Rodriguez Y Rodriguez Neto, CPF nº 810.160.507-04;
A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, localizado na Rua Coronel Madeira, Nº 645, Bairro Aparecida, CEP 69.400-442, Manacapuru/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 27.191.363/0001-08, representado pelo Sr. Alcides Williams dos Santos Ganoza, CPF nº 810.160.507-04;
CN DISTRIBUIDORA LTDA, localizado na Travessa Jaguarão, Nº 4, Bairro Novo Aleixo, Águas Claras, CEP 69.098-088, Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 58.778.922/0001-04, representado pela Sra. Camila Nascimento de Oliveira Carvalho da Silva, CPF nº 104.880.977-38;
PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, localizado na Rua Belarmino Lins, Nº 100, A, Bairro Centro, CEP 69.670-000, Fonte Boa/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 23.767.703/0001-45, representado pela Sra. Andreia Ribeiro da Silva, CPF nº 002.289.262-11;
RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, localizado na Av. Isaias Vieiralves, Nº 7665, Bairro Novo Aleixo, CEP 69.098-199, Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 00.488.689/0001-45, representado pelo Sr. Rovam Lopes dos Santos, CPF nº 810.160.507-04;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto da presente ata o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, INSUMO E PERMANENTE: ODONTOLÓGICO, QUÍMICO, CIRÚRGICO E LABORATORIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANORI,** durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
O preço do serviço realizado está registrado no termo da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº. 007/2026, conforme o quadro abaixo:

FORNECEDOR: **A F COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.381.230/0001-20**.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTITEM	UNIDADE	MARCA	VL UNIT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT COM 100 UND	960	PACOTE	Theoto	R$ 25,10
2	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5LTS	800	UNID	Asfer	R$ 67,20
3	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	800	ROLO	Cremer	R$ 64,00
5	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE PULSO	120	UNID	Omron	R$ 245,00
9	ATADURA CREPOM 10 CM X 1,80 M	7000	UND	Cremer	R$ 6,30
12	CAMPO OPERATÓRIO 45cm x 50cm PCT COM 50 UNIDADES	250	PCT	Cremer	R$ 369,80
14	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (JELCO) N.º 20 C/50	250	CAIXA	BD	R$ 189,25
18	COMPRESSAS DE GASES HIDRÓFILA 15CM X 30 CM (7,5X7,5 13 FIOS) PCT COM 500 UNID	1800	PACOTE	Cremer	R$ 77,02
20	ELETRODOS CX COM 50 UND	500	CX	Meditrace	R$ 65,20
32	EQUIPO DE INFUSÃO POR GRAVIDADE MACROGOTAS	10000	UNID	Descarpack	R$ 8,98
43	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M	2000	ROLO	Cremer	R$ 32,20
60	FIO ALGODÃO COM POLIÉSTER "0" SEM AGULHA 24 ENVELOPE	140	CAIXA	Shalon	R$ 209,20
66	FIO CATGUT CROMADO Nº 0	300	CAIXA	Techfio	R$ 288,50
67	FIO CATGUT CROMADO Nº 1	250	CAIXA	Techfio	R$ 296,75
77	FIO CATGUTO SIMPLES Nº 3	250	CAIXA	Techfio	R$ 298,90
78	FIO DE SUTURA NYLON Nº 0	250	CAIXA	Bioline	R$ 117,70
80	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2	250	CAIXA	Bioline	R$ 108,65
81	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3	250	CAIXA	Bioline	R$ 100,40
90	FIO POLIGLACTINA (VYCRIL) 0 CX 24 ENVELOPE	60	CAIXA	Ethicon (Monocryl)	R$ 1.014,90
92	FIO POLIGLACTINA (VYCRIL) 2.0 CX 24 ENVELOPE	60	CAIXA	Shalon (Polysuture)	R$ 1.164,80
98	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30 M	120	UNID	Missner	R$ 25,48
102	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	480	FRASCO	Kolplast	R$ 39,90
148	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSOM 5 LITROS	72	BALDE	RMC	R$ 97,95

171	KIT REAGENTE LIPASE (LINHA HUMALYZER SEMI AUTOMÁTICO PARA 40 TESTES)	45	KIT	In Vitro	R$ 2.471,97
172	KIT ACADÊMICO APARELHO DE PRESSÃO+ESTETO ADULTO SIMPLES	100	UNID	Premium	R$ 445,87
215	LÂMINA BISTURI N 11	300	CX	Descarpack	R$ 130,90
216	LÂMINA BISTURI N 21	300	CX	Descarpack	R$ 131,60
217	LÂMINA BISTURI N 15	300	CX	Descarpack	R$ 130,55
220	LÂMINA BISTURI N 23	300	CX	Descarpack	R$ 131,70
263	MULTIVIA ADULTO	10000	UND	Wiltex	R$ 6,75
265	ÓCULOS DE PROTEÇÃO OU SEGURANÇA	400	UND	Danny	R$ 18,79
273	PAPEL GRAU CIRURGICO 450X100	140	ROLO	Hospflex	R$ 777,30
296	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO OU CAMISINHA (CX 144 UND)	120	CX	Blowtex	R$ 231,90
318	SCALP INTRAVENOSO PERIFÉRICO 21 CX COM 100 UND	400	CX	Descarpack	R$ 97,60
319	SCALP INTRAVENOSO PERIFÉRICO 23 CX COM 100 UND	800	CX	Descarpack	R$ 96,00
320	SCALP INTRAVENOSO PERIFÉRICO 25 CX COM 100 UND	800	CX	Descarpack	R$ 99,10
328	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA DE 10 ML	45000	UNID	SR	R$ 0,64
344	SONDA ASPIRÇÃO TRAQUEAL N 8	1000	UND	Mark Med	R$ 7,26
375	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA E CURTA Nº 24	1600	UNID	Mark Med	R$ 8,67
421	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	300	UNID	G-Tech	R$ 39,10
430	TIRA PARA GLICEMIA ON CALL PLUS II (FRASCO COM 50 UND)	400	FRASCO	On Call	R$ 130,68
434	TOUCA DESCARTÁVEIS PCT C 100UND	240	PCT	Descarpack	R$ 28,18
443	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 4.0	500	UND	Solidor	R$ 15,93
449	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 7.5	500	UND	Solidor	R$ 16,11
458	TUBO P/ COLETA Á VÁCUO TAMPA LILÁS C/ EDTA 500UL (PEDIÁTRICO) PCT COM 50 UNID	100	PACOTE	BD	R$ 88,72

FORNECEDOR: **A R RODRIGUEZ & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.562.591/0001-41**.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTITEM	UNIDADE	MARCA	VL UNIT.
7	APARELHO PARA GLICEMIA G. TECH FREE.	180	UNID	G TECH	R$ 147,50
21	ENHANCE KIT ACABAMENTO / POLIMENTO P RESINA	200	KIT	DENSTPLY	R$ 361,60
35	EQUIPO DE NUTRIÇÃO AZUL	2400	UND	LABORIMPORT	R$ 11,90
37	ESCAVADOR DE DENTINA Nº. 17	180	UNID	GOLGRAN	R$ 37,20
46	ESPÁTULA DE RESINA Nº. 1	100	UNID	GOLGRAN	R$ 161,99
47	ESPÁTULA Nº. 24	160	UNID	GOLGRAN	R$ 46,59
50	ESPELHO CLÍNICO BUCAL Nº05	800	UNID	GOLGRAN	R$ 20,58
86	FIO DENTAL 500M	100	ROLO	PREVEN	R$ 36,80
95	FIO SEDA 2.0 CX 24 ENVELOPE	100	CAIXA	MEDIX	R$ 182,99
99	FITA MÉTRICA	400	UNID	SUPERMEDY	R$ 29,20
105	FOCEPS INFANTIL Nº. 02	120	UNID	GOLGRAN	R$ 116,80
106	FOCEPS INFANTIL Nº. 03	120	UNID	GOLGRAN	R$ 117,50
108	FOCEPS INFANTIL Nº. 05	120	UNID	GOLGRAN	R$ 119,80
113	FÓRCEPS ADULTO Nº. 151	120	UNID	GOLGRAN	R$ 261,00
114	FÓRCEPS ADULTO Nº. 16 PONTA LONGA	120	UNID	GOLGRAN	R$ 286,40
119	FÓRCEPS ADULTO Nº. 65	120	UNID	GOLGRAN	R$ 229,00
122	FÓRCEPS INFANTIL Nº. 150	120	UNID	GOLGRAN	R$ 226,60
124	FÓRCEPS INFANTIL Nº. 16 PONTA LONGA	120	UNID	GOLGRAN	R$ 232,80
125	FÓRCEPS INFANTIL Nº. 17	120	UNID	GOLGRAN	R$ 224,50
126	FÓRCEPS INFANTIL Nº. 18 L	120	UNID	GOLGRAN	R$ 223,80
127	FÓRCEPS INFANTIL Nº. 18 R	120	UNID	GOLGRAN	R$ 224,00
130	FORMOCRESOL 10ML	60	FRASCO	BIODINAMICA	R$ 57,20
155	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO (10 ML)	120	VIDRO	BIODINAMICA	R$ 69,15
156	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA (P.A)	250	UNID	BIODINAMICA	R$ 28,10
166	JOGO DE CURETA GRACEY 13/14	60	UNID	GOLGRAN	R$ 170,15
176	KIT DE BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA	200	KIT	MICRODONT	R$ 154,70
179	KIT ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL (INFANTIL)	1200	UNID	HILLO	R$ 22,80
185	KIT REAGENTE UREASE (TESTE RAPIDO) 20 TESTES	60	KIT	LABTEST	R$ 227,09
191	KIT´S TGP (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMIAUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 100 TESTES	100	CAIXA	LABTEST	R$ 428,00
195	KIT´S BILIRRUBINA DIRETA (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMI-AUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 100 TESTES	100	CAIXA	LABTEST	R$ 255,40
197	KIT´S CREATININA (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMI-AUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 250 TESTES	100	CAIXA	LABTEST	R$ 355,80
199	KIT´S GAMA GT (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMI-AUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 100 TESTE	100	CAIXA	LABTEST	R$ 924,00
200	KIT´S GLICOSE (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMI- AUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 500 TESTES	120	CAIXA	LABTEST	R$ 248,00
202	KIT´S LÁTEX ASLO 100 TESTES	100	CAIXA	LABTEST	R$ 492,50
223	LAMÍNULAS VIDRO TRANSLÚCIDO PARA MICROSCOPIA 24X24	300	CAIXA	CRAL	R$ 14,90
260	MATRIZ DE AÇO 7MM	720	ROLO	MAQUIRA	R$ 6,80
261	MICRO ASPIRADOR CIRURGICO	4	UNID	DORJA	R$ 2.397,99
270	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS	450	UNID	MAQUIRA	R$ 11,10
275	PASTA LISANDA PARA MOLDAGEM PROTESE	100	CAIXA	LYSANDA	R$ 144,40
286	PLACA DE VIDRO LISA	80	UNID	PREVEN	R$ 42,97
288	PONTEIRA AMARELA PARA MICROPIPETA UNIVERSAL, 10 - 200 MICROLITROS	40	PACOTE	CRAL	R$ 40,39
289	PONTEIRA AZUL PARA MICROPIPETA UNIVERSAL, 250 -1000 MICROLITROS	40	PACOTE	CRAL	R$ 55,10
290	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 14 CM Curvo PARA SUTURA AÇO INOX	60	UNID	MEDIX	R$ 101,20
304	RESINA MASTER FILL 4G COR A1	200	BISNAGA	BIODINAMICA	R$ 60,85
307	RESINA MASTER FLOW 2G COR A3	300	BISNAGA	BIODINAMICA	R$ 80,90
317	SCALP INTRAVENOSO PERIFÉRICO 19 CX COM 100 UND	300	CX	LABORIMPORT	R$ 96,74
329	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA DE 20 ML	45000	UNID	SR	R$ 0,59
331	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA DE 5 ML	35000	UNID	SR	R$ 1,00
354	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nª 14	1600	UNID	LABORIMPORT	R$ 14,16
392	SONDA URETRAL N 10	1000	UND	LABORIMPORT	R$ 5,03
395	SONDA URETRAL N 16	1000	UND	LABORIMPORT	R$ 6,35
396	SONDA URETRAL N 18	1000	UND	LABORIMPORT	R$ 6,40
407	SONDA URETRAL Nº 20	720	UNID	LABORIMPORT	R$ 6,45
408	SONDA URETRAL Nº 22	720	UNID	LABORIMPORT	R$ 6,26
412	TAÇA PARA PROFILÁXIA	600	UNID	PREVEN	R$ 23,53
429	TIRA DE POLIÉSTER PCT C/50	400	PACOTE	MAQUIRA	R$ 28,90

433	TORNEIRNHA 3 VIAS	450	UND	LABORIMPORT	R$ 6,49
435	TRICRESOL	60	UNID	BIODINAMICA	R$ 47,91

FORNECEDOR: **A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
19	ELETRODOS AUTOADESIVO 5X5 CM PARA TENS E FES NEURODYN II MARCA IBRAMED	IBRAMED / NACIONAL	500	UNID	R$ 35,64
24	EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO SMART 200 + (BIOTECNICA)	BIOTECNICA / NACIONAL	1	UNID	R$ 126.083,90
26	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED	LIFEMED / NACIONAL	2.000	UNID	R$ 50,60
27	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC 550T2 CRISTAL (TRANSPARENTE) MODELO EG 0421 0000	SAMTRONIC / NACIONAL	2.000	UNID	R$ 71,64
29	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC 550T2 FOTOPROTETOR (LARANJA) MODELO EG 0422 0000	SAMTRONIC / NACIONAL	2.000	UNID	R$ 58,99
36	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL, MODELO LIFEMED 2001 FOTO (LARANJA)	LIFEMED / NACIONAL	1.000	UND	R$ 68,42
38	ESCOVA CILINDRICA PARA LAVAR VIDRARIA (TUBOS DE HEMOLISE E TUBO CÔNICO) Q POSSUEM CERPILHOS TORCIDOS EM ARAME GALVANIZADOS OU INOX E CERDAS ORGÂNICAS OU PLÁSTICAS (ATÓXICAS). TAM PEQUENO E MÉDIO.	JPROLAB / NACIONAL	100	UNID	R$ 21,49
48	ESPÁTULA SUPRAFIL Nº. 1	6B / NACIONAL	160	UNID	R$ 161,39
51	ESPONJA DE FIBRINA CARTELA COM 10UNID	MAQUIRA / NACIONAL	350	CARTELA	R$ 182,75
54	ESTUFA ESTERILIZAÇÃO SECAGEM 44,5 X 45 X 42,5	ODONTOBRAS / NACIONAL	4	UNID	R$ 7.266,85
56	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ODONTO INFANTIL	CARESTREAM / NACIONAL	24	CAIXA	R$ 996,93
61	FIO CATGUT CROMADO 0 AG 4MR CX 24 ENVELOPE	SHALON / NACIONAL	130	CAIXA	R$ 309,99
63	FIO CATGUT CROMADO 2.0 CX 24 ENVELOPE	SHALON / NACIONAL	140	CAIXA	R$ 295,19
64	FIO CATGUT CROMADO 3.0 CX 24ENVELOPE	SHALON / NACIONAL	140	CAIXA	R$ 284,98
65	FIO CATGUT CROMADO 4.0 CX 24 ENVELOPE	SHALON / NACIONAL	130	CAIXA	R$ 305,06
68	FIO CATGUT CROMADO Nº 2	SHALON / NACIONAL	250	CAIXA	R$ 291,99
69	FIO CATGUT CROMADO Nº 3	SHALON / NACIONAL	250	CAIXA	R$ 285,47
73	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 CX 24 ENVELOPE	SHALON / NACIONAL	140	CX	R$ 298,47
74	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 CX 24 ENVELOPE	SHALON / NACIONAL	140	CX	R$ 304,45
79	FIO DE SUTURA NYLON Nº 1	SHALON / NACIONAL	250	CAIXA	R$ 122,79
107	FOCEPS INFANTIL Nº. 04	6B / NACIONAL	120	UNID	R$ 119,94
111	FÓRCEPS ADULTO Nº. 1	6B / NACIONAL	120	UNID	R$ 171,39
115	FÓRCEPS ADULTO Nº. 17	6B / NACIONAL	120	UNID	R$ 298,94
118	FÓRCEPS ADULTO Nº. 44	6B / NACIONAL	120	UNID	R$ 236,24
120	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65	6B / NACIONAL	120	UNID	R$ 218,04
128	FÓRCEPS INFANTIL Nº. 44	6B / NACIONAL	120	UNID	R$ 226,49
139	FRALDA INFANTIL (G) PCT 9	JUMBINHO / NACIONAL	120	PACOTE	R$ 34,18
140	FRALDA INFANTIL (M) PCT 9	JUMBINHO / NACIONAL	120	PACOTE	R$ 33,93
141	FRALDA INFANTIL (P) PCT 9	JUMBINHO / NACIONAL	240	PACOTE	R$ 34,96
144	FRASCO PARA DRENO TORÁXICO 2.000 ML	LAC MEDICAL / NACIONAL	30	UND	R$ 98,89
146	FUNIL DE VIDRO MÉDIO	PRECISION / NACIONAL	16	UNID	R$ 77,42
149	GEL LUBRIFICANTE 100 SACHÊS DE 5g	CARBOGEL / NACIONAL	350	CX	R$ 310,77
150	HCB - REAGENTE DILUENTE (LINHA HUMACOUNT 80 TS) GALÃO 20 LITROS	IN VITRO / NACIONAL	100	GALAO	R$ 1.005,89
174	KIT CATETERISMO 22Ga - 10CM	ALIVE HEARTH / NACIONAL	24	UND	R$ 324,87
208	KIT´S TRIGLICERÍDEOS (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMI-AUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 200 TESTES	IN VITRO / NACIONAL	120	CAIXA	R$ 746,89
228	LIXA APARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA C/150	MICRODONT / NACIONAL	300	CAIXA/PCT	R$ 51,89
242	MÁSCARA DE POCKET PARA RCP COM VÁLVULA, FILTRO E ESTOJO - ADULTO	MD / NACIONAL	40	UND	R$ 126,94
243	MÁSCARA DE POCKET PARA RCP COM VÁLVULA, FILTRO E ESTOJO - INFANTIL	MD / NACIONAL	40	UND	R$ 123,92
246	MÁSCARA DE SILICONE PARA REANIMAÇÃO MANUAL NEONATAL Nº 2	MD / NACIONAL	120	UND	R$ 118,99
255	MÁSCARA LARÍNGEA TAM. Nº 4- PESO PACIENTE 50 -70 Kg	MD / NACIONAL	60	UND	R$ 203,97
262	MICROSCÓPIO BINOCULAR LED ECO-K112L	KASVI / NACIONAL	6	KIT	R$ 10.752,89
267	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTAÇÃO 100ML	MAQUIRA / NACIONAL	100	FRASCO	R$ 89,69
281	PIPETA AUTOMÁTICA OU MICROPIPETA MONOCANAL FICA COM DESCARTE DE PONTEIRA VOL 10 MICROLITROS	PEGUEPET / NACIONAL	10	UNID	R$ 446,79
283	PIPETA AUTOMÁTICA OU MICROPIPETA MONOCANAL FICA COM DESCARTE DE PONTEIRA VOL 250 MICROLITROS	PEGUEPET / NACIONAL	10	UNID	R$ 379,79
284	PIPETA AUTOMÁTICA OU MICROPIPETA MONOCANAL FICA COM DESCARTE DE PONTEIRA VOL 500 MICROLITROS	PEGUEPET / NACIONAL	10	UNID	R$ 435,79
287	PONTAS DE ULTRASON (MODELO – PROFI DABI ATLANTE OU SIMILAR)	DENTFLEX / NACIONAL	20	UNID	R$ 130,92
303	RESINA C2 Z100	3M / NACIONAL	300	UNID	R$ 162,64
305	RESINA MASTER FILL 4G COR A3,5	BIODINAMICA / NACIONAL	300	BISNAGA	R$ 61,15
306	RESINA MASTER FLOW 2G COR A2	BIODINAMICA / NACIONAL	300	BISNAGA	R$ 72,84
309	RESINA Z100 4G COR A1	3M / NACIONAL	400	BISNAGA	R$ 146,88
313	RESTAURADOR PROVISÓRIO 20G (COLTOSOL)	COLTENE / NACIONAL	500	FRASCO	R$ 107,49
315	REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO KODAK	CARESTREAM / NACIONAL	24	UNID	R$ 99,97
332	Seringa P/ Insulina Curta Ultrafina 1ml 6mm X 0,25mm 100ui	SR / NACIONAL	10.000	UND	R$ 5,12
335	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4 (INFANTIL)	EMBRAMED / NACIONAL	720	UNID	R$ 7,30
336	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 (INFANTIL)	EMBRAMED / NACIONAL	720	UNID	R$ 7,25
337	SONDA URETRAL N 04	SOLIDOR / NACIONAL	1.000	UND	R$ 6,68
341	SONDA ASPIRÇÃO TRAQUEAL N 20	EMBRAMED / NACIONAL	1.000	UND	R$ 7,73
343	SONDA ASPIRÇÃO TRAQUEAL N 6	EMBRAMED / NACIONAL	1.000	UND	R$ 7,32
347	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	EMBRAMED / NACIONAL	1.600	UNID	R$ 7,69
349	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	EMBRAMED / NACIONAL	1.600	UNID	R$ 7,91
352	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nª 10	MEDIX / NACIONAL	1.600	UNID	R$ 14,08
353	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nª 12	MEDIX / NACIONAL	1.600	UNID	R$ 14,15
356	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nª 18	MEDIX / NACIONAL	1.600	UNID	R$ 14,22
358	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nª 24	MEDIX / NACIONAL	1.600	UNID	R$ 14,48
362	SONDA DE FOLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nª 18	MEDIX / NACIONAL	1.600	UNID	R$ 18,92
363	SONDA DE FOLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nª 20	MEDIX / NACIONAL	1.600	UNID	R$ 18,09
365	SONDA DE FOLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nª 24	MEDIX / NACIONAL	1.600	UNID	R$ 18,44
373	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 18	MEDSONDA / NACIONAL	1.600	UND	R$ 8,16

374	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA E CURTA Nº 22	MEDSONDA / NACIONAL	1.600	UNID	R$ 8,48
376	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 04	MEDSONDA / NACIONAL	1.000	UND	R$ 8,04
377	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06	MEDSONDA / NACIONAL	1.000	UND	R$ 8,17
379	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10	MEDSONDA / NACIONAL	1.000	UND	R$ 8,07
381	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	MEDSONDA / NACIONAL	1.000	UND	R$ 8,20
384	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	MEDSONDA / NACIONAL	1.000	UND	R$ 8,23
385	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 06	TAYLOR / NACIONAL	500	UND	R$ 51,57
386	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 08	TAYLOR / NACIONAL	500	UND	R$ 53,40
388	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 12	TAYLOR / NACIONAL	500	UND	R$ 53,85
389	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 15	TAYLOR / NACIONAL	500	UND	R$ 52,72
393	SONDA URETRAL N 12	MEDSONDA / NACIONAL	1.000	UND	R$ 4,93
397	SONDA URETRAL N 20	MEDSONDA / NACIONAL	1.000	UND	R$ 6,35
399	SONDA URETRAL Nº 04	MEDSONDA / NACIONAL	720	UNID	R$ 5,31
402	SONDA URETRAL Nº 10	MEDSONDA / NACIONAL	720	UNID	R$ 6,38
406	SONDA URETRAL Nº 18	MEDSONDA / NACIONAL	720	UNID	R$ 6,36
409	SONDA URETRAL Nº 24	MEDSONDA / NACIONAL	720	UNID	R$ 6,32
416	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA ARAMADA TAM. 30X08CM	MSO / NACIONAL	200	UND	R$ 32,27
417	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA ARAMADA TAM. 63X09CM	MSO / NACIONAL	200	UND	R$ 60,31
418	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA ARAMADA TAM. 86,5X09CM	MSO / NACIONAL	200	UND	R$ 69,34
422	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	MULTILASER / NACIONAL	40	Unidade	R$ 290,78
427	TIRA DE LIXA DE AÇO PCT C/12	MAQUIRA / NACIONAL	300	PACOTE	R$ 36,80
431	TIRAS PARA GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE	ACCU-CHEK / NACIONAL	450	POTE	R$ 236,95
432	TIRAS PARA GLICEMIA G. TECH FREE.	G-TECH / NACIONAL	450	POTE	R$ 212,99
436	TUBO P/ COLETA À VÁCUO TAMPA LILÁS C/ EDTA 4ML PCT COM 100 UNID	VACUPLAST / NACIONAL	500	PACOTE	R$ 139,64
440	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 2.0	SOLIDOR / NACIONAL	500	UND	R$ 16,25
441	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 2.5	SOLIDOR / NACIONAL	500	UND	R$ 16,20
444	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 4.5	SOLIDOR / NACIONAL	500	UND	R$ 16,03
447	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 6.5	SOLIDOR / NACIONAL	500	UND	R$ 16,22
450	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 8.0	SOLIDOR / NACIONAL	500	UND	R$ 16,19
451	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 8.5	SOLIDOR / NACIONAL	500	UND	R$ 16,42
454	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,5	SOLIDOR / NACIONAL	1.000	UNID	R$ 13,32
457	TUBO OU SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 3.5	SOLIDOR / NACIONAL	500	UND	R$ 16,16
459	TUBO REFERENCIAL / BORRACHA DE ASPIRAÇÃO	MEDICATE / NACIONAL	48	METRO	R$ 27,14
460	TUBOS PARA COLETA À VÁCUO TAMPA AMARELA	VACUPLAST / NACIONAL	500	PACOTE	R$ 179,74

FORNECEDOR: **CN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.778.922/0001-04**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.
4	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO	80	UNID	G TECH	R$ 335,19
6	APARELHO PARA GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE	180	UNID	ACCU-CHEK	R$ 335,90
10	ATADURA CREPOM 15CM X 1,80 M	4.000	UND	CREMER	R$ 7,21
11	CAMPO OPERATÓRIO 23cm x 25cm PCT COM 50 UNIDADES	250	PCT	CREMER	R$ 208,46
13	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (JELCO) N.º 18 C/50	250	CAIXA	Labor Import ®	R$ 186,30
15	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (JELCO) N.º 24 C/50	280	CAIXA	Labor Import ®	R$ 188,80
16	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (JELCO) N.º 26 C/50	150	CAIXA	Labor Import ®	R$ 186,02
30	EQUIPO BURETA MACROGOTAS	2.000	UND	Solidor ®	R$ 14,62
34	EQUIPO DE MULTIVIAS COM CLAMP ADULTO	5.000	PACOTE	Solidor ®	R$ 7,60
53	ESTETOSCÓPIO ADULTO	240	UNID	Solidor ®	R$ 187,63
82	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4	250	CAIXA	Procare ®	R$ 121,80
83	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5	250	CAIXA	Procare ®	R$ 113,30
84	FIO DE SUTURA SEDA ODONTOLOGICO 3.0	300	CAIXA	Procare ®	R$ 180,60
87	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	48	UND	MEDFIO	R$ 52,80
93	FIO POLIPROPILENO 2.0 CX 24 ENVELOPE	100	CAIXA	Procare ®	R$ 184,36
96	FIO VICRYL Nº 0	60	CAIXA	Technofio	R$ 1.063,10
112	FÓRCEPS ADULTO Nº. 150	120	UNID	GOLGRAN	R$ 265,28
123	FÓRCEPS INFANTIL Nº. 151	120	UNID	GOLGRAN	R$ 227,95
133	FRALDA ADULTO DESC. (EG) PCT C 26	600	PACOTE	Nathyfral	R$ 148,80
135	FRALDA ADULTO DESC.(M) PCT C 30	600	PACOTE	Nathyfral	R$ 146,10
136	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO TAMANHO P	500	PACOTE	Nathyfral	R$ 153,60
142	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	1.440	UND	EMBRAMED	R$ 10,38
147	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE COM PRESILHA	480	UNID	Labor Import ®	R$ 23,04
159	IMOBILIZADOR LATERAL IMPERMEÁVEL DE CABEÇÃO PARA RESGATE (HEAD BLACK) INFANTIL	30	UND	Resgate Sp	R$ 303,53
160	IODOPOVIDONA ANTISSÉTICO TÓPICO PVPI 1L	200	UNID	VIC PHARMA	R$ 137,47
161	IODOPOVIDONA DEGERMANTE TÓPICO PVPI 1L	200	UNID	VIC PHARMA	R$ 140,78
167	JOGO DE CURETA GRACEY 5/6	60	UNID	ABC INSTRUMENTOS	R$ 170,34
180	KIT PREVENTIVO COMPLETO (ESCOVA, ESPÁTULA, LÂMINA E ESPÉCULO) TAMANHO G	1.600	KIT	KOLPLAST	R$ 16,15
184	KIT REAGENTE TROPONINA I (TESTE RÁPIDO) 20 TESTES	60	KIT	KOLPLAST	R$ 347,30
189	KIT´S REAGENTE PSA (TESTE RÁPIDO) CX COM 25 TESTES	250	CAIXA	KOLPLAST	R$ 260,83
193	KIT´S AMILASE (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMI- AUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 60 TESTES	50	CAIXA	HUMAN	R$ 1.237,03
198	KIT´S FEBRE TIFÓIDE (TIPO TESTE RÁPIDO) IGM	36	CAIXA	HUMAN	R$ 866,83
205	KIT´S REAGENTE COLESTEROL (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMI AUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 500 TESTES	120	CAIXA	HUMAN	R$ 764,68
219	LÂMINA BISTURI N 22	300	CX	Solidor ®	R$ 130,30
222	LÂMINAS LISA EM VIDRO PARA MICROSCOPIA 26X76MM, ESPESSURA 1,0 - 1,2 MM CX COM 50 UNID	300	CAIXA	LABOR CARE	R$ 23,58
224	LATA 18X08X05 AÇO INOX	100	UNID	Açonox	R$ 276,95
225	LATA 32X16X08 AÇO INOX	40	UNID	Fami	R$ 644,93
229	LUVA PROCEDIMENTO " G " (CX COM 100 LUVAS)	480	CX	MEDIX	R$ 54,57
230	LUVA ESTÉRIL 6,5 PAR	4.800	PAR	MEDIX	R$ 7,94
231	LUVA ESTÉRIL 7,0 PAR	4.800	PAR	DESCARPAK	R$ 7,90
232	LUVA ESTÉRIL 7,5 PAR	4.800	PAR	DESCARPAK	R$ 7,90
233	LUVA ESTÉRIL 8,0 PAR	4.800	PAR	DESCARPAK	R$ 7,90
235	LUVA PROCEDIMENTO " M " (CX COM 100 LUVAS)	1.000	CX	MEDIX	R$ 54,79
236	LUVA PROCEDIMENTO " P " (CX COM 100 LUVAS)	1.000	CX	MEDIX	R$ 54,53

237	LUVA PROCEDIMENTO " PP " (CX COM 100 LUVAS)	1.000	UNID	MEDIX	R$ 54,33
238	MANDRIL DE LIXA	600	UND	MICRODONT	R$ 11,64
240	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	300	UND	MD	R$ 28,27
241	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO	300	UND	MD	R$ 25,76
244	MÁSCARA DE SILICONE PARA REANIMAÇÃO MANUAL - NEONATAL Nº 1	120	UND	MD	R$ 119,28
248	MÁSCARA DE VENTURI ADULTA	120	UND	MD	R$ 84,69
249	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	120	UND	MD	R$ 63,47
250	MÁSCARA LARÍNGEA TAM. Nº 1- PESO PACIENTE < 5Kg	60	UND	Solidor ®	R$ 142,93
251	MÁSCARA LARÍNGEA TAM. Nº 1,5 - PESO PACIENTE 5 - 10 Kg	60	UND	Solidor ®	R$ 151,53
252	MÁSCARA LARÍNGEA TAM. Nº 2- PESO PACIENTE 10 - 20 Kg	60	UND	Solidor ®	R$ 146,70
253	MÁSCARA LARÍNGEA TAM. Nº 2,5- PESO PACIENTE 20 - 30 Kg	60	UND	Solidor ®	R$ 145,44
254	MÁSCARA LARÍNGEA TAM. Nº 3- PESO PACIENTE 30 -50 Kg	60	UND	Solidor ®	R$ 218,73
257	MÁSCARA N95	10.000	UNID	MD	R$ 6,37
258	MÁSCARA TRIPLA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO	1.600	CAIXA	ANADONA	R$ 24,03
271	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	200	ROLO	SISPACK	R$ 365,45
272	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M	170	ROLOS	SISPACK	R$ 542,60
274	PASTA DE ACABAMENTO E POLIMENTO	250	BISNAGA	SISPACK	R$ 158,47
293	PORTA ALGODÃO 10X0,8CM AÇO INOX	30	UNID	AÇONOX RIO	R$ 162,08
294	POTE DAPPEN	120	UNID	MAQUIRA	R$ 18,07
295	PRANCHA DE RESGATE COM CINTO (187 CM COMPRIMENTO X 47 CM LARGURA X 45 CM DE ALTURA)	16	UND	HG Medical	R$ 1.109,34
297	PRO-PÉ PCT COM 100 UND	1.200	PCT	ANADONA	R$ 41,60
302	REAGENTE CONTROLE ANTI – D 200 TESTES	60	FRASCO	WAMA DIAGNÓSTICA	R$ 149,70
312	RESINA Z100 4G COR A3,5	400	BISNAGA	3M	R$ 143,90
316	ROMPEDOR OU ANMIÓTOMO DE BOLSA ESTÉRIL	200	UND	Wiltex	R$ 462,80
322	SELADORA AUTOMÁTICA	10	UNID	ESSENCE	R$ 908,33
325	SENSOR DE GLICOSE STYLE LIBRE TIPO II	65	CAIXA	ESSENCE	R$ 876,17
327	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA DE 1 ML	45.000	UNID	Solidor ®	R$ 0,24
330	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA DE 3 ML	35.000	UNID	Descarpack	R$ 0,93
333	SERINGA SEM AGULHA 60 ml	6.000	UND	GOLGRAN	R$ 6,05
334	SINDESMOTOMO	160	UNID	GOLGRAM	R$ 57,52
339	SONDA ASPIRÇÃO TRAQUEAL N 12	1.000	UND	Solidor ®	R$ 6,45
340	SONDA ASPIRÇÃO TRAQUEAL N 18	1.000	UND	Solidor ®	R$ 7,31
342	SONDA ASPIRÇÃO TRAQUEAL N 4	1.000	UND	Solidor ®	R$ 7,27
346	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	1.600	UNID	Solidor ®	R$ 7,80
350	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 (INFANTIL)	1.600	UNID	Solidor ®	R$ 7,43
359	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 12	1.600	UNID	Solidor ®	R$ 14,25
360	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 22	1.600	UNID	Solidor ®	R$ 14,16
361	SONDA DE FOLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nª 16	1.000	UND	Solidor ®	R$ 18,33
364	SONDA DE FOLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nª 22	1.600	UNID	Solidor ®	R$ 18,38
367	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06	1.600	UND	Solidor ®	R$ 8,13
368	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08	1.600	UND	Solidor ®	R$ 8,00
369	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10	1.600	UND	Solidor ®	R$ 8,13
370	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	1.600	UND	Solidor ®	R$ 8,07
371	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14	1.600	UND	Solidor ®	R$ 8,20
372	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16	1.600	UND	Solidor ®	R$ 8,17
380	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	1.000	UND	Solidor ®	R$ 8,17
382	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16	1.000	UND	Solidor ®	R$ 8,26
383	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	1.000	UND	Solidor ®	R$ 8,21
394	SONDA URETRAL N 14	1.000	UND	Solidor ®	R$ 4,93
400	SONDA URETRAL Nº 06	720	UNID	Solidor ®	R$ 4,93
401	SONDA URETRAL Nº 08	720	UNID	Solidor ®	R$ 4,96
403	SONDA URETRAL Nº 12	720	UNID	Solidor ®	R$ 6,30
404	SONDA URETRAL Nº 14	720	UNID	Solidor ®	R$ 6,34
413	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAM. 12mm X 250 mm PCT COM 12 UND	200	UND	RESGATE SP	R$ 44,69
414	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAM. 16mm X 250 mm PCT COM 12 UND	200	UND	RESGATE SP	R$ 56,40
415	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAM. 19mm X 250 mm PCT COM 12 UND	200	UND	RESGATE SP	R$ 72,70
423	TESOURA CURVA 11,5CM	100	UNID	CICARELLI	R$ 80,19
438	TUBO DE HEMOLISE 12 X 75 VIDRO S/ TAMPA 4 ML (CX C/ 250)	100	CAIXA	BD VACUTAINER	R$ 162,05
448	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 7.0	500	UND	Solidor ®	R$ 16,30
455	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,0	1.000	UNID	Solidor ®	R$ 13,00

FORNECEDOR: **PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTI	UNID	MARCA	VL UNIT.
17	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5 CM * 15CM X 30 CM (8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 10 UNIDADES) ENVELOPE COM 10 UNIDADES	50000	ENVELOPE	MEDIX	R$ 6,40
22	EQUIPAMENTO HEMATOLOGICO HEMABIO III - BIOTECNICA	1	UNID	BIOTECNICA	R$ 96.400,00
28	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC 550T2 ENTERAL (LILÁS) MODELO EG 0323 0000	2000	UNID	LABOR	R$ 68,30
31	EQUIPO BURETA MICROGOTAS	2000	UND	LABOR IMPORT	R$ 16,90
41	ESCULPIDOR LECRON	35	UNID	6B INVENT	R$ 48,99
49	ESPÁTULA SUPRAFIL Nº. 1/2	160	UNID	6B INVENT	R$ 161,80
52	ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVÍVEL DE GELATINA 125MMX80MM10MM	480	UND	MAQUIRA	R$ 159,00
58	FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO	24	UND	MEDIX	R$ 18,30
72	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 CX 24ENVELOPE	140	CX	TECNOFIO	R$ 287,20
89	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO NEONATAL	48	UND	BIOLINE	R$ 38,50
97	FIO VICRYL Nº 2	60	CAIXA	BIOLINE	R$ 990,00
116	FÓRCEPS ADULTO Nº. 18 L	120	UNID	6B INVENT	R$ 264,00
129	FORMALDEÍDO 10% 1L	120	UND	MAQUIRA	R$ 49,80
165	JOGO DE CURETA GRACEY 11/12	60	UNID	6B INVENT	R$ 162,88
169	KIT PREVENTIVO COMPLETO (ESCOVA, ESPÁTULA, LÂMINA E ESPÉCULO) TAMANHO M	4000	KIT	CRAL	R$ 16,05
170	KIT PREVENTIVO COMPLETO (ESCOVA, ESPÁTULA, LÂMINA E ESPÉCULO) TAMANHO P	4000	UNID	CRAL	R$ 18,30
173	KIT CATETERISMO 20Ga - 13CM	24	UND	ALIVE HEARTH	R$ 342,90

178	KIT ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL (ADULTO)	1200	UNID	HIGIX	R$ 23,40
182	KIT REAGENTE H PILORI (TESTES RAPIDOS) COM 25 TESTES.	30	KIT	MEDLEVENSOHN	R$ 1.675,90
186	KIT TOXOPLASMOSE (TIPO TESTE RÁPIDO)	30	caixa	BIOTECNICA	R$ 785,00
187	KIT`S REAGENTE PESQ. SANGUE OCULTO FEZES (SEMI-QUALITATIVO) CX 100 TESTE	120	CAIXA	BIOTECNICA	R$ 253,99
194	KIT´S BETA HCG FITA PARA TESTE GRAVIDEZ SANGUE/URINA CX COM 50 TIRAS	60	CAIXA	BIOTECNICA	R$ 157,60
203	KIT´S LÁTEX FR (FUNÇÃO REUMÁTICA) 100 TESTES	120	CAIXA	BIOTECNICA	R$ 293,50
204	KIT´S LÁTEX PCR 100 TESTES	200	CAIXA	BIOTECNICA	R$ 338,70
207	KIT´S SARAMPO 100 TESTES	30	CAIXA	MEDLEVENSOHN	R$ 741,80
210	KIT´S V. D.R.L FR COM 5ML OU KIT PARA 676 TESTES (CX /6 FRASCOS)	300	CAIXA	IN VITRO	R$ 180,88
211	KIT'S DENGUE (TIPO TESTE RÁPIDO) COM 25 TESTES	30	caixa	MEDLEVENSOHN	R$ 721,50
218	LÂMINA BISTURI N 20	300	CX	MEDIX	R$ 128,05
227	LIMA TIPO K SÉRIE ESPECIAL NÚMERO 8,31MM	200	UNID	MKLIFE	R$ 103,80
239	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	48	UND	RESGATEX	R$ 28,10
269	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL	160	UNID	MULTILAZER	R$ 155,20
279	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	160	UNID	6B INVENT	R$ 41,15
291	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 14 cm Reto PARA SUTURA AÇO INOX	60	UNID	6B INVENT	R$ 105,00
299	REAGENTE ANTI - A 200 TESTES	60	FRASCO	EBRAM	R$ 79,80
311	RESINA Z100 4G COR A3	400	BISNAGA	3M	R$ 145,50
323	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS	300	KIT	MAQUIRA	R$ 151,60
324	SELANTE RESINA	300	UNID	MAQUIRA	R$ 202,99
338	SONDA ASPIRÇÃO TRAQUEAL N 10	1000	UND	MEDIX	R$ 5,90
345	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	1000	UNID	MEDIX	R$ 7,55
351	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	1600	UNID	SOLIDOR	R$ 7,70
357	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nª 20	1600	UNID	SOLIDOR	R$ 13,60
390	SONDA URETRAL N 06	1000	UND	SOLIDOR	R$ 6,15
452	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃON 9.0	500	UND	SOLIDOR	R$ 16,00

FORNECEDOR: **RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.488.689/0001-45.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QTD.	Valor Unit.
8	APARELHO PRESSÃO ANALÓGICO ADULTO VELCRO	UNID	G-TECH	200	R$ 307,00
23	EQUIPAMENTO PARA HOMOGENIZAÇÃO DE SANGUE 42 TUBOS	UNID	BIOTECNICA	1	R$ 5.870,00
25	EQUIPO DE INFUSÃO POR GRAVIDADE MICROGOTAS	UNID	LABOR	7.000	R$ 7,55
33	EQUIPO DE MULTIVIAS 02 VIAS COM CLAMP PEDIÁTRICA	PACOTE	LABOR IMPORT	800	R$ 11,60
39	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2% (ESCOVINHA CIRURGICA)	UND	RIOQUIMICA	1.800	R$ 11,20
40	ESCOVA DE ROBINSON	UNID	ALPRIME	1.800	R$ 9,00
42	ESPAÇADOR PARA BOMBINHA AEROSSOL	UND	G-TECH	40	R$ 67,15
44	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10CMX50M	UND	MISSNER	1.000	R$ 35,90
45	ESPATULA 7 INOX	UNID	6B INVENT	60	R$ 52,70
55	EUGENOL (RESTAURADOR PROVISÓRIO)	FRASCO	MAQUIRA	150	R$ 48,70
57	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ODONTO ADULTO	CAIXA	CARESTEAM	24	R$ 710,00
59	FIO ALGODÃO COM POLIÉSTER "0" C/ AGULHA 24 ENVELOPE	CAIXA	TECNOFIO	140	R$ 210,45
62	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AG 4MR CX 24 ENVELOPE	CAIXA	BIOLINE	140	R$ 302,70
70	FIO CATGUT SIMPLES 0 CX 24 UND	CX	TECNOFIO	60	R$ 295,75
71	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 CX 24 ENVELOPE	CX	TECNOFIO	140	R$ 288,45
75	FIO CATGUT SIMPLES 5.0 CX 24 ENVELOPE	CX	TECNOFIO	140	R$ 301,70
76	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2	CAIXA	TECNOFIO	250	R$ 229,23
85	FIO DE SUTURA SEDA ODONTOLOGICO 4.0	CAIXA	BIOLINE	300	R$ 136,35
88	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	UND	BIOLINE	48	R$ 38,70
91	FIO POLIGLACTINA (VYCRIL) 1.0 CX 24 ENVELOPE	CAIXA	BIOLINE	60	R$ 1.164,85
94	FIO POLIPROPILENO 3.0 CX 24 ENVELOPE	CAIXA	BIOLINE	100	R$ 182,65
100	FITA REAGENTE PARA URINÁLISE (URI-COLOR CHEECK) WAMA FR COM 100 TIRAS	CAIXA	WAMA	120	R$ 145,60
101	FITAS DE PH VAGINAL	UNID	WAMA	600	R$ 6,10
103	FIXADOR PARA RAIO-X 475ML	FRASCO	CARESTEAM	60	R$ 87,80
104	FLÚOR 200ML	FRASCO	MAQUIRA	750	R$ 25,85
109	FOCEPS INFANTIL Nº. 06	UNID	6B INVENT	120	R$ 114,40
110	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	UNID	6B INVENT	120	R$ 250,60
117	FÓRCEPS ADULTO Nº. 18 R	UNID	6B INVENT	120	R$ 262,50
121	FÓRCEPS INFANTIL Nº. 1	UNID	6B INVENT	120	R$ 228,38
131	FOTÔMETRO SEMI – AUTOMÁTICO CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR, HUMALYZER PRIMUS. TESTES DA IN VITRO DIAGNÓSTICA/ HUMAN JÁ PROGRAMADOS	UNID	BIOTECNICA	1	R$ 70.964,30
132	FOTOPOLIMERIZADOR LED	UNID	SCHUSTER	30	R$ 2.279,60
134	FRALDA ADULTO DESC. (G) PCT C 30	PACOTE	BIGFRAL	600	R$ 145,45
137	FRALDA DESCARTÁVEL PARA RN P	PACOTE	MEDIDREN	500	R$ 27,41
138	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG	PACOTE	MEDIDREN	600	R$ 33,12
143	FRASCO PARA DRENO TORÁXICO 600 ML	UND	MEDIDREN	30	R$ 70,95
145	FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML	UND	RIOXI	240	R$ 43,38
151	HCB - REAGENTE DILUENTE HEMABIO III (LINHA BIOTECNICA) DE 10 LITROS	LT	BIOTECNICA	48	R$ 512,55
152	HCB - REAGENTE DILUENTE HEMABIO III (LINHA BIOTECNICA) DE 20 LITROS	GALÃO	BIOTECNICA	80	R$ 1.034,75
153	HCB- REAGENTE LIMPEZA (LINHA HUMACOUNT 80 TS) 1 LITRO	LT	BIOTECNICA	40	R$ 208,90
154	HCB- REAGENTE LISE (LINHA HUMACOUNT 80 TS) 1 LITRO	LT	BIOTECNICA	40	R$ 907,40
157	HIDROXIDO DE POTÁSSIO A 10% (K04 10%)	FRASCO	MAQUIRA	150	R$ 66,45
158	IMOBILIZADOR LATERAL IMPERMEÁVEL DE CABEÇÃO PARA RESGATE (HEAD BLACK) ADULTO	UND	RESGATE SP	30	R$ 227,70
162	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR AUTOPOLIMERIZAVEL	KIT	MAQUIRA	250	R$ 212,50
163	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL	UNID	MAQUIRA	200	R$ 342,65
164	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZAVEL	KIT	MAQUIRA	200	R$ 417,40
168	JOGO DE CURETA GRACEY 7/8	UNID	6B INVENT	60	R$ 163,00
175	KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL	PCT	HEALTH QUALITY	300	R$ 184,90
177	KIT EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL + FRASCO 300ML	KIT	MEDIX	2.000	R$ 15,87
181	KIT REAGENTE FOSFATASE ALCALINA (LINHA HUMALYSER PRIMUS, FOTÔMETRO SEMI - AUTOMÁTICO) PARA 100 TESTES.	KIT	BIOTECNICA	60	R$ 433,74
183	KIT REAGENTE POTÁSSIO (LINHA HUMALYSER PRIMUS, FOTÔMETRO SEMI – AUTOMÁTICO) PARA 100 TESTES.	KIT	BIOTECNICA	30	R$ 643,92

188	KIT'S PROTEÍNA TOTAL (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMIAUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) COM 500 TESTES	CAIXA	BIOTECNICA	75	R$ 921,85
190	KIT'S TGO (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMIAUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 100 TESTES	CAIXA	BIOTECNICA	100	R$ 405,30
192	KIT'S ÁCIDO ÚRICO (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMIAUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 250 TESTES	CAIXA	BIOTECNICA	60	R$ 688,85
196	KIT'S BILIRRUBINA TOTAL (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMIAUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 100 TESTES	CAIXA	BIOTECNICA	100	R$ 270,90
201	KIT'S HDL COLESTEROL (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMIAUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 100 TESTES	CAIXA	BIOTECNICA	120	R$ 246,78
206	KIT'S RUBEOLA 100 TESTES	CAIXA	MEDLEVENSOHN	30	R$ 736,47
209	KIT'S UREIA ENZIMÁTICA (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMIAUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 200 TESTES	CAIXA	IN VITRO	120	R$ 468,53
212	KITS ALBUMINA (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMI- AUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA INVITRO) 500 TESTES	CAIXA	IN VITRO	60	R$ 279,00
213	KITS PARA TAP/ TP/ TEMPO DE PROTOMBINA (TÉCNICA MANUAL)	CAIXA	BIOTECNICA	60	R$ 347,72
214	KIT'S REAGENTE ROTA VIRUS (TESTE RÁPIDO) 20 TESTE	CAIXA	BIOTECNICA	60	R$ 630,57
221	LÂMINA BISTURU N 24	CX	MEDIX	300	R$ 134,88
226	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 50MX70CM	ROLO	DESCARBOX	1.200	R$ 32,40
234	LUVA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	MEDIX	4.800	R$ 8,18
245	MÁSCARA DE SILICONE PARA REANIMAÇÃO MANUAL NEONATAL Nº 0	UND	MEDIX	120	R$ 99,55
247	MÁSCARA DE SILICONE PARA REANIMAÇÃO MANUAL NEONATAL Nº 3	UND	MEDIX	120	R$ 167,09
256	MÁSCARA LARÍNGEA TAM. Nº 5- PESO PACIENTE 70 - 100 Kg	UND	MEDIX	60	R$ 231,95
259	MATRIZ DE AÇO 5MM	ROLO	MAQUIRA	600	R$ 6,41
264	MULTIVIA INFANTIL	UND	LABOR	6.000	R$ 9,87
266	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO 100ML	FRASCO	MAQUIRA	100	R$ 87,85
268	ÓXIDO DE ZINCO - RESTAURADOR ROVISÓRIO 50G	FRASCO	MAQUIRA	150	R$ 32,75
276	PASTA PROFILÁTICA 90G TUTTI FRUTTI	BISNAGA	MAQUIRA	400	R$ 40,78
277	PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS	UNID	GOLGRAN	20	R$ 143,95
278	PEDRA POMES 100G	FRASCO	MAQUIRA	60	R$ 22,93
280	PIPETA AUTOMÁTICA OU MICROPIPETA MONOCANAL FICA COM DESCARTE DE PONTEIRA VOL 100 MICROLITROS	UNID	CRAL	10	R$ 429,88
282	PIPETA AUTOMÁTICA OU MICROPIPETA MONOCANAL FICA COM DESCARTE DE PONTEIRA VOL 1000 MICROLITROS	UNID	CRAL	10	R$ 742,05
285	PIPETA DESCARTÁVEL PARA TESTE DE VHS PCT COM 25 UNID	PACOTE	CRAL	200	R$ 85,00
292	PORTA AGULHA DE MAYOI HEGAR 12CM RETO PARA SUTURA COM VIDEA	UNID	6B INVENT	100	R$ 421,87
298	RAIO-X ODONTOLÓGICO DIGITAL PORTÁTIL	UNID	DIOX	2	R$ 55.174,68
300	REAGENTE ANTI - B PARA 200 TESTES	FRASCO	EBRAM	60	R$ 80,00
301	REAGENTE ANTI - D IGG E IGM 200 TESTES	FRASCO	EBRAM	60	R$ 128,65
308	RESINA NATURAL FLOW 2G COR B2	BISNAGA	MAQUIRA	300	R$ 72,75
310	RESINA Z100 4G COR A2	BISNAGA	3M	400	R$ 143,65
314	REVELADOR PARA RAIO-X 475ML	FRASCO	CARESTEAM	60	R$ 87,45
321	SCALP INTRAVENOSO PERIFÉRICO 27 CX COM 100 UND	CX	SOLIDOR	800	R$ 95,30
326	SERINGA CARPULE	UNID	6B INVENT	120	R$ 192,85
348	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	UNID	MEDIX	1.600	R$ 7,77
355	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nª 16	UNID	SOLIDOR	1.600	R$ 13,83
366	SONDA EXPLORADA Nº. 05	UNID	MEDIX	200	R$ 33,55
378	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08	UND	SOLIDOR	1.000	R$ 8,33
387	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 10	UND	MEDIX	500	R$ 53,51
391	SONDA URETRAL N 08	UND	SOLIDOR	1.000	R$ 7,05
398	SONDA URETRAL N 22	UND	SOLIDOR	1.000	R$ 6,32
405	SONDA URETRAL Nº 16	UNID	SOLIDOR	720	R$ 6,35
410	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL PACOTE COM 40 UNID	PACOTE	MAQUIRA	280	R$ 105,90
411	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT C/20 UNID	PACOTE	SSPLUS	1.000	R$ 61,25
419	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA ARAMADA TAM.53X08CM	UND	WALTEX	200	R$ 48,67
420	TELA CIRÚRGICA SINTÉTICA 10 x 15cm	UND	WALTEX	200	R$ 128,00
424	TESOURA IRIS RETA 11,5CM	UNID	6B INVENT	100	R$ 80,00
425	TESOURA METZEMBAUM RETA	UNID	6B INVENT	100	R$ 139,00
426	TIRA DE AÇO 6MM PCT COM 12 UNID	PACOTE	MAQUIRA	300	R$ 36,92
428	TIRA DE LIXA P RESINA (PROXIMAL) C/ 50 TIRAS	CAIXA	MAQUIRA	300	R$ 173,77
437	TUBO CÔNICO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15ML (PACOTE COM 100 UNID)	PACOTE	CRAL	100	R$ 258,00
439	TUBO ENDOTRAQUEAL BALÃO N 6.0	UND	SOLIDOR	500	R$ 15,97
442	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 3.0	UND	SOLIDOR	500	R$ 15,97
445	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 5.0	UND	MEDIX	500	R$ 16,11
446	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 5.5	UND	SOLIDOR	500	R$ 16,44
453	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,0	UNID	MEDIX	1.000	R$ 13,46
456	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,5	UNID	MEDIX	1.000	R$ 13,72
461	VERNIZ CAVITÁRIO 10ML	FRASCO	MAQUIRA	400	R$ 54,99

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos aparelhos.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, INSUMO E PERMANENTE: ODONTOLÓGICO, QUÍMICO, CIRÚRGICO E LABORATORIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANORI,** Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos serviços não poderão ser reajustados

Os preços dos aparelhos poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

5.1. No que se refere ao objeto produtos para saúde, insumo e permanente: odontológico, químico, cirúrgico e laboratorial, para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do município de ANORI, o prazo de execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência e deverá ser determinado pelo órgão gerenciador.

5.2 Sobre a execução dos todos, devem-se considerar as informações abaixo:

Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Anori aceitar ou não a solicitação.

Condições de recebimento.

Os produtos serão recebidos:

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

O recebimento/aprovação do item pela Secretaria, através do responsável legal pela pasta não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da lei nº 8.078/90.

O Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas contábeis que regem a elaboração de prestação de contas públicas e, ainda, as normas enumeradas na Lei Federal nº 14.133/21, respondendo, cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A vencedora deverá indicar profissional pertencente ao seu quadro de pessoal e/ou sócio que assumirá inteira responsabilidade pelo fornecimento dos objetos, na forma prescrita neste Termo de Referência.

O representante do órgão licitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

O Prazo para início do fornecimento do objeto dar-se-á após a assinatura da Ordem de Serviços imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte da Administração Pública

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil**,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo a execução do serviço, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.
A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.
O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma da Lei 14.133/21.
A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto,** a contar da data da sua efetiva entrega.
O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produziu os resultados acordados;
deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, se aplicando a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:
I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:
O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte.
O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico nº 007/2026, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.
Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços e todos os anexos.
Ficam designados como Gestor do Registro de Preços o Sra. Renata Ribeiro Padilha Uchoa e a Fiscal a Sr. José Macedo Bezerra Neto.
Fica Eleito O Foro Da Comarca De Anori – Amazonas Para Dirimir Dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Anori e do Fornecedor Beneficiário.

ANORI, 17 de julho de 2026

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

RENATA RIBEIRO PADILHA UCHOA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gestor do Registro de Preços

A F COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA
Fornecedor

A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA
Fornecedor

A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Fornecedor

CN DISTRIBUIDORA LTDA
Fornecedor

PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:B08F6117

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026,** que visa **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI - AM**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Anori, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas:
A DA SILVA MOURA, inscrita no CNPJ nº 26.481.213/0001-76, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VL UNIT.
2	ALCOOL 96 500ML 12UND	27	CX	SANTA CRUZ	R$ 317,53
6	ALGODÃO HIDROFILO 50G	424	UND	TOPZ	R$ 15,89
14	CADERNO 15X1 300FL 12UND	67	CX	FORONI	R$ 687,84
17	CADERNO 140MMX200MM 48FLS 20UND	67	PC	FORONI	R$ 162,91
20	CAIXA ORGANIZADORA M VERDE 5UND	53	CX	USUAL	R$ 156,84
24	CANETA GRIP TRIANGULAR EM BORRACHA MACIA TINTA AZUL E PRETA À BASE DE ÓLEO PONTA 1.0MM12UND	265	CX	PILOT	R$ 172,34
26	CARGA GRAFITE N07 12UND	662	KG	LEO E LEO	R$ 32,13
37	COLA ARTESANATO 20G N.2 10UND	58	CX	TEK BOND	R$ 241,03
38	COLA ARTESANATO 20G N.3 10UND	58	CX	TEK BOND	R$ 138,64
47	DIVISÓRIA FICHARIO 10PCS	106	UND	ACP	R$ 74,39
61	FICHARIO UNIVERSITÁRIO 4 ARGOLAS	67	UND	DAC	R$ 119,39
63	FITA ADESIVA FINA DUREX	318	UND	EUROCEL	R$ 162,29
65	FITA ADESIVA GOMADA	318	UND	CELTA	R$ 30,68
68	FITA METALOIDE 10MM VÁRIAS CORES	477	UND	LANTECORES	R$ 24,09
70	FITA METALOIDE 20MM VÁRIAS CORES	477	UND	ADELBRAS	R$ 41,93
73	FITA DUPLA FACE ADESIVO TRANSFERÍVEL 12MM X 5MM	230	UND	AMAZONTAPE	R$ 13,00
81	LACRE MALOTE 30CM 15UND	53	PC	KZ23AM	R$ 57,57
85	LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM	662	UND	BAZZE	R$ 12,41
91	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS 18UND	14	CX	FORONI	R$ 844,04
101	PAPEL CARTÃO 48X66 20UND	67	PC	PREMIATA	R$ 45,25
116	PAPEL TOALHA 100 MT AZ 12UND	41	FARDO	PÉTALAS	R$ 93,09
120	PASTA A-Z CAIXA COM 20UND	41	CX	FRAMA	R$ 88,35
121	PASTA ACP OFÍCIO 10UND	133	PC	DELLO	R$ 16,08
127	PERFURADOR DE PAPEL 30FLS	53	UND	JOCAR OFFICE	R$ 51,24
128	PILHA PALITO AA PCT 4UND	133	PC	ELGIN	R$ 15,34
136	PORTA CARIMBO	159	UND	WALEU	R$ 36,71
138	PORTA TRECOS ORGANIZADOR DE MESA ESCRITORIO	159	UND	DELLO	R$ 48,01
145	SUPORTE FITA ADESIVA	133	UND	GRAMP LINE	R$ 69,62
146	TAXINHA (PERCEVEJO) 100UND	1323	CX	JOCAR OFFICE	R$ 31,43
147	TESOURA ESCOLAR 24 UND	159	PC	LEO E LEO	R$ 203,45
152	TINTA P/ TECIDO 37ML 12UND	265	CX	ACRILEX	R$ 121,29

ADNA L. DE O. CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.424.196/0001-04, vencedora dos itens:

Item	DESCRIÇÃO	QUANTI	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
18	CAIXA ARQUIVO MORTO PRETA 50UND	133	CX	DELLO/NACIONAL	R$ 443,83
21	CALCULADORA CIENTÍFICA SIMPLES	99	UND	MASTERPRINT/NACIONAL	R$ 236,04
23	CANETA TINTA AZUL, PRETA E VERMELHA 50UND	397	CX	PILOT/NACIONAL	R$ 61,13
25	CAPA ENCADERNAR A4 PRETO 100UND	67	PC	DAC/NACIONAL	R$ 501,93
27	CARTOLINA 100UND	106	PC	CANSON/NACIONAL	R$ 205,08
28	CHAPA ISOPOR 1000X500XMM 5UND	332	FARDO	ICEBOX/NACIONAL	R$ 70,88
34	COLA ISOPOR 90G 12UND	41	CX	POLAR/NACIONAL	R$ 85,05
36	COLA BRANCA 500G	106	UND	LEONORA/NACIONAL	R$ 453,61
44	COPO DESCARTÁVEL 100ML C/ 100	397	PC	MARATA/NACIONAL	R$ 144,97
54	ESPIRAL ARAME ENCAPADO 100UND	133	PC	LASSANE/NACIONAL	R$ 41,19
55	ESPIRAL PLÁSTICO P/ENCAD 100FLS 100UND	67	GX	LASSANE/NACIONAL	R$ 77,81
58	EXTRATOR GRAMPO TIPO PIRANHA	265	UND	BRW/NACIONAL	R$ 16,09
62	FITA ADESIVA CREPE	318	UND	ADELBRAS/NACIONAL	R$ 23,78
72	FITA DUPLA FACE PAPEL 25MMX30MM 6UND	133	PC	3M/NACIONAL	R$ 91,73
75	GRAMPEADOR 200 FOLHAS	67	UND	MAXPRINT/NACIONAL	R$ 418,41
79	GUILHOTINA P/ ENCADERNAÇÃO	41	UND	CETRO/NACIONAL	R$ 279,94
82	LAPIS COR 12UND GRANDE	332	PC	LEONORA/NACIONAL	R$ 19,49
84	LAPIS PRETO 50UND	67	CX	LEONORA/NACIONAL	R$ 54,78
92	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA	318	UND	TILIBRA/NACIONAL	R$ 176,70
93	LIVRO DE PONTO 100FLS	159	UND	SÃO DOMINGOS/NACIONAL	R$ 41,10
94	MARCADOR DE TEXTO AMARELO, VERDE, AZUL E LARANJA 12UND	212	CX	JOCAR/NACIONAL	R$ 72,31
97	PALITO DE PICOLÉ 100UND	332	UND	TALGE/NACIONAL	R$ 16,73
99	PAPEL ALMAÇO 400UND	67	PC	JANDAIA/NACIONAL	R$ 55,10
106	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 10MTS	41	UND	DAC/NACIONAL	R$ 104,45
122	PASTA CATÁLOGO 100 FOLHAS	133	UND	DAC/NACIONAL	R$ 35,61
124	PASTA SUSPENSA 50UND	67	CX	ACRIMET/NACIONAL	R$ 295,05
131	PISTOLA COLA QUENTE	53	UND	LEONORA/NACIONAL	R$ 41,44
140	PRANCHETA CRISTAL 20UND	41	CX	DELLO/NACIONAL	R$ 522,85
143	RÉGUA 30CM C/10	345	PC	DELLO/NACIONAL	R$ 48,75
150	TINTA P/ ALMOFADA AZUL E PRETA 12UND	134	CX	PILOT/NACIONAL	R$ 117,08

E DA SILVA E SILVA COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 26.843.919/0001-30, vencedora dos itens:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VL UNIT.
3	ALCOOL 96 1 LITRO 12UND	27	CX	SANTA CRUZ	R$ 175,90
4	AGENDA CROSS 96FLS FORONI 60UND	14	CX	FORONI	R$ 1.067,20
8	APONTADOR C/ DEPÓSITO 12UND	67	CX	BAZZE	R$ 31,44
10	BORRACHA ESCOLAR 40 1600UND	41	CX	LEO E LEO	R$ 38,50

12	CADERNO 10X1 200FL 4UND	67	PC	FORONI	R$ 102,45
13	CADERNO 12X1 240 FL 16UND	67	CX	JANDAIA	R$ 478,30
15	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS CD 40UND	67	CX	JANDAIA	R$ 514,10
16	CADERNO QUADRICULADO BROCHURA 40FLS	1323	UND	JANDAIA	R$ 132,60
19	CAIXA CORRESP. ARTIC. CRISTAL 6UND	67	CX	DELLO	R$ 217,80
33	COLA BRASCOLA 75G	332	UND	BRASCOLA	R$ 19,01
43	COPO DESCARTÁVEL 180ML C/100	397	PC	COPOBRÁS	R$ 101,00
48	ENVELOPE CARTA AMARELO 100UND	318	CX	FORONI	R$ 52,75
51	ENVELOPE PARDO 240X340 100UND	33	PC	FILIPERSON	R$ 84,10
52	ENVELOPE SACO 100UND	318	PC	DAC	R$ 47,26
53	ENVELOPE VAIVEM	1323	UND	DAC	R$ 8,45
66	FITA ADESIVA GROSSA 5UND	133	PC	CELTA	R$ 55,80
69	FITA METALOIDE 15MM VÁRIAS CORES	477	UND	LANTECORES	R$ 24,90
71	FITA METALOIDE 30MM VÁRIAS CORES	477	UND	ADELBRAS	R$ 59,75
76	GRAMPEADOR 106 PREMIUM	67	UND	ROCAMA	R$ 121,90
77	GRAMPO ACC 26/6 5000UND	133	CX	ACC	R$ 98,70
89	LIVRO ATLAS GEOGRÁFICO 100FOLHAS	133	UND	LIVRO	R$ 77,45
96	ORGANIZADOR DE MESA P/ ESCRITÓRIO 3 PRATELEIRAS	27	UND	MAXCRIL	R$ 81,37
102	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO	67	PC	BAAG	R$ 26,75
104	PAPEL CREPOM	12	PC	RIDET	R$ 6,90
117	PAPEL VERGÊ A4 AZUL, BRANCO, CINZA, ROSA E SALMÃO 10UND	332	PC	USAPEL	R$ 66,74
123	PASTA SANF. A4 12DIV	67	UND	DELLO	R$ 43,26
126	PERCEVEJO LATONADO	529	UND	ACC	R$ 15,27
132	PISTOLA PRESSÃO	53	UND	LEO E LEO	R$ 88,80
134	PINCEL QUADRO BRANCO N7	265	UND	LEONORA	R$ 6,60
135	PINCEL MARCAD. CD 12UND	67	CX	JOCAR OFFICE	R$ 51,00
139	POST IT MARCADOR DE PAG. 6 CORES 24UND	133	CX	JOCAR OFFICE	R$ 60,00
141	PRANCHETA MADEIRA C/ PRENDEDOR METAL	318	UND	DELLO	R$ 44,47
151	TINTA P/ ARTESANATO 37ML 12UND	265	CX	ACRILEX	R$ 118,94

JAIR M ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 17.432.958/0001-54, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VL UNIT.
5	ALFINETE P/ MAPA 50G 700UND	27	CX	ACC	R$ 14,65
9	BORRACHA ESCOLAR 20 800UND	41	CX	LEO E LEO	R$ 40,45
11	BLOCO ANOT. 50FLS	41	CX	JOCAR OFFICE	R$ 98,28
22	CANETA RETROPROJETOR PRETA, VERDE E VERMELHA	1984	UND	LEONORA	R$ 233,90
29	CLIPS 2/0 100 UND	27	PC	CHAPARRAU	R$ 6,03
30	CLIPS 3/0 50 UND	27	PC	ACC	R$ 9,35
32	COLA BRANCA 90G 12UND	133	CX	MAXI	R$ 52,05
39	COLCHETE N6 C/72	6	CX	ACC	R$ 20,25
40	COLCHETE N7 C/72	6	CX	ACC	R$ 21,28
41	COLCHETE N9 C/72	6	CX	ACC	R$ 27,79
42	COLCHETE N13 C/72	6	CX	ACC	R$ 302,46
45	CORRETIVO CANETA 8ML 24UND	67	CX	MAXI	R$ 94,45
56	ESTILETE IMPORTADO PEQUENO12 UND	41	CX	LEONORA	R$ 22,70
57	ETIQUETA E VISOR PLASTICO P/ PASTA SUSP	67	PC	DELLO	R$ 32,57
60	EXTRATOR GRAMPO CONCEPT POTE 18UND	41	PC	JOCAR OFFICE	R$ 63,56
64	FITA ADESIVA GLITER	477	UND	BRW	R$ 27,71
74	GRAMPEADOR 11CM	265	UND	JOCAR OFFICE	R$ 32,97
78	GRAMPO PISTOLA 106/8 24CX	14	CX	ACC	R$ 37,83
80	LACRE MALOTE 16CM 15UND	53	PC	KZ23AM	R$ 32,08
83	LAPIS DE COR PEQUENO 12UND	53	CX	LEO E LEO	R$ 9,11
86	LIGA ELASTICO LATEX 1KG	41	PC	MERCUR	R$ 111,60
87	LIGA SORO 15MT	41	PC	REDBOR	R$ 57,76
100	PAPEL CAMURÇA	12	PC	VMP	R$ 44,70
103	PAPEL CELOFONE	10	PC	BAAG	R$ 105,00
105	PAPEL CONTACT COLORIDO 10MTS ROLO	41	UND	PLASTCOVER	R$ 123,28
109	PAPEL LAMINADO 40FLS	6	PC	OFF PAPER	R$ 30,55
111	PAPEL MADEIRA 25 FOLHAS	67	PC	JANDAIA	R$ 124,45
114	PAPEL MILIMETRADO 297MMX210MM	106	UND	JANDAIA	R$ 27,20
118	PASTA ABA ELAST MINI 10UND	41	PC	DAC	R$ 11,75
125	PASTA TIPO L A4 1000UND	14	CX	DAC	R$ 16,50
130	PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO E VERMELHO 1100 12UND	120	CX	PILOT	R$ 50,45
133	PINCEL HIDROCOR 12CORES LEONORA 240UND	7	CX	LEONORA	R$ 102,40

M L P CAMARA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.153.874/0001-06, vencedora dos itens:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VL UNIT.
1	ALCOOL EM GEL 500G 12UND	27	CX	START	R$ 156,60
7	ALMOFADA P/ CARIMBO	265	UND	RADEZ	R$ 13,50
31	COLA BASTÃO 21G C/ 12	23	CX	LEONORA	R$ 78,35
35	COLA ISOPOR 950G	41	UND	CASCOLA	R$ 71,55
46	CORRETIVO EM FITA 12UND	67	PC	JOCAR OFFICE	R$ 25,40
49	ENVELOPE BRANCO 114MMX162MM C/100	18	PC	FORONI	R$ 29,40
50	ENVELOPE BRANCO 114MMX229MM C/100	18	PC	FORONI	R$ 61,90
59	EXTRATOR GRAMPO LINE ESPATULA	265	UND	JOCAR OFFICE	R$ 6,59
67	FITA ADESIVA MADEIRA GROSSA 5UND	133	PC	ADERE	R$ 48,15
88	LINHA CROCHÊ ALGOD 125M VÁRIAS CORES	318	UND	CLÉA	R$ 92,90
90	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS 30UND	14	CX	TAMOIO	R$ 129,25
95	MOLHA DEDO 12G 12UND	67	DUZIA	RADEZ	R$ 55,00
98	PAPEL A4 RESMA DE 500 FLS CAIXA COM 10 UND	1380	CX	REPORT	R$ 361,95
107	PAPEL EMBURRACHADO 10UND	80	PC	LEOART	R$ 25,96
108	PAPEL HECTOGRAFICO 315MMX216MM	48	UND	CIS	R$ 126,95
110	PAPEL LINHO BRANCO	41	PC	USAPEL	R$ 41,54
112	PAPEL MICROONDULADO 50X80 COMUM	12	PC	VMP	R$ 93,20

113	PAPEL MICROONDULADO 50X80 DE COR	12	PC	VMP	R$ 93,20
115	PAPEL SEDA 50X70 100 FOLHAS	53	PC	ART FLOC	R$ 18,55
119	PASTA ABA ELAST OFÍCIO 10UND	41	PC	DELLO	R$ 28,70
129	PILHA PALITO AAA PCT 4UND	133	PC	ELGIN	R$ 16,05
137	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE 20UND	34	CX	DELLO	R$ 33,18
142	PRENDEDOR DE PAPEL	133	UND	ACC	R$ 21,70
144	REABASTECEDOR DE PINCEL AZUL E PRETO C/12	53	CX	PILOT	R$ 30,20
148	TESOURA MULTIUSO	662	UND	TRAMONTINA	R$ 13,22
149	TINTA GUACHE 250ML 12UND	265	CX	ACRILEX	R$ 176,25

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.**
III – PUBLIQUE-SE.

Anori, 17 de julho de 2026

REGINALDO NAZARE DA COSTA
Prefeito do Município de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:BB35CCB0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2026 – CPC/PMC

Na Edição Nº 4137, **publicada no dia 29/06/2026, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, que trata da Publicação do** EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 - CPC/PMC. **Código Identificador:** 2E32A057

Onde se lê:
Empresa: DT GOMES LTDA, **CNPJ Nº 44.839.989/0001-05,**conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT
1	IMPRESSÃO FOLDER FRENTE E VERSO EM POLICROMIA 4/4 - PAPEL COUCHÊ 150GR FORMATO (GRANDE) – ESCALA EUROPA SAÍDA EM CTP COM VINCO E ACABAMENTO.	UND	15.000	R$ 3,15
3	IMPRESSÃO DE CARTAZ EM POLICROMIA 4/0 - TAMANHO FORMATO 4 - PAPEL COUCHÊ 150GR SAÍDA EM CTP - ESCALA EUROPA.	UND	500	R$ 16,50
4	IMPRESSÃO DE PANFLETOS (FLYER) EM POLICROMIA 4/4 FORMATO MÉDIO - PAPEL COUCHÊ FOSCO 150GR COM ACABAMENTO FEITO POR FACA SAÍDA EM CTP - ESCALA EUROPA.	UND	10.000	R$ 2,44
5	BANDEIROLAS (LEQUES) EM POLICROMIA 4/4 PAPEL TRIPLEX TRUCARD - SAÍDA EM CTP - ESCALA EUROPA - ACABAMENTO FEITO POR FACA FORMATO GRANDE.	UND	3.000	R$ 3,35
6	FAIXA EM LONA VINÍLICA 3,5X1,30 METROS 4/0 - 380GR IMPRESSÃO DIGITAL ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO PONTEIRA E CORDÃO.	UND	50	R$ 380,65
7	FAIXA EM LONA VINÍLICA 2,5X1,30 METROS 4/0 - 380GR IMPRESSÃO DIGITAL ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA OU ALUMINIO PONTEIRA E CORDÃO.	UND	50	R$ 277,16
8	BANNER EM LONA VINÍLICA 1,20X0,90 METROS - 380GR IMPRESSÃO DIGITAL ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO PONTEIRA E CORDÃO.	UND	50	R$ 160,95
9	IMPRESSÃO DE CARTILHAS EM POLICROMIA 4/4 NO PAPEL COUCHÊ 170GR, SAÍDA EM CTP, ESCALA EUROPA, ACABAMENTO CANOA VINCADA, COM VERNIZ TOTAL OU LOCALIZADO ATÉ 70 PÁGINAS (CONFORME ARTE DEFINIDA PELO ÓRGÃO).	UND	1.500	R$ 22,88
11	IMPRESSÃO DE PASTA DE APRESENTAÇÃO EM POLICROMIA 4/0, ESCALA EUROPA NO PAPEL TRIPLEX 280GR, COM BOLSA E VERNIZ TOTAL E COM VINCO.	UND	600	R$ 14,14
12	IMPRESSÃO DE PAINEL – (BACKDROUP) EM LONA VINÍLICA IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 - 2,80X2,10 METROS 380GR ACABAMENTO BASTÃO OU ILHÕES.	UND	10	R$ 713,18
13	IMPRESSÃO DE PAINEL EM LONA VINÍLICA IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 – 5,0X3,0 METROS 380GR ACABAMENTO BASTÃO OU ILHÕES	UND	5	R$ 2.350,00
14	CAPA DE PROCESSO EM POLICROMIA 4/0, NO PAPEL OPALINE 280GR ACABAMENTO COM VINCO.	UND	4.500	R$ 4,46
15	ENVELOPE TIMBRADO FORMATO 340X240MM 4/4 – ESCALA EUROPA SAÍDA EM CTP (COLDADO)	UND	3.000	R$ 3,62
16	FOTO PARA DOCUMENTO IMPRESSA EM PAPEL FOTOGRÁFICO NO TAMANHO 3X4.	UND	800	R$ 10,55
17	IMPRESSÃO DE CARTÃO DE NATAL EM POLICROMIA 4/4 NO PAPAEL COUCHÊ BRILHO 300GR SAÍDA EM CPT COM ENVELOPE, (CONFORME ARTE DEFENIDA PELO ÓRGÃO).	UND	1.500	R$ 2,70
19	IMPRESSÃO DE ADESIVO FOSCO OU BRILHO – IMPRESSÃO DIGITAL PARA PERSONALIZAÇÃO DE AMBIENTES E VEÍCULOS.	M²	100	R$ 156,00
20	FORMULÁRIOS DIVERSOS: APLICAÇÃO - TERMO DE INSPEÇÃO, FICHA DE DENÚNCIA, AUTO DE INFRAÇÃO, NOTIFICAÇÃO, NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO, NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO E RECURSO E OUTROS EM 3 VIAS NUMERADOS – 50X3 NO PAPEL AUTO-COPIATIVO 70GR. 1/0 NO FORMULÁRIO 8 EM VIAS (BRANCA, AMARELO E AZUL) – ACABAMENTO COLADO.	BLC	270	R$ 117,50
24	FORMULÁRIOS DIVERSOS: APLICAÇÃO – BLOCO DE PARTOGRAMA, PRESCRIÇÃO E EVOLUÇÃO MÉDICA, BOLETIM DE INTERNAÇÃO E ALTA E OUTROS, NO PAPEL OFF-SET 75GR. 1/1 – 100X1 SAÍDA EM CTP NO FORMATO 210X297M ACABAMENTO COLADO.	BLC	150	R$ 35,35
25	FORMULÁRIOS DIVERSOS: APLICAÇÃO – RECEITUÁRIO MÉDICO, ATESTADO, SOLICITAÇÃO DE EXAMES E OUTROS, NO PAPEL OFF-SET 75GR. 1/1 – 100X1 SAÍDA EM CTP NO FORMATO 210X297M ACABAMENTO COLADO.	BLC	7.200	R$ 23,35
26	RECEITUÁRIO ESPECIAL NO PAPEL AUTO—COPIATO 75GR. 50X2 1/0 SAÍDA EM CTP NO FORMATO 150,0X21,0M ACABAMENTO COLADO.	BLC	300	R$ 27,80
27	IMPRESSÃO DE INFORMATIVO, NO PAPEL OFF-SET 90GR SAÍDA EM CTP, ESCALA EUROPA 4/4 CONTENDO 8 PÁGINAS NO FORMATO 4 ACABAMENTO CANOA COM A DOBRA E GRAMPEAMENTO.	UND	9.500	R$ 3,48
28	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (PORTAS), ADESIVO EM POLICROMIA EM PVC 3MM, NO FORMATO 25,0X15,0M COM FITA 3M.	UND	200	R$ 27,60
29	PLACA ADESIVO EM POLICROMIA EM PVC 4MM, NO FORMATO GRANDE FURADA.	UND	30	R$ 502,30
30	IMPRESSÃO DO QUESTIONÁRIO – PROJETO CRIANÇA FELIZ, CAPA E CONTRACAPA 4/0, MIOLO 1/1 NO PAPEL 75GR COM ACABAMENTO (ASPIRAL).	UND	35	R$ 69,68
31	IMPRESSÃO DE CADERNETA: APLICAÇÃO: CARDENETA DA MULHER, CADERNETA DO HOMEM, CADERNETA DA GESTANTE, CADERNETA DE VACINA E OUTROS, NO PAPEL OFF-SET 240GR 4/4 NO FORMATO 8, COM ACABAMENTO (MODELO DEFENIDO PELO ÓRGÃO)	UND	7.000	R$ 1,60
32	PLACA DE INAUGURAÇÃO E REINAUGURAÇÃO EM POLICROMIA EM CHAPA DE AÇO INOX METÁLICA GALVANIZADA EM ALTO RELEVO (FURADA). (MODELO DEFINIDO PELO ÓRGÃO).	UND	50	R$ 576,89
33	CAVALETE MATERIAL EM ESTRUTURA DE METALON COM APLICAÇÃO DE LONA VINÍLICA 400GR 4/0 ACABAMENTO COM BROCANTE NO TAMANHO DE 1.10X1.70 METROS (MODELO DEFINIDO PELO ÓRGÃO).	UND	20	R$ 825,85
36	DIÁRIO DE CLASSE 1º SEGMENTO EJA – SEDE, CAPA NO PAPEL COUCHÊ 4/4 SAÍDA EM CTP ESCALA EUROPA, MIOLO NO PAPEL OFF-SET 1/1 ACABAMENTO CANOA GRAMPEADO. (MODELO DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE	UND	450	R$ 53,15

	EDUCAÇÃO).			
37	DIÁRIO DE CLASSE 2º SEGMENTO EJA – SEDE, CAPA NO PAPEL COUCHÊ 4/4 SAÍDA EM CTP ESCALA EUROPA, MIOLO NO PAPEL OFF-SET 1/1 ACABAMENTO CANOA GRAMPEADO. (MODELO DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).	UND	400	R$ 52,00
40	CALENDÁRIO ESCOLAR SEMED NO PAPEL COUCHÊ BRILHO 300GR 4/0 SAÍDA EM CTP ESCALA EUROPA ACABAMENTO COM FURO NO FORMATO 4.	UND	2.000	R$ 3,36
41	IMPRESSÃO DE APOSTILAS DIVERSAS (PERSONALIZADA), CAPA E CONTRACAPA NO PAPEL COUCHÊ 230GR, BRILHO (COM CAPA TRANSPARENTE), MIOLO NO FORMATO A4 FRENTE E VERSO 1/1 NO PAPEL OFF-SET 75GR, ACABAMENTO CANOA OU ESPIRAL DE ATÉ 100 PÁGINAS MODELO DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UND	3.000	R$ 15,17
42	CARIMBO AUTO TINTADO TIPO ESTOJO AUTOMÁTICO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 38MMX14MM.	UND	200	R$ 65,60
43	CARIMBO AUTO TINTADO TIPO ESTOJO AUTOMÁTICO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 25MMX60MM.	UND	200	R$ 78,25
44	CARIMBO AUTO TINTADO TIPO ESTOJO AUTOMÁTICO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 40MMX60MM.	UND	200	R$ 111,40
45	CARIMBO DE BORRACHA COM BASE E CABO DE MADEIRA TIPO COMUM FORMATO RETANGULAR TAMANHO 40MMX60MM.	UND	100	R$ 48,60
46	CARIMBO DE BORRACHA COM BASE E CABO DE MADEIRA TIPO COMUM FORMATO RETANGULAR TAMANHO 25MMX60MM.	UND	100	R$ 37,60
47	CARIMBO DE BORRACHA COM BASE E CABO DE MADEIRA TIPO COMUM FORMATO RETANGULAR TAMANHO 20MMX40MM.	UND	100	R$ 34,00
48	CRACHÁ EM PVC, COM DIMENSÕES DE 54X86MM (LXA) E ESPESSURA DE 0,76MM, COM FURO PAR USO DE PRESILHA DO TIPO JACARÉ, IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE COM FOTO DIGITALIZADA, DADOS VARIÁVEIS, LAYOUT FORNECIDO PELO CONTRATANTE NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	UND	1.000	R$ 33,55
49	CORDÃO PARA CRACHÁ EM TECIDO POLIESTER ACETINADO, COM 80 A 85 CM DE COMPRIMENTO DE 15 MM DE LARGURA, PERSONALIZADO, CONTENDO IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA QUALIDADE DO LOGTIPO FRENTE, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA CONTRANTE COM FIXADOR E PRESILHA TIPO JACARÉ EM AÇO.	UND	1.000	R$ 24,30
50	PROTETOR CRACHÁ MATERIAL PVC RIGIDO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 8,6 CM, ALTURA 5,4 CM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM O FURO PARA PRESILHA.	UND	1.000	R$ 7,70

Empresa: RD TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., **CNPJ Nº 18.484.673/0001-20,** conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT
2	IMPRESSÃO FOLDER FRENTE E VERSO EM POLICROMIA 4/4 - PAPEL COUCHÊ 150GR FORMATO (MÉDIO) ESCALA EUROPA SAÍDA EM CTP COM VINCO E ACABAMENTO.	UND	15.000	R$ 2,60
10	BANNER EM LONA VINÍLICA 1,20X1,60 METROS 4/0 - 380GR IMPRESSÃO DIGITAL ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO PONTEIRA DE BORRACHA E CORDÃO.	UND	30	R$ 191,00
18	BLOCO DE ANOTAÇÕES EM POLICROMIA 4/0 – NO PAPEL OFF-SET 90GR – ESCALA EUROPA – SAÍDA EM CTP – ACABAMENTO COLADO 100X1.	BLC	400	R$ 23,60
21	FORMULÁRIOS DIVERSOS: IMPRESSÃO NO PAPEL OFF-SET 75GR 1/1 TAMANHO NO FORMATO 8 – SAÍDA EM CTP – ARTE A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO.	UND	160.000	R$ 0,98
22	FORMULÁRIOS DIVERSOS: IMPRESSÃO NO PAPEL OFF-SET 75GR 1/0 TAMANHO NO FORMATO 8 – SAÍDA EM CTP – ARTE A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO.	UND	150.000	R$ 1,08
23	FORMULÁRIOS DIVERSOS: IMPRESSÃO NO PAPEL OFF-SET 75GR 2/2 TAMANHO NO FORMATO 8 – SAÍDA EM CTP – ARTE A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO.	UND	160.000	R$ 1,08
34	BLOCOS DIVERSOS: APLICAÇÃO – REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, EMBARCAÇÃO E OUTROS EM VIAS NO PAPEL AUTO-COPIATIVO 1/0 NUMERADO E COM MICRO-SERRILHA NO FORM. 16 COM ACABAMENTO.	BLC	450	R$ 24,65
35	DIÁRIO DE CLASSE 1º AO 5º ANO – SEDE (ANOS INICIAIS) CAPA NO PAPEL COUCHÊ 4/4 SAÍDA EM CTP ESCALA EUROPA, MIOLO NO PAPEL OFF-SET 1/1 ACABAMENTO CANOA GRAMPEADO. (MODELO DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).	UND	1.500	R$ 59,00
38	DIÁRIO DE CLASSE 6º AO 9º ANO (ANOS INICIAIS) – SEDE, CAPA NO PAPEL COUCHÊ 4/4 SAÍDA EM CTP ESCALA EUROPA, MIOLO NO PAPEL OFF-SET 1/1 ACABAMENTO CANOA GRAMPEADO. (MODELO DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).	UND	3.000	R$ 41,45
39	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE, CAPA NO PAPEL COUCHÊ 4/4 SAÍDA EM CTP ESCALA EUROPA, MIOLO NO PAPEL OFF-SET 1/1 ACABAMENTO CANOA GRAMPEADO. (MODELO DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).	UND	800	R$ 102,30

Leia-se:
Empresa: DT GOMES LTDA, **CNPJ Nº 44.839.989/0001-05,**conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT
5	BANDEIROLAS (LEQUES) EM POLICROMIA 4/4 PAPEL TRIPLEX TRUCARD - SAÍDA EM CTP - ESCALA EUROPA - ACABAMENTO FEITO POR FACA FORMATO GRANDE.	UND	3.000	R$ 3,35
15	ENVELOPE TIMBRADO FORMATO 340X240MM 4/4 – ESCALA EUROPA SAÍDA EM CTP (COLDADO)	UND	3.000	R$ 3,62
33	CAVALETE MATERIAL EM ESTRUTURA DE METALON COM APLICAÇÃO DE LONA VINÍLICA 400GR 4/0 ACABAMENTO COM BROCANTE NO TAMANHO DE 1.10X1.70 METROS (MODELO DEFINIDO PELO ÓRGÃO).	UND	20	R$ 825,85
42	CARIMBO AUTO TINTADO TIPO ESTOJO AUTOMÁTICO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 38MMX14MM.	UND	200	R$ 65,60
43	CARIMBO AUTO TINTADO TIPO ESTOJO AUTOMÁTICO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 25MMX60MM.	UND	200	R$ 78,25
44	CARIMBO AUTO TINTADO TIPO ESTOJO AUTOMÁTICO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 40MMX60MM.	UND	200	R$ 111,40
45	CARIMBO DE BORRACHA COM BASE E CABO DE MADEIRA TIPO COMUM FORMATO RETANGULAR TAMANHO 40MMX60MM.	UND	100	R$ 48,60
46	CARIMBO DE BORRACHA COM BASE E CABO DE MADEIRA TIPO COMUM FORMATO RETANGULAR TAMANHO 25MMX60MM.	UND	100	R$ 37,60
47	CARIMBO DE BORRACHA COM BASE E CABO DE MADEIRA TIPO COMUM FORMATO RETANGULAR TAMANHO 20MMX40MM.	UND	100	R$ 34,00
48	CRACHÁ EM PVC, COM DIMENSÕES DE 54X86MM (LXA) E ESPESSURA DE 0,76MM, COM FURO PAR USO DE PRESILHA DO TIPO JACARÉ, IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE COM FOTO DIGITALIZADA, DADOS VARIÁVEIS, LAYOUT FORNECIDO PELO CONTRATANTE NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	UND	1.000	R$ 33,55
49	CORDÃO PARA CRACHÁ EM TECIDO POLIESTER ACETINADO, COM 80 A 85 CM DE COMPRIMENTO DE 15 MM DE LARGURA, PERSONALIZADO, CONTENDO IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA QUALIDADE DO LOGTIPO FRENTE, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA CONTRANTE COM FIXADOR E PRESILHA TIPO JACARÉ EM AÇO.	UND	1.000	R$ 24,30
50	PROTETOR CRACHÁ MATERIAL PVC RIGIDO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 8,6 CM, ALTURA 5,4 CM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM O FURO PARA PRESILHA.	UND	1.000	R$ 7,70

Empresa: RD TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., **CNPJ Nº 18.484.673/0001-20,** conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT
1	IMPRESSÃO FOLDER FRENTE E VERSO EM POLICROMIA 4/4 - PAPEL COUCHÊ 150GR FORMATO (GRANDE) – ESCALA EUROPA SAÍDA EM CTP COM VINCO E ACABAMENTO.	UND	15.000	R$ 3,10
2	IMPRESSÃO FOLDER FRENTE E VERSO EM POLICROMIA 4/4 - PAPEL COUCHÊ 150GR FORMATO (MÉDIO) ESCALA EUROPA SAÍDA EM CTP COM VINCO E ACABAMENTO.	UND	15.000	R$ 2,60
3	IMPRESSÃO DE CARTAZ EM POLICROMIA 4/0 - TAMANHO FORMATO 4 - PAPEL COUCHÊ 150GR SAÍDA EM CTP - ESCALA EUROPA.	UND	500	R$ 16,40
4	IMPRESSÃO DE PANFLETOS (FLYER) EM POLICROMIA 4/4 FORMATO MÉDIO - PAPEL COUCHÊ FOSCO 150GR COM ACABAMENTO FEITO POR FACA SAÍDA EM CTP - ESCALA EUROPA.	UND	10.000	R$ 2,40
6	FAIXA EM LONA VINÍLICA 3,5X1,30 METROS 4/0 - 380GR IMPRESSÃO DIGITAL ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO PONTEIRA E CORDÃO.	UND	50	R$ 375,00

7	FAIXA EM LONA VINÍLICA 2,5X1,30 METROS 4/0 - 380GR IMPRESSÃO DIGITAL ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA OU ALUMINIO PONTEIRA E CORDÃO.	UND	50	R$ 275,00
8	BANNER EM LONA VINÍLICA 1,20X0,90 METROS - 380GR IMPRESSÃO DIGITAL ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO PONTEIRA E CORDÃO.	UND	50	R$ 158,00
9	IMPRESSÃO DE CARTILHAS EM POLICROMIA 4/4 NO PAPEL COUCHÊ 170GR, SAÍDA EM CTP, ESCALA EUROPA, ACABAMENTO CANOA VINCADA, COM VERNIZ TOTAL OU LOCALIZADO ATÉ 70 PÁGINAS (CONFORME ARTE DEFINIDA PELO ÓRGÃO).	UND	1.500	R$ 22,60
10	BANNER EM LONA VINÍLICA 1,20X1,60 METROS 4/0 - 380GR IMPRESSÃO DIGITAL ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO PONTEIRA DE BORRACHA E CORDÃO.	UND	30	R$ 190,00
11	IMPRESSÃO DE PASTA DE APRESENTAÇÃO EM POLICROMIA 4/0, ESCALA EUROPA NO PAPEL TRIPLEX 280GR, COM BOLSA E VERNIZ TOTAL E COM VINCO.	UND	600	R$ 14,00
12	IMPRESSÃO DE PAINEL – (BACKDROUP) EM LONA VINÍLICA IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 - 2,80X2,10 METROS 380GR ACABAMENTO BASTÃO OU ILHÕES.	UND	10	R$ 712,00
13	IMPRESSÃO DE PAINEL EM LONA VINÍLICA IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 – 5,0X3,0 METROS 380GR ACABAMENTO BASTÃO OU ILHÕES	UND	5	R$ 2.345,00
14	CAPA DE PROCESSO EM POLICROMIA 4/0, NO PAPEL OPALINE 280GR ACABAMENTO COM VINCO.	UND	4.500	R$ 4,35
16	FOTO PARA DOCUMENTO IMPRESSA EM PAPEL FOTOGRÁFICO NO TAMANHO 3X4.	UND	800	R$ 10,45
17	IMPRESSÃO DE CARTÃO DE NATAL EM POLICROMIA 4/4 NO PAPAEL COUCHÊ BRILHO 300GR SAÍDA EM CPT COM ENVELOPE, (CONFORME ARTE DEFENIDA PELO ÓRGÃO).	UND	1.500	R$ 2,60
18	BLOCO DE ANOTAÇÕES EM POLICROMIA 4/0 – NO PAPEL OFF-SET 90GR – ESCALA EUROPA – SAÍDA EM CTP – ACABAMENTO COLADO 100X1.	BLC	400	R$ 23,60
19	IMPRESSÃO DE ADESIVO FOSCO OU BRILHO – IMPRESSÃO DIGITAL PARA PERSONALIZAÇÃO DE AMBIENTES E VEÍCULOS.	M²	100	R$ 155,50
20	FORMULÁRIOS DIVERSOS: APLICAÇÃO - TERMO DE INSPEÇÃO, FICHA DE DENÚNCIA, AUTO DE INFRAÇÃO, NOTIFICAÇÃO, NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO, NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO E RECURSO E OUTROS EM 3 VIAS NUMERADOS – 50X3 NO PAPEL AUTO-COPIATIVO 70GR. 1/0 NO FORMULÁRIO 8 EM VIAS (BRANCA, AMARELO E AZUL) – ACABAMENTO COLADO.	BLC	270	R$ 117,00
21	FORMULÁRIOS DIVERSOS: IMPRESSÃO NO PAPEL OFF-SET 75GR 1/1 TAMANHO NO FORMATO 8 – SAÍDA EM CTP – ARTE A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO.	UND	160.000	R$ 0,98
22	FORMULÁRIOS DIVERSOS: IMPRESSÃO NO PAPEL OFF-SET 75GR 1/0 TAMANHO NO FORMATO 8 – SAÍDA EM CTP – ARTE A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO.	UND	150.000	R$ 1,08
23	FORMULÁRIOS DIVERSOS: IMPRESSÃO NO PAPEL OFF-SET 75GR 2/2 TAMANHO NO FORMATO 8 – SAÍDA EM CTP – ARTE A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO.	UND	160.000	R$ 1,08
24	FORMULÁRIOS DIVERSOS: APLICAÇÃO – BLOCO DE PARTOGRAMA, PRESCRIÇÃO E EVOLUÇÃO MÉDICA, BOLETIM DE INTERNAÇÃO E ALTA E OUTROS, NO PAPEL OFF-SET 75GR. 1/1 – 100X1 SAÍDA EM CTP NO FORMATO 210X297M ACABAMENTO COLADO.	BLC	150	R$ 35,30
25	FORMULÁRIOS DIVERSOS: APLICAÇÃO – RECEITUÁRIO MÉDICO, ATESTADO, SOLICITAÇÃO DE EXAMES E OUTROS, NO PAPEL OFF-SET 75GR. 1/1 – 100X1 SAÍDA EM CTP NO FORMATO 210X297M ACABAMENTO COLADO.	BLC	7.200	R$ 23,25
26	RECEITUÁRIO ESPECIAL NO PAPEL AUTO—COPIATO 75GR. 50X2 1/0 SAÍDA EM CTP NO FORMATO 150,0X21,0M ACABAMENTO COLADO.	BLC	300	R$ 27,60
27	IMPRESSÃO DE INFORMATIVO, NO PAPEL OFF-SET 90GR SAÍDA EM CTP, ESCALA EUROPA 4/4 CONTENDO 8 PÁGINAS NO FORMATO 4 ACABAMENTO CANOA COM A DOBRA E GRAMPEAMENTO.	UND	9.500	R$ 3,30
28	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (PORTAS), ADESIVO EM POLICROMIA EM PVC 3MM, NO FORMATO 25,0X15,0M COM FITA 3M.	UND	200	R$ 27,60
29	PLACA ADESIVO EM POLICROMIA EM PVC 4MM, NO FORMATO GRANDE FURADA.	UND	30	R$ 501,25
30	IMPRESSÃO DO QUESTIONÁRIO – PROJETO CRIANÇA FELIZ, CAPA E CONTRACAPA 4/0, MIOLO 1/1 NO PAPEL 75GR COM ACABAMENTO (ASPIRAL).	UND	35	R$ 69,60
31	IMPRESSÃO DE CADERNETA: APLICAÇÃO: CARDENETA DA MULHER, CADERNETA DO HOMEM, CADERNETA DA GESTANTE, CADERNETA DE VACINA E OUTROS, NO PAPEL OFF-SET 240GR 4/4 NO FORMATO 8, COM ACABAMENTO (MODELO DEFENIDO PELO ÓRGÃO)	UND	7.000	R$ 1,50
32	PLACA DE INAUGURAÇÃO E REINAUGURAÇÃO EM POLICROMIA EM CHAPA DE AÇO INOX METÁLICA GALVANIZADA EM ALTO RELEVO (FURADA). (MODELO DEFINIDO PELO ÓRGÃO).	UND	50	R$ 576,60
34	BLOCOS DIVERSOS: APLICAÇÃO – REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, EMBARCAÇÃO E OUTROS EM VIAS NO PAPEL AUTO-COPIATIVO 1/0 NUMERADO E COM MICRO-SERRILHA NO FORM. 16 COM ACABAMENTO.	BLC	450	R$ 24,65
35	DIÁRIO DE CLASSE 1º AO 5º ANO – SEDE (ANOS INICIAIS) CAPA NO PAPEL COUCHÊ 4/4 SAÍDA EM CTP ESCALA EUROPA, MIOLO NO PAPEL OFF-SET 1/1 ACABAMENTO CANOA GRAMPEADO. (MODELO DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).	UND	1.500	R$ 59,00
36	DIÁRIO DE CLASSE 1º SEGMENTO EJA – SEDE, CAPA NO PAPEL COUCHÊ 4/4 SAÍDA EM CTP ESCALA EUROPA, MIOLO NO PAPEL OFF-SET 1/1 ACABAMENTO CANOA GRAMPEADO. (MODELO DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).	UND	450	R$ 53,05
37	DIÁRIO DE CLASSE 2º SEGMENTO EJA – SEDE, CAPA NO PAPEL COUCHÊ 4/4 SAÍDA EM CTP ESCALA EUROPA, MIOLO NO PAPEL OFF-SET 1/1 ACABAMENTO CANOA GRAMPEADO. (MODELO DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).	UND	400	R$ 51,50
38	DIÁRIO DE CLASSE 6º AO 9º ANO (ANOS INICIAIS) – SEDE, CAPA NO PAPEL COUCHÊ 4/4 SAÍDA EM CTP ESCALA EUROPA, MIOLO NO PAPEL OFF-SET 1/1 ACABAMENTO CANOA GRAMPEADO. (MODELO DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).	UND	3.000	R$ 41,45
39	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE, CAPA NO PAPEL COUCHÊ 4/4 SAÍDA EM CTP ESCALA EUROPA, MIOLO NO PAPEL OFF-SET 1/1 ACABAMENTO CANOA GRAMPEADO. (MODELO DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).	UND	800	R$ 102,30
40	CALENDÁRIO ESCOLAR SEMED NO PAPEL COUCHÊ BRILHO 300GR 4/0 SAÍDA EM CTP ESCALA EUROPA ACABAMENTO COM FURO NO FORMATO 4.	UND	2.000	R$ 3,30
41	IMPRESSÃO DE APOSTILAS DIVERSAS (PERSONALIZADA), CAPA E CONTRACAPA NO PAPEL COUCHÊ 230GR, BRILHO (COM CAPA TRANSPARENTE), MIOLO NO FORMATO A4 FRENTE E VERSO 1/1 NO PAPEL OFF-SET 75GR, ACABAMENTO CANOA OU ESPIRAL DE ATÉ 100 PÁGINAS MODELO DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UND	3.000	R$ 15,00

PERMANECE EM VIGOR E INALTERADOS OS DEMAIS ITENS DESTA HOMOLOGAÇÃO.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA-AM.

Caapiranga/AM., 17 de julho de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:66DAB0DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 012/2026-CPC/PMC

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 012/2026-CPC/PMC,resultante do **Pregão Presencial SRP nº 013/2026 - CPC/PMC.**

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Funerários, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM., conforme condições constantes no Termo de Referência e seus Anexo.

TIPO: "Menor preço por Item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.

Fundamento Legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024.

Assinatura da Ata: 20.07.2026

Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos serviços e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem:

Empresa: REIS FUNERÁRIA E FLORICULTURA LTDA, CNPJ Nº 11.468.149/0001-16,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	URNA INFANTIL MODELO 00X COM VISOR RAJADA FORRADA COM TNT BRANCO 4 ALÇAS TAMANHO 0.60 CM A 1.20 CM	UND	50	R$ 678,00
2	URNA ADULTA MODELO 00X SEM VISOR, FORRADA COM TNT BRANCO,4 ALÇAS TAMANHO 1,20 MT A 1,90.	UND	50	R$ 784,00
3	URNA ADULTA MODELO 00X COM VISOR, RAJADA COM VERNIZ MOGNO, FORRADA COM TNT BRANCO, SOBRE -BABADO RENDA ,4 ALÇAS TAMANHO 1,20 MT A 1,90.	UND	50	R$ 888,00
4	URNA ADULTA MODELO 00X COM VISOR SEMI-GORDA CAPACIDADE 125 KILOS, RAJADA COM VERNIZ MOGNO, FORRADA COM TNT BRANCO, SOBRE-BABADOS E RENDA 6 ALÇAS TAMANHO 1.70 MT A 2,00.	UND	50	R$ 1.939,00
5	URNA ADULTA M.00X COM VISOR SUPER-GORDA CAPACIDADE 250 KILOS, RAJADA COM VERNIZ MOGNO, FORRADA COM TNT BRANCO, SOBRE-BABADO, RENDA, VARAO TAMANHO 1,80 MT A 2,30.	UND	50	R$ 2.139,00
6	URNA MODELO ZINCO PARA TRANSPORTAR CORPO EM ESTADO DE DECOPOSIÇAO, CONFORME SOLICITADO.	UND	50	R$ 1.589,00
7	URNA MODELO TURIM VIDRO INTEIRO COM CHAVETAS DOURADAS, VARAO, RENDA, SOBRE-BABADOS, TAMANHO 1,70, A 1,90	UND	50	R$ 2.489,50
8	URNA FUNERÁRIA TIPO: SEXTAVADA, MATERIAL: MADEIRA PINOS, CARACTERISTICAS: SEM VISOR, TAMPA EM EUCATEX COM APLICAÇÕES EM SILK-SCREEM, 4 ALÇAS DURAS, 4 CHAVETAS NA TAMPA, FORRADA COM PAPEL NEVADO OU SEMILOM, BABADO EM TNT E RENDA, COR: A SER DEFINIDA. DIMENSÕES:1,40 CM A 1,90 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA TRAVESSEIRO SOLTO.	UND	50	R$ 1.319,00
9	URNA FUNERÁRIA TIPO: SEXTAVADA, MATERIAL: MADEIRA PINOS, CARACTERISTICAS: SEM VISOR, TAMPA EM EUCATEX COM APLICAÇÕES EM SILK-SCREEM, 4 ALÇAS DURAS, 4 CHAVETAS NA TAMPA, FORRADA COM PAPEL NEVADO OU SEMILOM, BABADO EM TNT E RENDA, COR: A SER DEFINIDA. DIMENSÕES:1,40 CM A 1,90 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO EM PINTURA RAJADA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ SINTÉTICO DE AUTO BRILHO, ACOMPANHA TRAVESSEIRO SOLTO.	UND	50	R$ 2.518,00
10	URNA FUNERÁRIA TIPO: SEMI-LUXO, MATERIAL: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS: COM VISOR, TAMPA EM EUCATEX, VARÃO, 4 CHAVETAS NA TAMPA, FORRADA COM PAPEL NEVADO OU SEMI-LOM, BABADO EM TNT E RENDA, COR: A SER DEFINIDA, DIMENSÕES: 1,40 X 1,90 CARACTERÍSTICAS ADICONAIS: ACABAMENTO EM PINTURA RAJADA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ SINTÉTICO DE AUTO BRILHO, ACOMPANHA TRAVESSEIRO SOLTO	UND	30	R$ 3.288,00
11	TANATOPRAXIA, PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NA PREPARAÇAO DO CADAVER PARA O VELORIO. SE MANTEM CONSERVADO POR PERIODO DE 24 HORAS A 48 HORAS.	UND	20	R$ 1.138,00
12	EMBALSAMAMENTO, PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NA PREPARAÇAO DO CORPO PARA O VELORIO, PERIODO DE 6 A 12 HORAS.	UND	20	R$ 889,00
13	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO, PROCEDIMENTO DE TAMPONAMENTO, ARRUMAR O CORPO PARA VELORIO.	UND	20	R$ 689,20
14	CARTIÇAIS SIMPLES, COMPOSTO TAPETE, 2 SUPORTE ,2 PORTAS VELAS, 1 CRISTO.	UND	30	R$ 639,35
15	CARTIÇAIS LUXO, TAPETE, 2 SUPORTE, 2 PORTAS VELAS 1 PORTA BIBLIA, 2 PORTAS FLORES.	UND	30	R$ 738,65
16	ORNAMENTAÇÃO COMPOSTA DE FLORES ARTIFICIAIS, NATURAL, ENCIMA DO CORPO BASE INTERNO.	UND	30	R$ 639,00
17	COROA DE FLORES	UND	40	R$ 589,64
18	SEPULTAMENTO EM MANAUS INCLUSO TAXA DE SEPULTAMENTO.	UND	50	R$ 969,00
19	SEPULTAMENTO MANACAPURU INCLUSO DOCUMENTAÇAO	UND	50	R$ 659,00
20	SERVIÇOS DE ENTREGAS DE URNAS NO LOCAL	UND	40	R$ 389,90
21	TRANSLADO EM MANAUS DENTRO DA CIDADE X MANACAPURU ENTREGA LOCAL SOLICITADO.	UND	40	R$ 884,80
22	TRANSLADO MANACAPURU X MANAUS X MANAUS X MANACAPURU. AGUARDANDO LIBERAÇAO DO CORPO	UND	40	R$ 1.089,00
23	SERVIÇO DE TRANSLADO MANACAPURU X CAAPIRANGA	UND	40	R$ 1.489,00
24	SERVIÇO DE TRANSLADO CAAPIRANGA X MANACAPURU	UND	40	R$ 1.489,00
25	SALA PARA VELÓRIO NA CIDADE DE MANACAPURU - 12 H	UND	15	R$ 699,70
26	SALA PARA VELÓRIO NA CIDADE DE MANACAPURU - 24 H	UND	15	R$ 1.398,15
27	SALA PARA VELÓRIO NA CIDADE DE MANAUS - 12 H	UND	10	R$ 1.199,00
28	SALA PARA VELÓRIO NA CIDADE DE MANAUS - 24 H	UND	10	R$ 2.399,00
29	SALA PARA VELÓRIO NA CIDADE DE CAAPIRANGA - 12 H	UND	15	R$ 474,00
30	SALA PARA VELÓRIO NA CIDADE DE CAAPIRANGA - 24 H	UND	15	R$ 797,00

Ficando registrado o valor para eventual contratação com a empresa; **REIS FUNERÁRIA E FLORICULTURA LTDA, CNPJ Nº 11.468.149/0001-16,** Vencedora de todos os itens do certame, a saber; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, conforme Ata e Planilha apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Caapiranga/AM., 20 de julho de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

REIS FUNERÁRIA E FLORICULTURA LTDA
CNPJ Nº 11.468.149/0001-16

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:56C0C4AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026-PMC

PROCESSO Nº 356/2026 - SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na R 02 de dezembro, nº 614, Bairro: Taua Mirim – CEP: 69.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.185.714/0001-87, neste ato representado pela, senhora Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. HELLEN CRISTINA SILVA MATUTE, nomeada pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE MAIO DE 2026,** publicado no dia 02 de junho de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, **processo administrativo n.º 356/2026 - SEMAS**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo tipo bomboniere, compreendendo produtos alimentícios diversos, tais como balas, pirulitos, chocolates, biscoitos, chicletes e itens similares, destinados ao atendimento das demandas das atividades institucionais, socioassistenciais, educativas e culturais promovidas pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: JULYO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 02.692.154/0001-17, estabelecida na AV CONSTANTINOPLA, nº 9, CONJ CAMPOS ELISEOS, Bairro: PLANALTO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.045-000.

JULYO COMERCIAL LTDA – CNPJ N° 02.692.154/0001-17					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant. Anual**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	**BALA,** Tipo: Mastigável; Sabor: Frutas mista; Ingredientes: Açúcar refinado, xarope de glicose, gordura vegetal, acidulantes, emulsificantes, estabilizantes, corante, aromatizantes e sal; O produto deve possuir **certificação de qualidade e segurança alimentar**, como ISO 9001, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e registro junto à ANVISA; Deve ser acondicionado em **embalagem primária resistente, íntegra e devidamente lacrada**, garantindo a **preservação e integridade do conteúdo** até o momento do consumo; A **rotulagem** deve conter, de forma legível e indelével: Nome do produto; Identificação e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e prazo de validade; Peso líquido; Informação nutricional conforme **RDC nº 429/2020** e **IN nº 75/2020 da Anvisa**; Apresentação: A unidade de fornecimento deverá ser composta por pacote contendo 500g.	PCT	185	DORI / NACIONAL	11,48
2	**BALA,** Tipo: Pirulito mastigável; Sabor: cereja, com recheio de chiclete sabor tutti frutti; Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, acidulante, emulsificante, aromatizantes artificial, corantes, agentes de brilho, indicação de alérgenos; O produto deve possuir **certificação de qualidade e segurança alimentar**, como ISO 9001, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e registro junto à ANVISA; Deve ser acondicionado em **embalagem primária resistente, íntegra e devidamente lacrada**, garantindo a **preservação e integridade do conteúdo** até o momento do consumo; A **rotulagem** deve conter, de forma legível e indelével: Nome do produto; Identificação e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e prazo de validade; Peso líquido; Informação nutricional conforme **RDC nº 429/2020** e **IN nº 75/2020 da Anvisa**; Apresentação: A unidade de fornecimento deverá ser composta por pacote deve conter, no mínimo 50 (cinquenta) unidades.	PCT	2.015	DORI / NACIONAL	14,42
3	**BALA,** Tipo: Pirulito; Sabor: Chocolate; Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, acidulante, emulsificante, aromatizantes artificial, corantes, agentes de brilho, indicação de alérgenos, apresentando textura firme, coloração uniforme, aroma e sabor característicos de chocolate; O produto deve possuir **certificação de qualidade e segurança alimentar**, como ISO 9001, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e registro junto à ANVISA; Deve ser acondicionado em **embalagem primária resistente, íntegra e devidamente lacrada**, garantindo a **preservação e integridade do conteúdo** até o momento do consumo; A **rotulagem** deve conter, de forma legível e indelével: Nome do produto; Identificação e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e prazo de validade; Peso líquido; Informação nutricional conforme **RDC nº 429/2020** e **IN nº 75/2020 da Anvisa**; Apresentação: A unidade de fornecimento deverá ser composta por pacote contendo no mínimo 550g.	PCT	2.570	FLORESTAL / NACIONAL	20,35
4	**BALA,** Tipo: Goma (jujuba); Sabor: Frutas; Ingredientes: Açúcar refinado, xarope de glicose, gelatina alimentícia, água, ácido cítrico, aromatizantes artificiais, corantes artificiais ou naturais, emulsificantes, agentes de brilho / antiaderentes, sal, conservantes, declaração de alergênicos; O produto deve possuir **certificação de qualidade e segurança alimentar**, como ISO 9001, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e registro junto à ANVISA. Deve ser acondicionado em **embalagem primária resistente, íntegra e devidamente lacrada**, garantindo a **preservação e integridade do conteúdo** até o momento do consumo: A **rotulagem** deve conter, de forma legível e indelével: Nome do produto; Identificação e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e prazo de validade; Peso líquido; Informação nutricional conforme **RDC nº 429/2020** e **IN nº 75/2020 da Anvisa**; Apresentação: A unidade de fornecimento deverá ser composta por pacote contendo no mínimo 1kg.	PCT	112	DORI / NACIONAL	17,05
5	**BISCOITO,** Tipo: Wafer; Sabor: Ao leite, branco, oreo e black; Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau em pó, amido, óleo vegetal, sal, emulsificante, aromatizante, fermento químico; O produto deve possuir **certificação de qualidade e segurança alimentar**, como ISO 9001, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e registro junto à ANVISA; Deve ser acondicionado em **embalagem primária resistente, íntegra e devidamente lacrada**, garantindo a **preservação e integridade do conteúdo** até o momento do consumo; A **rotulagem** deve conter, de forma legível e indelével: Nome do produto; Identificação e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e prazo de validade; Peso líquido; Informação nutricional conforme **RDC nº 429/2020** e **IN nº 75/2020 da Anvisa**; Apresentação: A unidade de fornecimento deverá ser composta por pacote contendo 16 unidades de 100,8g cada.	PCT	1.109	RICHESTER / NACIONAL	7,85
6	**BOMBOM SORTIDO,** Tipo: Chocolate escuro, cobertura chocolate; Sabor: Castanha de caju; Ingredientes: Açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, leite em pó	PCT	1.950	LACTA / NACIONAL	72,27

	integral ou desnatado, soro de leite em pó, emulsificantes, aromatizantes naturais, sal, recheios, aromatizantes específicos para recheio, corantes permitidos; Deve apresentar textura firme e homogênea, sabor e aroma característicos de castanha de caju, coloração uniforme; O produto deve possuir **certificação de qualidade e segurança alimentar**, como ISO 9001, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e registro junto à ANVISA. Deve ser acondicionado em **embalagem primária resistente, íntegra e devidamente lacrada**, garantindo a **preservação e integridade do conteúdo** até o momento do consumo; A **rotulagem** deve conter, de forma legível e indelével: Nome do produto; Identificação e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e prazo de validade; Peso líquido; Informação nutricional conforme **RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 da Anvisa**; Apresentação: A unidade de fornecimento deverá ser composta por pacote contendo no mínimo **1 kg** e quantidade mínima de **50 (cinquenta) unidades**.				
8	**CHOCOLATE,** Tipo: Sólido comestível; Sabor: Chocolate ao leite; Ingredientes: Massa de cacau, açúcar refinado, manteiga de cacau, gordura vegetal, emulsificante, aromatizante, sal, corantes permitidos; O produto deve possuir **certificação de qualidade e segurança alimentar**, como ISO 9001, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e registro junto à ANVISA; Deve ser acondicionado em **embalagem primária resistente, íntegra e devidamente lacrada**, garantindo a **preservação e integridade do conteúdo** até o momento do consumo; A **rotulagem** deve conter, de forma legível e indelével: Nome do produto; Identificação e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e prazo de validade; Peso líquido; Informação nutricional conforme **RDC nº 429/2020** e **IN nº 75/2020 da Anvisa**; Certificação de qualidade e segurança alimentar; Apresentação: A unidade de fornecimento deverá ser composta por barra pequena pesando 50g.	UNID	377	NESTLE / NACIONAL	7,87
9	**DOCE CONFEITADO,** Tipo: Pipoca doce, Sabor: Milho; Ingredientes: Milho canjicado, açúcar cristal, açúcar invertido, corantes alimentícios, aromatizantes, sal, emulsificantes, conservantes**;** O produto deve possuir **certificação de qualidade e segurança alimentar**, como ISO 9001, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e registro junto à ANVISA; Deve ser acondicionado em **embalagem primária resistente, íntegra e devidamente lacrada**, garantindo a **preservação e integridade do conteúdo** até o momento do consumo; A **rotulagem** deve conter, de forma legível e indelével: Nome do produto; Identificação e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e prazo de validade; Peso líquido; Informação nutricional conforme **RDC nº 429/2020** e **IN nº 75/2020 da Anvisa**; Apresentação: A unidade de fornecimento deverá ser composta por pacote contendo no mínimo **90 g**.	PCT	2.035	MITOKA / NACIONAL	3,94
10	**DOCE NÃO CONFEITADO,** Tipo: Paçoca, formato tablete; Sabor: Amendoim; Ingredientes: Amendoim torrado moído, açúcar cristal ou refinado, umectante, Sal, aromatizante, agente antiaglomerante/ estabilizante, declaração de alérgenos apresentando textura firme e quebradiça; O produto deve possuir **certificação de qualidade e segurança alimentar**, como ISO 9001, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e registro junto à ANVISA; Deve ser acondicionado em **embalagem primária resistente, íntegra e devidamente lacrada**, garantindo a **preservação e integridade do conteúdo** até o momento do consumo; A **rotulagem** deve conter, de forma legível e indelével: Nome do produto; Identificação e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e prazo de validade; Peso líquido; Informação conforme **RDC nº 429/2020** e **IN nº 75/2020 da Anvisa**; Apresentação: A unidade de fornecimento deverá ser composta por **pote contendo 50 (cinquenta) unidades**, totalizando peso mínimo de **1 kg**.	POTE	2.560	JAZAM / NACIONAL	26,85
11	**DOCE NÃO CONFEITADO**, Tipo: Massa; Sabor: Pé de moleque; Ingredientes: Amendoim torrado em metades, açúcar cristal, água, leite condensado, bicarbonato de sódio, aromatizantes, corantes alimentícios, emulsificantes, conservantes, sal; O produto deve possuir **certificação de qualidade e segurança alimentar**, como ISO 9001, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e registro junto à ANVISA; Deve ser acondicionado em **embalagem primária resistente, íntegra e devidamente lacrada**, garantindo a **preservação e integridade do conteúdo** até o momento do consumo; A **rotulagem** deve conter, de forma legível e indelével: Nome do produto; Identificação e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e prazo de validade; Peso líquido; Informação nutricional conforme **RDC nº 429/2020** e **IN nº 75/2020 da Anvisa**; Apresentação: A unidade de fornecimento deverá ser composta por **pote contendo 20 (vinte) unidades**.	POTE	2.245	JAZAM / NACIONAL	6,75
12	**DOCE NÃO CONFEITADO,** Tipo: Marshmallow em formato de torção, nas cores rosa com azul e amarelo; Sabor: Baunilha; Ingredientes: Claras de ovo pasteurizadas ou albumina, açúcar cristal ou açúcar refinado, açúcar invertido, gelatina em pó incolor, água, glucose de milho ou xarope de glicose, aromatizantes, corantes alimentícios, emulsificantes, conservantes, sal; O produto deve possuir **certificação de qualidade e segurança alimentar**, como ISO 9001, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e registro junto à ANVISA; Deve ser acondicionado em **embalagem primária resistente, íntegra e devidamente lacrada**, garantindo a **preservação e integridade do conteúdo** até o momento do consumo; A **rotulagem** deve conter, de forma legível e indelével: Nome do produto; Identificação e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e prazo de validade; Peso líquido; Informação nutricional conforme **RDC nº 429/2020** e **IN nº 75/2020 da Anvisa**; Apresentação: A unidade de fornecimento deverá ser composta por pacote contendo no mínimo **250 g.**	PCT	2.075	FINI / NACIONAL	13,50
13	**DOCE NÃO CONFEITADO,** Tipo: Cocada; Sabor: Misto; Ingredientes: Coco ralado, açúcar cristal, glucose de milho ou xarope de glicose, leite condensado ou mistura láctea condensada, manteiga ou margarina, sal, conservantes (como INS 202 e INS 223); O produto deve possuir **certificação de qualidade e segurança alimentar**, como ISO 9001, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e registro junto à ANVISA; Deve ser acondicionado em **embalagem primária resistente, íntegra e devidamente lacrada**, garantindo a **preservação e integridade do conteúdo** até o momento do consumo; A **rotulagem** deve conter, de forma legível e indelével: Nome do produto; Identificação e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e prazo de validade; Peso líquido; Informação nutricional conforme **RDC nº 429/2020** e **IN nº 75/2020 da Anvisa**; Apresentação: A unidade de fornecimento deverá ser composta por **pote contendo 50 (cinquenta) unidades**, pote contendo no mínimo **1 kg**.	POTE	2.070	MORENINHA / NACIONAL	29,15
14	**DOCE NÃO CONFEITADO,** Tipo: Massa; Sabor: Doce de Leite; Ingredientes: Leite integral ou leite em pó integral reconstituído, açúcar cristal, amido de milho, bicarbonato de sódio, conservante sorbato de potássio; O produto deve possuir **certificação de qualidade e segurança alimentar**, como ISO 9001, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e registro junto à ANVISA; Deve ser acondicionado em **embalagem primária resistente, íntegra e devidamente lacrada**, garantindo a **preservação e integridade do conteúdo** até o momento do consumo; A **rotulagem** deve conter, de forma legível e indelével: Nome do produto; Identificação e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e prazo de validade; Peso líquido; Informação nutricional conforme **RDC nº 429/2020** e **IN nº 75/2020 da Anvisa**; Apresentação: A unidade de fornecimento deverá ser composta por **pote contendo 50 (cinquenta) unidades**.	POTE	2.060	JAZAM / NACIONAL	28,10
16	**GOMA DE MASCAR,** Tipo: Chiclete; Sabor: tutti-frutti; Ingredientes: Goma base, edulcorantes, aromatizantes, umectante, gelificante, corante, glaceantes, emulsificante, espessante; O produto deve possuir **certificação de qualidade e segurança alimentar**, como ISO 9001, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e registro junto à ANVISA; Deve ser acondicionado em **embalagem primária resistente, íntegra e devidamente lacrada**, garantindo a **preservação e integridade do conteúdo** até o momento do consumo; A **rotulagem** deve conter, de forma legível e indelével: Nome do produto; Identificação e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e prazo de validade; Peso líquido; Informação nutricional conforme **RDC nº 429/2020** e **IN nº 75/2020 da Anvisa**; Apresentação: A unidade de fornecimento deverá ser composta por pacote contendo no mínimo **500 g**.	PCT	2.567	POOSH / NACIONAL	14,75
17	**SALGADINHO,** Tipo: Milho; Sabor: Presunto, milho e bacon; Ingredientes: **Milho, óleos vegetais, preparado para salgadinho com queijos**, que pode conter: **Maltodextrina, Mistura de queijos, sal, açúcar, cebola, soro de leite, óleo vegetal de girassol, realçadores de sabor, aromatizantes, acidulante ácido cítrico, corantes, antiumectante dióxido de silício;** O produto deve possuir **certificação de qualidade e segurança alimentar**, como ISO 9001, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e registro junto à ANVISA; Deve ser acondicionado em **embalagem primária resistente, íntegra e devidamente lacrada**, garantindo a	KIT	350	MIKITOS / NACIONAL	51,00

	preservação e integridade do conteúdo até o momento do consumo; A **rotulagem** deve conter, de forma legível e indelével: Nome do produto; Identificação e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e prazo de validade; Peso líquido; Informação nutricional conforme **RDC nº 429/2020** e **IN nº 75/2020 da Anvisa**; Apresentação: A unidade de fornecimento deverá ser composta por kit **contendo 40 (quarenta) unidades.**				

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de material de consumo tipo bomboniere, compreendendo produtos alimentícios diversos, tais como balas, pirulitos, chocolates, biscoitos, chicletes e itens similares, destinados ao atendimento das demandas das atividades institucionais, socioassistenciais, educativas e culturais promovidas pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026-CCC, e seus anexos, e a proposta da empresa: JULYO COMERCIAL LTDA – CNPJ N° 02.692.154/0001-17, vencedora do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedor Beneficiário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Coari/AM, 17 de julho de 2026.

HELLEN CRISTINA SILVA MATUTE.
Secretária Municipal de Assistência Social.
Decreto Municipal de 29 de Maio de 2026.

JULYO COMERCIAL LTDA
CNPJ N° 02.692.154/0001-17

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1F98F2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026-PMC

PROCESSO Nº 406/2026 – SMSPDS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari - Amazonas, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21**, conforme **LEI DELEGADA N° 28 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**, publicada no dia 23 de dezembro de 2022, ficando instituída a Unidade Gestora da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, com sede na Estrada do Itapeua, nº 188, Bairro: Itamarati, a integrar a estrutura organizacional municipal. Tendo como administrador da Secretaria o Sr. RONE ENDERSON CAVALCANTE DE FREITAS**,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS**,** processo administrativo n.º **406/2026 – SMSPDS**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de Cestas Básicas, Kits de Higiene Pessoal, Kits de Limpeza, Kits Dormitório, Colchões e Redes para atendimento a situações de emergência e vulnerabilidade social no Município de Coari/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: CENTRAL LOG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 18.725.675/0001-63, estabelecida na. R CARMEM PINTO DA SILVA, n.º 29, Bairro: SANTA LUZIA, Cidade: URUCARA/AM, CEP: 69.130-000.

CENTRAL LOG LTDA - CNPJ N° 18.725.675/0001-63					
LOTE 01					
COLCHÃO DE SOLTEIRO: acondicionados em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante.					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	**COLCHÃO DE SOLTEIRO** – D28, revestido em tecido liso de poliéster, com tratamento antimofo, apresentando dimensões mínimas de 0,78 m x 1,88 m x 0,14 m, densidade nominal de 28 kg/m³ (mínimo de 25,2), tensão mínima de 90 kPa, alongamento mínimo de 120%, resistência ao rasgamento mínima de 450 N/m, resistência mínima de 40%, deformação permanente máxima de 90%, suporte de carga mínimo de 180 N (65%), fator de conforto mínimo de 2,1 e perda de suporte máxima de 30%, devendo possuir proteção dupla antiácaro e antialérgica, bem como etiqueta costurada contendo, obrigatoriamente, identificação do fabricante, marca do produto, dimensões, densidade, suporte de carga, data de fabricação, composição do tecido, selo do INMETRO e prazo de garantia mínimo de 1 (um) ano. Acondicionado em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	7.650	MARJOM	R$ 290,00

Fornecedor Beneficiário: CENTRAL LOG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 18.725.675/0001-63, estabelecida na. R CARMEM PINTO DA SILVA, n.º 29, Bairro: SANTA LUZIA, Cidade: URUCARA/AM, CEP: 69.130-000.

CENTRAL LOG LTDA - CNPJ N° 18.725.675/0001-63					
LOTE 02					
Idem ao lote 01 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - COLCHÃO DE SOLTEIRO: acondicionados em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante.					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
2	**Idem ao lote 01 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - COLCHÃO DE SOLTEIRO** – D28, revestido em tecido liso de poliéster, com tratamento antimofo, apresentando dimensões mínimas de 0,78 m x 1,88 m x 0,14 m, densidade nominal de 28 kg/m³ (mínimo de 25,2), tensão mínima de 90 kPa, alongamento mínimo de 120%, resistência ao rasgamento mínima de 450 N/m, resistência mínima de 40%, deformação permanente máxima de 90%, suporte de carga mínimo de 180 N (65%), fator de conforto mínimo de 2,1 e perda de suporte máxima de 30%, devendo possuir proteção dupla antiácaro e antialérgica, bem como etiqueta costurada contendo, obrigatoriamente, identificação do fabricante, marca do produto, dimensões, densidade, suporte de carga, data de fabricação, composição do tecido, selo do INMETRO e prazo de garantia mínimo de 1 (um) ano. Acondicionado em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	850	MARJOM	R$ 280,00

Fornecedor Beneficiário: EXATTUS MULTSERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 49.708.525/0001-75, estabelecida na. R CAMPO LIMPO, n.º 12, CONJUNTO MUTIRAO - A, Bairro: NOVO ALEIXO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.099-350.

EXATTUS MULTSERVICE LTDA - CNPJ N° 49.708.525/0001-75					
LOTE 03					
REDE (ADULTO/CASAL): acondicionadas em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante.					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
3	**REDE (ADULTO/CASAL),** confeccionada em 100% algodão, com punho em algodão, cor a ser definida, capacidade mínima de 150 kg, dimensões mínimas de 1,62 m x 2,70 m (L x C), admitida variação de ±10%, acompanhada de mosquiteiro. Acondicionada em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	7.650	*Redes Jaguaruana - CNPJ: 61.128.612/0001- 59 *Mosquiteiro ITALIAN TEXTIL - CNPJ: 37.656.603/0001-56	R$ 98,99

Fornecedor Beneficiário: EXATTUS MULTSERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 49.708.525/0001-75, estabelecida na. R CAMPO LIMPO, n.º 12, CONJUNTO MUTIRAO - A, Bairro: NOVO ALEIXO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.099-350.

EXATTUS MULTSERVICE LTDA - CNPJ N° 49.708.525/0001-75					
LOTE 04					
Idem ao lote 03 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - REDE (ADULTO/CASAL): acondicionadas em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante.					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
4	**Idem ao lote 3 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - REDE (ADULTO/CASAL),**	Unidade	850	*Redes Jaguaruana -	R$ 98,99

	confeccionada em 100% algodão, com punho em algodão, cor a ser definida, capacidade mínima de 150 kg, dimensões mínimas de 1,62 m x 2,70 m (L x C), admitida variação de ±10%, acompanhada de mosquiteiro. Acondicionada em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante.			CNPJ: 61.128.612/0001- 59 *Mosquiteiro ITALIAN TEXTIL CNPJ: 37.656.603/0001-56	-

Fornecedor Beneficiário: HORIZONTE COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 29.418.012/0001-12, estabelecida na AV AUTAZ MIRIM, n.º 8097, Bairro: TANCREDO NEVES, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.087-215

HORIZONTE COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA – CNPJ N° 29.418.012/0001-12

LOTE 05

CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS: acondicionada em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante. 9.000 KITS.

Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
5	**ACHOCOLATADO** em pó instantâneo, adoçado, enriquecido com vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem contendo 200 g, com identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação, número de lote e prazo de validade. Produto com no máximo 20 (vinte) dias de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses.	Pacote	02	DULEIT	R$ 6,00
6	**AÇÚCAR** tipo cristal, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico e transparente, contendo 1 kg. A embalagem deverá apresentar rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso líquido, fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Produto isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas ou materiais estranhos, apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	04	DOCE DIA	R$ 4,15
7	**AMIDO** de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas ou impurezas, em forma de pó fino, branco, inodoro e insípido, não podendo estar úmido, fermentado ou ranço so. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 200 g, com identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade.	Pacote	02	MAIZENA	R$ 6,95
8	**ARROZ** tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg. A embalagem deverá conter rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso líquido, fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Produto isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	04	CATARINÃO	R$ 4,90
9	**BISCOITO** tipo cream cracker, crocante, íntegro, elaborado com ingredientes básicos como farinha de trigo, gordura vegetal, água e sal. Acondicionado em embalagem contendo 400 g de peso líquido, com rotulagem conforme a legislação brasileira vigente, contendo informações nutricionais, número de lote e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação.	Pacote	02	MARILAN	R$ 4,99
10	**BISCOITO** tipo maisena, acondicionado em embalagem íntegra, contendo 350 g de peso líquido. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação, número de lote e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente.	Pacote	02	MARILAN	R$ 6,40
11	**CAFÉ** torrado e moído, produto de primeira qualidade, não contendo glúten. Acondicionado em embalagem aluminizada, contendo 500 g, com selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café (ABIC). Rotulagem conforme a Resolução nº 259/2002 do Ministério da Saúde. Validade mínima de 90 (noventa) dias após o empacotamento.	Pacote	02	PILÃO	R$ 22,55
12	**CARNE** bovina em conserva, contendo como ingredientes básicos carne bovina, caldo de cozimento, sal, açúcar, especiarias, aromas, carragena (espessante), glutamato monossódico (realçador de sabor) e nitrito de sódio (conservante). Produto não contém glúten e contém derivados de soja. Embalagem primária em lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada, isenta de amassamentos, furos ou ferrugem. Produto próprio para consumo humano, com selos de inspeção SIF, SIE ou MAPA. Unidade de fornecimento: lata de 320 g.	Lata	02	BORDON	R$ 12,69
13	**FARINHA** de mandioca fina, branca e crua, acondicionada em embalagem plástica transparente, limpa, resistente e não violada, contendo 1 kg. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade e prazo de validade. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega.	KG	02	CRUZEIRO DO SUL	R$ 5,80
14	**FARINHA** de milho tipo flocão, flocos de milho pré-cozidos, de coloração amarela, sem adição de sal. Acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e original do fabricante, contendo 500 g. Produto isento de matéria terrosa, umidade ou fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter informações nutricionais, data de fabricação e validade. Validade mínima entre 6 (seis) meses e 1 (um) ano, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pacote	02	DONA CLARA	R$ 3,35
15	**FARINHA** de trigo sem fermento, tipo 1, destinada ao uso em panificação. Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem íntegra contendo 1 kg, com rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto.	KG	02	TRIGOLAR	R$ 5,95
16	**FEIJÃO** carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico e transparente, contendo 1 kg. A embalagem deverá conter rótulo com identificação do produto, valor nutricional, peso líquido, fornecedor, data de fabricação e validade. Produto isento de sujidades, parasitas, larvas ou materiais estranhos. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	02	ÓTIMO	R$ 11,65
17	**LEITE** integral em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas A e D. Acondicionado em embalagem contendo 800 g, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Produto com selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega.	Pacote	02	ITAMBÉ	R$ 34,85
18	**MACARRÃO** tipo espaguete, elaborado à base de sêmola de trigo, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico e transparente, contendo 500 g. A embalagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso líquido, fornecedor, data de fabricação e validade. Produto isento de sujidades, parasitas, larvas ou materiais estranhos. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	04	DONA BENTA	R$ 3,30
19	**ÓLEO** comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol, acondicionado em garrafa contendo 900 ml. Produto próprio para consumo humano, com rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.	Lata	02	SOYA	R$ 10,25
20	**SAL** refinado iodado, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, hermeticamente fechada, contendo 1 kg. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação sanitária vigente.	KG	02	POTIGUAR	R$ 1,78
21	**SALSICHA** em conserva tipo viena, sem temperos, elaborada à base de carne suína e/ou bovina. Acondicionada em embalagem adequada, com peso drenado de 180 g. Produto próprio para consumo humano, com rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Lata	02	BORDON	R$ 11,75
22	**SARDINHA** em conserva, acondicionada em óleo comestível, contendo como ingredientes básicos sardinha, óleo vegetal e sal, podendo conter outros ingredientes permitidos. Produto com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios, próprio para consumo humano. Embalagem primária em lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada, isenta de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento ou perfurações. Produto com selo de inspeção SIF, SIE ou MAPA. Unidade de fornecimento: lata de 125 g.	Lata	02	GOMES DA COSTA	R$ 6,60
VALOR UNITÁRIO DO KIT					R$ 352,52

Fornecedor Beneficiário: HORIZONTE COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 29.418.012/0001-12, estabelecida na AV AUTAZ MIRIM, n.º 8097, Bairro: TANCREDO NEVES, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.087-215

HORIZONTE COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA – CNPJ N° 29.418.012/0001-12					
LOTE 06					
Idem ao lote 05 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS: acondicionada em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante. 1.000 KITS.					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
23	**ACHOCOLATADO** em pó instantâneo, adoçado, enriquecido com vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem contendo 200 g, com identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação, número de lote e prazo de validade. Produto com no máximo 20 (vinte) dias de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses.	Pacote	02	DULEIT	R$ 6,00
24	**AÇÚCAR** tipo cristal, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico e transparente, contendo 1 kg. A embalagem deverá apresentar rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso líquido, fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Produto isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas ou materiais estranhos, apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	04	DOCE DIA	R$ 4,15
25	**AMIDO** de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas ou impurezas, em forma de pó fino, branco, inodoro e insípido, não podendo estar úmido, fermentado ou ranço. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 200 g, com identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade.	Pacote	02	MAIZENA	R$ 6,95
26	**ARROZ** tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg. A embalagem deverá conter rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso líquido, fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Produto isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	04	CATARINÃO	R$ 4,90
27	**BISCOITO** tipo cream cracker, crocante, íntegro, elaborado com ingredientes básicos como farinha de trigo, gordura vegetal, água e sal. Acondicionado em embalagem contendo 400 g de peso líquido, com rotulagem conforme a legislação brasileira vigente, contendo informações nutricionais, número de lote e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação.	Pacote	02	MARILAN	R$ 4,99
28	**BISCOITO** tipo maisena, acondicionado em embalagem íntegra, contendo 350 g de peso líquido. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação, número de lote e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente.	Pacote	02	MARILAN	R$ 6,40
29	**CAFÉ** torrado e moído, produto de primeira qualidade, não contendo glúten. Acondicionado em embalagem aluminizada, contendo 500 g, com selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café (ABIC). Rotulagem conforme a Resolução nº 259/2002 do Ministério da Saúde. Validade mínima de 90 (noventa) dias após o empacotamento.	Pacote	02	PILÃO	R$ 22,55
30	**CARNE** bovina em conserva, contendo como ingredientes básicos carne bovina, caldo de cozimento, sal, açúcar, especiarias, aromas, carragena (espessante), glutamato monossódico (realçador de sabor) e nitrito de sódio (conservante). Produto não contém glúten e contém derivados de soja. Embalagem primária em lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada, isenta de amassamentos, furos ou ferrugem. Produto próprio para consumo humano, com selos de inspeção SIF, SIE ou MAPA. Unidade de fornecimento: lata de 320 g.	Lata	02	BORDON	R$ 12,69
31	**FARINHA** de mandioca fina, branca e crua, acondicionada em embalagem plástica transparente, limpa, resistente e não violada, contendo 1 kg. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade e prazo de validade. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega.	KG	02	CRUZEIRO DO SUL	R$ 5,80
32	**FARINHA** de milho tipo flocão, flocos de milho pré-cozidos, de coloração amarela, sem adição de sal. Acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e original do fabricante, contendo 500 g. Produto isento de matéria terrosa, umidade ou fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter informações nutricionais, data de fabricação e validade. Validade mínima entre 6 (seis) meses e 1 (um) ano, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pacote	02	DONA CLARA	R$ 3,35
33	**FARINHA** de trigo sem fermento, tipo 1, destinada ao uso em panificação. Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem íntegra contendo 1 kg, com rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto.	KG	02	TRIGOLAR	R$ 5,95
34	**FEIJÃO** carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico e transparente, contendo 1 kg. A embalagem deverá conter rótulo com identificação do produto, valor nutricional, peso líquido, fornecedor, data de fabricação e validade. Produto isento de sujidades, parasitas, larvas ou materiais estranhos. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	02	ÓTIMO	R$ 11,65
35	**LEITE** integral em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas A e D. Acondicionado em embalagem contendo 800 g, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Produto com selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega.	Pacote	02	ITAMBÉ	R$ 34,85
36	**MACARRÃO** tipo espaguete, elaborado à base de sêmola de trigo, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico e transparente, contendo 500 g. A embalagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso líquido, fornecedor, data de fabricação e validade. Produto isento de sujidades, parasitas, larvas ou materiais estranhos. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	04	DONA BENTA	R$ 3,30
37	**ÓLEO** comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol, acondicionado em garrafa contendo 900 ml. Produto próprio para consumo humano, com rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.	Lata	02	SOYA	R$ 10,25
38	**SAL** refinado iodado, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, hermeticamente fechada, contendo 1 kg. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação sanitária vigente.	KG	02	POTIGUAR	R$ 1,78
39	**SALSICHA** em conserva tipo viena, sem temperos, elaborada à base de carne suína e/ou bovina. Acondicionada em embalagem adequada, com peso drenado de 180 g. Produto próprio para consumo humano, com rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Lata	02	BORDON	R$ 11,75
40	**SARDINHA** em conserva, acondicionada em óleo comestível, contendo como ingredientes básicos sardinha, óleo vegetal e sal, podendo conter outros ingredientes permitidos. Produto com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios, próprio para consumo humano. Embalagem primária em lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada, isenta de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento ou perfurações. Produto com selo de inspeção SIF, SIE ou MAPA. Unidade de fornecimento: lata de 125 g.	Lata	02	GOMES DA COSTA	R$ 6,60
VALOR UNITÁRIO DO KIT					R$ 352,52

Fornecedor Beneficiário: PONTO NORTE AMAZONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 49.113.016/0001-08, estabelecida na R VIENA, n.º 9, ANEXO 2 SALA 5 ANDAR 2, Bairro: PLANALTO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.045-570.

PONTO NORTE AMAZONIA LTDA - CNPJ N° 49.113.016/0001-08					
LOTE 07					
KIT DE HIGIENE PESSOAL: acondicionado em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante. 10.350 KITS.					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
41	**ABSORVENTE HIGIÊNICO** de uso externo, tipo noturno longo com abas, composto por polpa de celulose, adesivo termoplástico, polímero acrílico, polietileno e polipropileno, com elevada capacidade de absorção e boa aderência. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo entre 8 (oito) e 10 (dez) unidades. Produto novo, íntegro, dentro do prazo de	Pacote	02	INTIMUS	R$ 5,00

	validade, em conformidade com as normas da ANVISA.				
42	**APARELHO DE BARBEAR** descartável, contendo no mínimo 3 (três) lâminas de aço, fita lubrificante e cabo plástico anatômico com estrias de borracha, proporcionando segurança, precisão e conforto durante o uso. Produto novo, não reutilizável, acondicionado em embalagem individual lacrada.	Unidade	03	BIC	R$ 6,00
43	**CONDICIONADOR** capilar para todos os tipos de cabelo, uso adulto, com propriedades de restauração, nutrição e/ou hidratação, auxiliando na maciez e no desembaraço dos fios. Acondicionado em embalagem original contendo volume mínimo de 325 ml. Produto dermatologicamente testado, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega.	Unidade	01	VOLT	R$ 17,20
44	**CREME DENTAL** adulto, contendo micropartículas polidoras, proteção anticárie à base de flúor e sabor refrescante, auxiliando na higienização bucal e na prevenção de cáries. Acondicionado em embalagem com peso mínimo de 90 g, devidamente rotulada, com registro ou notificação junto à ANVISA.	Unidade	02	COLGAT E	R$ 5,00
45	**DESODORANTE** antitranspirante, tipo roll-on, uso diário, indicado para todos os tipos de pele, com ação eficaz no controle da transpiração e do odor corporal. Acondicionado em frasco contendo 50 ml, com registro ou notificação na ANVISA.	Unidade	02	NÍVEA	R$ 10,50
46	**ESCOVA DENTAL** adulta, com cerdas macias, contendo 3 (três) fileiras de tufos, totalizando aproximadamente 28 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, feixes homogêneos, cabeça compacta e arredondada. Cabo anatômico, confeccionado em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente 15 cm. Produto novo, embalado individualmente.	Unidade	02	JOHNSO NS	R$ 3,00
47	**PAPEL HIGIÊNICO** folha simples, de alta qualidade, não reciclado, confeccionado com 100% fibras naturais, picotado, na cor branca, neutro, com relevo, macio e resistente. Embalagem contendo 4 (quatro) rolos, cada rolo medindo aproximadamente 30 m x 10 cm, com tubo interno de cerca de 4 cm de diâmetro, em embalagem que permita adequada visualização do produto.	Pacote	02	DELICAT E	R$ 6,00
48	**SABONETE** em barra, suave, de aspecto físico sólido, destinado à higienização pessoal, promovendo limpeza eficaz sem agredir a pele. Acondicionado em embalagem individual, com peso mínimo de 125 g cada.	Unidade	04	DOVE	R$ 4,00
49	**SHAMPOO** neutro, para todos os tipos de cabelo, uso adulto, com propriedades de restauração, nutrição e/ou hidratação, fragrância suave, auxiliando na limpeza e manutenção da saúde capilar. Acondicionado em embalagem contendo volume mínimo de 325 ml. Produto dermatologicamente testado, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega.	Unidade	01	PELMOLI VE	R$ 13,50
50	**TOALHA DE BANHO**, confeccionada em tecido felpudo 100% algodão, com bainha nas laterais, proporcionando conforto e absorção. Medindo aproximadamente 70 x 130 cm (largura x comprimento), com gramatura mínima de 340 g/m², na cor padrão amarela ou laranja.	Unidade	01	SANTIST A	R$ 50,20
VALOR UNITÁRIO DO KIT					R$ 173,90

Fornecedor Beneficiário: PONTO NORTE AMAZONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 49.113.016/0001-08, estabelecida na R VIENA, n.º 9, ANEXO 2 SALA 5 ANDAR 2, Bairro: PLANALTO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.045-570.

PONTO NORTE AMAZONIA LTDA - CNPJ N° 49.113.016/0001-08					
LOTE 08					
Idem ao lote 07 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - KIT DE HIGIENE PESSOAL: acondicionado em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante. 1.150 KITS.					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
51	**ABSORVENTE HIGIÊNICO** de uso externo, tipo noturno longo com abas, composto por polpa de celulose, adesivo termoplástico, polímero acrílico, polietileno e polipropileno, com elevada capacidade de absorção e boa aderência. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo entre 8 (oito) e 10 (dez) unidades. Produto novo, íntegro, dentro do prazo de validade, em conformidade com as normas da ANVISA.	Pacote	02	INTIMU S	R$ 8,04
52	**APARELHO DE BARBEAR** descartável, contendo no mínimo 3 (três) lâminas de aço, fita lubrificante e cabo plástico anatômico com estrias de borracha, proporcionando segurança, precisão e conforto durante o uso. Produto novo, não reutilizável, acondicionado em embalagem individual lacrada.	Unidade	03	BIC	R$ 6,35
53	**CONDICIONADOR** capilar para todos os tipos de cabelo, uso adulto, com propriedades de restauração, nutrição e/ou hidratação, auxiliando na maciez e no desembaraço dos fios. Acondicionado em embalagem original contendo volume mínimo de 325 ml. Produto dermatologicamente testado, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega.	Unidade	01	VOLT	R$ 18,32
54	**CREME DENTAL** adulto, contendo micropartículas polidoras, proteção anticárie à base de flúor e sabor refrescante, auxiliando na higienização bucal e na prevenção de cáries. Acondicionado em embalagem com peso mínimo de 90 g, devidamente rotulada, com registro ou notificação junto à ANVISA.	Unidade	02	COLGA TE	R$ 5,70
55	**DESODORANTE** antitranspirante, tipo roll-on, uso diário, indicado para todos os tipos de pele, com ação eficaz no controle da transpiração e do odor corporal. Acondicionado em frasco contendo 50 ml, com registro ou notificação na ANVISA.	Unidade	02	NÍVEA	R$ 13,04
56	**ESCOVA DENTAL** adulta, com cerdas macias, contendo 3 (três) fileiras de tufos, totalizando aproximadamente 28 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, feixes homogêneos, cabeça compacta e arredondada. Cabo anatômico, confeccionado em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente 15 cm. Produto novo, embalado individualmente.	Unidade	02	JOHNS ONS	R$ 2,25
57	**PAPEL HIGIÊNICO** folha simples, de alta qualidade, não reciclado, confeccionado com 100% fibras naturais, picotado, na cor branca, neutro, com relevo, macio e resistente. Embalagem contendo 4 (quatro) rolos, cada rolo medindo aproximadamente 30 m x 10 cm, com tubo interno de cerca de 4 cm de diâmetro, em embalagem que permita adequada visualização do produto.	Pacote	02	DELICA TE	R$ 5,30
58	**SABONETE** em barra, suave, de aspecto físico sólido, destinado à higienização pessoal, promovendo limpeza eficaz sem agredir a pele. Acondicionado em embalagem individual, com peso mínimo de 125 g cada.	Unidade	04	DOVE	R$ 3,21
59	**SHAMPOO** neutro, para todos os tipos de cabelo, uso adulto, com propriedades de restauração, nutrição e/ou hidratação, fragrância suave, auxiliando na limpeza e manutenção da saúde capilar. Acondicionado em embalagem contendo volume mínimo de 325 ml. Produto dermatologicamente testado, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega.	Unidade	01	PELMO LIVE	R$ 19,20
60	**TOALHA DE BANHO**, confeccionada em tecido felpudo 100% algodão, com bainha nas laterais, proporcionando conforto e absorção. Medindo aproximadamente 70 x 130 cm (largura x comprimento), com gramatura mínima de 340 g/m², na cor padrão amarela ou laranja.	Unidade	01	SANTIS TA	R$ 92,09
VALOR UNITÁRIO DO KIT					R$ 230,16

Fornecedor Beneficiário: VITALOG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 35.088.184/0001-78, estabelecida na R MAJOR LOBATO MENDES, n.º 82, Bairro: SAO JORGE, Cidade: URUCARA/AM, CEP: 69.130-000.

VITALOG LTDA - CNPJ N° 35.088.184/0001-78					
LOTE 09					
KIT DE LIMPEZA: acondicionado em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante. 10.350 KITS.					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
61	**ÁGUA SANITÁRIA**, com ação bactericida e germicida, composta por hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, apresentando teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% (p/p). Acondicionada em frasco plástico resistente, devidamente lacrado, contendo 2 (dois) litros. Produto dentro do prazo de validade, com rótulo contendo composição, modo de uso,	Unidade	02	DRAGÃO / NACIONAL	R$ 6,39

	precauções, identificação do fabricante, número do lote e data de fabricação, em conformidade com a legislação sanitária vigente.				
62	**ÁLCOOL EM GEL** antisséptico, indicado para higienização de ambientes, formulado à base de álcool etílico hidratado a 70% (INPM), sem fragrância. Acondicionado em frasco plástico com tampa tipo flip-top, contendo 500 g. Produto devidamente regularizado junto à ANVISA, com rótulo contendo composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	02	FACILITA / NACIONAL	R$ 8,70
63	**BALDE PLÁSTICO** reforçado, confeccionado em material resistente, com capacidade mínima de 10 (dez) litros, dotado de alça plástica ou metálica. Dimensões aproximadas de 25,5 cm de diâmetro por 27 cm de altura, admitida variação de ±10%.	Unidade	01	ARQPLAST / NACIONAL	R$ 13,70
64	**DESINFETANTE LÍQUIDO**, com ação desinfetante e germicida, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies. Acondicionado em frasco plástico contendo 1 (um) litro, com fragrância de eucalipto ou lavanda. O rótulo deverá conter, obrigatoriamente, composição, modo de uso, precauções, prazo de validade, identificação do fabricante, número do lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Unidade	04	ZULU / NACIONAL	R$ 8,76
65	**DETERGENTE LÍQUIDO** desengordurante, indicado para limpeza em geral, com pH alcalino, composto por agentes tensoativos, substâncias biodegradáveis e componentes complementares, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente. Acondicionado em embalagem contendo 500 ml, devidamente rotulada e dentro do prazo de validade.	Unidade	02	AZULIM / NACIONAL	R$ 1,99
66	**ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL**, fina e macia, com alto poder abrasivo, indicada para limpeza pesada de panelas, grelhas e superfícies metálicas. Produto resistente à oxidação e à corrosão. Acondicionada em embalagem contendo 8 (oito) unidades ou conforme padrão comercial equivalente, protegida contra umidade.	Pacote	01	ASSOLAM / NACIONAL	R$ 3,51
67	**ESPONJA PARA LIMPEZA**, confeccionada em espuma de poliuretano, com fibra sintética abrasiva e resina, tipo dupla face, sendo uma face macia e outra abrasiva. Dimensões aproximadas de 110 mm x 75 mm x 20 mm (comprimento x largura x altura), admitida variação de até ±5%.	Unidade	04	BRILHUS / NACIONAL	R$ 1,59
68	**PÁ PARA LIXO**, confeccionada em material plástico resistente, com cabo dobrável, medindo aproximadamente 90 cm de comprimento.	Unidade	01	ROSSI / NACIONAL	R$ 23,88
69	**PANO PARA LIMPEZA DE PISO**, confeccionado em 100% algodão alvejado, medindo aproximadamente 70 cm x 50 cm, com trama fechada, costuras laterais reforçadas e elevada capacidade de absorção de umidade. Produto resistente e reutilizável.	Unidade	04	INOVEM / NACIONAL	4,99
70	**RODO DE BORRACHA**, com largura de 60 cm, base plástica serrilhada na parte superior, borracha dupla firme e resistente, com cabo de alumínio rosqueável, com comprimento mínimo de 120 cm.	Unidade	01	RODOFORT / NACIONAL	27,49
71	**SABÃO EM BARRA**, glicerinado, indicado para limpeza em geral, aspecto físico sólido, fragrância a definir, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Acondicionado em embalagem individual contendo 1 (uma) barra de 200 g. Produto dentro do prazo de validade.	Unidade	03	MINUANO / NACIONAL	3,98
72	**SABÃO EM PÓ**, indicado para lavagem de roupas, composto por tensoativo aniônico (alquil benzeno sulfonato de sódio), coadjuvantes, corantes e branqueador óptico, fragrância a definir. Acondicionado em embalagem contendo 500 g, devidamente rotulada e dentro do prazo de validade.	Unidade	03	ALA / NACIONAL	R$ 5,99
73	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO**, com capacidade de 100 (cem) litros, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), nas cores azul ou preta, com espessura mínima de 14 micras. Dimensões mínimas de 75 cm x 105 cm. Em conformidade com a ABNT NBR 9191:2008. Acondicionado em pacote ou rolo contendo 10 unidades, com identificação externa de quantidade, dimensões, capacidade nominal, número do lote e procedência.	Pacote	02	EMBALIXO / NACIONAL	R$ 5,00
74	**VASSOURA DE NYLON**, com base confeccionada em polipropileno, largura mínima de 23 cm, cabo de alumínio rosqueável medindo 1,20 m. Contendo, no mínimo, 76 tufos de cerdas, com 24 fios cada.	Unidade	01	DALCIM	R$ 15,98
VALOR UNITÁRIO DO KIT					R$ 219,99

VITALOG LTDA - CNPJ N° 35.088.184/0001-78

LOTE 10

Idem ao lote 09 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - KIT DE LIMPEZA: acondicionado em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante. 1.150 KITS.

Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
75	**ÁGUA SANITÁRIA**, com ação bactericida e germicida, composta por hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, apresentando teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% (p/p). Acondicionada em frasco plástico resistente, devidamente lacrado, contendo 2 (dois) litros. Produto dentro do prazo de validade, com rótulo contendo composição, modo de uso, precauções, identificação do fabricante, número do lote e data de fabricação, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Unidade	02	DRAGÃO / NACIONAL	R$ 6,39
76	**ÁLCOOL EM GEL** antisséptico, indicado para higienização de ambientes, formulado à base de álcool etílico hidratado a 70% (INPM), sem fragrância. Acondicionado em frasco plástico com tampa tipo flip-top, contendo 500 g. Produto devidamente regularizado junto à ANVISA, com rótulo contendo composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	02	FACILITA / NACIONAL	R$ 8,70
77	**BALDE PLÁSTICO** reforçado, confeccionado em material resistente, com capacidade mínima de 10 (dez) litros, dotado de alça plástica ou metálica. Dimensões aproximadas de 25,5 cm de diâmetro por 27 cm de altura, admitida variação de ±10%.	Unidade	01	ARQPLAST / NACIONAL	R$ 13,70
78	**DESINFETANTE LÍQUIDO**, com ação desinfetante e germicida, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies. Acondicionado em frasco plástico contendo 1 (um) litro, com fragrância de eucalipto ou lavanda. O rótulo deverá conter, obrigatoriamente, composição, modo de uso, precauções, prazo de validade, identificação do fabricante, número do lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Unidade	04	ZULU / NACIONAL	R$ 8,76
79	**DETERGENTE LÍQUIDO** desengordurante, indicado para limpeza em geral, com pH alcalino, composto por agentes tensoativos, substâncias biodegradáveis e componentes complementares, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente. Acondicionado em embalagem contendo 500 ml, devidamente rotulada e dentro do prazo de validade.	Unidade	02	AZULIM / NACIONAL	R$ 1,99
80	**ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL**, fina e macia, com alto poder abrasivo, indicada para limpeza pesada de panelas, grelhas e superfícies metálicas. Produto resistente à oxidação e à corrosão. Acondicionada em embalagem contendo 8 (oito) unidades ou conforme padrão comercial equivalente, protegida contra umidade.	Pacote	01	ASSOLAM / NACIONAL	R$ 3,43
81	**ESPONJA PARA LIMPEZA**, confeccionada em espuma de poliuretano, com fibra sintética abrasiva e resina, tipo dupla face, sendo uma face macia e outra abrasiva. Dimensões aproximadas de 110 mm x 75 mm x 20 mm (comprimento x largura x altura), admitida variação de até ±5%.	Unidade	04	BRILHUS / NACIONAL	R$ 1,59
82	**PÁ PARA LIXO**, confeccionada em material plástico resistente, com cabo dobrável, medindo aproximadamente 90 cm de comprimento.	Unidade	01	ROSSI / NACIONAL	R$ 23,88
83	**PANO PARA LIMPEZA DE PISO**, confeccionado em 100% algodão alvejado, medindo aproximadamente 70 cm x 50 cm, com trama fechada, costuras laterais reforçadas e elevada capacidade de absorção de umidade. Produto resistente e reutilizável.	Unidade	04	INOVEM / NACIONAL	4,99
84	**RODO DE BORRACHA**, com largura de 60 cm, base plástica serrilhada na parte superior, borracha dupla firme e resistente, com cabo de alumínio rosqueável, com comprimento mínimo de 120 cm.	Unidade	01	RODOFORT / NACIONAL	27,49
85	**SABÃO EM BARRA**, glicerinado, indicado para limpeza em geral, aspecto físico sólido, fragrância a definir, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Acondicionado em embalagem individual contendo 1 (uma) barra de 200 g. Produto dentro do prazo de validade.	Unidade	03	MINUANO / NACIONAL	3,98
86	**SABÃO EM PÓ**, indicado para lavagem de roupas, composto por tensoativo aniônico (alquil benzeno sulfonato de sódio), coadjuvantes, corantes e branqueador óptico, fragrância a definir.	Unidade	03	ALA / NACIONAL	R$ 5,99

	Acondicionado em embalagem contendo 500 g, devidamente rotulada e dentro do prazo de validade.				
87	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO**, com capacidade de 100 (cem) litros, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), nas cores azul ou preta, com espessura mínima de 14 micras. Dimensões mínimas de 75 cm x 105 cm. Em conformidade com a ABNT NBR 9191:2008. Acondicionado em pacote ou rolo contendo 10 unidades, com identificação externa de quantidade, dimensões, capacidade nominal, número do lote e procedência.	Pacote	02	EMBALIXO / NACIONAL	R$ 5,00
88	**VASSOURA DE NYLON**, com base confeccionada em polipropileno, largura mínima de 23 cm, cabo de alumínio rosqueável medindo 1,20 m. Contendo, no mínimo, 76 tufos de cerdas, com 24 fios cada.	Unidade	01	DALCIM	R$ 15,98
VALOR UNITÁRIO DO KIT					R$ 219,91

Fornecedor Beneficiário: JULYO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 02.692.154/0001-17, estabelecida na AV CONSTANTINOPLA, n.º 9, CONJ CAMPOS ELISEOS, Bairro: PLANALTO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.045-000.

JULYO COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 02.692.154/0001-17					
LOTE 11					
KIT DORMITÓRIO: acondicionado em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante. 9.000 KITS.					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
89	**LENÇOL DE SOLTEIRO**, modelo simples, sem elástico, confeccionado em tecido 100% algodão ou composição mínima de 70% algodão e 30% poliéster, com gramatura mínima de 120 g/m². Medindo aproximadamente 1,50 m x 2,40 m (largura x comprimento). Cores variadas, com costuras reforçadas nas bordas, macio ao toque. Produto novo, isento de defeitos de fabricação. Fornecido embalado individualmente em embalagem plástica transparente, resistente e lacrada, garantindo higiene e proteção durante o transporte e armazenamento.	Unidade	01	BUONA FORTUNA	R$ 53,00
90	**FRONHA PARA TRAVESSEIRO**, destinada a cama de solteiro, confeccionada em tecido 100% algodão ou composição mínima de 70% algodão e 30% poliéster. Medindo aproximadamente 50 cm x 70 cm (largura x comprimento). Cores variadas, com costura reforçada nas bordas. Produto novo, isento de manchas, furos ou quaisquer defeitos de fabricação. Acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, resistente e lacrada, assegurando higiene, proteção e integridade do produto.	Unidade	01	ALTENBURG	R$ 30,99
91	**TRAVESSEIRO**, confeccionado com enchimento em fibra de poliéster, revestido em tecido 100% algodão, na cor branca. Medindo aproximadamente 0,50 m x 0,70 m. Produto novo, macio, confortável, com boa resiliência e recuperação de forma. Fornecido embalado individualmente em saco plástico transparente e incolor, devidamente lacrado, garantindo proteção, higiene e conservação durante o transporte e armazenamento.	Unidade	01	ALTENBURG	R$ 50,00
VALOR UNITÁRIO DO KIT					133,99

Fornecedor Beneficiário: JULYO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 02.692.154/0001-17, estabelecida na AV CONSTANTINOPLA, n.º 9, CONJ CAMPOS ELISEOS, Bairro: PLANALTO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.045-000

JULYO COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 02.692.154/0001-17					
LOTE 12					
Idem ao lote 11 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - KIT DORMITÓRIO: acondicionado em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante. 1.000 KITS.					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
92	**LENÇOL DE SOLTEIRO**, modelo simples, sem elástico, confeccionado em tecido 100% algodão ou composição mínima de 70% algodão e 30% poliéster, com gramatura mínima de 120 g/m². Medindo aproximadamente 1,50 m x 2,40 m (largura x comprimento). Cores variadas, com costuras reforçadas nas bordas, macio ao toque. Produto novo, isento de defeitos de fabricação. Fornecido embalado individualmente em embalagem plástica transparente, resistente e lacrada, garantindo higiene e proteção durante o transporte e armazenamento.	Unidade	01	BUONA FORTUNA	R$ 53,00
93	**FRONHA PARA TRAVESSEIRO**, destinada a cama de solteiro, confeccionada em tecido 100% algodão ou composição mínima de 70% algodão e 30% poliéster. Medindo aproximadamente 50 cm x 70 cm (largura x comprimento). Cores variadas, com costura reforçada nas bordas. Produto novo, isento de manchas, furos ou quaisquer defeitos de fabricação. Acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, resistente e lacrada, assegurando higiene, proteção e integridade do produto.	Unidade	01	ALTENBURG	R$ 30,90
94	**TRAVESSEIRO**, confeccionado com enchimento em fibra de poliéster, revestido em tecido 100% algodão, na cor branca. Medindo aproximadamente 0,50 m x 0,70 m. Produto novo, macio, confortável, com boa resiliência e recuperação de forma. Fornecido embalado individualmente em saco plástico transparente e incolor, devidamente lacrado, garantindo proteção, higiene e conservação durante o transporte e armazenamento.	Unidade	01	ALTENBURG	R$ 50,00
VALOR UNITÁRIO DO KIT					133,99

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de Cestas Básicas, Kits de Higiene Pessoal, Kits de Limpeza, Kits Dormitório, Colchões e Redes para atendimento a situações de emergência e vulnerabilidade social no Município de Coari/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 2.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026-CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: CENTRAL LOG LTDA - CNPJ N° 18.725.675/0001-63, EXATTUS MULTSERVICE LTDA - CNPJ N° 49.708.525/0001-75, HORIZONTE COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA – CNPJ N° 29.418.012/0001-12, PONTO NORTE AMAZONIA LTDA - CNPJ N° 49.113.016/0001-08, VITALOG LTDA - CNPJ N° 35.088.184/0001-78 e JULYO COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 02.692.154/0001-17, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedores Beneficiários

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Coari/AM, 17 de julho de 2026.

RONE ENDERSON CAVALCANTE DE FREITAS
Secretário Municipal Adjunto de Segurança Pública e Defesa Social
Decreto Municipal De 11 De Dezembro De 2025

CENTRAL LOG LTDA
CNPJ N° 18.725.675/0001-63

EXATTUS MULTSERVICE LTDA
CNPJ N° 49.708.525/0001-75

HORIZONTE COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ N° 29.418.012/0001-12

JULYO COMERCIAL LTDA
CNPJ N° 02.692.154/0001-17

PONTO NORTE AMAZONIA LTDA
CNPJ N° 49.113.016/0001-08

VITALOG LTDA
CNPJ N° 35.088.184/0001-78

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:BABD5A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026-PMC

Processo nº 078/2026 - SMDRE
Pregão Eletrônico nº 41/2026 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, com sede no Cais, nº S/N, Bairro: Centro, Coari-AM, CEP: 69.460-000, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.262.432/0001-21**, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento rural e Econômico, **Sr. JULIO DOS SANTOS SALES** , nomeado pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE AGOSTO DE 2025**, publicado no dia 20 de agosto de 2025**,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, **processo administrativo n.º 078/2026 - SMDRE**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual locação de veículos, compreendendo caminhões de carroceria e ônibus, destinados ao atendimento das ações de infraestrutura rural, apoio logístico, transporte de pessoas, materiais e insumos, bem como ao escoamento da produção agrícola, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico do Município de Coari/AM, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: KONEKTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 40.842.828/0001-01, estabelecida na AV TANCREDO NEVES, n.º.1767, Bairro: PARQUE 10 DE NOVEMBRO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.054-700.

KONEKTI LTDA - CNPJ N° 40.842.828/0001-01					
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quant. de Veícuços e Máquinas**	**Quant. de Horas Estimada**	**Valor Unitário**
2	**Caminhão Carroceria Aberta para 15 Toneladas**. **1. Categoria do Veículo** • **Tipo:** Caminhão rígido (truck) com carroceria aberta de madeira. • **Classe de capacidade:** Média a semipesada (capacidade de carga útil ≈ 15 000 kg). • **Aplicação:** Transporte geral de cargas, insumos, materiais agrícolas, implementos e produtos a granel em zona rural e rodovias. **2. Estrutura e Chassi** • **Chassi:** Estrutura reforçada em aço para uso pesado. • **Peso Bruto Total (PBT):** 23.000 a 26.000 kg (veículo + carga + passageiros) — assegura capacidade de 15 t conforme parâmetros técnicos padrão. • **Tração:** 4×2 ou 6×2 (opcional em terrenos difíceis pode ser 4×4). • **Suspensão:** Fibra metálica ou a ar com estabilizadores para melhorar conforto e durabilidade sob carga pesada. **3. Motor & Transmissão** • **Tipo de motor:** Diesel turbo (4 ou 6 cilindros, alta durabilidade). • **Potência:** ~200 – 300 cv (potência bruta suficiente para terreno rural e carga pesada) — ex.: cerca de 213 cv em caminhões 15 t similares. • **Torque estimado:** 700 – 1 000 Nm para melhor arrancada com carga elevada. • **Transmissão:** Manual de 8 a 12 marchas (podendo incluir reduzida para estradas de terra íngremes). **4. Dimensões Gerais (aproximadas)** (Esses valores são típicos para caminhões 15 t com carroceria aberta; ajuste conforme projeto ou modelo específico.) • **Comprimento total do veículo:** ~8.000 – 9.000 mm • **Largura total:** ~2.400 – 2.500 mm • **Altura total:** ~3.000 – 3.200 mm • **Distância entre eixos:** ~4.500 – 5.200 mm • **Volume útil da carroceria:** conforme pedido (ex.: 5,5 m × 2,4 m base útil). **5. Carroceria Aberta (Madeira)** • **Material da carroceria:** • Laterais em **madeira de lei ou tratada** (eucalipto, cumaru ou similar). • **Assoalho em madeira tratada + barras metálicas de reforço.** • **Altura das laterais:** 1,2 – 1,5 m (segurança para cargas soltas). • **Portas traseiras:** Rebatíveis (para facilitar carregamento/descarregamento). • **Proteção inferior:** Ripas metálicas reforçadas sob a madeira para reduzir desgaste. **6. Rodas, Pneus e Freios** • **Pneus:** 10.00 – 20 ou 315/80R22.5 (6 unidades + estepe). • **Freios:** ABS com circuito duplo a ar (recomendado para segurança em carga pesada). • **Direção:** Assistida hidráulicamente. **7. Cabine & Conforto** • **Cabine:** Simples ou dupla (3 a 6 ocupantes). • **Assentos:** Conforto reforçado com suspensão pneumática do motorista. • **Climatização:** Ar-condicionado opcional. • **Painel:** Multimídia e controles ergonômicos. **8. Sistema de Segurança** • **Cintos de segurança 3 pontos.** • **Faróis de trabalho auxiliares.** • **Luzes de freio e indicadores LED.** **9. Emissões & Legislação** • **Padrão de emissão:** Preferencial EURO V ou superior (ata às normas de emissões atuais). • **Documentação:** Registro como caminhão com carroceria de madeira; **CNH categoria C, D ou E** dependendo do uso. • **Distribuição de peso por eixo:** Conforme legislação brasileira para evitar multas. **10. Manutenção & Durabilidade** • **Manutenção preventiva periódica:** filtros, óleo, suspensão e fixadores da carroceria. • **Tratamento anticorrosivo:** Aplicar verniz ou óleo conservante na madeira para prolongar vida útil no campo. **Vida útil estimada:** 5 – 10 anos de uso rural intenso (varia conforme cuidado e clima).	HORAS	2	5.760	R$ 167,00

Fornecedor Beneficiário: SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 36.544.507/0001-53, estabelecida na TV AVOANTE, n.º 17, Bairro: TARUMA-ACU, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.023-025.

SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ N° 36.544.507/0001-53					
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quant. de Veícuços e Máquinas**	**Quant. de Horas Estimada**	**Valor Unitário**
1	**Ônibus com tração 4x2, capacidade a partir 30 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, veículo novo, ano vigente ou superior, zero hora.** **1. Motorização e Desempenho** • Motor: Diesel, 4 cilindros (MAN D08) • Potência: 230 cv • Torque: 850 Nm • Sistema de injeção: Common Rail • Velocidade máxima: ~100 km/h **2. Transmissão e Tração** • Câmbio: Manual • Nº de marchas: 6 à frente + 1 ré	HORAS	2	5.760	R$ 158,50

	• Tração: 4x2 **3. Dimensões e Pesos** • Comprimento: 11 a 13 metros • Largura: ~2,6 m • Altura: ~3,1 m • PBT: 16.000 a 18.000 kg **4. Suspensão e Freios** • Suspensão dianteira: molas semi-elípticas • Suspensão traseira: molas semi-elípticas/parabólicas • Freios: sistema pneumático (a ar) com ABS **5. Rodagem** • Rodas: aro 22.5” • Pneus: 275/80 R22.5 **6. Capacidade e Operação** • Passageiros sentados: ~30 a 45 • Capacidade total: até 90 passageiros • Tanque de combustível: ~275 litros **7. Carroceria e Configuração** • Tipo: urbano • Portas: 2 ou 3 • Estrutura: aço • Layout: corredor central + área PCD • Piso: alto (com variações conforme versão)				

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela locação de veículos, compreendendo caminhões de carroceria e ônibus, destinados ao atendimento das ações de infraestrutura rural, apoio logístico, transporte de pessoas, materiais e insumos, bem como ao escoamento da produção agrícola, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico do Município de Coari/AM, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 2.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026-CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: KONEKTI LTDA - CNPJ N° 40.842.828/0001-01 e SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ N° 36.544.507/0001-53, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedores Beneficiários

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO, em Coari/AM, 17 de julho de 2026.

JULIO DOS SANTOS SALES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico.
Decreto Municipal De 18 De Agosto De 2025

KONEKTI LTDA
CNPJ N° 40.842.828/0001-01

SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ N° 36.544.507/0001-53

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:5AEC7D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2026-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo tipo bomboniere, compreendendo produtos alimentícios diversos, tais como balas, pirulitos, chocolates, biscoitos, chicletes e itens similares, destinados ao atendimento das demandas das atividades institucionais, socioassistenciais, educativas e culturais promovidas pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**,** oriundo do **Processo Administrativo nº 356/2026 - SEMAS**.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor da empresa vencedora**: JULYO COMERCIAL LTDA – CNPJ N° 02.692.154/0001-17**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

JULYO COMERCIAL LTDA – CNPJ N° 02.692.154/0001-17					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant. Anual**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	**BALA,** Tipo: Mastigável; Sabor: Frutas mista; Ingredientes: Açúcar refinado, xarope de glicose, gordura vegetal, acidulantes, emulsificantes, estabilizantes, corante, aromatizantes e sal; O produto deve possuir **certificação de qualidade e segurança alimentar**, como ISO 9001, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e registro junto à ANVISA; Deve ser acondicionado em **embalagem primária resistente, íntegra e devidamente lacrada**, garantindo a **preservação e integridade do conteúdo** até o momento do consumo; A **rotulagem** deve conter, de forma legível e indelével: Nome do produto; Identificação e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e prazo de validade; Peso líquido; Informação nutricional conforme **RDC nº 429/2020** e **IN nº 75/2020 da Anvisa**; Apresentação: A unidade de fornecimento deverá ser composta por pacote contendo 500g.	PCT	185	DORI / NACIONAL	11,48
2	**BALA,** Tipo: Pirulito mastigável; Sabor: cereja, com recheio de chiclete sabor tutti frutti; Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, acidulante, emulsificante, aromatizantes artificial, corantes, agentes de brilho, indicação de alérgenos; O produto deve possuir **certificação de qualidade e segurança alimentar**, como ISO 9001, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e registro junto à ANVISA; Deve ser acondicionado em **embalagem primária resistente, íntegra e devidamente lacrada**, garantindo a **preservação e integridade do conteúdo** até o momento do consumo; A **rotulagem** deve conter, de forma legível e indelével: Nome do produto; Identificação e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e prazo de validade; Peso líquido; Informação nutricional conforme **RDC nº 429/2020** e **IN nº 75/2020 da Anvisa**; Apresentação: A unidade de fornecimento deverá ser composta por pacote deve conter, no mínimo 50 (cinquenta) unidades.	PCT	2.015	DORI / NACIONAL	14,42
3	**BALA,** Tipo: Pirulito; Sabor: Chocolate; Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, acidulante, emulsificante, aromatizantes artificial, corantes, agentes de brilho, indicação de alérgenos, apresentando textura firme, coloração uniforme, aroma e sabor característicos de chocolate; O produto deve possuir **certificação de qualidade e segurança alimentar**, como ISO 9001, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e registro junto à ANVISA; Deve ser acondicionado em **embalagem primária resistente, íntegra e devidamente lacrada**, garantindo a **preservação e integridade do conteúdo** até o momento do consumo; A **rotulagem** deve conter, de forma legível e indelével: Nome do produto; Identificação e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e prazo de validade; Peso líquido; Informação nutricional conforme **RDC nº 429/2020** e **IN nº 75/2020 da Anvisa**; Apresentação: A unidade de fornecimento deverá ser composta por pacote contendo no mínimo 550g.	PCT	2.570	FLORESTAL / NACIONAL	20,35
4	**BALA,** Tipo: Goma (jujuba); Sabor: Frutas; Ingredientes: Açúcar refinado, xarope de glicose, gelatina alimentícia, água, ácido cítrico, aromatizantes artificiais, corantes artificiais ou naturais, emulsificantes, agentes de brilho / antiaderentes, sal, conservantes, declaração de alergênicos; O produto deve possuir **certificação de qualidade e segurança alimentar**, como ISO 9001, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e registro junto à ANVISA. Deve ser acondicionado em **embalagem primária resistente, íntegra e devidamente lacrada**, garantindo a **preservação e integridade do conteúdo** até o momento do consumo: A **rotulagem** deve conter, de forma legível e indelével: Nome do produto; Identificação e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e prazo de validade; Peso líquido; Informação nutricional conforme **RDC nº 429/2020** e **IN nº 75/2020 da Anvisa**; Apresentação: A unidade de fornecimento deverá ser composta por pacote contendo no mínimo 1kg.	PCT	112	DORI / NACIONAL	17,05
5	**BISCOITO,** Tipo: Wafer; Sabor: Ao leite, branco, oreo e black; Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau em pó, amido, óleo vegetal, sal, emulsificante, aromatizante, fermento químico; O produto deve possuir **certificação de qualidade e segurança alimentar**, como ISO 9001, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e registro junto à ANVISA; Deve ser acondicionado em **embalagem primária resistente, íntegra e devidamente lacrada**, garantindo a **preservação e integridade do conteúdo** até o momento do consumo; A **rotulagem** deve conter, de forma	PCT	1.109	RICHESTER / NACIONAL	7,85

	legível e indelével: Nome do produto; Identificação e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e prazo de validade; Peso líquido; Informação nutricional conforme **RDC nº 429/2020** e **IN nº 75/2020 da Anvisa**; Apresentação: A unidade de fornecimento deverá ser composta por pacote contendo 16 unidades de 100,8g cada.				
6	**BOMBOM SORTIDO,** Tipo: Chocolate escuro, cobertura chocolate; Sabor: Castanha de caju; Ingredientes: Açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, leite em pó integral ou desnatado, soro de leite em pó, emulsificantes, aromatizantes naturais, sal, recheios, aromatizantes específicos para recheio, corantes permitidos; Deve apresentar textura firme e homogênea, sabor e aroma característicos de castanha de caju, coloração uniforme; O produto deve possuir **certificação de qualidade e segurança alimentar**, como ISO 9001, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e registro junto à ANVISA. Deve ser acondicionado em **embalagem primária resistente, íntegra e devidamente lacrada**, garantindo a **preservação e integridade do conteúdo** até o momento do consumo; A **rotulagem** deve conter, de forma legível e indelével: Nome do produto; Identificação e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e prazo de validade; Peso líquido; Informação nutricional conforme **RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 da Anvisa**; Apresentação: A unidade de fornecimento deverá ser composta por pacote contendo no mínimo **1 kg** e quantidade mínima de **50 (cinquenta) unidades**.	PCT	1.950	LACTA / NACIONAL	72,27
8	**CHOCOLATE,** Tipo: Sólido comestível; Sabor: Chocolate ao leite; Ingredientes: Massa de cacau, açúcar refinado, manteiga de cacau, gordura vegetal, emulsificante, aromatizante, sal, corantes permitidos; O produto deve possuir **certificação de qualidade e segurança alimentar**, como ISO 9001, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e registro junto à ANVISA; Deve ser acondicionado em **embalagem primária resistente, íntegra e devidamente lacrada**, garantindo a **preservação e integridade do conteúdo** até o momento do consumo; A **rotulagem** deve conter, de forma legível e indelével: Nome do produto; Identificação e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e prazo de validade; Peso líquido; Informação nutricional conforme **RDC nº 429/2020** e **IN nº 75/2020 da Anvisa**; Certificação de qualidade e segurança alimentar; Apresentação: A unidade de fornecimento deverá ser composta por barra pequena pesando 50g.	UNID	377	NESTLE / NACIONAL	7,87
9	**DOCE CONFEITADO,** Tipo: Pipoca doce, Sabor: Milho; Ingredientes: Milho canjicado, açúcar cristal, açúcar invertido, corantes alimentícios, aromatizantes, sal, emulsificantes, conservantes**;** O produto deve possuir **certificação de qualidade e segurança alimentar**, como ISO 9001, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e registro junto à ANVISA; Deve ser acondicionado em **embalagem primária resistente, íntegra e devidamente lacrada**, garantindo a **preservação e integridade do conteúdo** até o momento do consumo; A **rotulagem** deve conter, de forma legível e indelével: Nome do produto; Identificação e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e prazo de validade; Peso líquido; Informação nutricional conforme **RDC nº 429/2020** e **IN nº 75/2020 da Anvisa**; Apresentação: A unidade de fornecimento deverá ser composta por pacote contendo no mínimo **90 g**.	PCT	2.035	MITOKA / NACIONAL	3,94
10	**DOCE NÃO CONFEITADO,** Tipo: Paçoca, formato tablete; Sabor: Amendoim; Ingredientes: Amendoim torrado moído, açúcar cristal ou refinado, umectante, Sal, aromatizante, agente antiaglomerante/ estabilizante, declaração de alérgenos apresentando textura firme e quebradiça; O produto deve possuir **certificação de qualidade e segurança alimentar**, como ISO 9001, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e registro junto à ANVISA; Deve ser acondicionado em **embalagem primária resistente, íntegra e devidamente lacrada**, garantindo a **preservação e integridade do conteúdo** até o momento do consumo; A **rotulagem** deve conter, de forma legível e indelével: Nome do produto; Identificação e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e prazo de validade; Peso líquido; Informação conforme **RDC nº 429/2020** e **IN nº 75/2020 da Anvisa**; Apresentação: A unidade de fornecimento deverá ser composta por **pote contendo 50 (cinquenta) unidades**, totalizando peso mínimo de **1 kg**.	POTE	2.560	JAZAM / NACIONAL	26,85
11	**DOCE NÃO CONFEITADO**, Tipo: Massa; Sabor: Pé de moleque; Ingredientes: Amendoim torrado em metades, açúcar cristal, água, leite condensado, bicarbonato de sódio, aromatizantes, corantes alimentícios, emulsificantes, conservantes, sal; O produto deve possuir **certificação de qualidade e segurança alimentar**, como ISO 9001, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e registro junto à ANVISA; Deve ser acondicionado em **embalagem primária resistente, íntegra e devidamente lacrada**, garantindo a **preservação e integridade do conteúdo** até o momento do consumo; A **rotulagem** deve conter, de forma legível e indelével: Nome do produto; Identificação e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e prazo de validade; Peso líquido; Informação nutricional conforme **RDC nº 429/2020** e **IN nº 75/2020 da Anvisa**; Apresentação: A unidade de fornecimento deverá ser composta por **pote contendo 20 (vinte) unidades**.	POTE	2.245	JAZAM / NACIONAL	6,75
12	**DOCE NÃO CONFEITADO,** Tipo: Marshmallow em formato de torção, nas cores rosa com azul e amarelo; Sabor: Baunilha; Ingredientes: Claras de ovo pasteurizadas ou albumina, açúcar cristal ou açúcar refinado, açúcar invertido, gelatina em pó incolor, água, glucose de milho ou xarope de glicose, aromatizantes, corantes alimentícios, emulsificantes, conservantes, sal; O produto deve possuir **certificação de qualidade e segurança alimentar**, como ISO 9001, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e registro junto à ANVISA; Deve ser acondicionado em **embalagem primária resistente, íntegra e devidamente lacrada**, garantindo a **preservação e integridade do conteúdo** até o momento do consumo; A **rotulagem** deve conter, de forma legível e indelével: Nome do produto; Identificação e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e prazo de validade; Peso líquido; Informação nutricional conforme **RDC nº 429/2020** e **IN nº 75/2020 da Anvisa**; Apresentação: A unidade de fornecimento deverá ser composta por pacote contendo no mínimo **250 g.**	PCT	2.075	FINI / NACIONAL	13,50
13	**DOCE NÃO CONFEITADO,** Tipo: Cocada; Sabor: Misto; Ingredientes: Coco ralado, açúcar cristal, glucose de milho ou xarope de glicose, leite condensado ou mistura láctea condensada, manteiga ou margarina, sal, conservantes (como INS 202 e INS 223); O produto deve possuir **certificação de qualidade e segurança alimentar**, como ISO 9001, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e registro junto à ANVISA; Deve ser acondicionado em **embalagem primária resistente, íntegra e devidamente lacrada**, garantindo a **preservação e integridade do conteúdo** até o momento do consumo; A **rotulagem** deve conter, de forma legível e indelével: Nome do produto; Identificação e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e prazo de validade; Peso líquido; Informação nutricional conforme **RDC nº 429/2020** e **IN nº 75/2020 da Anvisa**; Apresentação: A unidade de fornecimento deverá ser composta por **pote contendo 50 (cinquenta) unidades**, pote contendo no mínimo **1 kg**.	POTE	2.070	MORENINHA / NACIONAL	29,15
14	**DOCE NÃO CONFEITADO,** Tipo: Massa; Sabor: Doce de Leite; Ingredientes: Leite integral ou leite em pó integral reconstituído, açúcar cristal, amido de milho, bicarbonato de sódio, conservante sorbato de potássio; O produto deve possuir **certificação de qualidade e segurança alimentar**, como ISO 9001, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e registro junto à ANVISA; Deve ser acondicionado em **embalagem primária resistente, íntegra e devidamente lacrada**, garantindo a **preservação e integridade do conteúdo** até o momento do consumo; A **rotulagem** deve conter, de forma legível e indelével: Nome do produto; Identificação e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e prazo de validade; Peso líquido; Informação nutricional conforme **RDC nº 429/2020** e **IN nº 75/2020 da Anvisa**; Apresentação: A unidade de fornecimento deverá ser composta por **pote contendo 50 (cinquenta) unidades**.	POTE	2.060	JAZAM / NACIONAL	28,10
16	**GOMA DE MASCAR,** Tipo: Chiclete; Sabor: tutti-frutti; Ingredientes: Goma base, edulcorantes, aromatizantes, umectante, gelificante, corante, glaceantes, emulsificante, espessante; O produto deve possuir **certificação de qualidade e segurança alimentar**, como ISO 9001, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e registro junto à ANVISA; Deve ser acondicionado em **embalagem primária resistente, íntegra e devidamente lacrada**, garantindo a **preservação e integridade do conteúdo** até o momento do consumo; A **rotulagem** deve conter, de forma legível e indelével: Nome do produto; Identificação e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e prazo de validade; Peso líquido; Informação nutricional conforme **RDC nº 429/2020** e **IN nº 75/2020 da Anvisa**; Apresentação: A unidade de fornecimento deverá ser composta por pacote contendo no	PCT	2.567	POOSH / NACIONAL	14,75

	mínimo **500 g**.				
17	**SALGADINHO,** Tipo: Milho; Sabor: Presunto, milho e bacon; Ingredientes: **Milho, óleos vegetais, preparado para salgadinho com queijos**, que pode conter: **Maltodextrina, Mistura de queijos, sal, açúcar, cebola, soro de leite, óleo vegetal de girassol, realçadores de sabor, aromatizantes, acidulante ácido cítrico, corantes, antiumectante dióxido de silício;** O produto deve possuir **certificação de qualidade e segurança alimentar**, como ISO 9001, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e registro junto à ANVISA; Deve ser acondicionado em **embalagem primária resistente, íntegra e devidamente lacrada**, garantindo a **preservação e integridade do conteúdo** até o momento do consumo; A **rotulagem** deve conter, de forma legível e indelével: Nome do produto; Identificação e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e prazo de validade; Peso líquido; Informação nutricional conforme **RDC nº 429/2020** e **IN nº 75/2020 da Anvisa**; Apresentação: A unidade de fornecimento deverá ser composta por kit **contendo 40 (quarenta) unidades.**	KIT	350	MIKITOS / NACIONAL	51,00

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Coari/AM, 17 de julho de 2026.

HELLEN CRISTINA SILVA MATUTE.
Secretária Municipal de Assistência Social.
Decreto Municipal de 29 de Maio de 2026.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:8D73D017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 - CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de preços para eventual aquisição de Cestas Básicas, Kits de Higiene Pessoal, Kits de Limpeza, Kits Dormitório, Colchões e Redes para atendimento a situações de emergência e vulnerabilidade social no Município de Coari/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** oriundo do **Processo Administrativo n° 406/2026 – SMSPDS.**

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **CENTRAL LOG LTDA - CNPJ N° 18.725.675/0001-63, EXATTUS MULTSERVICE LTDA - CNPJ N° 49.708.525/0001-75, HORIZONTE COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA – CNPJ N° 29.418.012/0001-12, PONTO NORTE AMAZONIA LTDA - CNPJ N° 49.113.016/0001-08, VITALOG LTDA - CNPJ N° 35.088.184/0001-78 e JULYO COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 02.692.154/0001-17,** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

CENTRAL LOG LTDA - CNPJ N° 18.725.675/0001-63					
LOTE 01					
COLCHÃO DE SOLTEIRO: acondicionados em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante.					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	**COLCHÃO DE SOLTEIRO** – D28, revestido em tecido liso de poliéster, com tratamento antimofo, apresentando dimensões mínimas de 0,78 m x 1,88 m x 0,14 m, densidade nominal de 28 kg/m³ (mínimo de 25,2), tensão mínima de 90 kPa, alongamento mínimo de 120%, resistência ao rasgamento mínima de 450 N/m, resistência mínima de 40%, deformação permanente máxima de 90%, suporte de carga mínimo de 180 N (65%), fator de conforto mínimo de 2,1 e perda de suporte máxima de 30%, devendo possuir proteção dupla antiácaro e antialérgica, bem como etiqueta costurada contendo, obrigatoriamente, identificação do fabricante, marca do produto, dimensões, densidade, suporte de carga, data de fabricação, composição do tecido, selo do INMETRO e prazo de garantia mínimo de 1 (um) ano. Acondicionado em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	7.650	MARJOM	R$ 290,00

CENTRAL LOG LTDA - CNPJ N° 18.725.675/0001-63					
LOTE 02					
Idem ao lote 01 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - COLCHÃO DE SOLTEIRO: acondicionados em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante.					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
2	**Idem ao lote 01 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - COLCHÃO DE SOLTEIRO** – D28, revestido em tecido liso de poliéster, com tratamento antimofo, apresentando dimensões mínimas de 0,78 m x 1,88 m x 0,14 m, densidade nominal de 28 kg/m³ (mínimo de 25,2), tensão mínima de 90 kPa, alongamento mínimo de 120%, resistência ao rasgamento mínima de 450 N/m, resistência mínima de 40%, deformação permanente máxima de 90%, suporte de carga mínimo de 180 N (65%), fator de conforto mínimo de 2,1 e perda de suporte máxima de 30%, devendo possuir proteção dupla antiácaro e antialérgica, bem como etiqueta costurada contendo, obrigatoriamente, identificação do fabricante, marca do produto, dimensões, densidade, suporte de carga, data de fabricação, composição do tecido, selo do INMETRO e prazo de garantia mínimo de 1 (um) ano. Acondicionado em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	850	MARJOM	R$ 280,00

EXATTUS MULTSERVICE LTDA - CNPJ N° 49.708.525/0001-75

LOTE 03

REDE (ADULTO/CASAL): acondicionadas em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante.

Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
3	**REDE (ADULTO/CASAL),** confeccionada em 100% algodão, com punho em algodão, cor a ser definida, capacidade mínima de 150 kg, dimensões mínimas de 1,62 m x 2,70 m (L x C), admitida variação de ±10%, acompanhada de mosquiteiro. Acondicionada em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	7.650	*Redes Jaguaruana - CNPJ: 61.128.612/0001- 59 *Mosquiteiro ITALIAN TEXTIL - CNPJ: 37.656.603/0001-56	R$ 98,99

EXATTUS MULTSERVICE LTDA - CNPJ N° 49.708.525/0001-75

LOTE 04

Idem ao lote 03 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - REDE (ADULTO/CASAL): acondicionadas em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante.

Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
4	**Idem ao lote 3 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - REDE (ADULTO/CASAL),** confeccionada em 100% algodão, com punho em algodão, cor a ser definida, capacidade mínima de 150 kg, dimensões mínimas de 1,62 m x 2,70 m (L x C), admitida variação de ±10%, acompanhada de mosquiteiro. Acondicionada em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	850	*Redes Jaguaruana - CNPJ: 61.128.612/0001- 59 *Mosquiteiro ITALIAN TEXTIL - CNPJ: 37.656.603/0001-56	R$ 98,99

HORIZONTE COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA – CNPJ N° 29.418.012/0001-12

LOTE 05

CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS: acondicionada em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante. 9.000 KITS.

Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
5	**ACHOCOLATADO** em pó instantâneo, adoçado, enriquecido com vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem contendo 200 g, com identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação, número de lote e prazo de validade. Produto com no máximo 20 (vinte) dias de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses.	Pacote	02	DULEIT	R$ 6,00
6	**AÇÚCAR** tipo cristal, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico e transparente, contendo 1 kg. A embalagem deverá apresentar rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso líquido, fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Produto isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas ou materiais estranhos, apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	04	DOCE DIA	R$ 4,15
7	**AMIDO** de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas ou impurezas, em forma de pó fino, branco, inodoro e insípido, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 200 g, com identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade.	Pacote	02	MAIZENA	R$ 6,95
8	**ARROZ** tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg. A embalagem deverá conter rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso líquido, fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Produto isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	04	CATARINÃO	R$ 4,90
9	**BISCOITO** tipo cream cracker, crocante, íntegro, elaborado com ingredientes básicos como farinha de trigo, gordura vegetal, água e sal. Acondicionado em embalagem contendo 400 g de peso líquido, com rotulagem conforme a legislação brasileira vigente, contendo informações nutricionais, número de lote e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação.	Pacote	02	MARILAN	R$ 4,99
10	**BISCOITO** tipo maisena, acondicionado em embalagem íntegra, contendo 350 g de peso líquido. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação, número de lote e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente.	Pacote	02	MARILAN	R$ 6,40
11	**CAFÉ** torrado e moído, produto de primeira qualidade, não contendo glúten. Acondicionado em embalagem aluminizada, contendo 500 g, com selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café (ABIC). Rotulagem conforme a Resolução nº 259/2002 do Ministério da Saúde. Validade mínima de 90 (noventa) dias após o empacotamento.	Pacote	02	PILÃO	R$ 22,55
12	**CARNE** bovina em conserva, contendo como ingredientes básicos carne bovina, caldo de cozimento, sal, açúcar, especiarias, aromas, carragena (espessante), glutamato monossódico (realçador de sabor) e nitrito de sódio (conservante). Produto não contém glúten e contém derivados de soja. Embalagem primária em lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada, isenta de amassamentos, furos ou ferrugem. Produto próprio para consumo humano, com selos de inspeção SIF, SIE ou MAPA. Unidade de fornecimento: lata de 320 g.	Lata	02	BORDON	R$ 12,69
13	**FARINHA** de mandioca fina, branca e crua, acondicionada em embalagem plástica transparente, limpa, resistente e não violada, contendo 1 kg. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade e prazo de validade. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega.	KG	02	CRUZEIRO DO SUL	R$ 5,80
14	**FARINHA** de milho tipo flocão, flocos de milho pré-cozidos, de coloração amarela, sem adição de sal. Acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e original do fabricante, contendo 500 g. Produto isento de matéria terrosa, umidade ou fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter informações nutricionais, data de fabricação e validade. Validade mínima entre 6 (seis) meses e 1 (um) ano, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pacote	02	DONA CLARA	R$ 3,35
15	**FARINHA** de trigo sem fermento, tipo 1, destinada ao uso em panificação. Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem íntegra contendo 1 kg, com rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto.	KG	02	TRIGOLAR	R$ 5,95
16	**FEIJÃO** carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico e transparente, contendo 1 kg. A embalagem deverá conter rótulo com identificação do produto, valor nutricional, peso líquido, fornecedor, data de fabricação e validade. Produto isento de sujidades, parasitas, larvas ou materiais estranhos. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	02	ÓTIMO	R$ 11,65
17	**LEITE** integral em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas A e D. Acondicionado em embalagem contendo 800 g, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Produto com selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega.	Pacote	02	ITAMBÉ	R$ 34,85
18	**MACARRÃO** tipo espaguete, elaborado à base de sêmola de trigo, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico e transparente, contendo 500 g. A embalagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso líquido, fornecedor, data de fabricação e validade. Produto isento de sujidades, parasitas, larvas ou materiais estranhos. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	04	DONA BENTA	R$ 3,30
19	**ÓLEO** comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol, acondicionado em garrafa contendo 900 ml. Produto próprio para consumo humano, com rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.	Lata	02	SOYA	R$ 10,25
20	**SAL** refinado iodado, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, hermeticamente fechada, contendo 1 kg. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação sanitária vigente.	KG	02	POTIGUAR	R$ 1,78
21	**SALSICHA** em conserva tipo viena, sem temperos, elaborada à base de carne suína e/ou	Lata	02	BORDON	R$ 11,75

	bovina. Acondicionada em embalagem adequada, com peso drenado de 180 g. Produto próprio para consumo humano, com rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.				
22	**SARDINHA** em conserva, acondicionada em óleo comestível, contendo como ingredientes básicos sardinha, óleo vegetal e sal, podendo conter outros ingredientes permitidos. Produto com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios, próprio para consumo humano. Embalagem primária em lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada, isenta de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento ou perfurações. Produto com selo de inspeção SIF, SIE ou MAPA. Unidade de fornecimento: lata de 125 g.	Lata	02	GOMES DA COSTA	R$ 6,60
VALOR UNITÁRIO DO KIT					R$ 352,52

HORIZONTE COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA – CNPJ N° 29.418.012/0001-12

LOTE 06

Idem ao lote 05 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS: acondicionada em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante. 1.000 KITS.

Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
23	**ACHOCOLATADO** em pó instantâneo, adoçado, enriquecido com vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem contendo 200 g, com identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação, número de lote e prazo de validade. Produto com no máximo 20 (vinte) dias de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses.	Pacote	02	DULEIT	R$ 6,00
24	**AÇÚCAR** tipo cristal, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico e transparente, contendo 1 kg. A embalagem deverá apresentar rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso líquido, fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Produto isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas ou materiais estranhos, apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	04	DOCE DIA	R$ 4,15
25	**AMIDO** de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas ou impurezas, em forma de pó fino, branco, inodoro e insípido, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 200 g, com identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade.	Pacote	02	MAIZENA	R$ 6,95
26	**ARROZ** tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg. A embalagem deverá conter rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso líquido, fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Produto isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	04	CATARINÃO	R$ 4,90
27	**BISCOITO** tipo cream cracker, crocante, íntegro, elaborado com ingredientes básicos como farinha de trigo, gordura vegetal, água e sal. Acondicionado em embalagem contendo 400 g de peso líquido, com rotulagem conforme a legislação brasileira vigente, contendo informações nutricionais, número de lote e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação.	Pacote	02	MARILAN	R$ 4,99
28	**BISCOITO** tipo maisena, acondicionado em embalagem íntegra, contendo 350 g de peso líquido. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação, número de lote e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente.	Pacote	02	MARILAN	R$ 6,40
29	**CAFÉ** torrado e moído, produto de primeira qualidade, não contendo glúten. Acondicionado em embalagem aluminizada, contendo 500 g, com selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café (ABIC). Rotulagem conforme a Resolução nº 259/2002 do Ministério da Saúde. Validade mínima de 90 (noventa) dias após o empacotamento.	Pacote	02	PILÃO	R$ 22,55
30	**CARNE** bovina em conserva, contendo como ingredientes básicos carne bovina, caldo de cozimento, sal, açúcar, especiarias, aromas, carragena (espessante), glutamato monossódico (realçador de sabor) e nitrito de sódio (conservante). Produto não contém glúten e contém derivados de soja. Embalagem primária em lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada, isenta de amassamentos, furos ou ferrugem. Produto próprio para consumo humano, com selos de inspeção SIF, SIE ou MAPA. Unidade de fornecimento: lata de 320 g.	Lata	02	BORDON	R$ 12,69
31	**FARINHA** de mandioca fina, branca e crua, acondicionada em embalagem plástica transparente, limpa, resistente e não violada, contendo 1 kg. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade e prazo de validade. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega.	KG	02	CRUZEIRO DO SUL	R$ 5,80
32	**FARINHA** de milho tipo flocão, flocos de milho pré-cozidos, de coloração amarela, sem adição de sal. Acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e original do fabricante, contendo 500 g. Produto isento de matéria terrosa, umidade ou fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter informações nutricionais, data de fabricação e validade. Validade mínima entre 6 (seis) meses e 1 (um) ano, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pacote	02	DONA CLARA	R$ 3,35
33	**FARINHA** de trigo sem fermento, tipo 1, destinada ao uso em panificação. Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem íntegra contendo 1 kg, com rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto.	KG	02	TRIGOLAR	R$ 5,95
34	**FEIJÃO** carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico e transparente, contendo 1 kg. A embalagem deverá conter rótulo com identificação do produto, valor nutricional, peso líquido, fornecedor, data de fabricação e validade. Produto isento de sujidades, parasitas, larvas ou materiais estranhos. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	02	ÓTIMO	R$ 11,65
35	**LEITE** integral em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas A e D. Acondicionado em embalagem contendo 800 g, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Produto com selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega.	Pacote	02	ITAMBÉ	R$ 34,85
36	**MACARRÃO** tipo espaguete, elaborado à base de sêmola de trigo, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico e transparente, contendo 500 g. A embalagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso líquido, fornecedor, data de fabricação e validade. Produto isento de sujidades, parasitas, larvas ou materiais estranhos. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	04	DONA BENTA	R$ 3,30
37	**ÓLEO** comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol, acondicionado em garrafa contendo 900 ml. Produto próprio para consumo humano, com rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.	Lata	02	SOYA	R$ 10,25
38	**SAL** refinado iodado, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, hermeticamente fechada, contendo 1 kg. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação sanitária vigente.	KG	02	POTIGUAR	R$ 1,78
39	**SALSICHA** em conserva tipo viena, sem temperos, elaborada à base de carne suína e/ou bovina. Acondicionada em embalagem adequada, com peso drenado de 180 g. Produto próprio para consumo humano, com rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Lata	02	BORDON	R$ 11,75
40	**SARDINHA** em conserva, acondicionada em óleo comestível, contendo como ingredientes básicos sardinha, óleo vegetal e sal, podendo conter outros ingredientes permitidos. Produto com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios, próprio para consumo humano. Embalagem primária em lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada, isenta de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento ou perfurações. Produto com selo de inspeção SIF, SIE ou MAPA. Unidade de fornecimento: lata de 125 g.	Lata	02	GOMES DA COSTA	R$ 6,60
VALOR UNITÁRIO DO KIT					R$ 352,52

PONTO NORTE AMAZONIA LTDA - CNPJ N° 49.113.016/0001-08

LOTE 07

KIT DE HIGIENE PESSOAL: acondicionado em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante. 10.350 KITS.

Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
41	**ABSORVENTE HIGIÊNICO** de uso externo, tipo noturno longo com abas, composto por polpa de celulose, adesivo termoplástico, polímero acrílico, polietileno e polipropileno, com elevada capacidade de absorção e boa aderência. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo entre 8 (oito) e 10 (dez) unidades. Produto novo, íntegro, dentro do prazo de validade, em conformidade com as normas da ANVISA.	Pacote	02	INTIMUS	R$ 5,00
42	**APARELHO DE BARBEAR** descartável, contendo no mínimo 3 (três) lâminas de aço, fita lubrificante e cabo plástico anatômico com estrias de borracha, proporcionando segurança, precisão e conforto durante o uso. Produto novo, não reutilizável, acondicionado em embalagem individual lacrada.	Unidade	03	BIC	R$ 6,00
43	**CONDICIONADOR** capilar para todos os tipos de cabelo, uso adulto, com propriedades de restauração, nutrição e/ou hidratação, auxiliando na maciez e no desembaraço dos fios. Acondicionado em embalagem original contendo volume mínimo de 325 ml. Produto dermatologicamente testado, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega.	Unidade	01	VOLT	R$ 17,20
44	**CREME DENTAL** adulto, contendo micropartículas polidoras, proteção anticárie à base de flúor e sabor refrescante, auxiliando na higienização bucal e na prevenção de cáries. Acondicionado em embalagem com peso mínimo de 90 g, devidamente rotulada, com registro ou notificação junto à ANVISA.	Unidade	02	COLGAT E	R$ 5,00
45	**DESODORANTE** antitranspirante, tipo roll-on, uso diário, indicado para todos os tipos de pele, com ação eficaz no controle da transpiração e do odor corporal. Acondicionado em frasco contendo 50 ml, com registro ou notificação na ANVISA.	Unidade	02	NÍVEA	R$ 10,50
46	**ESCOVA DENTAL** adulta, com cerdas macias, contendo 3 (três) fileiras de tufos, totalizando aproximadamente 28 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, feixes homogêneos, cabeça compacta e arredondada. Cabo anatômico, confeccionado em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente 15 cm. Produto novo, embalado individualmente.	Unidade	02	JOHNSO NS	R$ 3,00
47	**PAPEL HIGIÊNICO** folha simples, de alta qualidade, não reciclado, confeccionado com 100% fibras naturais, picotado, na cor branca, neutro, com relevo, macio e resistente. Embalagem contendo 4 (quatro) rolos, cada rolo medindo aproximadamente 30 m x 10 cm, com tubo interno de cerca de 4 cm de diâmetro, em embalagem que permita adequada visualização do produto.	Pacote	02	DELICAT E	R$ 6,00
48	**SABONETE** em barra, suave, de aspecto físico sólido, destinado à higienização pessoal, promovendo limpeza eficaz sem agredir a pele. Acondicionado em embalagem individual, com peso mínimo de 125 g cada.	Unidade	04	DOVE	R$ 4,00
49	**SHAMPOO** neutro, para todos os tipos de cabelo, uso adulto, com propriedades de restauração, nutrição e/ou hidratação, fragrância suave, auxiliando na limpeza e manutenção da saúde capilar. Acondicionado em embalagem contendo volume mínimo de 325 ml. Produto dermatologicamente testado, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega.	Unidade	01	PELMOLI VE	R$ 13,50
50	**TOALHA DE BANHO**, confeccionada em tecido felpudo 100% algodão, com bainha nas laterais, proporcionando conforto e absorção. Medindo aproximadamente 70 x 130 cm (largura x comprimento), com gramatura mínima de 340 g/m², na cor padrão amarela ou laranja.	Unidade	01	SANTIST A	R$ 50,20
VALOR UNITÁRIO DO KIT					R$ 173,90

PONTO NORTE AMAZONIA LTDA - CNPJ N° 49.113.016/0001-08

LOTE 08

Idem ao lote 07 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - KIT DE HIGIENE PESSOAL: acondicionado em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante. 1.150 KITS.

Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
51	**ABSORVENTE HIGIÊNICO** de uso externo, tipo noturno longo com abas, composto por polpa de celulose, adesivo termoplástico, polímero acrílico, polietileno e polipropileno, com elevada capacidade de absorção e boa aderência. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo entre 8 (oito) e 10 (dez) unidades. Produto novo, íntegro, dentro do prazo de validade, em conformidade com as normas da ANVISA.	Pacote	02	INTIMU S	R$ 8,04
52	**APARELHO DE BARBEAR** descartável, contendo no mínimo 3 (três) lâminas de aço, fita lubrificante e cabo plástico anatômico com estrias de borracha, proporcionando segurança, precisão e conforto durante o uso. Produto novo, não reutilizável, acondicionado em embalagem individual lacrada.	Unidade	03	BIC	R$ 6,35
53	**CONDICIONADOR** capilar para todos os tipos de cabelo, uso adulto, com propriedades de restauração, nutrição e/ou hidratação, auxiliando na maciez e no desembaraço dos fios. Acondicionado em embalagem original contendo volume mínimo de 325 ml. Produto dermatologicamente testado, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega.	Unidade	01	VOLT	R$ 18,32
54	**CREME DENTAL** adulto, contendo micropartículas polidoras, proteção anticárie à base de flúor e sabor refrescante, auxiliando na higienização bucal e na prevenção de cáries. Acondicionado em embalagem com peso mínimo de 90 g, devidamente rotulada, com registro ou notificação junto à ANVISA.	Unidade	02	COLGA TE	R$ 5,70
55	**DESODORANTE** antitranspirante, tipo roll-on, uso diário, indicado para todos os tipos de pele, com ação eficaz no controle da transpiração e do odor corporal. Acondicionado em frasco contendo 50 ml, com registro ou notificação na ANVISA.	Unidade	02	NÍVEA	R$ 13,04
56	**ESCOVA DENTAL** adulta, com cerdas macias, contendo 3 (três) fileiras de tufos, totalizando aproximadamente 28 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, feixes homogêneos, cabeça compacta e arredondada. Cabo anatômico, confeccionado em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente 15 cm. Produto novo, embalado individualmente.	Unidade	02	JOHNS ONS	R$ 2,25
57	**PAPEL HIGIÊNICO** folha simples, de alta qualidade, não reciclado, confeccionado com 100% fibras naturais, picotado, na cor branca, neutro, com relevo, macio e resistente. Embalagem contendo 4 (quatro) rolos, cada rolo medindo aproximadamente 30 m x 10 cm, com tubo interno de cerca de 4 cm de diâmetro, em embalagem que permita adequada visualização do produto.	Pacote	02	DELICA TE	R$ 5,30
58	**SABONETE** em barra, suave, de aspecto físico sólido, destinado à higienização pessoal, promovendo limpeza eficaz sem agredir a pele. Acondicionado em embalagem individual, com peso mínimo de 125 g cada.	Unidade	04	DOVE	R$ 3,21
59	**SHAMPOO** neutro, para todos os tipos de cabelo, uso adulto, com propriedades de restauração, nutrição e/ou hidratação, fragrância suave, auxiliando na limpeza e manutenção da saúde capilar. Acondicionado em embalagem contendo volume mínimo de 325 ml. Produto dermatologicamente testado, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega.	Unidade	01	PELMO LIVE	R$ 19,20
60	**TOALHA DE BANHO**, confeccionada em tecido felpudo 100% algodão, com bainha nas laterais, proporcionando conforto e absorção. Medindo aproximadamente 70 x 130 cm (largura x comprimento), com gramatura mínima de 340 g/m², na cor padrão amarela ou laranja.	Unidade	01	SANTIS TA	R$ 92,09
VALOR UNITÁRIO DO KIT					R$ 230,16

VITALOG LTDA - CNPJ N° 35.088.184/0001-78

LOTE 09

KIT DE LIMPEZA: acondicionado em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante. 10.350 KITS.

Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
61	**ÁGUA SANITÁRIA**, com ação bactericida e germicida, composta por hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, apresentando teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% (p/p). Acondicionada em frasco plástico resistente, devidamente lacrado, contendo 2 (dois) litros. Produto dentro do prazo de validade, com rótulo contendo composição, modo de uso, precauções, identificação do fabricante, número do lote e data de fabricação, em conformidade	Unidade	02	DRAGÃO / NACIONAL	R$ 6,39

	com a legislação sanitária vigente.				
62	**ÁLCOOL EM GEL** antisséptico, indicado para higienização de ambientes, formulado à base de álcool etílico hidratado a 70% (INPM), sem fragrância. Acondicionado em frasco plástico com tampa tipo flip-top, contendo 500 g. Produto devidamente regularizado junto à ANVISA, com rótulo contendo composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	02	FACILITA / NACIONAL	R$ 8,70
63	**BALDE PLÁSTICO** reforçado, confeccionado em material resistente, com capacidade mínima de 10 (dez) litros, dotado de alça plástica ou metálica. Dimensões aproximadas de 25,5 cm de diâmetro por 27 cm de altura, admitida variação de ±10%.	Unidade	01	ARQPLAST / NACIONAL	R$ 13,70
64	**DESINFETANTE LÍQUIDO**, com ação desinfetante e germicida, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies. Acondicionado em frasco plástico contendo 1 (um) litro, com fragrância de eucalipto ou lavanda. O rótulo deverá conter, obrigatoriamente, composição, modo de uso, precauções, prazo de validade, identificação do fabricante, número do lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Unidade	04	ZULU / NACIONAL	R$ 8,76
65	**DETERGENTE LÍQUIDO** desengordurante, indicado para limpeza em geral, com pH alcalino, composto por agentes tensoativos, substâncias biodegradáveis e componentes complementares, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente. Acondicionado em embalagem contendo 500 ml, devidamente rotulada e dentro do prazo de validade.	Unidade	02	AZULIM / NACIONAL	R$ 1,99
66	**ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL**, fina e macia, com alto poder abrasivo, indicada para limpeza pesada de panelas, grelhas e superfícies metálicas. Produto resistente à oxidação e à corrosão. Acondicionada em embalagem contendo 8 (oito) unidades ou conforme padrão comercial equivalente, protegida contra umidade.	Pacote	01	ASSOLAM / NACIONAL	R$ 3,51
67	**ESPONJA PARA LIMPEZA**, confeccionada em espuma de poliuretano, com fibra sintética abrasiva e resina, tipo dupla face, sendo uma face macia e outra abrasiva. Dimensões aproximadas de 110 mm x 75 mm x 20 mm (comprimento x largura x altura), admitida variação de até ±5%.	Unidade	04	BRILHUS / NACIONAL	R$ 1,59
68	**PÁ PARA LIXO**, confeccionada em material plástico resistente, com cabo dobrável, medindo aproximadamente 90 cm de comprimento.	Unidade	01	ROSSI / NACIONAL	R$ 23,88
69	**PANO PARA LIMPEZA DE PISO**, confeccionado em 100% algodão alvejado, medindo aproximadamente 70 cm x 50 cm, com trama fechada, costuras laterais reforçadas e elevada capacidade de absorção de umidade. Produto resistente e reutilizável.	Unidade	04	INOVEM / NACIONAL	4,99
70	**RODO DE BORRACHA**, com largura de 60 cm, base plástica serrilhada na parte superior, borracha dupla firme e resistente, com cabo de alumínio rosqueável, com comprimento mínimo de 120 cm.	Unidade	01	RODOFORT / NACIONAL	27,49
71	**SABÃO EM BARRA**, glicerinado, indicado para limpeza em geral, aspecto físico sólido, fragrância a definir, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Acondicionado em embalagem individual contendo 1 (uma) barra de 200 g. Produto dentro do prazo de validade.	Unidade	03	MINUANO / NACIONAL	3,98
72	**SABÃO EM PÓ**, indicado para lavagem de roupas, composto por tensoativo aniônico (alquil benzeno sulfonato de sódio), coadjuvantes, corantes e branqueador óptico, fragrância a definir. Acondicionado em embalagem contendo 500 g, devidamente rotulada e dentro do prazo de validade.	Unidade	03	ALA / NACIONAL	R$ 5,99
73	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO**, com capacidade de 100 (cem) litros, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), nas cores azul ou preta, com espessura mínima de 14 micras. Dimensões mínimas de 75 cm x 105 cm. Em conformidade com a ABNT NBR 9191:2008. Acondicionado em pacote ou rolo contendo 10 unidades, com identificação externa de quantidade, dimensões, capacidade nominal, número do lote e procedência.	Pacote	02	EMBALIXO / NACIONAL	R$ 5,00
74	**VASSOURA DE NYLON**, com base confeccionada em polipropileno, largura mínima de 23 cm, cabo de alumínio rosqueável medindo 1,20 m. Contendo, no mínimo, 76 tufos de cerdas, com 24 fios cada.	Unidade	01	DALCIM	R$ 15,98
VALOR UNITÁRIO DO KIT					R$ 219,99

VITALOG LTDA - CNPJ N° 35.088.184/0001-78

LOTE 10

Idem ao lote 09 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - KIT DE LIMPEZA: acondicionado em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante. 1.150 KITS.

Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
75	**ÁGUA SANITÁRIA**, com ação bactericida e germicida, composta por hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, apresentando teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% (p/p). Acondicionada em frasco plástico resistente, devidamente lacrado, contendo 2 (dois) litros. Produto dentro do prazo de validade, com rótulo contendo composição, modo de uso, precauções, identificação do fabricante, número do lote e data de fabricação, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Unidade	02	DRAGÃO / NACIONAL	R$ 6,39
76	**ÁLCOOL EM GEL** antisséptico, indicado para higienização de ambientes, formulado à base de álcool etílico hidratado a 70% (INPM), sem fragrância. Acondicionado em frasco plástico com tampa tipo flip-top, contendo 500 g. Produto devidamente regularizado junto à ANVISA, com rótulo contendo composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	02	FACILITA / NACIONAL	R$ 8,70
77	**BALDE PLÁSTICO** reforçado, confeccionado em material resistente, com capacidade mínima de 10 (dez) litros, dotado de alça plástica ou metálica. Dimensões aproximadas de 25,5 cm de diâmetro por 27 cm de altura, admitida variação de ±10%.	Unidade	01	ARQPLAST / NACIONAL	R$ 13,70
78	**DESINFETANTE LÍQUIDO**, com ação desinfetante e germicida, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies. Acondicionado em frasco plástico contendo 1 (um) litro, com fragrância de eucalipto ou lavanda. O rótulo deverá conter, obrigatoriamente, composição, modo de uso, precauções, prazo de validade, identificação do fabricante, número do lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Unidade	04	ZULU / NACIONAL	R$ 8,76
79	**DETERGENTE LÍQUIDO** desengordurante, indicado para limpeza em geral, com pH alcalino, composto por agentes tensoativos, substâncias biodegradáveis e componentes complementares, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente. Acondicionado em embalagem contendo 500 ml, devidamente rotulada e dentro do prazo de validade.	Unidade	02	AZULIM / NACIONAL	R$ 1,99
80	**ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL**, fina e macia, com alto poder abrasivo, indicada para limpeza pesada de panelas, grelhas e superfícies metálicas. Produto resistente à oxidação e à corrosão. Acondicionada em embalagem contendo 8 (oito) unidades ou conforme padrão comercial equivalente, protegida contra umidade.	Pacote	01	ASSOLAM / NACIONAL	R$ 3,43
81	**ESPONJA PARA LIMPEZA**, confeccionada em espuma de poliuretano, com fibra sintética abrasiva e resina, tipo dupla face, sendo uma face macia e outra abrasiva. Dimensões aproximadas de 110 mm x 75 mm x 20 mm (comprimento x largura x altura), admitida variação de até ±5%.	Unidade	04	BRILHUS / NACIONAL	R$ 1,59
82	**PÁ PARA LIXO**, confeccionada em material plástico resistente, com cabo dobrável, medindo aproximadamente 90 cm de comprimento.	Unidade	01	ROSSI / NACIONAL	R$ 23,88
83	**PANO PARA LIMPEZA DE PISO**, confeccionado em 100% algodão alvejado, medindo aproximadamente 70 cm x 50 cm, com trama fechada, costuras laterais reforçadas e elevada capacidade de absorção de umidade. Produto resistente e reutilizável.	Unidade	04	INOVEM / NACIONAL	4,99
84	**RODO DE BORRACHA**, com largura de 60 cm, base plástica serrilhada na parte superior, borracha dupla firme e resistente, com cabo de alumínio rosqueável, com comprimento mínimo de 120 cm.	Unidade	01	RODOFORT / NACIONAL	27,49
85	**SABÃO EM BARRA**, glicerinado, indicado para limpeza em geral, aspecto físico sólido, fragrância a definir, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Acondicionado em embalagem individual contendo 1 (uma) barra de 200 g. Produto dentro do prazo de validade.	Unidade	03	MINUANO / NACIONAL	3,98
86	**SABÃO EM PÓ**, indicado para lavagem de roupas, composto por tensoativo aniônico (alquil benzeno sulfonato de sódio), coadjuvantes, corantes e branqueador óptico, fragrância a definir. Acondicionado em embalagem contendo 500 g, devidamente rotulada e dentro do prazo de	Unidade	03	ALA / NACIONAL	R$ 5,99

	validade.				
87	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO**, com capacidade de 100 (cem) litros, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), nas cores azul ou preta, com espessura mínima de 14 micras. Dimensões mínimas de 75 cm x 105 cm. Em conformidade com a ABNT NBR 9191:2008. Acondicionado em pacote ou rolo contendo 10 unidades, com identificação externa de quantidade, dimensões, capacidade nominal, número do lote e procedência.	Pacote	02	EMBALIXO / NACIONAL	R$ 5,00
88	**VASSOURA DE NYLON**, com base confeccionada em polipropileno, largura mínima de 23 cm, cabo de alumínio rosqueável medindo 1,20 m. Contendo, no mínimo, 76 tufos de cerdas, com 24 fios cada.	Unidade	01	DALCIM	R$ 15,98
VALOR UNITÁRIO DO KIT					R$ 219,91

JULYO COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 02.692.154/0001-17					
LOTE 11					
KIT DORMITÓRIO: acondicionado em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante. 9.000 KITS.					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
89	**LENÇOL DE SOLTEIRO**, modelo simples, sem elástico, confeccionado em tecido 100% algodão ou composição mínima de 70% algodão e 30% poliéster, com gramatura mínima de 120 g/m². Medindo aproximadamente 1,50 m x 2,40 m (largura x comprimento). Cores variadas, com costuras reforçadas nas bordas, macio ao toque. Produto novo, isento de defeitos de fabricação. Fornecido embalado individualmente em embalagem plástica transparente, resistente e lacrada, garantindo higiene e proteção durante o transporte e armazenamento.	Unidade	01	BUONA FORTUNA	R$ 53,00
90	**FRONHA PARA TRAVESSEIRO**, destinada a cama de solteiro, confeccionada em tecido 100% algodão ou composição mínima de 70% algodão e 30% poliéster. Medindo aproximadamente 50 cm x 70 cm (largura x comprimento). Cores variadas, com costura reforçada nas bordas. Produto novo, isento de manchas, furos ou quaisquer defeitos de fabricação. Acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, resistente e lacrada, assegurando higiene, proteção e integridade do produto.	Unidade	01	ALTENBURG	R$ 30,99
91	**TRAVESSEIRO**, confeccionado com enchimento em fibra de poliéster, revestido em tecido 100% algodão, na cor branca. Medindo aproximadamente 0,50 m x 0,70 m. Produto novo, macio, confortável, com boa resiliência e recuperação de forma. Fornecido embalado individualmente em saco plástico transparente e incolor, devidamente lacrado, garantindo proteção, higiene e conservação durante o transporte e armazenamento.	Unidade	01	ALTENBURG	R$ 50,00
VALOR UNITÁRIO DO KIT					133,99

JULYO COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 02.692.154/0001-17					
LOTE 12					
Idem ao lote 11 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - KIT DORMITÓRIO: acondicionado em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante. 1.000 KITS.					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
92	**LENÇOL DE SOLTEIRO**, modelo simples, sem elástico, confeccionado em tecido 100% algodão ou composição mínima de 70% algodão e 30% poliéster, com gramatura mínima de 120 g/m². Medindo aproximadamente 1,50 m x 2,40 m (largura x comprimento). Cores variadas, com costuras reforçadas nas bordas, macio ao toque. Produto novo, isento de defeitos de fabricação. Fornecido embalado individualmente em embalagem plástica transparente, resistente e lacrada, garantindo higiene e proteção durante o transporte e armazenamento.	Unidade	01	BUONA FORTUNA	R$ 53,00
93	**FRONHA PARA TRAVESSEIRO**, destinada a cama de solteiro, confeccionada em tecido 100% algodão ou composição mínima de 70% algodão e 30% poliéster. Medindo aproximadamente 50 cm x 70 cm (largura x comprimento). Cores variadas, com costura reforçada nas bordas. Produto novo, isento de manchas, furos ou quaisquer defeitos de fabricação. Acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, resistente e lacrada, assegurando higiene, proteção e integridade do produto.	Unidade	01	ALTENBURG	R$ 30,90
94	**TRAVESSEIRO**, confeccionado com enchimento em fibra de poliéster, revestido em tecido 100% algodão, na cor branca. Medindo aproximadamente 0,50 m x 0,70 m. Produto novo, macio, confortável, com boa resiliência e recuperação de forma. Fornecido embalado individualmente em saco plástico transparente e incolor, devidamente lacrado, garantindo proteção, higiene e conservação durante o transporte e armazenamento.	Unidade	01	ALTENBURG	R$ 50,00
VALOR UNITÁRIO DO KIT					133,99

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Coari/AM, 17 de julho de 2026.

RONE ENDERSON CAVALCANTE DE FREITAS
Secretário Municipal Adjunto de Segurança Pública e Defesa Social
Decreto Municipal De 11 De Dezembro De 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:8354DBF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preços para a eventual locação de veículos, compreendendo caminhões de carroceria e ônibus, destinados ao atendimento das ações de infraestrutura rural, apoio logístico, transporte de pessoas, materiais e insumos, bem como ao escoamento da produção agrícola, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico do Município de Coari/AM**,** oriundo do **Processo Administrativo nº 078/2026 - SMDRE**.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;/

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **KONEKTI LTDA - CNPJ N° 40.842.828/0001-01 e SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ N° 36.544.507/0001-53**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

KONEKTI LTDA - CNPJ N° 40.842.828/0001-01					
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quant. de Veícuços e Máquinas**	**Quant. de Horas Estimada**	**Valor Unitário**
2	**Caminhão Carroceria Aberta para 15 Toneladas**. **1. Categoria do Veículo** • **Tipo:** Caminhão rígido (truck) com carroceria aberta de madeira. • **Classe de capacidade:** Média a semipesada (capacidade de carga útil ≈ 15 000 kg). • **Aplicação:** Transporte geral de cargas, insumos, materiais agrícolas, implementos e produtos a granel em zona rural e rodovias. **2. Estrutura e Chassi** • **Chassi:** Estrutura reforçada em aço para uso pesado. • **Peso Bruto Total (PBT):** 23.000 a 26.000 kg (veículo + carga + passageiros) — assegura capacidade de 15 t conforme parâmetros técnicos padrão. • **Tração:** 4×2 ou 6×2 (opcional em terrenos difíceis pode ser 4×4). • **Suspensão:** Fibra metálica ou a ar com estabilizadores para melhorar conforto e durabilidade sob carga pesada. **3. Motor & Transmissão** • **Tipo de motor:** Diesel turbo (4 ou 6 cilindros, alta durabilidade). • **Potência:** ~200 – 300 cv (potência bruta suficiente para terreno rural e carga pesada) — ex.: cerca de 213 cv em caminhões 15 t similares. • **Torque estimado:** 700 – 1 000 Nm para melhor arrancada com carga elevada. • **Transmissão:** Manual de 8 a 12 marchas (podendo incluir reduzida para estradas de terra íngremes). **4. Dimensões Gerais (aproximadas)** (Esses valores são típicos para caminhões 15 t com carroceria aberta; ajuste conforme projeto ou modelo específico.) • **Comprimento total do veículo:** ~8.000 – 9.000 mm • **Largura total:** ~2.400 – 2.500 mm • **Altura total:** ~3.000 – 3.200 mm • **Distância entre eixos:** ~4.500 – 5.200 mm • **Volume útil da carroceria:** conforme pedido (ex.: 5,5 m × 2,4 m base útil). **5. Carroceria Aberta (Madeira)** • **Material da carroceria:** • Laterais em **madeira de lei ou tratada** (eucalipto, cumaru ou similar). • **Assoalho em madeira tratada + barras metálicas de reforço.** • **Altura das laterais:** 1,2 – 1,5 m (segurança para cargas soltas). • **Portas traseiras:** Rebatíveis (para facilitar carregamento/descarregamento). • **Proteção inferior:** Ripas metálicas reforçadas sob a madeira para reduzir desgaste. **6. Rodas, Pneus e Freios** • **Pneus:** 10.00 – 20 ou 315/80R22.5 (6 unidades + estepe). • **Freios:** ABS com circuito duplo a ar (recomendado para segurança em carga pesada). • **Direção:** Assistida hidráulicamente. **7. Cabine & Conforto** • **Cabine:** Simples ou dupla (3 a 6 ocupantes). • **Assentos:** Conforto reforçado com suspensão pneumática do motorista. • **Climatização:** Ar-condicionado opcional. • **Painel:** Multimídia e controles ergonômicos. **8. Sistema de Segurança** • **Cintos de segurança 3 pontos.** • **Faróis de trabalho auxiliares.** • **Luzes de freio e indicadores LED.** **9. Emissões & Legislação** • **Padrão de emissão:** Preferencial EURO V ou superior (ata às normas de emissões atuais). • **Documentação:** Registro como caminhão com carroceria de madeira; **CNH categoria C, D ou E** dependendo do uso. • **Distribuição de peso por eixo:** Conforme legislação brasileira para evitar multas. **10. Manutenção & Durabilidade** • **Manutenção preventiva periódica:** filtros, óleo, suspensão e fixadores da carroceria. • **Tratamento anticorrosivo:** Aplicar verniz ou óleo conservante na madeira para prolongar vida útil no campo. **Vida útil estimada:** 5 – 10 anos de uso rural intenso (varia conforme cuidado e clima).	HORAS	2	5.760	R$ 167,00

SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ N° 36.544.507/0001-53					
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quant. de Veícuços e Máquinas**	**Quant. de Horas Estimada**	**Valor Unitário**
1	**Ônibus com tração 4x2, capacidade a partir 30 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, veículo novo, ano vigente ou superior, zero hora.** **1. Motorização e Desempenho** • Motor: Diesel, 4 cilindros (MAN D08) • Potência: 230 cv • Torque: 850 Nm • Sistema de injeção: Common Rail • Velocidade máxima: ~100 km/h **2. Transmissão e Tração** • Câmbio: Manual • Nº de marchas: 6 à frente + 1 ré • Tração: 4x2 **3. Dimensões e Pesos** • Comprimento: 11 a 13 metros • Largura: ~2,6 m • Altura: ~3,1 m • PBT: 16.000 a 18.000 kg **4. Suspensão e Freios** • Suspensão dianteira: molas semi-elípticas • Suspensão traseira: molas semi-elípticas/parabólicas • Freios: sistema pneumático (a ar) com ABS **5. Rodagem** • Rodas: aro 22.5” • Pneus: 275/80 R22.5 **6. Capacidade e Operação** • Passageiros sentados: ~30 a 45 • Capacidade total: até 90 passageiros • Tanque de combustível: ~275 litros **7. Carroceria e Configuração** • Tipo: urbano • Portas: 2 ou 3 • Estrutura: aço	HORAS	2	5.760	R$ 158,50

	• Layout: corredor central + área PCD • Piso: alto (com variações conforme versão)				

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO, em Coari/AM, 17 de julho de 2026.

JULIO DOS SANTOS SALES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico.
Decreto Municipal De 18 De Agosto De 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:30BB3547

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – CCC REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

NOTA DE REPUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE COARI/AM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que o Termo de Homologação do Credenciamento nº 005/2026 – CCC, referente ao Processo Administrativo nº 397/2026 – SEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Ano XVII, Edição nº 4.148, de 14 de julho de 2026, fica REPUBLICADO INTEGRALMENTE POR INCORREÇÃO, para:
a) corrigir, no corpo técnico da empresa J. L. DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 55.374.156/0001-24, a identificação do profissional, para que, onde constou HUGO OMAR AREVALO ORBE, CRM/AM nº 8.022 – Clínica Médica/Medicina de Urgência e Emergência, passe a constar JOSIEL LINHARES DE OLIVEIRA, CRM/AM nº 12.572 – Clínica Médica/Diretoria Técnica; e
b) corrigir, quanto à pessoa física SIMONY BARROSO PEREIRA, CPF nº 703.384.762-96, o item 017, plantão noturno das 19h00 às 07h00, para o item 016, plantão diurno das 07h00 às 19h00, referente aos serviços de Clínica Geral no Hospital Regional de Coari – HRC.
Permanecem inalteradas as demais disposições.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – CCC

O MUNICÍPIO DE COARI/AM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Genival Guerra, nº 09, Bairro: Duque de Caxias, CEP: 69.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.510.924/0001-54, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. HELBER CÂMARA VIANA, nomeado pelo DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE JUNHO DE 2025, publicado no dia 02 de julho de 2025, e considerando o julgamento do CREDENCIAMENTO nº 005/2026- CCC, RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos da legislação vigente, o CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 oriundo do Processo Administrativo nº 397/2026 – SEMSA, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, por meio de chamamento público para prestação de serviços médicos especializados destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Coari/AM.
Após a análise da documentação apresentada, foi considerada CREDENCIADA os seguintes interessados:
ALEF ALIOSCHA ANDRADE MAIA, pessoa física, inscrito no CPF nº 863.738.032-87, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
005	Prestação de Serviço Médico Especializado em **GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA,** que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - **PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
006	Prestação de Serviço Médico Especializado em **GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA,** que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - **PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00

DAX HARLAN TORRES MONGE, pessoa física, inscrito no CPF nº 528.233.502-68, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
005	Prestação de Serviço Médico Especializado em **GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA,** que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - **PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
006	Prestação de Serviço Médico Especializado em **GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA,** que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - **PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00

ELY MENDES CARNEIRO JUNIOR, pessoa física, inscrito no CPF nº 833.957.502-30, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
009	Prestação de Serviço Médico Especializado em **PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIATRICO/NEONATAL,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. **PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
010	Prestação de Serviço Médico Especializado em **PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIATRICO/NEONATAL,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. **PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
024	Prestação de Serviço Médico Especializado em **PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.**	Plantão	R$ 2.300,00

FÁBIO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, pessoa física, inscrito no CPF nº 574.880.962-15, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
007	Prestação de Serviço Médico Especializado em **GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. **- PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
008	Prestação de Serviço Médico Especializado em **GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. **- PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
022	Prestação de Serviço Médico Especializado em **GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.**	Plantão	R$ 2.300,00

GIUSEPPE LEMOS PERTOTI DE FIGUEIREDO, pessoa física, inscrito no CPF nº 964.744.912-72, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
011	Prestação de Serviço Médico Especializado em **ORTOPEDIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. **PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
012	Prestação de Serviço Médico Especializado em **ORTOPEDIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. **PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00

GLAUCE LENIRA SILVA BELÉM, pessoa física, inscrito no CPF nº 651.169.252-34, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
005	Prestação de Serviço Médico Especializado em **GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA,** que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. **- PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
006	Prestação de Serviço Médico Especializado em **GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA,** que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. **- PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00

KLEBERSON ADRIANO SILVA GOMES, pessoa física, inscrito no CPF nº 790.296.802-10, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
005	Prestação de Serviço Médico Especializado em **GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA,** que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. **- PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
006	Prestação de Serviço Médico Especializado em **GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA,** que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. **- PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00

MAÍRA MACHADO DA FONSECA, pessoa física, inscrito no CPF nº 953.154.892-72, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
005	Prestação de Serviço Médico Especializado em **GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA,** que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. **- PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
006	Prestação de Serviço Médico Especializado em **GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA,** que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. **- PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00

ABRAÃO MOTA BARBOSA, pessoa física, inscrito no CPF nº 027.465.422-93, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00

ALFREDO RAFAEL FUENTES CASTELLANOS, pessoa física, inscrito no CPF nº 097.909.411-96 conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
016	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00

DIEGO DE ASSIS GOMES LISBOA, pessoa física, inscrito no CPF nº 012.383.032-00, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
009	Prestação de Serviço Médico Especializado em **PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIATRICO/NEONATAL,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. **PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
010	Prestação de Serviço Médico Especializado em **PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIATRICO/NEONATAL,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. **PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
024	Prestação de Serviço Médico Especializado em **PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.**	Plantão	R$ 2.300,00

JONISSA DA SILVA RODRIGUES, pessoa física, inscrito no CPF nº 000.358.382-13, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
009	Prestação de Serviço Médico Especializado em **PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIATRICO/NEONATAL,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. **PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
010	Prestação de Serviço Médico Especializado em **PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIATRICO/NEONATAL,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. **PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
024	Prestação de Serviço Médico Especializado em **PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.**	Plantão	R$ 2.300,00

VANESSA LIMA DOS SANTOS, pessoa física, inscrito no CPF nº 773.344.342-34, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00

SIMONY BARROSO PEREIRA, pessoa física, inscrito no CPF nº 703.384.762-96, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
016	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00

DAVID LUIZ SILVA DE LIMA, pessoa física, inscrito no CPF nº 008.293.182-83, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00

DORILENE PEREIRA LOPES TORRES, pessoa física, inscrito no CPF nº 666.410.552-72, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00

MIKAELY LOPES DA COSTA, pessoa física, inscrito no CPF nº 010.916.602-71, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00

ANESTESIOLOGIA COARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.337.275/0001-23, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
001	Prestação de Serviço Médico Especializado em **ANESTESIOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE ADMINISTRAÇÃO DE ANESTESIA LOCAL, REGIONAL E ENDOVENOSA, GERAL INALATÓRIA LOCAL,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. **PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
002	Prestação de Serviço Médico Especializado em **ANESTESIOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE ADMINISTRAÇÃO DE ANESTESIA LOCAL, REGIONAL E ENDOVENOSA, GERAL INALATÓRIA LOCAL,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. **PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	ORLANDO IGNÁCIO AGUIRRE	CRM/AM Nº 10139	ANESTESIOLOGIA - RQE Nº 6698

CIRURGIA COARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.337.139/0001-33, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
003	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CIRURGIA GERAL - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento**. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
004	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CIRURGIA GERAL - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. **PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	BRUNO CARLOS CASTILHOS.	CRM/AM Nº 8309	CIRURGIA GERAL - RQE Nº 4754
02	WANDERLEY PAES DOS ANJOS	CRM/AM Nº 10460	CIRURGIA GERAL - RQE Nº 6465
03	MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA FADUL	CRM/AM Nº 2838	CIRURGIA GERAL - RQE Nº 871

CLÍNICA DE INFECTOLOGIA DE COARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.377.675/0001-62, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
032	Prestação de Serviço Médico Especializado em **INFECTOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DE COARI - IMTC.**	Plantão	R$ 2.300,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	JOÃO RICARDO RODRIGUES MAIA	CRM/AM Nº 5474	INFECTOLOGIA - RQE Nº 6826

CLÍNICA MÉDICA COARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.336.727/0001-52, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
016	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00
018	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA MÉDICA - DIRETORIA TÉCNICA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS.	CRM/AM Nº 13496	CLÍNICA MÉDICA
02	HUGO OMAR AREVALO ORBE.	CRM/AM Nº 8022	CLÍNICA MÉDICA
03	KLEBER ITARU OGATA.	CRM/AM Nº 5090	CLÍNICA MÉDICA
04	LUCÉLIA SOARES DE MENEZES TAVARES.	CRM/AM Nº 12894	CLÍNICA MÉDICA
05	MAYRA ROBERTA PEREIRA DE OLIVEIRA.	CRM/AM Nº 12355	CLÍNICA MÉDICA
06	YASMIN NATANAELLY CRUZ DE OLIVEIRA.	CRM/AM Nº 13720	CLÍNICA MÉDICA
07	CHARLLES WALERY TORRES DE OLIVEIRA.	CRM/AM Nº 9815	CLÍNICA MÉDICA
08	JOSIEL LINHARES DE OLIVEIRA.	CRM/AM Nº 12572	CLÍNICA MÉDICA
09	RODRIGO DA COSTA LIMA.	CRM/AM Nº 11979	CLÍNICA MÉDICA
10	HUDSON DOUGLAS DA COSTA BOTELHO.	CRM/AM Nº 12721	CLÍNICA MÉDICA

DR MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.158.874/0001-86, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
005	Prestação de Serviço Médico Especializado em **GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA,** que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - **PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
006	Prestação de Serviço Médico Especializado em **GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA,** que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - **PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
013	Prestação de Serviço Médico Especializado em **RADIOLOGIA - ATENDIMENTO CONSULTA AMBULATORIAL ULTRASSONOGRÁFICO,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. – **PLANTÃO DIURNO DE 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00
014	Prestação de Serviço Médico Especializado em **RADIOLOGIA - ATENDIMENTO CONSULTA AMBULATORIAL ULTRASSONOGRÁFICO,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. – **PLANTÃO NOTURNO DE 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00
016	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a	Plantão	R$ 1.600,00

	especialidade médica em questão. **PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**		
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00
022	Prestação de Serviço Médico Especializado em **GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.**	Plantão	R$ 2.300,00
026	Prestação de Serviço Médico Especializado em **RADIOLOGIA - ATENDIMENTO CONSULTA AMBULATORIAL ULTRASSONOGRÁFICO- ATENDIMENTO MÉDICO,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.**	Plantão	R$ 1.600,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	DEBORA SANTOS FARIA LIMA.	CRM/AM Nº 14086	CLÍNICA MÉDICA
02	FABIO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA.	CRM/AM Nº 4038	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE Nº 2408
03	ABRAÃO MOTA BARBOSA.	CRM/AM Nº 11698	CLÍNICA MÉDICA
04	RICARDO DOS SANTOS FARIA.	CRM/AM Nº 4323	RADIOLOGIA – RQE Nº 6114

NORTE SOLUÇÕES SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.637.066/0001-83, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
003	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CIRURGIA GERAL - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento**. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
004	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CIRURGIA GERAL - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. **PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	GUSTAVO DE OLIVEIRA GONÇALVES.	CRM/AM Nº 8959	CIRURGIA GERAL - RQE Nº 4140

ORTOPEDIA COARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.316.202/0001-55, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
011	Prestação de Serviço Médico Especializado em **ORTOPEDIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. **PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
012	Prestação de Serviço Médico Especializado em **ORTOPEDIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. **PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	JOÃO HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA FILHO	CRM/AM Nº 8978	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - RQE Nº 4869
02	IVAN MONTEIRO DOS SANTOS	CRM/AM Nº 5608	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - RQE Nº 6218

PSIQUIATRIA COARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.383.003/0001-60, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
031	Prestação de Serviço Médico Especializado em **PSIQUIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.**	Plantão	R$ 1.600,00
033	Prestação de Serviço Médico Especializado em **PSIQUIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. CAPS.**	Plantão	R$ 1.600,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	SOSTENES JOSE DE LIMA.	CRM/AM Nº 6317	PSIQUIATRIA - RQE Nº 4333

DHIELLY VITERBINO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 50.918.000/0001-43, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
025	Prestação de Serviço Médico Especializado em **OFTALMOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.**	Plantão	R$ 2.300,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	DHIELLY SANTOS VITERBINO.	CRM/AM Nº 7819	OFTALMOLOGIA - RQE Nº 6322

DIEGO DE A. G. LISBOA ME, inscrito no CNPJ nº 50.023.252/0001-04, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
009	Prestação de Serviço Médico Especializado em **PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIATRICO/NEONATAL,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. **PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
010	Prestação de Serviço Médico Especializado em **PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIATRICO/NEONATAL,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. **PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
024	Prestação de Serviço Médico Especializado em **PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.**	Plantão	R$ 2.300,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	DIEGO DE ASSIS GOMES LISBOA.	CRM/AM Nº 9217	PEDIATRIA - RQE Nº 6119

INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO ESTADO DO AMAZONAS, inscrito no CNPJ nº 84.540.376/0001-89, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
005	Prestação de Serviço Médico Especializado em **GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA,** que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - **PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
006	Prestação de Serviço Médico Especializado em **GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA,** que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - **PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
007	Prestação de Serviço Médico Especializado em **GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - **PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
008	Prestação de Serviço Médico Especializado em **GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - **PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
022	Prestação de Serviço Médico Especializado em **GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.**	Plantão	R$ 2.300,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	ANA TAVARES DE ALBUQUERQUE.	CRM/AM nº 1533	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 1810
02	ARMANDO YSAIAS PADILLA RIVERA.	CRM/AM nº 4479	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 2698
03	CARLOS EDUARDO PASSOS PEREIRA.	CRM/AM nº 9913	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 5679
04	CESAR FERNANDO GARCIA RAMIREZ.	CRM/AM nº 3236	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 1803
05	ELIAS DE SOUZA CASTRO.	CRM/AM nº 2942	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 12
06	HELTON BATISTA DE OLIVEIRA.	CRM/AM nº 4967	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 5343
07	IANACARA MACHADO DA FONSECA.	CRM/AM nº 6742	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 3550
08	LEONARDO COSTA GOBIRA.	CRM/AM nº 3766	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 1855
09	LIVIA LAURA DOS SANTOS ROCHA.	CRM/AM nº 8805	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 4546
10	LUCAS SIMAS DE SOUZA.	CRM/AM nº 7379	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 5386
11	MANASSEH CASTRO BARBOSA FILHO.	CRM/AM nº 10767	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 5652
12	MOISES CASTRO SABACK.	CRM/AM nº 7670	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 4407
13	RAIMUNDO CONCEIÇAO SILVA ROCHA.	CRM/AM nº 2465	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 1212
14	SARA NILCILENE DOS SANTOS LITAIFF.	CRM/AM nº 8691	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 5769
15	THAIS PRINZEFF BORGES.	CRM/AM nº 10828	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 5674

SISMED RODRIGUES S S LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.186.481/0001-56, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens**:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
009	Prestação de Serviço Médico Especializado em **PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIATRICO/NEONATAL,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. **PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
010	Prestação de Serviço Médico Especializado em **PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIATRICO/NEONATAL,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. **PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
024	Prestação de Serviço Médico Especializado em **PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DE 08:00 ÀS**	Plantão	R$ 2.300,00

	17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.		

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	JONISSA DA SILVA RODRIGUES.	CRM/AM nº 8684	PEDIATRIA - RQE Nº 4508

VILAS E GAMA DERMATOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 53.451.789/0001-63, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
020	Prestação de Serviços Médicos Especializado em **DERMATOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO,** para atender todas as especificações, prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças a anomalias da pele, unhas, cabelos, mucosas e anexos cutâneos conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL DE COARI.	Plantão	R$ 2.300,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	MATHIAS GAMA DE AGUIAR FERREIRA.	CRM/AM nº 11098	DERMATOLOGIA - RQE nº 5910
02	THIAGO SOARES VILAS BOAS.	CRM/AM nº 10938	DERMATOLOGIA - RQE nº 5609

SANTOS E SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ 16.597.026/0002-80, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
019	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CARDIOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO**, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.**	Plantão	R$ 2.300,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	FREDERICO GUSTAVO CORDEIRO SANTOS.	CRM/AM Nº 4640	CLÍNICA MÉDICA - RQE Nº 2437 CARDIOLOGIA - RQE Nº 2724.

BENTES E LASMAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°35.563.898/0001-90, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
006	Prestação de Serviço Médico Especializado em **GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA,** que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - **PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
022	Prestação de Serviço Médico Especializado em **GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.**	Plantão	R$ 2.300,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	GABRIELA BENTES DE SOUSA.	CRM/AM Nº 9200	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 4637

H O AREVALO ORBE LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 66.664.385/0001-08, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
016	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	HUGO OMAR AREVALO ORBE.	CRM/AM Nº 8022	CLÍNICA MÉDICA/ MEDICINA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

J. L. DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o n° 55.374.156/0001-24, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
018	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA MÉDICA - DIRETORIA TÉCNICA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	JOSIEL LINHARES DE OLIVEIRA	CRM/AM Nº 12572	CLÍNICA MÉDICA – DIRETORIA TÉCNICA

L. S. DE MENEZES TAVARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 66.642.584/0001-07, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
016	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	LUCÉLIA SOARES DE MENEZES TAVARES.	CRM/AM Nº 12894	CLÍNICA MÉDICA/ MEDICINA GERAL /URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

M. DE SOUZA MARTINS FILHO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 64.073.278/0001-71, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
016	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	MANOEL DE SOUZA MARTINS FILHO.	CRM/AM Nº 10130	CLÍNICA GERAL/ MEDICINA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
02	RONEY MAX DA COSTA PESSOA	CRM/AM Nº 9879	CLÍNICA GERAL/ MEDICINA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

MMF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°67.618.614/0001-02, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
006	Prestação de Serviço Médico Especializado em **GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA,** que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - **PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
022	Prestação de Serviço Médico Especializado em **GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.**	Plantão	R$ 2.300,00

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	MAÍRA MACHADO DA FONSECA.	CRM/AM Nº 9091	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 5752

M R P DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 66.659.377/0001-65, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
016	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	MAYRA ROBERTA PEREIRA DE OLIVEIRA.	CRM/AM Nº 12355	CLÍNICA MÉDICA

K. I. OGATA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 49.876.945/0001-60, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
016	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00

017	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	KLEBER ITARU OGATA.	CRM/AM Nº 5090	CLÍNICA MÉDICA

BELEM MATER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°67.600.259/0001-44, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
006	Prestação de Serviço Médico Especializado em **GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA,** que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. **- PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
022	Prestação de Serviço Médico Especializado em **GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.**	Plantão	R$ 2.300,00

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	GLAUCE LENIRA SILVA BELÉM.	CRM/AM Nº 8547	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 4503

ANME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°67.583.879/0001-12, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
006	Prestação de Serviço Médico Especializado em **GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA,** que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. **- PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
022	Prestação de Serviço Médico Especializado em **GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.**	Plantão	R$ 2.300,00

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	KLEBERSON ADRIANO SILVA GOMES.	CRM/AM Nº 8877	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 4393

W P DOS ANJOS, inscrito no CNPJ sob o n° 33.640.132/0001-37, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
003	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CIRURGIA GERAL - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento**. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
004	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CIRURGIA GERAL - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. **PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	WANDERLEY PAES DOS ANJOS.	CRM/AM Nº 10460	CIRURGIA GERAL - RQE nº 6465

Y. NATANAELLY CRUZ DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 67.561.049/0001-94, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
016	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	YASMIN NATANAELLY CRUZ DE OLIVEIRA.	CRM/AM Nº 13720	CLÍNICA MÉDICA

DAX GO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 67.584.333/0001-86, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR

			PLANTÃO
006	Prestação de Serviço Médico Especializado em **GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA,** que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - **PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
022	Prestação de Serviço Médico Especializado em **GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.**	Plantão	R$ 2.300,00

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	DAX HARLAN TORRES MONGE.	CRM/AM Nº 5143	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 2909

WSS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 67.584.544/0001-19, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	WENDELL SILVEIRA DE SOUZA.	CRM/AM Nº 13459	CLÍNICA MÉDICA

R. DA COSTA LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 67.606.445/0001-90, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
016	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	RODRIGO DA COSTA LIMA.	CRM/AM Nº 11979	CLÍNICA MÉDICA

ALEF GO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°67.613.685/0001-12, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
006	Prestação de Serviço Médico Especializado em **GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA,** que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - **PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
022	Prestação de Serviço Médico Especializado em **GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.**	Plantão	R$ 2.300,00

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	ALEF ALIOSCHA ANDRADE MAIA.	CRM/AM Nº 9777	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 5549

FINICELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 66.312.553/0001-98, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	LUCIANO DEMIDIO PEDROSA FINICELLI.	CRM/AM Nº 13457	CLÍNICA GERAL

SIMONY BARROSO PEREIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 64.444.531/0001-56, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
016	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E**	Plantão	R$ 1.600,00

	EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**		

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	SIMONY BARROSO PEREIRA.	CRM/AM Nº 14511	CLÍNICA MÉDICA

T M PINTO, inscrito no CNPJ sob o n° 53.205.693/0001-15, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
016	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	THAMICE MARINHO PINTO.	CRM/AM Nº 12282	CLÍNICA MÉDICA

V LIMA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o n° 10.908.729/0001-14, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	VANESSA LIMA DOS SANTOS	CRM/AM Nº 14723	CLÍNICA MÉDICA

ABRAÃO MOTA BARBOSA, inscrito no CNPJ sob o n° 49.509.550/0001-20, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
016	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 1.600,00

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	ABRAÃO MOTA BARBOSA	CRM/AM Nº 11698	CLÍNICA MÉDICA

E M CARNEIRO JUNIOR LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 33.218.780/0001-08, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
009	Prestação de Serviço Médico Especializado em **PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIATRICO/NEONATAL,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. **PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
010	Prestação de Serviço Médico Especializado em **PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIATRICO/NEONATAL,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. **PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	R$ 2.300,00
024	Prestação de Serviço Médico Especializado em **PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.**	Plantão	R$ 2.300,00

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	ELY MENDES CARNEIRO JUNIOR	CRM/AM Nº 009118	RQE Nº 4217 - PEDIATRIA

O presente credenciamento reconhece exclusivamente a aptidão do interessado para futura e eventual execução do item e da especialidade para os quais foi habilitado, não constituindo garantia de contratação mínima, reserva individual de plantões, exclusividade ou direito à execução integral dos quantitativos e valores estimados no Termo de Referência.

A contratação e a execução dos serviços ocorrerão conforme a efetiva demanda da Administração, as escalas definidas pelas unidades de saúde, a disponibilidade do credenciado, a capacidade operacional declarada e os critérios objetivos de distribuição estabelecidos no edital e no Termo de Referência, inclusive o rodízio entre os credenciados da mesma especialidade.

Publique–se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Portal Transparência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Coari/AM em 17 de julho de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal de 27 de Junho de 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:329B09C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°278-2026-GPML

PORTARIA Nº 0278/2026– GPL Lábrea, 01 de julho de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente o teor do Oficio nº SEMED, solicitando **encerramento de vinculo** da servidora temporária **IRENE DIAS CARDOSO QUEIROZ,** da função de auxiliar de serviços gerais**,** bem como a **contratação da referida servidora na função de Professora temporária urbana.**

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FUNDEB

Nº de Ordem	CARGO	Data ENCERRAMENTO	Nome	MAT	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	auxiliar de serviços gerais	01/07/2026	IRENE DIAS CARDOSO QUEIROZ	4876-2	TEMPORARIOS DIVERSOS 70% FUNDEB

Art. 2º - CONTRATAR a servidora abaixo descrita pelo prazo de seis (06) meses a contar de 01 de julho a 30 de dezembro de 2026, pelas considerações acima expostas:

Nº de Ordem	CARGO	D. ADMISSÃO	SERVIDORA	MAT	REF SALARIAL	LOTAÇÃO	C. HORARIA	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	PROFESSORA TEMP.URBANA	01/07/2026	IRENE DIAS CARDOSO QUEIROZ	4876-2	PROFESSOR I MAG A	APAE	20 HORAS	TEMPORARIO 70% FUNDEB URBANO

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria possui efeito retroativo conforme planilha acima especificada.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 01 de julho de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:E7C9F8ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARADIDÁTICOS, LITERÁRIOS, PEDAGÓGICOS E OBRAS BIBLIOGRÁFICAS DE DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO, DESTINADOS AO CENTRO DE ESTUDO INTENSIVO DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM A FINALIDADE DE SUBSIDIAR AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, FORTALECER O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, PROMOVER O INCENTIVO À LEITURA, AMPLIAR O ACESSO AO CONHECIMENTO E APOIAR A PREPARAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS, PROCESSOS SELETIVOS, VESTIBULARES,

	ENEM E DEMAIS AÇÕES EDUCACIONAIS DESENVOLVIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL
REGÊNCIA	LEI Nº 14.133/2021.	20/07/2026	22/07/2026

O Município de Nhamundá/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNJP sob o nº 04.283.578/0001-53 com sede na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante das empresas interessadas, e enviadas digitalizadas em até **03 (três) dias úteis** para o e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br, ou entregues das 07:30 as 13:30 na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT
1	Gramática: Texto, reflexão e uso – 7ª edição. De Cereja, William Roberto, Vianna, Carolina Assis Dias	Und	6	R$
2	Livro de Biologia do AMABIS, volume único (753 página)	Und	6	R$
3	Livro de "Química Geral", de John B. RUSSELL", os 3 volumes (1200 página)	Und	6	R$
4	Livro de Química "na abordagem do cotidiano", do TITO E CANTO, volume 1, 2 e 3 (558 página).	Und	1	R$
5	Livro de Química do RICARDO FELTRE, volume 1, 2 e 3 (425 página).	Und	6	R$
6	Livro de Biologia de "CAMPBELL" (1400 página).	Und	2	R$
7	Livro de Biologia do ensino médio do "AMABIS E MARTHO" (623 página).	Und	2	R$
8	Coleção completa dos livros didáticos do ensino médio do sistema de ensino "Ari de Sá" – SAS.	Und	2	R$
9	Livro "História Global" de Gilberto Contrim, volumes 1, 2 e 3.	Und	2	R$
10	Coleção: "Araribá Mais História Plus"; Editora: Moderna; Autora: Ana Claudia Fernandes.	Und	2	R$
11	Coleção: "Araribá Mais Geografia Plus". Editora Moderna. Autor: César Brumini.	Und	18	R$
12	Coleção – "Araribá Mais Ciências plus", editora: Moderna, autor: Maíra Rosa Carnevalle.	Und	18	R$
13	Coleção "Matemática Bianchini", editora Moderna, autoria de Ediwaldo Bianchini, destinada ao ensino fundamental.	Und	18	R$
14	Coleção: "Araribá Mais Matemática Plus"; Editora Moderna; Autores: Mara Regina Garcia Gay e William Raphael Silva.	Und	8	R$
15	Livro único de matemática (partes 1, 2 e 3), de Gelson Iezzi, Osvaldo Dolce, David Degenszain e Roberto Périgo.	Und	18	R$

Nhamundá, 17 de julho de 2026.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:19BD2A7D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2025, 28/2026, 11/2025, 23/2026 E 12/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MIDR) – PROGRAMA INOVA- CARONA N.º 004/2026-SEMPRA

O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, por meio da Central de Compras, Serviços e Contratos – CCSC, torna público o Extrato de Homologação de Adesão às Atas de Registro de Preços n.º **20/2025, 28/2026, 11/2025, 23/2026 e 12/2026**, oriundas do **Pregão Eletrônico n.º 90010/2025,** realizado pelo **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)**, no âmbito do Programa Nacional de Máquinas, Equipamentos e Veículos para o Desenvolvimento Regional e Territorial – Programa INOVA (órgão gerenciador), nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º **077/2026 – CCSC/PMT**.

OBJETO: Aquisição de máquinas e veículo — sendo 02 (duas) retroescavadeiras 80 cv; 02 (duas) motoniveladoras 125 cv; 03 (três) escavadeiras hidráulicas 90 cv; 05 (cinco) triciclos de carga 149cc; e 04 (quatro) caminhão basculante 6 m³, 4x2, 185 cv —, mediante adesão (carona) às Atas de Registro de Preços n.º 20/2025, 28/2026, 11/2025, 23/2026 e 12/2026, oriundas do Pregão Eletrônico n.º 90010/2025, gerenciado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), na condição de órgão não participante, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPRA/PMT, nos termos do art. 86, § 2.º e § 3.º, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

FORNECEDORES:

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, CNPJ n.º 14.707.364/0001-10, estabelecida na Rodovia Fernão Dias – BR 381, KM 854/855, Distrito Industrial, CEP 37.556-830, Pouso Alegre/MG (itens 01, 11 e 21);
AMAZON MOTORS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTORES LTDA, CNPJ n.º 31.505.434/0001-77, estabelecida na Rua Dona Mimi, n.º 141, Morro da Liberdade, CEP 69.074-760, Manaus/AM (item 81);
DGR COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS – EIRELI, CNPJ n.º 13.457.330/0001-52, estabelecida na Avenida Pará, n.º 632, Sala 02, Centro, CEP 76.200-000, Iporá/GO (item 116).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §§ 2.º e 3.º, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021; art. 31 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

QUANTITATIVOS ADERIDOS:

Item	Descrição	Ata	Und.	Qtd. Registrada	Qtd. Aderida	Valor Unit. (R$)
01	RETROESCAVADEIRA 80 CV.	ARP 20/2025	und	53	2	335.000,00
11	MOTONIVELADORA 125 CV.	ARP 28/2026	und	53	2	574.100,00

21	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 90 CV.	ARP 11/2025	und	53	3	474.200,00
81	TRICICLO DE CARGA 149 CC.	ARP 23/2026	und	792	5	37.800,00
116	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³, 4X2, 185 CV.	ARP 12/2026	und	65	4	430.500,00

PUBLICAÇÃO: O presente extrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e divulgado no Portal da Transparência do Município de Tapauá/AM, nos termos do art. 139, incisos I e II, do Decreto Municipal n.º 019/2024 – GP/PMT.

Tapauá/AM, 17 de julho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá/AM

Publicado por:
Armando George Dos Santos Quemel
Código Identificador:11141261

